Venc. 19/07

Protocolo.....: 4086-0/2011 Data de Recebimento: 01/03/2011

Procedencia.....: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Descricao.....: BALANCO GERAL / CONTAS ANUAIS REF AO EXERCICIO DE 2010

Principal.....: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Secundario.....:

Assunto.....: BALANCO GERAL / CONTAS ANUAIS

Palavra Chave...: EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL

Relator Exmo. Sr.Conselheiro: HUMBERTO BOSAIPO

CONFERIDO TCE-MT

ASSINADO TCE-MT

Arquivo
PACOTE Nº
129/2012
ARQUIVADO

MARIZETH

Volume II

TC
404
Fls.
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Em cumprimento ao § 2º do art. 133, da Resolução nº 14/2007, lavro o Termo de Abertura do II Volume, iniciando na página 404 a _____/TC, do processo 4.086-0/2011.

Cuiabá, 06 de junho de 2011.

Wiltis Monteiro dos Santos

matricula 1228

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete do Auditor Substituto de Conselheiro
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140/7152
e-mail: lhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

TC
Fls. 405
Rub.

C.I	**94/2011**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIM A**

DESPACHO

Trata-se de Comunicação Interna n° 94/2011, remetido pelo **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** referente ao cumprimento das determinações constantes no Acórdão 3425/2010, proferido no processo 59129/2010, para subsidiar a análise das contas anuais do exercício de 2010 da Companhia Matogrossense de Mineração.

Encaminha-se a mencionada Comunicação Interna a SECEX desta Relatoria, para análise.

A Equipe Técnica
Em 26/04/2011

Cuiabá, 04 de abril de 2011.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo
da Sexta Relatoria

LUIZ HENRIQUE LIMA
Auditor Substituto de Conselheiro

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7518/7517
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

TC
Fls. 406
Rub.

C.I : **94/2011**

DE : **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PARA : **GABINETE DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA**

DATA : **24/03/11**

ASSUNTO : **PROTOCOLO 52272 D/2011 REF. ÀS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO ACÓRDÃO 3425/2010**

Exmo. Sr. Auditor Substituto de Conselheiro:

Encaminho a Vossa Excelência, na condição de relator das contas anuais de gestão da Companhia Matogrossense de Mineração no exercício de 2010, fotocópia da documentação protocolada neste Tribunal de Contas sob n° **52272 D/20011**, referente ao cumprimento das determinações constantes no Acórdão **3425/2010**, proferido no processo **59129/2010**, para subsidiar a análise das contas anuais.

Informo, por oportuno, que o protocolo com a documentação original foi encaminhado ao Gabinete do Conselheiro **WALDIR JULIO TEIS**, relator responsável pelo controle concomitante da referida companhia, para o devido acompanhada e verificação de cumprimento das referidas determinações.

Atenciosamente,

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
Presidente

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls 404

OFÍCIO 030-DP/2011

Cuiabá, 07 de março de 2011

Exmo Sr Dr Presidente
Tribunal de Contas de Mato Grosso
Valter Albano da Silva

Processo TCE/MT 5.912-9/2010

No uso das atribuições que me foram conferidas, e conforme Ofício n° 644/2011/PRES/TCE-MT, venho a presença de V. Exa., informar que a Companhia Matogrossense de Mineração cumpriu com todas recomendações do processo em epígrafe, em especial a regularização dos 41 (quarenta e um) servidores comissionados cedidos a outros órgãos, desde o final do ano de 2010 (dois mil e dez), conforme documentos em anexo.

Na expectativa de que as presentes informações sirvam plenamente aos fins, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos, valemo-nos da oportunidade para apresentar as nossas manifestações de consideração e apreço.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor Presidente da Metamat

Av. Gonçalo Antunes Barros – Carumbé
CEP 78005-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000
Home page: www.metamat.mt.gov.br

Mato Grosso
Mais por você

Tribunal de Contas
Núcleo de Protocolo
Recebi em 21/03/11
Rub: 10329h.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 488
Rub.

Ofício DP nº 150/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
Djalma Sabo Mendes Junior
Defensor Público - Geral
Cuiabá-MT

Prezado Senhor:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ESTADO DE MATO GROSSO
Defensoria Pública do Estado
PROTOCOLO GERAL Nº
Recebi em 28/12/10 Horas: 14:34
Assinatura

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 409
Rub.

Ofício DP nº 151/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMA SRª.
Ilma Grisoste Barbosa
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC
Cuiabá-MT

Senhora Secretária:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Priscila A. Guimarães
Assessora de Gabinete
SECITEC/MT
28/12/2010

METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

TC
Fls. 430
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

Oficio DP nº 152/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMA SRª.
Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETEC
Cuiabá-MT

Senhora Secretária:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam servicos nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Direto

Protocolo n.: 943845/2010 Data:28/12/2010 10:00
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADA
Interessado(a): METAMAT/MT
Assunto: DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL
Resumo: OF.N 152/2010-SOLICITA O RETORNO DOS EMPREGADO
S PUBLICOS DA COMPANHIA METAMAT CEDIDOS OU POSTOS A DI
6135730
Setor : PROTOCOLO
Volume: 1 de 1
0 000037 434717

presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 413
Rub.

Ofício DP nº 153/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
João Carlos de Souza Maia
Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
Cuiabá-MT

Senhor Presidente:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 412
Rub.

Ofício DP nº 154/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
Alexander Torres Maia – Cel PM
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA
Cuiabá-MT

Senhor Secretário:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 413
Rub.

Ofício DP nº 155/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
Pedro Nadaf
Secretário de Estado de Industria, Comércio Minas e Energia - SICME
Cuiabá-MT

Senhor Secretário:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

PROTOCOLO - SICME
RECEBIDO EM
28/12/10 às 10:45 h.
Roberto Jesus

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 414
Rub.

Ofício DP nº 156/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SRº.
Afonso Dalberto
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT
Cuiabá-MT

Senhor Presidnete:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Protocolo n.: 943877/2010 Data:28/12/2010 10:08
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTEMICO A
Interessado(a): METAMAT
Assunto: SOLICITAÇÃO
Resumo: SOL. O RETORNO DOS EMPREGADOS PUBLICOS DA COMP ANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO, CEDIDOS OU POSTOS A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NúC
Setor : PROTOCOLO
Volume: 1 de 1
D 000037435035

presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 415
Rub.

Ofício DP nº 157/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
José Gonçalves Botelho Prado
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Cuiabá-MT

Senhor Secretário:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam servicos nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Carme Maria Lisboa e Silva
Protocolo da SEPLAN
28/12/10

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 416
Rub.

Ofício DP nº 158/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
Eder de Moraes Dias
Secretário Chefe de Estado da Casa Civil
Cuiabá-MT

Senhor Secretário:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor

Protocolo n.: 943801/2010 Data:28/12/2010 09:48
Governo do Estado de Mato Grosso
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Interessado(a): COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Resumo: OF/DP/158/2010 Solicita o retorno dos empregad os públicos da Metamat cedidos ou postos a disposição 613-4600

Setor : PROTOCOLO GERAL DO NUCLEO GOVERNADORIA

Volume: 1 de 1

0 000037 434274

presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 417
Rub.

Ofício DP nº 159/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
Serafim Carvalho Melo
Diretor Presidente Cia de Saneamento do Estado de Mato Grosso S.A SANEMAT
Cuiabá-MT

Senhor Presidente:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

SANEMAT PROTOCOLO
Recebido em 28/12/2010
Às 14:15
Responsável

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 418
Rub.

Ofício DP nº 160/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
Oscemario Forte Daltro
Secretário de Estado de Cultura - SEC
Cuiabá-MT

Senhor Secretário:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Ofício
22/12/10

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 419
Rub.

Ofício DP nº 161/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SRº.
Arcleidy Dias Pereira
Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – MT FOMENTO
Cuiabá-MT

Senhor Presidente:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Recebi em
28.12.10
Campos
Cristiane Mara de Arruda Campos
Chefe de Gabinete
FOMENTO

METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

SO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
10/098927-6

29/12/2010

Ofício DP nº 162/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

TC
Fls. 120
Rub.

ILMO SR°.
Roberto Peron
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
Cuiabá-MT

Senhor Presidente:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 421
Rub.

***Ofício* DP nº 163/2010**

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

ILMO SR°.
Helny Paula Campos
Presidente da Companhia Matogrossense de Gás - MT GÁS
Cuiabá-MT

Senhor Presidente:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente METAMAT

Vânia da Silva Nunes
Assessora Especial - MTGás

METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

TC
Fls. 422
Rub.

Ofício DP nº 164/2010

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2010.

Protocolo n.: 943753/2010 Data:28/12/2010 09:36
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado(a): METAMAT
Assunto: RETORNO AO ÓRGÃO DE ORIGEM
Resumo: SOLC.: RETORNO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA COMP ANHIA DE MINERAÇÃO CEDIDOS OU POSTO A DISPOSIÇÃO. DISQUE-SERVIDOR 0800 647-3633
Setor : PROTOCOLO - NUCLEO - GER. DE PROTOCOLO
Volume: 1 de 1

0 000037 433796

ILMO SR°.
Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Administração - SAD
Cuiabá-MT

Senhor Secretário:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010, solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2011.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

CÓPIA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

Ofício DP nº 180/2010

Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2010.

TC
Fls. 423
Rub.

ILMO SR°.
Yênes Magalhães
Presidente da AGECOPA
Cuiabá-MT

Senhor Presidente:

No uso das atribuições que me foram atribuídas, e em razão do encerramento do Governo do exercício de 2010 e da determinação do TCE no julgamento das contas 2009 (segue em anexo cópia), solicito o retorno dos empregados públicos da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT cedidos ou postos a disposição que prestam serviços nessa Secretaria até 30 de Dezembro de 2010.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos, renovando os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Recebido em 29/12/10
AGECOPA
às 9:20h

presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO: 27/10/2010

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Com a palavra o Exmo. Senhor Conselheiro Alencar Soares, para relatar o processo nº 11 da pauta. Registrando que se encontra presente a autoridade gestora, Senhor João Justino Paes de Barros, o Presidente.

O EXMO. SR. CONS. ALENCAR SOARES – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador de Contas:

"Trata o processo nº 5.912-9/2010 das Contas Anuais de Gestão da Companhia Mato-grossense de Mineração, exercício de 2009, gestão do Senhor João Justino Paes de Barros.

Após inspeção in loco, a equipe técnica elaborou relatório de auditoria, que apontou a existência de Dezesseis irregularidades.

Validamente citado, o Gestor apresentou alegações de defesa. Após análise, elaborou relatório técnico de defesa cuja conclusão foi pela manutenção de Treze irregularidades.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu Parecer opinando pelo julgamento Regular com Recomendações e Determinações Legais, aplicando multa e pela remessa informatizada ao Ministério Público Estadual".

É o relatório, Senhor Presidente.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Com a palavra o Exmo. Senhor Procurador-Geral.

O DR. PROC. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS – Senhor Presidente, Senhor Relator, Senhores Conselheiros, o Ministério Público de Contas mantem o Parecer opinando pela regularidade das referidas contas, nos termos relatados.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Em discussão. Encerrada a discussão. Com a palavra o Exmo. Senhor Conselheiro Relator para a votação.

O EXMO. SR. CONS. ALENCAR SOARES – (Voto lido constante dos autos) : "... Voto no sentido de julgar irregulares as contas do exercício de 2009 da Companhia Mato-grossense de Mineração METAMAT, gestão do Sr. Justino Paes de Barros..."

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Os Senhores Conselheiros que votam de acordo com o voto do Conselheiro Relator, permaneçam em silêncio.

Com a palavra o Exmo. Senhor Conselheiro José Carlos Novelli.

O EXMO. SR. CONS. JOSÉ CARLOS NOVELLI – Senhor Presidente, eu participei com muita atenção com relação aos fatos relatados e o voto

do Conselheiro Alencar Soares, mas eu vou pedir vista do processo para fazer uma análise mais apurada a respeito.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Uma questão de ordem antes da vista. O Conselheiro Humberto Bosaipo com a palavra.

O EXMO. SR. CONS. HUMBERTO BOSAIPO – Na verdade eu sou relator das próximas contas da METAMAT, me gerou muitas dúvidas esse voto. Sinceramente, eu não entendi o voto!

Já foi pedido vista, eu só estou fazendo um comentário porque eu não entendi o voto, eu quero analisar também porque o Parecer do Ministério Público de Contas é favorável. Então, eu gostaria de dizer ao Conselheiro Alencar Soares que por esse sistema eu não pude captar os fundamentos.

Só faço esse registro.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Comentário do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Vista concedida ao Senhor Conselheiro José Carlos Novelli.

Consulto o Conselheiro Antonio Joaquim se deseja votar.

O EXMO. SR. CONS. ANTONIO JOAQUIM – Aguardo a vista.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – O Conselheiro Humberto Bosaipo aguarda a vista.

Consulto o Conselheiro Domingos Neto.

O EXMO. SR. CONS. DOMINGOS NETO – Aguardo a vista.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Consulto o Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima.

O EXMO. SR. CONS. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONS. LUIZ HENRIQUE LIMA – Eu me sinto contemplado pelo voto. Eu acompanho o Relator.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Então, vista concedida ao Exmo. Senhor Conselheiro José Carlos Novelli.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/11/2010

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Geral, haverá um momento durante esta sessão, aliás um longo momento, em que Sua Excelência o Corregedor-Geral Cons. Carlos Novelli terá que presidir esta sessão, e por esta razão, eu quero antecipar o processo 22 da pauta, que está com vistas a Vossa Excelência.

O Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, que estava substituindo o Conselheiro Waldir Teis, votou acompanhando o voto do Relator. Contudo, o Conselheiro Waldir Teis poderá votar nesta sessão, se assim entender, seja ratificando, seja retificando aquele voto. Os demais Conselheiros presentes não manifestaram seus votos, estão aguardando o pedido de vista.

Com a palavra o Exmo. Senhor Conselheiro José Carlos Novelli.

O EXMO. SR. CONS. JOSÉ CARLOS NOVELLI – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Dr. Procurador-Geral desta Corte de Contas, dr. Gustavo Deschamps.

VOTO-VISTA: Tratam os autos das Contas Anuais de Gestão da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A – METAMAT, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do senhor JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS. cujo relator é o ilustre Conselheiro Alencar Soares.

Ao final da instrução processual permaneceram, segundo informação da SECEX vinculada ao Conselheiro Relator, 13 (treze) irregularidades, sendo 09 (nove) de natureza grave e 04 (quatro) sem classificação específica.

Instado a pronunciar-se, o Ministério Público de Contas, por meio do judicioso Parecer nº 5.199/2010 (fls. 1.389/1.436-TC), opinou pelo julgamento regular com recomendações e determinações legais das contas em apreço, aplicando-se multa ao responsável.

Na Sessão Plenária do último dia 27 de outubro, o Relator votou pela irregularidade das contas de gestão sob exame, afirmando que os fatores preponderantes para consolidação do seu entendimento foram:

a) realização de despesas sem licitação - item 2;

b) cessão de 41 (quarenta e um) servidores ocupantes de cargos em comissão para outros órgãos, com encargos para a METAMAT.

Solicitei vista dos autos, na forma regimental, pelo que passo a Proferir o meu voto.

Inicialmente, saliento que por terem sido detectadas nestas contas 13 (treze) irregularidades, nenhuma classificada como gravíssima, somada à manifestação favorável do Ministério Público de Contas, levaram -me a formular pedido de vista, para exame mais detalhado dos fatos, sobretudo daqueles

apontados pelo ilustre Relator como sendo determinantes para emissão de pronunciamento contrário à aprovação contas.

No que tange a suposta realização de despesas sem licitação, no valor total de R$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), verifiquei nos autos que o montante se refere à soma de 04 (quatro) contratações, de valores individuais que variaram de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), realizadas em quatro oportunidades distintas. A saber: 25/08/2009, 04/11/2009, 04/12/2009 e 10/12/2009.

Todas as contratações tiveram como objeto o transporte de Maquinário pesado. Por se tratar de Sociedade de Economia Mista, o valor para dispensa de licitação era de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na forma prevista no art. 24, II, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a meu ver, em razão da natureza dos contratos,da inocorrência de despesa individual em valor superior ao limite legalmente previsto e, ainda, o fato de serem as datas de prestação dos serviços distintas, não há como se afirmar que tenha ocorrido fracionamento de despesas para frustar a realização de licitação. Fracionamento exige a presença de elemento subjetivo doloso, consistente na vontade deliberada de fraudar ou impedir certame licitatório.

Em situações como a ora retratada, sobretudo quando verificado que os serviços foram efetivamente prestados, sem qualquer indício de superfaturamento, este Tribunal vem reiteradamente decidindo que a falha pode caracterizar, quando muito, ausência de planejamento na realização das despesas, sem comprometimento do resultado final da gestão.

No entanto, no caso sob exame, em razão do valor envolvido e da natureza dos serviços contratados em datas distintas, entendo que sequer ocorreu falha no planejamento das despesas, pelo que voto no sentido de ser afastada a irregularidade relativa à dispensa indevida de licitação, apontada no item 2 do relatório conclusivo de auditoria (fls. 1.386-TC).

Em relação à cessão de servidores comissionados a outros órgãos do próprio Poder Executivo Estadual, o Relator enfrentou com muita propriedade a questão, reportando-se ao posicionamento sedimentando no âmbito de inúmeros Tribunais de Contas, no sentido de ser ilegal a noticiada disponibilização de servidor ou empregado público detentor unicamente de vínculo precário.

Aliás, nota-se nos autos que o nobre Relator trouxe à baila precedente deste próprio Tribunal, por ele também relatado, referente às Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Fazenda, exercício de 2007, ocasião em que ficou decidido que **"servidor ocupante de cargo comissionado não pode ser cedido à qualquer outro órgão ou entidade para o exercício de outro cargo em comissão, diante da incompatibilidade de acumulação de dois cargos públicos" (Processo nº49.026/2008).**

Todavia, naquela oportunidade, não obstante a presença de 08 (oito) irregularidades, este Plenário votou no sentido das referidas contas serem julgadas

Por fim, o Gestor, ou quem lhe haja sucedido, deverá ser alertado de que a quitação em relação às obrigações relacionadas a estas contas somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, bem como no caso de reincidência nas falhas apontadas poderá ocorrer a reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (art. 193, §§ 1º e 2 da Resolução nº 14/2007).

É o voto.

O SR. CONS. PRESIDENTE – VOTO VISTA PROFERIDO. COM A PALAVRA O DR. PROCURADOR GERAL.

O DR. PROCURADOR GERAL DR. - Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Revisor, Srs. Conselheiros, o Ministério Publico de Contas mantem o Parecer pela regularidade das referidas contas com recomendações e determinações legais e aplicações de multa.

O SR. CONS PRESIDENTE VALTER ALBANO – Declaro reaberta a discussão. Encerrada a discussão ouço o Conselheiro Relator, o Conselheiro Alencar Soares se deseja se manifestar, acolhendo ou não o voto-vista.

O SR. CONS. ALENCAR SOARES – Não senhor Presidente, eu mantenho o meu voto. Eu não vou discutir. Eu mantenho o meu voto, a única coisa que quero deixar bem claro é que eu estou há quatro anos no Tribunal de contas e há quatro anos, essas contas são horríveis. Então eu mantenho o meu voto.

O SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Mantido o voto do Sr. Conselheiro Alencar Soares, os Srs. Conselheiros tem então dois votos como referência para os votos de V.Exas. Então os Srs. Conselheiros que votam de acordo com o voto-vista permaneçam em silêncio.

O SR. CONS. HUMBERTO BOSAIPO – Peço a palavra V. Exa.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALJBANO – Com a palavra o Sr. Cons. Humberto Bosaipo.

O SR. CONS. HUMBERTO BOSAIPO - Eu vou acompanhar o voto-vista, eu sou Relator destas contas de 2010.

Por isso que eu me interessei em observar atentamente o voto-vista do Conselheiro José Carlos Novelli, que trouxe ao bojo da discussão, tanto é que o Ministério Público de Contas também vai nessa direção do voto-vista. E nestas contas não há nenhuma impropriedade de natureza gravíssima, são de natureza graves, de erro contábil, erro de gestão.

O que me chamou a atenção e foi um voto muito bem fundamentado, foi em relação aos maquinários pesados que obedecem a natureza do contrato. Estão dentro dos limites previstos, como disse o Conselheiro Relator do voto-vista. Essas prestações de serviços pelo que trouxe ao plenário foram feitas em datas distintas. Não caracterizando portanto, esse super-faturamento.

E trouxe também ao bojo uma discussão que nós temos que estar sempre discutindo aqui, que é a questão da cedência de funcionários para outros órgãos. Nos remete, inclusive, aquelas contas da Secretaria de Fazenda do ano de 2007 e acolhe, inclusive, sugestão do Relator Nato, de determinar com imposição para que essas medidas sejam coibidas e não se repitam. É uma características inclusive dos votos do Conselheiro José Carlos Novelli.

Eu tenho acompanhado os votos do conselheiro e ele tem cobrado insistentemente essa posição. Então, eu trouxe à discussão apenas porque sou Relator dessas contas. Esse voto-vista vai me subsidiar, inclusive, para acompanhar a evolução das determinações e imposições que o voto-vista está nos trazendo. Inclusive gostaria de pedir esse voto para o Conselheiro José Carlos Novelli.

Muito obrigado.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Com a palavra o Sr. Cons. Antônio Joaquim. Para votar quanto ao voto original.

O SR. CONS. ANTONIO JOAQUIM - Já votei.

O EXMO. SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO- Com a palavra o Sr. Cons. Waldir teis.

O SR. CONS. WALDIR TEIS - Como posso votar, acompanho o voto-vista.

O SR. CONS. PRESIDENTE VALTER ALBANO – Os demais mantem os votos, já que eu havia colhido os votos mantendo em silêncio.

APROVADO PELA MAIORIA

*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

*Notas Taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.
LB

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PATRIMONIAL - SIGPAT
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

26/11/2010 15:43:42

TC
Fls. 430
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3003 - ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200019360 - BANDEJA EM ACO INOX, COM ALCA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES 400X280MM	UN	1	34.83
2	200021253 - COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 360 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	UN	0	0.00
3	200026610 - COPO DESCARTAVEL, PARA AGUA, 180ML	UN	0	0.00
4	200021712 - COPO DESCARTAVEL, PARA CAFE, 50ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	17	11.22
5	200026923 - FLANELA PARA LIMPEZA USO GERAL 30X50	UN	0	0.00
6	200019696 - FOSFORO CAIXA COM 40 PALITOS	CX	0	0.00
7	200019928 - FOSFORO EM PALITO DE MADEIRA, CAIXA COM 40 PALITOS.	UN	154	52.50
8	200016374 - GARRAFA TERMICA PARA CAFE TERMICA DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CORPO DE ACO INOX, AMPOLA DE ACO INOX, FUNDO DE ACO INOX,COM TAMPA DE POLIPOPILENO	UN	0	0.00
9	200019698 - JARRA EM ACO INOX, CAPACIDADE 2 LITROS	UN	1	89.97
10	200016721 - PANO PARA LIMPEZA EM GERAL, 100% EM ALGODAO, ALTA ABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70 X 42 CM	UN	0	0.00
11	200022709 - SACO PLASTICO PLASTICO VIRGEM, PARA ACONDIONAMENTO DE AMOSTRAS DE ROCHAS, COM DIMENSOES 21X37X0.20, COM IMPRESSAO DO TIMBRE E NOME DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO S/A.	UN	2,594	1,011.92
12	200017500 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 22X38 CM, DE GUARDAR AMOSTRA DE ROCHA. UNIDADE.	UN	3,175	1,555.75
13	200018728 - SACO PLASTICO VIRGEM, PARA ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS DE ROCHAS, COM DIMENSOES 16X26X0.20, COM TIMBRE E NOME DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO S/A.	UN	3,743	1,369.94
14	200019050 - XICARA PARA CAFE, EM PORCELANA BRANCA, CAPACIDADE 50 ML COM PIRES	UN	0	0.00
15	200017151 - XICARA PARA CAFE, EM PORCELANA LISA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE 55 ML COM PIRES	UN	0	0.00
	Total da Conta:		**9,685**	**4,126.13**

Conta: 3004 - COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200023117 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR CAMINHONETE L200	UN	0	0.00
	Total da Conta:		**0**	**0.00**

Conta: 3005 - FERRAMENTAS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200023012 - FITA PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 48 MM X 40 M	RL	26	38.74
	Total da Conta:		**26**	**38.74**

Conta: 3006 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇAO

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200016614 - ACUCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 2 KG	PCT	67	231.10
2	200016536 - ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO, ASPARTAME.	UN	8	12.29
3	200013948 - AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS	UN	65	285.35
4	200021876 - AGUA MINERAL GARRAFAO COM 20 LITROS	GL	109	304.11
5	200022430 - CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO	PCT	182	872.50
6	200021451 - CAFE PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	0	0.00
7	200016744 - CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	CX	0	0.00

TC
Fls. 431
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3006 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇAO

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
8	200020318 - CHA MATE, CAIXA COM 200 GRAMAS	CX	6	6.63
9	200019477 - CHA MATE, COM 200 GRAMAS	PCT	47	49.35
	Total da Conta:		**484**	**1,761.33**

Conta: 3007 - GAS ENGARRAFADO

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200016804 - BOTIJÃO DE GAS 13 KG - TICKET	UN	0	0.00
2	200016526 - GAS DE COZINHA GLP EM BOTIJAO DE 13 KG	UN	5	203.74
	Total da Conta:		**5**	**203.74**

Conta: 3008 - MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200017884 - FILME FOTOGRAFICO COLORIDO, 36 POSES, 35 MM, 100 ASA	UN	19	5.70
	Total da Conta:		**19**	**5.70**

Conta: 3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200019051 - ALMOFADA PARA CARIMBO, 95X125MM COR AZUL	UN	18	27.90
2	200020638 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	1	0.01
3	200017728 - APONTADOR DE LAPIS, EM PLASTICO	UN	34	3.40
4	200022780 - BANDEJA PARA EXPEDIENTE EM ACRILICO, 02 ANDARES	UN	1	14.90
5	200016360 - BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO, COM 8 FIOS TRANCADOS ROLO COM 200 GRAMAS	RL	13	26.65
6	200027558 - BLOCO DE AVISO PREVIO	BL	9	20.70
7	200027871 - BLOCO DE RECIBO COM 100 FOLHAS COM 02 VIAS.	BL	0	0.00
8	200027559 - BLOCO DE SEGURO DESEMPREGO	BL	8	45.60
9	200021349 - BOBINA PARA CALCULADORA MEDINDO 60X60M	UN	28	14.56
10	200021521 - BOBINA PARA FAX MEDINDO 210X30M EM PAPEL TERMOSENSIVEL	CX	0	0.00
11	200017554 - BOBINA PARA FAX MEDINDO 216X30M	UN	20	78.00
12	200018834 - BOBINA PARA FAX PANASONIC KX FA57, ORIGINAL	UN	4	15.60
13	200017148 - BORRACHA BICOLOR	UN	33	6.62
14	200022471 - BORRACHA BRANCA, NUMERO 40	UN	67	6.09
15	200020224 - CADERNETA PARA TOPOGRAFIA COM CAPA DURA, COM NO MINIMO 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	UN	0	0.00
16	200019219 - CADERNO ESPIRAL, TIPO UNIVERSITARIO, 12 MATERIAIS	UN	0	0.00
17	200017096 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	15	15.00
18	200019909 - CAIXA ARQUIVO MORTO 360X250X135MM, EM POLIONDA	UN	106	193.98
19	200020046 - CAIXA DE PAPELAO REFORCADA 50X40X40CM	UN	0	0.00
20	200020951 - CAIXA EM ISOPOR CAPACIDADE DE 8 LITROS	UN	0	0.00
21	200019535 - CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS	UN	0	0.00
22	200022298 - CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	UN	0	0.00
23	200021637 - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA	CX	1	29.80

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PATRIMONIAL - SIGPAT
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

26/11/2010 15:43:42

TC
Fls. 432

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
24	200022513 - CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, ESCRITA FINA	UN	43	8.78
25	200021680 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, COR AZUL	UN	148	34.42
26	200020001 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2	59.60
27	200021252 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, COR PRETA	UN	167	37.41
28	200018742 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	0	0.00
29	200020496 - CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA,COR PRETA	UN	0	0.00
30	200016608 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	UN	12	4.53
31	200022773 - CANETA MARCA TEXTO COR VERDE	UN	18	29.16
32	200022316 - CANETA PARA CD E DVD AZUL	UN	37	26.31
33	200021518 - CAPA PARA ENCADERNACAO DE PVC, A4, COR AZUL	UN	259	40.50
34	200020070 - CAPA PARA ENCADERNACAO DE PVC, A4, COR PRETA	UN	178	28.48
35	200022735 - CAPA PARA ENCADERNACAO DE PVC, A4, TRANSPARENTE (INCOLOR)	UN	251	43.67
36	200022221 - CLIPS EM ACO NIQUELADO, N° 06, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6	8.40
37	200020425 - CLIPS EM ACO NIQUELADO, N° 08, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	6.20
38	200018398 - CLIPS EM ACO NIQUELADO, Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	0	0.00
39	200016791 - CLIPS EM ACO NIQUELADO, N° 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	1.78
40	200018718 - CLIPS EM ACO NIQUELADO N° 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4	3.28
41	200020804 - CLIPS EM ACO NIQUELADO, Nº 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	11	10.63
42	200021408 - COLA LIQUIDA 40 GRAMAS	UN	75	33.00
43	200016936 - COLA LIQUIDA 500 GRAMAS	UN	6	15.60
44	200018226 - COLA LIQUIDA 90 GRAMAS	UN	0	0.00
45	200021462 - COLCHETE LATONADO N° 04	CX	3	6.90
46	200019887 - COLCHETE LATONADO N°. 04, HASTE DUPLA E FLEXIVEL, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	4	9.20
47	200017428 - COLCHETE LATONADO N° 15, HASTE DUPLA E FLEXIVEL, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	14.00
48	200019747 - COLCHETE PARA ENCADERNACAO, N° 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	7	11.90
49	200019446 - COPO DESCARTAVEL, PARA AGUA, 180ML	PCT	3,971	912.48
50	200022548 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE AGUA	UN	0	0.00
51	200022597 - ENVELOPE COR BRANCO, OFICIO, PARA CARTA MEDINDO 11,4 X 22,9, SEM CEP	UN	1,755	2.68
52	200018515 - ENVELOPE COR OURO, MEDINDO 162X229MM	UN	28	2.24
53	200017637 - ENVELOPE COR OURO, MEDINDO 310X410	UN	1,754	403.42
54	200021596 - ENVELOPE COR OURO, PARA CORRESPONDENCIA, MEDINDO 200X280MM	UN	2,374	23.74
55	200021057 - ENVELOPE OURO 240X340	UN	0	0.00
56	200021956 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC, DIAMETRO 20MM	UN	200	20.00
57	200016336 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC, MEDINDO 17MM	UN	144	40.32
58	200019216 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC, MEDINDO 20MM	UN	122	45.14
59	200020148 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC, MEDINDO 29MM, PARA 225 FOLHAS	UN	91	47.32
60	200016872 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC, MEDINDO 9MM, PARA 50 FOLHAS	UN	0	0.00
61	200019008 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO MEDINDO 10MM	UN	167	35.07

TC
Fls. 433
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
62	200017413 - ESTILETE EM ACO BICROMATIZADO COM LAMINA DE 9,50MM	UN	0	0.00
63	200016870 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, PARA IMPRESSORA TERMICA MEDINDO 105X 65MM	UN	18	255.24
64	200016488 - ETIQUETA RIBBON, MEDINDO 110X65M, COR PRETA	RL	4	43.80
65	200020954 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM ACO CROMADO, TAMANHO MEDIO	UN	16	8.80
66	200016542 - FICHA FINANCEIRA EM PAPEL CARTOLINA, COR AZUL, MEDINDO 40 X 25 CM	UN	BX 484	48.40
67	200019805 - FITA ADESIVA 12MMX50M, TRANSPARENTE	UN	6	3.48
68	200022128 - FITA ADESIVA 19MM X 33, TIPO MAGICA	UN	12	19.20
69	200016110 - FITA ADESIVA 2MMX33M, TRANSPARENTE	UN	23	9.43
70	200022464 - FITA ADESIVA 45MMX50M, TRANSPARENTE	UN	0	0.00
71	200018686 - FITA ADESIVA 50MMX50M, TRANSPARENTE	UN	48	71.52
72	200018006 - FITA CREPE 19MMX50M	UN	0	0.00
73	200016346 - FORMULARIO DE CONTROLE DE LIGACOES TELEFONICAS (BLOCO)	UN	0	0.00
74	200019968 - GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNDADES	CX	5	3.90
75	200015920 - GRAFITE MINA GRAFITE, DIAMETRO 0,5 MM, TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 UNIDADES	UN	48	82.08
76	200022143 - GRAFITE PARA LAPISEIRA MINA 0,5MM, TIPO 2B OU HB, TUBO COM 12 UNIDADES	UN	0	*0.00*
77	200021309 - GRAMPEADOR MEDIO, GRAMPO 26/6	UN	0	0.00
78	200021926 - GRAMPEADOR MEDIO PARA PAPEL, PENTE COM 150 GRAMPOS	UN	0	0.00
79	200026498 - GRAMPEADOR METALICO GRANDE	UN	0	0.00
80	200022253 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	4	9.88
81	200018263 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	20	140.00
82	200020814 - GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA), MEDINDO NO MINIMO 80MM , CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	27	148.10
83	200020025 - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTAVEL, COM DIMENSOES DE 20X22CM, PACOTE COM 50	PCT	1	0.26
84	200017829 - LAPIS BORRACHA, FORMATO CILINDRICO	UN	31	23.25
85	200016246 - LAPIS GRAFITE N° 2,MINA	UN	85	11.80
86	200018845 - LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	8	9.64
87	200016889 - LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLASTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	0	0.00
88	200019912 - LIGA ELASTICA DE BORRACHA, N° 18. PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	0	0.00
89	200018572 - LIVRO ATA COM MARGENS, FORMATO 21,6 X 32 CM, COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UN	8	40.29
90	200017890 - LIVRO ATA COM MARGENS, FORMATO 21,6 X 32 CM, COM 200 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UN	12	110.94
91	200020815 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216 MILIMETROS, CAPA DE PAPELAO.	UN	39	117.78
92	200017038 - MOLHA DEDO GEL, 12 GRAMAS	UN	0	0.00
93	200015995 - PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE, PARA LEMBRETE E RECADO, MEDINDO 50X50M, BLOCO COM 250 FOLHAS	BL	34	93.50
94	200016435 - PAPEL A4 (210X297MM), NA COR BRANCA, 75 GRAMAS, RESMA COM 500 FOLHAS. RESMA.	RS	13	81.53
95	200026927 - PAPEL A4, 90 GRAMAS	RS	49,830	4,395.51

TC
Fls. 434
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT

Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
96	200021450 - PAPEL GLOSSY 180G EM FORMATO A-4 210X297MM. IDEAL PARA FOTOS, ILUSTRACOES E APRESENTACOES DE IMPACTO. ALTA DURABILIDADE E SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	15	622.95
97	200022902 - PASTA AZ ARQUIVO, EM PAPELAO PRENSADO, TAMANHO MEMORANDO, COM VARIACAO +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 4 REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLASTICO	UN	210	1,475.06
98	200020600 - PASTA CATALOGO OFICIO COM 50 ENVELOPES 0,06 COM 4 COLCHETES 245X335MM, PRETA	UN	14	54.32
99	200016797 - PASTA CATALOGO OFICIO CONTENDO 40 ENVELOPES PERFURADOS COM 04 GRAMPOS, CAPA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, 245X335MM	UN	0	0.00
100	200023071 - PASTA COM ELASTICO ABA, TAMANHO PAPEL OFÍCIO 40CM	UN	24	18.17
101	200022916 - PASTA COM ELASTICO E ABAS	UN	0	0.00
102	200017883 - PASTA POLIONDA COM ESPESSURA DE 2CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM, EM CORES VARIADAS	UN	23	26.45
103	200017280 - PASTA SUSPENSA COMPLETA	UN	39	34.57
104	200020569 - PASTA SUSPENSA SUSPENSA HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLASTICO. UNIDADE.	UN	0	0.00
105	200020195 - PERCEVEJO LATONADO, NA COR DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA.	CX	0	0.00
106	200018736 - PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 40 FOLHAS DE PAPEL, COM DIMENSOES MINIMAS 160X110X80MM. UNIDADE.	UN	0	0.00
107	200019479 - PINCEL MARCADOR ATOMICO, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACOS FINO E GROSSO, CORES VARIADAS	UN	68	45.56
108	200022276 - PINCEL MARCADOR ATOMICO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS COMPRIMENTO DE 10CM, COR VERMELHA	UN	6	7.20
109	200018628 - PINCEL MARCADOR ATOMICO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM, COR PRETA	UN	0	0.00
110	200018387 - PINCEL MARCADOR ATOMICO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM, COR VERDE	UN	9	10.80
111	200017216 - PINCEL MARCADOR ATOMICO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, NA COR AZUL.	UN	27	32.40
112	200021361 - PORTA CARIMBO EM ACRILICO, FIXO, FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS, NA COR FUME	UN	1	7.60
113	200019141 - PORTA DISQUETE EM ACRILICO, COM DIMENSOES 105X100X50MM, CAPACIDADE PARA 10 DISQUETES, NA COR FUME	UN	16	39.20
114	200017098 - PORTA LAPIS COM PAPEL LEMBRETE, EM ACRILICO, TAMANHO PADRAO	UN	0	0.00
115	200027560 - RECIBO DE PAGAMENTO LAB 02 C/BLOQUEIO 2000 GS.	FL	0	0.00
116	200019246 - REGUA EM ACRILICO 30 CM	UN	39	11.70
117	200018568 - TESOURA COMUM MEDINDO 21 CM	UN	0	0.00
118	200016135 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETO	UN	24	23.76
119	200021584 - TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO, COM 40ML, EM CORES	UN	4	4.80
120	200017325 - TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO, 40ML, COR AZUL	UN	14	16.80
		Total da Conta:	**63,516**	**10,624.64**

Conta: 3014 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200017180 - ALGODAO HIDROFILO 100%	PCT	6	36.78

TC
Fls. 435
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3014 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
2	200019977 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA	UN	15	63.75
	Total da Conta:		**21**	**100.53**

Conta: 3015 - MAT.HOSPITALAR, ODONT.,LABORATORIAL,AMBUL.E P/USO EM CLINICA

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200020989 - ALCOOL COMUM 70% FRASCO 01 LITRO	UN	0	0.00
2	200020990 - ALCOOL EM GEL, ETILICO HIDRATADO A 65° INPM, 500 ML mat. hosp. X	UN	256	550.40
3	200020355 - GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM-9 FIOS-5	UN	15	4.50
4	200016430 - LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO UNICO, CONFECCIONADA EM LATEX, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, COM 100 UNIDADES	CX	10	78.90
5	200016227 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, COM ELASTICO, 96,74%	UN	0	0.00
6	200021786 - MASCARA DESCARTAVEL PARA PROTECAO RESPIRATORIA CONTRA POEIRA E NEVOAS,COM ELASTICO	UN	86	30.10
7	200017078 - PAPEL MILIMETRADO 463, NA COR LARANJA, 102CM X 10 M, TIPO OPACOGRS, 75 GR. ROLO.	RL	4	152.00
8	200019780 - TRANSPARENCIA A-4 RESMA COM 50 FOLHAS	UN	1	95.50
9	200017177 - TUBO PARA MAPAS DE PVC , REGULAVEL, COM ALCA PARA TRANSPORTE, CORES DIVERSAS, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 95 CM DE COMPRIMENTO E 12 CM DE DIAMETRO	UN	0	0.00
	Total da Conta:		**372**	**911.40**

Conta: 3016 - MATERIAL INSTALAÇAO ELETRICA E ELETRONICA

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200019678 - CONECTOR RJ 45, MACHO CATEGORIA 5 E	UN	0	0.00
2	200019258 - CONECTOR RJ45, MACHO	UN	0	0.00
3	200019739 - ESPELHO CEGO PLACA, MEDINDO 4X4	UN	0	0.00
4	200020124 - ESPELHO PARA TOMADA COR CINZA, TIPO PLACA CEGA, TAMANHO COMUM EM PLASTICO	UN	0	0.00
5	200016548 - EXTENSAO USB 5 METROS, CONECTORES A MACHO E FEMEA	UN	0	0.00
6	200016855 - FIO ELETRICO COBRE ISOLADO, RIGIDO, 2,5 MM	MT	0	0.00
7	200022264 - FIO ELETRICO COBRE ISOLADO, RIGIDO, 4 MM	MT	0	0.00
8	200020537 - FIO ELETRICO SOLIDO, 2,5 MM, ROLO	RL	0	0.00
9	200017879 - FONTE DE ENERGIA TIPO ATX, 500W.	UN	0	0.00
10	200021927 - INTERRUPTOR ELETRICO DE 1 SECAO, DE EMBUTIR, COM ESPELHO	UN	0	0.00
11	200016347 - INTERRUPTOR ELETRICO DE 2 SECAO, DE EMBUTIR, COM ESPELHO	UN	0	0.00
12	200021459 - INTERRUPTOR TERMOPLASTICO DE EMBUTIR, CONJUGADO, 2 TECLAS	UN	0	0.00
13	200018338 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	UN	0	0.00
14	200016388 - LAMPADA MISTA 250 E27	UN	0	0.00
15	200019781 - LAMPADA MISTA 250 WATTS	UN	0	0.00
16	200019565 - PLACA CEGA PVC	UN	0	0.00
17	200021420 - PRESILHA DE LAMPADA .	UN	0	0.00
18	200017688 - REATOR ELETRONICA DE PARTIDA RAPIDA 2X40W	UN	0	0.00
19	200021930 - REATOR ELETRONICO ALTA FREQUENCIA, 2X40W	UN	0	0.00

TC
Fls. 436
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3016 - MATERIAL INSTALAÇAO ELETRICA E ELETRONICA

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
20	200019448 - REATOR ELETRONICO DE ALTA FREQUENCIA, PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, PARTIDA INSTANTANEA, FATOR DE POTENCIA SUPERIOR A 0,92, TENSAO DE 127 V - 60 HZ OU BIVOLT	UN	0	0.00
21	200017985 - REATOR ELETRONICO, 2X40W	UN	0	0.00
22	200018912 - RELE FOTOCELULA 220V, 02/NF, RETARD	UN	6	163.80
23	200021719 - TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL	UN	0	0.00
24	200017193 - TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL, SIMPLES, FOSFORESCENTE, REDONDA, COM ESPELHO, 10 AMPERES, 250 VOLTS	UN	0	0.00
		Total da Conta:	**6**	**163.80**

Conta: 3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENE

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200018039 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, FRASCO 01 LITRO	UN	11	28.05
2	200020013 - BALDE PLASTICO, ALCA EM ACO, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	0	0.00
3	200016349 - BALDE PLASTICO, COM ALCA E TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	0	0.00
4	200018565 - CESTO PARA LIXO DE PLASTICO, SEM TAMPA 10 LITROS	UN	0	0.00
5	200020735 - CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 10 LITROS	UN	0	*0.00*
6	200023011 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 300 ML	UN	0	0.00
7	200016073 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400 ML	UN	12	64.68
8	200017548 - DETERGENTE J-FLEX GLANCE GALAO DE 5 LITROS - JOHNSON DIVERSEY	UN	15	119.85
9	200026928 - DETERGENTE LIQUIDO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	0	0.00
10	200016100 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UN	0	0.00
11	200016072 - ESPONJA DE ACO	UN	0	0.00
12	200018682 - ESPONJA DUPLA FACE	UN	11	5.53
13	200016133 - INSETICIDA EM AEROSOL 300ML	UN	0	0.00
14	200021013 - LA DE ACO EM ACO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	2	1.99
15	200018298 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NAO RECICLADO, BOA ABSORCAO, COM 2 DOBRAS, EXTRA - LUXO, DIMENSOES 22,5X22,5CM, NA COR BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	10	45.00
16	200021263 - SABAO EM BARRA 200 GRAMAS, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN	72	64.17
17	200022722 - SABAO EM PO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSENCIAS DIVERSAS COM 1KG.	UN	42	112.56
18	200021591 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 40 LITROS.	UN	Bx 400	196.00
19	200017536 - VASSOURA PIACAVA, PARA LIMPEZA URBANA	UN	0	0.00
		Total da Conta:	**575**	**637.83**

Conta: 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200022127 - BUCHA PLASTICA, S-10	UN	0	0.00
2	200016326 - FECHADURA CILINDRICA, COM CHAVE	UN	0	0.00
3	200020081 - FECHADURA EMBUTIDA, EXTERNA, DE ACO INOX	UN	0	0.00
4	200026864 - FECHADURA INTERNA CROMADA	UN	0	0.00

TC
Fls. 4370
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
5	200026910 - FECHADURA PADRAO COMPLETA EM LATAO, PARA PORTA DE MADEIRA, MACANETA TIPO ALAVANCA, COM 2 CHAVES	UN	0	0.00
6	200016330 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	0	0.00
7	200020842 - LAVATORIO SANITARIO, DE LOUCA	UN	0	0.00
8	200028410 - MEMBRANA DE TECLADO DO RELOGIO DE PONTO.	UN	0	0.00
9	200028411 - PLACA DO DISPLAY DO RELOGIO DE PONTO	UN	0	0.00
10	200019301 - PORTA DE FERRO COM GRADE	UN	0	0.00
11	200028076 - PORTA DE MADEIRA MACICA, COM PORTAL	UN	0	0.00
12	200022656 - PORTA DE MADEIRA 80X210	UN	0	0.00
13	200019879 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	0	0.00
14	200016979 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA, MOD 4841	UN	0	0.00
15	200015891 - SIFAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO, MODELO PADRAO	UN	0	0.00
16	200017295 - TINTA PARA TIPOGRAFIA NAKIM, 20 ML. UNIDADE	UN	0	0.00
17	200020002 - TORNEIRA PARA PIA C-23 3/4X1/2	UN	0	0.00
18	200022315 - TORNEIRA PARA PIA DE 3/4	UN	0	0.00
19	200022130 - VALVULA DE DESCARGA HIDRA	UN	0	0.00
20	200022366 - VALVULA DESCARGA PARA BANHEIRO, 1X1/2"	UN	0	0.00
21	200018776 - VASO SANITARIO COR BRANCA	UN	0	0.00
		Total da Conta:	**0**	**0.00**

Conta: 3021 - SEMENTES, MUDAS PLANTAS E INSUMOS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200029629 - FORRACAO DE PLANTA PARA JARDIM.	UN	0	0.00
2	200019493 - GRAMA ESMERALDA	M2	0	0.00
3	200029624 - MUDA DE BUXINHO.	UN	0	0.00
4	200029630 - PLANTA PALMEIRA ARECA DE BAMBU.	UN	0	0.00
5	200016324 - TERRA PRETA .	M3	0	0.00
6	200029628 - VASO XAXIM DE FIBRA DE COCO, TAMANHO GRANDE.	UN	0	0.00
		Total da Conta:	**0**	**0.00**

Conta: 3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200019127 - ADAPTADOR PARA TECLADO PS2 PARA DIMM	UN	0	0.00
2	200022595 - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, C6614N, COR PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA 640C	UN	0	0.00
3	200020476 - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, 51649N, COLORIDO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA 640C	UN	0	0.00
4	200028052 - CASE EXTERNO USB 2.0, COM HD DE 1TB	UN	0	0.00
5	200017396 - CONECTOR DE CABO COAXIAL CRIMP 93 AMP	UN	0	0.00
6	200021076 - DISQUETE MAGNETICO	CX	84	31.92
7	200019151 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 300VA BIVOLTS	UN	0	0.00
8	200019745 - FITA PARA IMPRESSORA EM NYLON, 2 CM, CORES VARIADAS	UN	7	24.50

TC
Fls. 438
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
9	200018937 - FITA PARA IMPRESSORA MX 100	UN	10	382.00
10	200019232 - FONTE ATX 450 W 24+4 PINOS	UN	0	0.00
11	200016097 - HD - DISCO RIGIDO DE 160 GB	UN	0	0.00
12	200028050 - HD - DISCO RIGIDO 1TB, SATA-II , 7200RPM	UN	0	0.00
13	200028051 - HD - DISCO RIGIDO 500GB, SATA , 7200RPM	UN	0	0.00
14	200022376 - MEMORIA PARA MICROCOMPUTADOR DDR 1.0GB-400MHZ	UN	0	0.00
15	200018922 - MEMORIA PARA MICROCOMPUTADOR DDR 2 400, 1GB	UN	0	0.00
16	200017716 - MEMORIA PARA MICROCOMPUTADOR DDR 400, 1 GB	UN	0	0.00
17	200021804 - MEMORIA PARA MICROCOMPUTADOR 2GB DDR2 800MHZ	UN	0	0.00
18	200021024 - MIDIA DVD GRAVAVEL	UN	204	109.07
19	200021311 - MIDIA EM CD GRAVAVEL, CAPACIDADE 700 MB	UN	143	68.87
20	200019918 - MIDIA EM CD REGRAVAVEL, CAPACIDADE, 650 MB	UN	244	410.85
21	200020720 - MOUSE PARA MICROCOMPUTADOR PS2, OPTICO	UN	0	0.00
22	200017925 - MOUSE PARA MICROCOMPUTADOR USB	UN	0	0.00
23	200019996 - MOUSE PARA MICROCOMPUTADOR USB, OPTICO	UN	0	0.00
24	200018442 - PEN DRIVE CAPACIDADE 04 GB	UN	0	0.00
25	200016497 - TECLADO PARA COMPUTADOR ABNT2 PS-2	UN	0	0.00
26	200018397 - TONER PARA IMPRESSORA CANON MODELO 7130, REF. NPG-11, COR PRETO	UN	0	0.00
27	200016019 - TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA, C 8800, COR AMARELO	UN	0	0.00
28	200021540 - TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA, C 8800, COR VERMELHO	UN	0	0.00
29	200022905 - TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA LASER C 8800, AZUL 1106, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NÚMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECI	UN	0	0.00
30	200022715 - TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA LASER C 8800, PRETO 1152, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NÚMERO DE AUTORIZACAO DE FORNEC	UN	0	0.00
31	200022894 - TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA LASER C 8800, PRETO 1152, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NÚMERO DE AUTORIZACAO DE FORNEC	UN	0	0.00
	Total da Conta:		**692**	**1,027.21**

Conta: 3024 - MATERIAL DE PROTEÇAO E SEGURANÇA

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200016237 - PROTETOR FACIAL EM ACRILICO INCOLOR UNID	UN	0	0.00
	Total da Conta:		**0**	**0.00**

Conta: 3028 - MATERIAL PARA SINALIZAÇAO, IDENTIFICAÇAO E SEGURANÇA

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200028412 - CARTAO DE REGISTRO DE PONTO	UN	0	0.00
2	200026843 - CORDAO DE POLIESTER, MED 80 CM X 01 CM DE LARGURA, PARA CRACHA DE IDENTIFICACAO FUNCIONAL, NA COR AZUL ESCURO, NA COR BRANCA; COM PRESILHA.	UN	0	0.00

TC
Fls. 439
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3028 - MATERIAL PARA SINALIZAÇAO, IDENTIFICAÇAO E SEGURANÇA

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
	Total da Conta:		**0**	**0.00**

Conta: 3030 - MATERIAL PARA UTILIZAÇAO EM GRAFICA

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200016969 - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO EM PVC, DIAMETRO 17MM	UN	200	16.00
2	200029894 - REVISTA ILUSTRATIVA	UN	0	0.00
	Total da Conta:		**200**	**16.00**

Conta: 3032 - PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200026630 - ADITIVO PARA RADIADOR .	UN	0	0.00
2	200026554 - AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	0	0.00
3	200026555 - AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	0	0.00
4	200026547 - AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA CAMINHONETE. UNIDADE.	UN	0	0.00
5	200026328 - BATERIA AUTOMOTIVA 45 AMPERES	UN	0	0.00
6	200026816 - BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMP	UN	0	0.00
7	200026623 - BOMBA DE AGUA	UN	0	0.00
8	200026627 - BOMBA DE OLEO	UN	0	0.00
9	200026611 - BRACO DE PITMAN DA DIRECAO	UN	0	0.00
10	200026319 - BRACO INTERMEDIARIO DA DIRECAO	UN	0	0.00
11	200026436 - BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UN	0	0.00
12	200026606 - BUCHA DA SUSPENSAO	UN	0	0.00
13	200026598 - BUCHA DO TUIMBIM	UN	0	0.00
14	200026618 - CABECOTE .	UN	0	0.00
15	200023106 - CAMARA DE AR	UN	0	0.00
16	200027632 - CAMARA 1400X24	UN	0	0.00
17	200026434 - CARTER DE MOTOR	UN	0	0.00
18	200026569 - CILINDRO DE FREIO	UN	0	0.00
19	200026390 - CILINDRO TRASEIRO DIREITO PARA MITSUBISHI L-200	UN	0	0.00
20	200026601 - CONJUNTO DE REPARO PEDAL DE EMBREAGEM	UN	0	0.00
21	200026315 - CORREIA DENTADA .	UN	0	0.00
22	200026314 - CORREIA DENTADA EIXO BALANCEADOR	UN	0	0.00
23	200026410 - CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEICULO CAMINHONETE	UN	0	0.00
24	200026587 - CORREIA DO AR.	UN	0	0.00
25	200026384 - COXIM DO CAMBIO PARA VEICULO L200 ANO 2006	UN	0	0.00
26	200026385 - COXIM DO MOTOR (DIREITO/ESQUERDO) PARA VEÍCULO CAMINHONETE	UN	0	0.00
27	200026431 - EIXO TRASEIRO	UN	0	0.00
28	200026432 - ELEMENTO PARA FILTRO DE AR	UN	0	0.00
29	200026667 - FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	UN	0	0.00
30	200026349 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULO MITSUBISHI L200 4X4 GL	UN	0	0.00
31	200023095 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	0	0.00

TC
Fls. 440
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3032 - PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
32	200026645 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	0	0.00
33	200023103 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO A DIESEL (PICK-UP)	UN	0	0.00
34	200026633 - FILTRO DE OLEO	UN	0	0.00
35	200023097 - FILTRO DE OLEO	UN	0	0.00
36	200026347 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS À DIESEL	UN	0	0.00
37	200023101 - FLUIDO DE FREIO	UN	0	0.00
38	200026665 - JOGO DE ADESIVO WAY	UN	0	0.00
39	200026621 - JOGO DE ANEIS DO PISTAO DO MOTOR	UN	0	0.00
40	200026620 - JOGO DE CASQUILHOS DA BIELA	UN	0	0.00
41	200026619 - JOGO DE CASQUILHOS DO VIRABREQUIM	UN	0	0.00
42	200026573 - JOGO DE JUNTA	JG	0	0.00
43	200026617 - JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UN	0	0.00
44	200026614 - KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	KT	0	0.00
45	200026317 - PALHETA DO LIMPADOR	UN	0	0.00
46	200026553 - PARABRISA .	UN	0	0.00
47	200020362 - PECA PARA VEICULOS E ACESSORIOS	UN	0	0.00
48	200026650 - PIVO DO BRACO OSCILANTE	UN	0	0.00
49	200021707 - PNEU .	UN	0	0.00
50	200021678 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 225/75 ARO 16	UN	0	0.00
51	200027631 - PNEU 1400X24 COM 12 LONAS	UN	0	0.00
52	200019300 - PNEU 215/80 R16	UN	0	0.00
53	200018744 - PNEU 235/75 R15	UN	0	0.00
54	200026316 - POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA	UN	0	0.00
55	200027633 - PROTETOR DE PNEU 1400X24	UN	0	0.00
56	200023119 - RETENTOR DE EIXO DIANTEIRO PARA VEICULO L200.	UN	0	0.00
57	200023118 - RETENTOR DE PINHAO PARA VEICULOS TIPO L200	UN	0	0.00
58	200026609 - RETENTOR DO VOLANTE	UN	0	0.00
59	200026368 - TENSOR DA CORREIA PARA VEICULO L-200	UN	0	0.00
60	200026638 - TENSOR DA CORRENTE	UN	0	0.00
61	200026649 - TRAVA ARANHA	UN	0	0.00
62	200026624 - VEDADOR DE OLEO DAS VALVULAS	UN	0	0.00
63	200026558 - VELA DE IGNIÇÃO	UN	0	0.00
		Total da Conta:	**0**	**0.00**

Conta: 3036 - VESTUARIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS

Item	Material	U.M.	Qtde.	Valor
1	200018007 - CAMISETA DE MALHA FRIA, CORES DIVERSAS	UN	0	0.00
2	200017404 - JALECO EM BRIM, MANGA CURTA, TIPO 3/4	UN	0	0.00
3	200022898 - OCULOS DE SEGURANCA TATICOS DE PROTECAO OCULAR DE COR PRETA, LENTE EM PROPIONATE TRANSPARENTE E ARMACAO DE POLIFLEX, TIRANTE ELASTICO NA COR PRETA COM A MARCA DO FABRICANTE, AJUSTAVEL, CONFORTAVEL, LAVAVEL,	UN	4	19.04

TC
Fls.
Rub.

Estoque de Material - Sintético - Por Conta

Órgão: 001 - GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
U.G.: 017501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT
Almoxarifado: 0415 - ALMOXARIFADO CENTRAL - METAMAT

Conta: 3036 - VESTUARIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS

Item	Material		U.M.	Qtde.	Valor
3	ANTIEMBASSANTE E DISPONIVEL NA COR PRETA. UNIDADE.		UN	4	19.04
		Total da Conta:		**4**	**19.04**

Conta: 3044 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Item	Material		U.M.	Qtde.	Valor
1	200018101 - CAIXA PLASTICA C/TAMPA - 10 LTS		UN	30	570.00
2	200029643 - TAMBOR PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS		UN	0	0.00
3	200029644 - TAMBOR PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS		UN	0	0.00
4	200029641 - TAMBOR PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS		UN	0	0.00
5	200029642 - TAMBOR PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS		UN	0	0.00
		Total da Conta:		**30**	**570.00**

Total do Órgão-UG-Almoxarifado:		**75,635**	**20,206.09**

Total de Itens:	**337**	**Total Geral:**	**75,635**	**20,206.09**

João Eugênio L. P. Neto
Divisão de Almoxarifado
METAMAT

FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente

Exercício igual a 2010
Código da Unidade Orçamentária igual a 17501
Número da Conta Contábil igual a 3.3.3.9.0.30.30.32
Mês de Referência menor igual a Dezembro
Mês Contábil (1-Execução / 2-Apuração / 3-Ambos) igual a Ambos

CÓDIGO CONTÁBIL / CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO / TIPO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
0001	**Geral**	**0,00**	**104.023,98**	**104.023,98**	**0,00**
3.3.3.9.0.30.30.32	**PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**	**0,00**	**104.023,98**	**104.023,98**	**0,00**
109	Fonte	0,00	104.023,98	104.023,98	0,00
	TOTAL DAS CONTAS:	**0,00**	**104.023,98**	**104.023,98**	**0,00**

T.C.
Fls. 442
Rub.

FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente

Exercício igual a 2010
Código da Unidade Orçamentária igual a 17501
Número da Conta Contábil igual a 3.3.3.9.0.36.36.16
Mês de Referência menor igual a Dezembro
Mês Contábil (1-Execução / 2-Apuração / 3-Ambos) igual a Ambos

CÓDIGO CONTÁBIL / CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO / TIPO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
0001	**Geral**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**
3.3.3.9.0.36.36.16	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**
109	Fonte	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
	TOTAL DAS CONTAS:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**

T.C. Fls. 443 Rub.

FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente

Exercício igual a 2010
Código da Unidade Orçamentária igual a 17501
Número da Conta Contábil igual a 3.3.3.9.0.39.39.72
Mês de Referência menor igual a Dezembro
Mês Contábil (1-Execução / 2-Apuração / 3-Ambos) igual a Ambos

CÓDIGO CONTÁBIL / CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO / TIPO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
0001	**Geral**	**0,00**	**63.750,37**	**63.750,37**	**0,00**
3.3.3.9.0.39.39.72	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**	**0,00**	**63.750,37**	**63.750,37**	**0,00**
109	Fonte	0,00	63.750,37	63.750,37	0,00
	TOTAL DAS CONTAS:	**0,00**	**63.750,37**	**63.750,37**	**0,00**

T.C. Fls. 444 Rub

FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente

Exercício igual a 2010
Código da Unidade Orçamentária igual a 17501
Número da Conta Contábil igual a 3.3.3.9.0.30.30.04
Mês de Referência menor igual a Dezembro
Mês Contábil (1-Execução / 2-Apuração / 3-Ambos) igual a Ambos

CÓDIGO CONTÁBIL / CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO / TIPO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
0001	**Geral**	**0,00**	**1.207,00**	**1.207,00**	**0,00**
3.3.3.9.0.30.30.04	**COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**	**0,00**	**1.207,00**	**1.207,00**	**0,00**
109	Fonte	0,00	1.207,00	1.207,00	0,00
	TOTAL DAS CONTAS:	**0,00**	**1.207,00**	**1.207,00**	**0,00**

T.C.
Fls. 445
Rub.

FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente

Exercício igual a 2010
Código da Unidade Orçamentária igual a 17501
Número da Conta Contábil igual a 3.3.3.9.1.30.30.52
Mês de Referência menor igual a Dezembro
Mês Contábil (1-Execução / 2-Apuração / 3-Ambos) igual a Ambos

CÓDIGO CONTÁBIL / CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO / TIPO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
0001	**Geral**	**0,00**	**96.847,00**	**96.847,00**	**0,00**
3.3.3.9.1.30.30.52	**COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - SAD - DECRETO 510/2007**	**0,00**	**96.847,00**	**96.847,00**	**0,00**
109	Fonte	0,00	96.847,00	96.847,00	0,00
	TOTAL DAS CONTAS:	**0,00**	**96.847,00**	**96.847,00**	**0,00**

T.C. Fls. 446 Rub.

FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente

Exercício igual a 2010
Código da Unidade Orçamentária igual a 17501
Número da Conta Contábil igual a 3.3.3.9.1.47.47.12
Mês de Referência menor igual a Dezembro
Mês Contábil (1-Execução / 2-Apuração / 3-Ambos) igual a Ambos

CÓDIGO CONTÁBIL / CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO / TIPO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
0001	**Geral**	**0,00**	**153,56**	**153,56**	**0,00**
3.3.3.9.1.47.47.12	**LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS ART's. 130 A 135 LEI 9.503/97**	**0,00**	**153,56**	**153,56**	**0,00**
109	Fonte	0,00	153,56	153,56	0,00
	TOTAL DAS CONTAS:	**0,00**	**153,56**	**153,56**	**0,00**

T.C. Fls. 447 Rub.

T.C.
Fls. 448
Rub.

II - RAZÕES DO VOTO

Quanto ao julgamento das Contas Anuais do exercício de 2009 da Companhia Matogrossense de Mineração S/A – METAMAT, gestão do sr. João Justino Paes de Barros, passo a tecer as seguintes razões fáticas e legais que fundamentam meu voto acerca das impropriedades remanescentes.

A **impropriedade n. 01 versa** sobre a não realização de certame licitatório que sustente o contrato de n. 01/2009 com a empresa Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda., contrariando o art.37, XXI, da CF, art. 89 e art. 55, XI, da Lei n. 8.666/93.

O gestor aduz que o referido contrato fora realizado em caráter emergencial, com base no art. 24, IV da lei 8666/93. Aduz que o caráter emergencial se deu devido à rescisão inesperada do contrato com a antiga empresa que prestava os serviços de vigilância e limpeza, visto que esta não vinha realizando pagamentos de verbas trabalhistas, de modo que foi obrigado a contratar outra empresa em razão da essencialidade dos serviços.

Inicialmente, imperioso anotar aqui que o contrato n. 01/2009 já foi objeto de discussão no processo de contas anuais de 2009 da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, órgão cuja a METAMAT é vinculada.

Naquela ocasião, julguei comprovado o caráter emergencial para fundamentar a contratação direta da empresa Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda. para prestação dos serviços de limpeza e segurança, visto que, conforme documentos juntados às fls. 838/839-TC, o contrato então vigente com a empresa Kowa Prestadoras de Serviços Ltda. foi rescindindo unilateralmente antes do término do prazo em razão do descumprimento de cláusulas por parte desta.

O mesmo ocorreu no caso em tela. Estou convicto de que a rescisão inesperada, comprovada nestes autos, do contrato com a empresa que prestava serviços de vigilância e limpeza configura situação emergencial, senão vejamos o que orienta o TCU:

"*É possível ocorrer dispensa de licitação quando ficar claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa* ***ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares***". (sem grifo original)

T.C.
Fls. 449
Rubr

Sendo assim, considero regular a celebração do contrato n. 01/2009 com fulcro no art. 24, IV da lei de licitações, razão pela qual sano a impropriedade em comento.

A **impropriedade n. 02** versa sobre não realização de licitação para contratação de empresa para abertura e perfuração de poços artesianos (R$ 57.365,56) e contratação de empresa para transporte de maquinários rodoviários (R$ 84.750,00), contrariando o art. 89 da Lei 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, Constituição Federal.

A defesa argumenta que todas as empresas contratadas estão regulares junto ao fisco e demais órgãos fiscalizadores. Alega que o procedimento não infringiu qualquer dispositivo legal, bem como não causou prejuízo ao erário público, vez que os serviços foram prestados satisfatoriamente, atendendo a demanda da METAMAT.

Por fim, aduz que o somatório dos valores dos contratos feito pela equipe técnica para concluir que deveria ser realizada licitação não se aplica ao caso, visto que a lei 8883/94, que alterou a lei de licitações, eliminou a previsão do somatório para contratações sucessivas.

Inicialmente, há que se fazer a separação dos contratos citados na impropriedade em comento, já que os primeiros referem-se a obras e serviços de engenharia e os demais a outros serviços, tendo tratamento, para fins de dispensa, diferenciado.

Estão colacionados às fls. 337/344-TC e 351/354-TC os contratos n.s 017/2009 e 022/2009, ambos celebrados entre a METAMAT e a empresa Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda, tendo aquele como objeto a perfuração e montagem de poço tubular na METAMAT e o valor de R$ 29.305,26, e este a perfuração e montagem de 5 mil poços tubulares profundos no Município de Juína em diversas comunidades e o valor de R$ 28.060,00.

A equipe de auditoria, para apontar que deveria ter sido realizada licitação no caso em apreço, somou os referidos valores. Todavia, a regra do somatório dos valores dos contratos para fins de definição da modalidade de licitação cabível há que ser analisada com mais profundidade.

Vejamos o que dispõe a lei 8666/93 quanto à dispensa de licitação referente a obras e serviços de engenharia:

g*Art. 24. É dispensável a licitação:*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto

T.C.
Fls. 450
Rub.

na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, ***desde que não se refiram a*** *parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para* ***obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;***
...". (grifo nosso)

Da hermenêutica do dispositivo legal supracitado, extrai-se que poderá ser feita dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia quando o valor a ser contratado seja de até 10% do valor de R$ 150.000,00 que, no caso em tela, por se tratar de sociedade de economia mista a porcentagem sobe para 20%, nos termos do § único do mesmo art. 24, ou seja, a licitação é dispensável desde que o valor do contrato não ultrapasse R$ 30.000,00. Todavia, não é só este o requisito, continua o artigo em análise dizendo que o valor referido não pode ser de parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras ou serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Do exposto, depreende-se que, para se fazer o somatório dos valores a fim de definir a modalidade de licitação correta, a Administração deve ficar atenta aos seguintes casos: I) se trate o contrato da mesma obra ou serviço de engenharia; II) se trate de obra e serviço de engenharia da mesma natureza, que possa ser realizada no mesmo local conjunta e concomitantemente. No caso II, se não estiverem presentes todos os requisitos cumulativamente, os valores dos contratos não serão considerados globalmente a fim de escolher a modalidade de licitação adequada, podendo ser feita uma dispensa de licitação para cada obra ou serviço a ser executado, observado o limite de valor.

Nesse sentindo, a insigne doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro assim nos ensina:

gIsto significa que a Administração é obrigada a somar os valores para escolher a modalidade de licitação, desde que estejam presentes os seguintes requisitos: a) que se trate de contrato de obra ou serviço; b) que se trate da mesma obra ou serviço, como, por exemplo, a construção de uma estrada, que pode ser parcelada, mas a modalidade de licitação tem que corresponder àquela cabível para totalidade da obra; ou, alternativamente, que, embora não sendo a mesma obra ou serviço, sejam obras e serviços da mesma natureza e realizados no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; ***o que é decisivo para a escolha da modalidade de licitação pelo somatório dos valores de cada parcela é a possibilidade de as obras ou serviços da mesma natureza serem realizados no mesmo local, em conjunto (ou seja, todos formando parte de um todo) e concomitantemente (ou seja, ao mesmo tempo)****.*

...

Para o caso de dispensa de licitação previsto no inc. I do art. 24, a lei n. 8.883 também alterou a redação, adotando exatamente o mesmo critério que o adotado para a escolha da modalidade de licitação: ***tratando-se de obras e serviços de engenharia, a dispensa pelo valor só é possível se se verificarem os referidos requisitos, ou seja, mesma obra ou serviço ou, alternativamente, obras e serviços da mesma natureza e***

T.C.
Fls. 451
Rub.

no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente". (grifo nosso)

Isto posto, passa-se à análise do caso concreto. Tem-se que os contratos n.s 017/2009 e 022/2009 não referem-se à mesma obra ou serviço, mas seus objetos possuem a mesma natureza. Porém, o requisito local não encontra-se presente, haja vista que uma obra foi realizada na cidade de Cuiabá e a outra na cidade de Juína, de modo que a METAMAT não estava obrigada a fazer o somatório dos dois contratos para decidir a modalidade de licitação pertinente, como apontou a equipe de auditoria.

Desse modo, concluo que os contratos em comento não deveriam, necessariamente, ser precedidos de licitação, uma vez que estão dentro dos limites autorizados para realização de dispensa, conforme art. 24, I e § único da lei 8666/93.

Ademais, pelos documentos juntados às fls. 860/917 e 1067/1122-TC, verifico que os processos de dispensa foram devidamente instruídos, contando, cada um, com a proposta de 3 empresas, tendo sido contratada a empresa que apresentou o menor preço, de modo que, em relação aos contratos aqui analisados, considero sanada a impropriedade.

Quanto às demais contratações apontadas pela equipe de auditoria, necessário se faz relacioná-las abaixo:

Nº PROC. METAMAT	DATA SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R$
902377/2009 (fls.1166/1196-TC)	11/12/09	Manutenção em maquinário	TRIMEC	15.300,00
681420/2009 (fls.1026/1064-TC)	21/09/09	Manutenção em maquinário	TRIMEC	15.500,00
TOTAL				**30.800,00**

Nº PROC. METAMAT	DATA SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R$
608377/2009 (fls.922/1025-TC)	25/08/09	Contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários	TRIMEC	12.450,00
902943/2009 (fls.1123/1133-TC)	--------	Contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários	TRIMEC	15.000,00
794210/2009 (fls.1197/1226-TC)	04/11/09	Contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários	TRIMEC	15.000,00
877642/2009 (fls.1137/1165-TC)	04/12/09	Contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários	TRIMEC	11.500,00
TOTAL				**53.950,00**

Nos casos acima, os critérios para dispensa, por se tratar de outros serviços que não são de engenharia, são diferentes, senão vejamos o que

T.C.
Fls. 452
Rub.

diz a lei de licitações:

gArt. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
...".

Nota-se que não há referência ao local de prestação dos serviços. O critério aqui, para fins de somatório de valores para definição da possibilidade de realização de dispensa ou licitação, é o da realização simultânea dos serviços, compra ou alienação.

Sobre o tema, novamente são válidos os ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

gNo caso de dispensa, pelo valor, a que se refere o inc. II do art. 24 da Lei n. 8666, nada se alterou; não estava e continua não estando abrangido pelo conceito de licitações simultâneas e sucessivas previsto no art. 39, parágrafo único. ***Em caso de parcelamento de serviços (outros que não os de engenharia), de compras e de alienação, a dispensa pelo valor será possível para cada parcela se elas não puderem ser realizadas de uma só vez; o critério é, portanto, o da possibilidade de realização simultânea, o que deve ser devidamente demonstrado.***
Cabe sempre à autoridade demonstrar, mediante justificativa adequada, as razões pelas quais não foi possível efetuar a compra ou alienação ou contratar a prestação de serviços, de uma só vez. Se isto ficar demonstrado, a dispensa em razão do valor será válida ainda que as parcelas, somadas, superem o valor permitido para dispensa". (grifo nosso)

Isto posto, passa-se à análise do caso concreto. Concernente às contratações para manutenção de maquinário, tem-se que os serviços possuem a mesma natureza e poderiam perfeitamente terem sido realizados de forma simultânea, se aplicando, portanto, o somatório dos valores dos serviços para identificar a modalidade de licitação a ser realizada.

Assim, chegamos a um valor de R$ 30.800,00, valor este que ultrapassa o limite autorizado para dispensa de licitação previsto no art. 24, II c/c § único da lei 8666/93, que é de R$ 16.000,00.

Portanto, neste caso deveria ter sido realizada licitação para contratação dos serviços de manutenção em maquinário, estando correto o apontamento da equipe de auditoria.

Em relação às contratações de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, verifico que os serviços possuem a mesma

T.C.
Fls. 453
Rub.

natureza e poderiam ter sido realizados simultaneamente, bastando, para tanto, um planejamento do gestor, de modo que neste caso também se aplica o somatório dos valores.

Conforme tabela reproduzida acima, o valor total das dispensas foi de R$ 53.950,00, valor este que ultrapassa o limite autorizado para dispensa de licitação previsto no art. 24, II c/c § único da lei 8666/93, que é de R$ 16.000,00.

Ante ao exposto, conclui-se que houve fracionamento de despesa para modificação do regime jurídico aplicável à licitação nos dois últimos casos analisados, o que é vedado.

Sobre o assunto, imperioso transcrever as sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

gNão há vedação ao fracionamento (excluídas as hipóteses em que isso acarretar prejuízos econômicos à Administração ou em que haja impedimento de ordem técnica). ***O que se proíbe é o fracionamento ser invocado como pretexto para modificação do regime jurídico aplicável à licitação.*** ***A determinação da obrigatoriedade de licitação e a escolha da modalidade cabível devem fazer-se em face do montante conjunto de todas contratações,*** *independentemente de fracionamento.*
Essa orientação ***foi consagrada, de modo indireto, pelo próprio TCU, em publicação oficial. Asseverou-se que 'É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.*** *Lembre-se: fracionamento refere-se a despesa'.* ***A explicita ressalva final destina-se a destacar que o problema fundamental não se relaciona propriamente com o fracionamento da contratação, mas com a invocação desse fracionamento como fundamento para evitar a licitação ou para aplicar a modalidade adequada****". (grifo nosso)*

Por tudo que se expôs, mantenho a irregularidade quanto aos contratos de prestação de serviços de manutenção e transporte de maquinários e **determino** à atual gestão da METAMAT, sem prejuízos das providências e sanções cabíveis ao caso, que serão feitas ao final, que somente contrate obras e serviços mediante dispensa de licitação quando restar cabalmente comprovada qualquer das hipóteses do art. 24 da lei 8666/93, sob pena de a reincidência, por si só, implicar na irregularidade das futuras contas do órgão.

A **impropriedade n. 03** evidencia que não houve reajuste do valor do aluguel decorrente do contrato entre a METAMAT e a CEMAT, contrariando o art. 55, III, da Lei n° 8.666/93, bem como a cláusula terceira do 2° Termo Aditivo do Contrato n. 04/03. (Item 4.2.1) E39.

A defesa confessa que assiste razão à equipe técnica. Justifica que com a nomeação do gestor responsável pelos contratos serão devidamente cobrados os reajustes legais.

T.C.
Fls. 454
Rub.

O art. 55, III da lei de licitações, assim determina:

gArt. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
...
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e ***periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;***
...".

Tendo o gestor confirmado que deixou de reajustar o valor do aluguel do contrato celebrado entre a METAMAT e a CEMAT e que os mesmos serão devidamente cobrados, mantenho a impropriedade e **determino** que a atual gestão da Companhia Matogrossense de Mineração insira, mediante termo aditivo, nos contratos administrativos cabíveis, cláusula de reajuste, bem como que retifique os contratos administrativos que não a tenham, cumprindo assim o que determina o art. 55, inciso III da lei 8666/93.

Versa a **impropriedade n. 04** sobre a não adoção de providências por parte da METAMAT a fim de regularizar a situação do recebimento do arrendamento decorrente de contrato celebrado com a CERGRO, contrariando a cláusula sétima do 2° Termo Aditivo, bem como demonstrando ausência de procedimentos de controle interno no acompanhamento da receita da companhia, em desacordo com o art. 74 da Constituição Federal e art. 75, I, da Lei n. 4.320/64 (Item 4.2.1) E 39.

O gestor aduz que notificou a CERGRO para que realizasse os pagamentos devidos, sob pena de ser adotadas as medidas legais cabíveis. Alega ainda que a atual gestão tem envidado todos os esforços para fiscalizar as receitas da Companhia.

A notificação juntada aos autos às fls. 1239/1241-TC se quer possui comprovante de entrega à cooperativa devedora, o que demonstra a fragilidade probatória do documento.

Ademais, pude verificar por meio da notificação referida que os atrasos no pagamento por parte da CERGRO vem ocorrendo a alguns anos, de modo que a METAMAT já deveria ter tomada alguma medida mais dura do que uma simples notificação extrajudicial.

Portanto, mantenho a impropriedade e **determino** à atual gestão da METAMAT que adote medidas efetivas para o recebimento das receitas decorrentes do arrendamento de uma torre de retransmissão de sinais de rádio e televisão para a Cooperativa de Eletrificação Rural da Região da Grande Rondonópolis Ltda.

T.C.
Fls. 455
Rub.

A **impropriedade n. 05** versa sobre uma suposta ausência de procedimentos de controle interno por parte da companhia na aferição da receita decorrente do contrato com a empresa ECOPLAN e com a empresa DOCAS, contrariando o § 1° da cláusula 7° do contrato, o art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 75, I, da Lei n. 4.320/64 (Item 4.2.2) E 39.

Em relação ao contrato com a empresa ECOPLAN, a defesa aduz que a fiscalização era realizada pelo servidor Marcelo Costa Marques e recentemente passou a ser feita pelo ser servidor Rodrigo Luiz G. Tenório, nomeado por meio da Portaria n. 055/2009.

Quanto ao contrato com a empresa Docas, a defesa argumenta que a fiscalização era realizada *in loco* pelo servidor Benedito Jesus de Almeida. No entanto, em virtude da inviabilidade econômica, vez que a METAMAT recebeu até o mês de fevereiro de 2009 apenas R$ 1.156,98, foi substituído pelo servidor Rodrigo Luiz G. Tenório, que faz visitas periódicas.

A defesa do gestor não merece guarida, visto que não foi juntado aos autos nenhum documento que comprove a efetiva fiscalização dos contratos acima.

Ora, se não há fiscalização por parte da METAMAT, que é a maior interessada, a aferição das receitas dos contratos em comento fica a bel prazer das empresas, o que pode ser lesivo ao patrimônio público.

Deve haver ao menos visitas periódicas ao porto e a jazida de calcário a fim de se ter uma fiscalização efetiva, até porque o próprio contrato com a empresa ECOPLAN, na cláusula sétima, parágrafo primeiro, assim determina:

g*Cláusula sétima – Da forma de pagamento*
Parágrafo primeiro – Para aferição e comercialização mensal do mineral explorado e para efeito do estabelecimento do quantum devido à ARRENDANTE, a título de "royalties", fica avençado que esta designe preposto para ***acompanhamento e anotação das atividades extrativas****, em todas as suas fases". (grifou-se)*

Sendo assim, mantenho a impropriedade e **determino** à atual gestão da METAMAT que promova efetiva fiscalização dos contratos com as empresas ECOPLAN e DOCAS a fim de aferir a real receita pertencente à Companhia, cumprindo assim disposições contratuais, devendo demonstrar isto documentalmente ao relator das contas do exercício de 2010.

A **impropriedade n. 06** revela que o número de funcionários comissionados em dezembro de 2009, tomando como base 31/12/2008, adicionando os admitidos e subtraindo os demitidos, não confere com o

T.C.
Fls. 456
Rub.

apresentado no lotacionograma e na relação de funcionários, que apresenta 1 funcionário a mais no lotacionograma e dois funcionários a menos na relação dos funcionários em dezembro de 2009.

O gestor afirma que não existe a irregularidade acima. Alega que por meio de uma conferência feita pelo responsável pelo setor de gestão de pessoas, constatou a regularidade mediante lotacionograma e demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas ao pessoal, conforme documentos juntados à defesa.

Analisando os documentos juntados pela defesa, pude concluir que a irregularidade permanece, senão vejamos:

No final de dezembro de 2008 a MATAMAT possuía 89 empregados comissionados, conforme declaração juntada às fls. 194 do balancete do mês de junho de 2009 (processo n. 140651/2009), declaração esta assinada pelo sr. Odete Pinheiro da Silva, responsável pelo setor de pessoal.

No decorrer do exercício de 2009, contatou-se pelos demonstrativos analíticos das ocorrências mensais, juntados pela defesa às fls. 1254/1301-TC, que foram nomeadas 39 pessoas e exoneradas também 39, ou seja, não houve mudança numérica no quadro de empregados comissionados.

Todavia, o lotacionograma de dezembro de 2009 da METAMAT aponta para existência de 96 empregados comissionados e a relação do mesmo mês para a existência de 94.

Portanto, há sim divergência de informações nos referidos documentos, motivo pelo qual mantenho a impropriedade e **determino** à atual gestão da METAMAT que proceda a adequação do lotacionograma do órgão e aprimore o setor de gestão de pessoas a fim de que irregularidades formais como esta não se repita.

A **impropriedade n. 07** versa sobre a cessão de 41 funcionários comissionados, com ônus para a METAMAT, a outros órgãos sem nenhum dispositivo legal que ampare tal procedimento, contrariando o art. 37, V, da CF, bem como o Princípio da Legalidade (Itens 6.3 e 6.4).

Sobre o apontamento, a defesa apenas argumenta que o art. 37, V da Constituição Federal não se enquadra nos casos concretos apontados pela equipe técnica, vez que os cargos em comissão referidos não estão preenchidos por servidores de carreira.

Inicialmente, imperioso elencar aqui os 41 funcionários cedidos, o órgão para o qual estão cedidos e o valor das remunerações, conforme extrai-se da

T.C.
Fls. 457
Rúb.

relação de funcionários comissionados do mês de dezembro de 2009 às fls. 198/199-TC:

	VÍNCULO	ÓRGÃO	NOME	NOMENCLATURA	ADMISSÃO	VALOR R$ (Ata do Cons. de Adm 27/04/07– fls.240/241-TC)
1	COMISSIONADO	MT GÁS	ELISABETH MARTINS CAMPOS	ASSESSOR ESPECIAL II	01/05/09	4.000,00
2	COMISSIONADO	SETECS	ACÁCIO ROGÉRIO NOVACK	ASSESSOR TÉCNICO II	14/01/03	2.800,00
3	COMISSIONADO	CASA CIVIL	ANA CAROLINA VIANNA STABILE	ASSESSOR ESPECIAL II	01/10/09	4.000,00
4	COMISSIONADO	SETECS	IDIRENES QUEIROZ AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL III	01/10/08	2.800,00
5	COMISSIONADO	SANEMAT	MARIA LUIZA M. CUIABANO	ASSESSOR TÉCNICO II	10/08/03	2.800,00
6	COMISSIONADO	JUCEMAT	MICHEL DAUD AYOUB SOBRINHO	ASSESSOR TÉCNICO II	01/12/08	2.800,00
7	COMISSIONADO	CASA CIVIL	ODIEL MARCELINO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL III	01/07/09	2.800,00
8	COMISSIONADO	SANEMAT	ROMÉLIA RIBEIRO PERON	ASSESSOR TÉCNICO II	13/05/08	2.800,00
9	COMISSIONADO	CASA CIVIL	THELMA VINHA BITTAR	ASSESSOR TÉCNICO II	13/05/08	2.800,00
10	COMISSIONADO	SANEMAT	WALTER SOARES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	01/01/04	2.800,00
11	COMISSIONADO	VICE GOV.	AROLDO LEITE	ASSESSOR TÉCNICO III	09/11/09	2.200,00
12	COMISSIONADO	CASA CIVIL	DEOLIR ANTÔNIO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III	01/06/09	2.200,00
13	COMISSIONADO	SANEMAT	GUTEMBERGUE G. DE ABREU	ASSESSOR TÉCNICO III	01/08/03	2.200,00
14	COMISSIONADO	CASA CIVIL	LETÍCIA PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR TÉCNICO II	01/04/09	2.800,00
15	COMISSIONADO	SEEL	LUIZ OTÁVIO BORGES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO III	01/05/07	2.200,00
16	COMISSIONADO	SEEL	NAIARA PEREIRA M. SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO III	09/03/08	2.200,00
17	COMISSIONADO	SANEMAT	NEUZA NERY C. VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO III	01/08/03	2.200,00
18	COMISSIONADO	CASA CIVIL	ROSINALDO RAMOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO III	01/05/07	2.200,00
19	COMISSIONADO	SANEMAT	LETÍCIA VICENTINA A. RONDON	GERENTE I	01/08/03	1.600,00
20	COMISSIONADO	SETECS	ROSINEIDE PORCINATO SILVA	GERENTE I	01/04/08	1.600,00
21	COMISSIONADO	SETECS	SANDRA MARIA ALVES GUIRRA	GERENTE I	01/04/08	1.600,00
22	COMISSIONADO	SETECS	ARISTEU GONÇALVES DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO I	04/03/08	1.400,00
23	COMISSIONADO	FOMENTO	CRISTIANE RODRIGUES ANTELO	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/07/09	1.400,00
24	COMISSIONADO	SETECS	EDNEA R. M. MATSUOKA	ASSISTENTE TÉCNICO I	16/05/06	1.400,00
25	COMISSIONADO	CASA CIVIL	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/07/09	1.400,00
26	COMISSIONADO	CASA CIVIL	EVERALDO JORGE GUIMARÃES	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/06/08	1.400,00
27	COMISSIONADO	CASA CIVIL	KAMILLA VILELA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/08/08	1.400,00
28	COMISSIONADO	SAD	MARIZA M. MEZONO DE SOUZA	GERENTE II	03/07/07	1.400,00
29	COMISSIONADO	CASA CIVIL	NELSON BOMDESPACHO N NETO	GERENTE II	01/06/09	1.400,00
30	COMISSIONADO	SEMA	ORIANE D'ARC VITÓRIO	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/06/08	1.400,00
31	COMISSIONADO	SEEL	RENATA SÁ FREIRE MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/10/08	1.400,00
32	COMISSIONADO	SANEMAT	SEBASTIÃO A. DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/08/04	1.400,00
33	COMISSIONADO	SETECS	THAÍZA FABIULA DE S. ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICO I	03/11/09	1.400,00

T.C.
Fls. 456
Rub.

34	COMISSIONADO	SANEMAT	ALINE FERREIRA BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/02/08	900,00
35	COMISSIONADO	SANEMAT	FRANCISCO BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/08/03	900,00
36	COMISSIONADO	SETECS	GLEITON JOSÉ C. DE MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/06/09	900,00
37	COMISSIONADO	SANEMAT	HUGO OSMAN LOZICH	ASSISTENTE TÉCNICO II	15/07/04	900,00
38	COMISSIONADO	SANEMAT	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO II	25/02/08	900,00
39	COMISSIONADO	SANEMAT	JOSÉ ROSA DE MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/08/03	900,00
40	COMISSIONADO	SANEMAT	LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/08/09	900,00
41	COMISSIONADO	SEEL	MARK SCHIMTT QUEDI	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/09/09	900,00
TOTAL						77.400,00

Isto posto, passa-se à análise do mérito. Concernente à defesa, pude notar que em momento algum o gestor procurou rebater os fatos levantados pela equipe técnica e nem mesmo comprovar a legalidade das cessões dos funcionários acima relacionados.

Sabe-se que a cessão de servidor público a outros órgãos do poder público é possível, desde que obedecidos requisitos legais.

No âmbito do Poder Executivo Estadual, temos a lei complementar n. 04/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais) que dispõe sobre o assunto em seu art. 119:

"Art. 119 O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas.
§ 1° Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.
§ 2° Mediante autorização do Governador do Estado, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Estadual, que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo".

Do exposto, extrai-se que há duas hipóteses de cessão de servidores: I - a primeira é de um servidor efetivo de um órgão para ocupar cargo em comissão em outro, com ônus para o cessionário. Da hermenêutica desse primeiro inciso já se exclui a cessão de servidores exclusivamente comissionados, bem como a possibilidade de o órgão cedente arcar com o ônus da remuneração; II – a segunda hipótese decorre de lei específica, quando o Governador do Estado cede servidor a um órgão ou entidade que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

Não estou aplicando os dispositivos da referida lei aos empregados da METAMAT, mas tão somente trazendo-a como exemplo para demonstrar

T.C.
Fls. 459
Rub.

duas irregularidades detectadas no caso em apreço: a impossibilidade de cessão de funcionários exclusivamente comissionados e a de o órgão cedente arcar com o ônus da remuneração.

Ao analisar a natureza do cargo em comissão, chega-se a conclusão de que o fator confiança é o principal fundamento de sua criação. Qual seria então o fundamento para um agente público nomear uma pessoa de sua confiança em cargo em comissão e cedê-la a outro órgão para exercer função que não tem relação alguma com o órgão cedente?

Sobre o tema, vários Tribunais de Contas de Estados brasileiros já se manifestaram, como bem lembrado pelo Ministério Público de Contas em seu substancioso parecer, merecendo destaque a brilhante do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim se manifestou:

*CONSULTA N. 443.034, FORMULADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. Relator: Conselheiro Simão Pedro Toledo. Ementa. Cessão de servidores municipais ao Judiciário para atender necessidade do serviço eleitoral. Obrigatoriedade ante a previsão legal — Lei Federal n. 6.999 — Hipóteses em que a cessão depende de assentimento da Administração Municipal, a teor de sua autonomia — **Servidor admitido para exercer cargo de confiança e posto à disposição de outro órgão. Afronta ao princípio da moralidade. Os convênios de cooperação entre Entidades Públicas, mesmo na área de pessoal, podem e devem ser celebrados, desde que se harmonizem com as disposições legais, notadamente aquelas do art. 37 da Constituição Federal. No caso em espécie, na hipótese de o servidor a ser colocado à disposição de outro Órgão tenha sido admitido pela Entidade cedente com o propósito de transferi-lo à cessionária ou beneficiária, é evidente que, quando nada, violentado está o princípio da moralidade, sem se falar na agressão ao interesse público, pois não haveria prestação de serviço ao Município, que arcaria com o ônus da remuneração, ficando a despesa sem a mínima justificativa ética ou moral.***

*É curial que dei apenas um exemplo, entre muitos que podem ser apresentados e que caracterizam tentativas de contornar os referidos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dentre elas as manobras para elidir a exigência do concurso público, estas bem mais frequentes. **Ainda dentro dessa linha de raciocínio, que tem o interesse público como pedra angular, não vejo conteúdo moral na admissão de servidor para ocupar cargo demissível ad nutum na estrutura organizacional de um Município, para, ou com o propósito, só e só, de colocá-lo à disposição de outro Município ou até mesmo de um dos Poderes do Estado. Se o cargo é de recrutamento amplo, portanto demissível ad nutum, é porque tem por suporte fático a estrita relação de confiança entre a autoridade que tem competência para recrutar o auxiliar e o escolhido. Ora, promover tal recrutamento e ato contínuo transferir o servidor para a supervisão de outro gestor, quando nada, é um paradoxo, pois a relação de confiança que justificou o provimento estaria desfigurada com a cessão.***
Na verdade, não encontro supedâneo para tal cessão de servidor, até porque nem mesmo se poderia fixar prazo para a disposição, pois, se não há efetividade e muito menos estabilidade, a demissibilidade não poderia ficar limitada pelo prazo que

T.C.
Fls. 460
Rub.

todo ato de disposição deve conter." É o entendimento da Auditoria, que ora é ratificado.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco proferiu a seguinte decisão:

RELATOR: AUDITOR CARLOS BARBOSA PIMENTEL, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO. ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO. DECISÃO T.C. Nº 0154/06. Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2006, considerando todos os termos do Relatório Técnico (Opinativo), às fls. 05 a 16 dos autos, responder ao Consulente nos seguintes termos:
*• **Servidor que exerce cargo comissionado não pode ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade.***
• Só é permitida a cessão de funcionário se forem atendidas as seguintes condições:
1. Estar o servidor em exercício de cargo efetivo;
2. Haver previsão legal;
3. Efetivar a celebração de convênios, quando entre poderes da mesma esfera ou entre esferas distintas de governo;
4. Editar e publicar ato (portaria) que mencione, entre outros, o motivo e o prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

Há tempos esta matéria foi regulamentada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

*Os servidores municipais ocupantes de cargo de confiança (função gratificada) e de cargo em comissão não podem ser cedidos a outros entes federativos. Consulta. **Impossibilidade de cessão de servidor de cargo comissionado a órgão de outro poder**. (Relator Conselheiro Henrique Naigeboren, Protocolo n. 55603/99, Município de Mallet, Resolução 2567/99)*

Vale lembrar que no processo de contas anuais da Secretaria de Estado de Fazendo de Mato Grosso do exercício 2007 (proc. 49026/2008), o qual relatei, já tinha me posicionado contra a cessão de servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, nos seguintes termos:

*gAcórdão n. 1.641/2008. (...) 4) Proceder à regularização dos prestadores de serviços **e do servidor comissionado** que estão irregularmente cedidos para o Ministério Público Estadual e Procuradoria Geral de Justiça (artigo 119 da Lei Complementar n. 04/1990 - Estatuto do Servidor Público Estadual), **pois servidor ocupante de cargo comissionado não pode ser cedido à qualquer outro órgão ou entidade para o exercício de outro cargo em comissão diante da incompatibilidade de acumulação de dois cargos públicos (artigo 37, inciso XVI e XVII, CF)** (...)".*

É fato que a prática em evidência fere dispositivo constitucional, como o art. 37, II, da CF (burla à realização de concurso público), art. 136 da Constituição Estadual (ausência de necessidade dos cargos em comissão), e também princípios como o da legalidade, moralidade, economicidade e finalidade.

Além da violação de tais normas, outros fatores dão maior gravidade à impropriedade, como o prejuízo mensal causado aos cofres da METAMAT

T.C.
Fls. 461
Rub.

que, conforme levantamento feito com base na tabela salarial de 2007, perfaz o montante de R$ 77.400,00, sem levar em consideração demais encargos impostos pela lei trabalhista. Em um ano, o prejuízo ultrapassa um milhão de reais se for levado em consideração os encargos.

Outro fator relevante é que a prática irregular de cessão de funcionários comissionados com ônus para METAMAT para outros órgãos é recorrente. Nas contas anuais do exercício de 2007 da Companhia (processo n. 44954/2008) este Tribunal de Contas já havia apontado a irregularidade em comento.

Por tudo que aqui se expôs, mantenho a irregularidade e **determino**, sem prejuízo das implicações e sanções cabíveis, que a atual gestão da METAMAT regularize a situação dos 41 servidores comissionados cedidos a outros órgãos no prazo máximo de 90 dias.

Deixo de determinar a restituição do dano ante a boa fé dos funcionários que prestaram e prestam serviços e a dificuldade de quantificação do dano.

Por fim, saliento que o cumprimento da determinação deve ser comprovado ao relator do exercício de 2010 da Companhia, sob pena de a reincidência nas falhas detectadas comprometer a regularidade das futuras contas anuais, nos termo dos art. 193, § 1° do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

A **impropriedade n. 08** versa sobre a contratação de duas telefonistas, três geólogos e um motorista que não estão exercendo atribuições de chefia, direção e assessoramento, contrariando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal (Item 6.4) E 02 e E 04.

O gestor justifica a irregularidade alegando que a METAMAT, desde sua criação, não realizou concurso público, de modo que os empregados efetivos da Companhia são aqueles que se enquadraram no disposto pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Aduz ainda que já solicitou à Casa Civil autorização para realização de concurso, sendo que, enquanto isto não acontece, os serviços essenciais, como de telefonista, motorista e geólogo, não podem deixar de serem prestados por questões burocráticas do Estado.

Esta impropriedade e as duas anteriores estão intrinsecamente ligadas e demonstram a total falta de organização no setor de pessoal da METAMAT.

A alegação de não realização de concurso público por questões burocráticas, levando-se em consideração a informação de que desde sua

T.C.
Fls. 462
Rub.

criação, em 1971, a Companhia não realizou concurso público, não merece guarida.

Ao que parece, houve e está havendo uma total omissão, por motivos desconhecidos, dos ex e do atual Diretor Presidente do órgão quanto ao tema, o que não pode mais ser tolerado, agora mais que nunca, tendo em vista a recente descoberta de uma grande jazida neste Estado, de modo que a METAMAT deve organizar-se para atender as futuras demandas.

Isto posto, verifico que as funções de telefonista, geólogo e motorista não podem ser preenchidas por meio de cargos em comissão, pois não guardam qualquer relação com as atribuições de chefia, direção e assessoramento.

Portanto, resta configurada ofensa ao art. 37, V da Constituição Federal, razão pela qual mantenho a impropriedade e **determino** à atual gestão da METAMAT que se abstenha de nomear em cargo em comissão pessoas que não desenvolvam atribuição de chefia, direção ou assessoramento, bem como que realize concurso público o quanto antes.

Saliento que o cumprimento da determinação deve ser comprovado ao relator do exercício de 2010 da Companhia, sob pena de a reincidência na falha detectada comprometer a regularidade das futuras contas anuais, nos termo dos art. 193, § 1° do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

A **impropriedade n. 09** versa sobre a ausência de medidas compensatórias ou de devolução dos valores retidos, a maior, de INSS dos funcionários, no período março a julho de 2009, (cobrança indevida de alíquota única, contrariando o art. 20 da Lei n° 8.212/91 e a Portaria Interministerial n° 48/2009 do Ministério da Previdência Social e Ministério da Fazenda).

O gestor se defende alegando que houve uma falha do servidor responsável pelo recolhimento de retenções do INSS. Aduz que, juntamente com o Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico, está realizando levantamento de cada caso concreto para fazer as devidas correções e possíveis soluções.

Diante dos fatos, resta comprovada a irregularidade e consequente ofensa ao art. 20 da lei 8212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui plano de custeio e dá outras providências, motivo pelo qual mantenho-a e **determino** ao atual Diretor Presidente da Companhia que proceda a regularização do órgão perante os servidores que tiveram o desconto do INSS a maior, no prazo máximo de 90 dias.

As **impropriedades n.s 10, 11 e 12** evidenciam ausência de procedimentos do sistema de controle interno no setor de almoxarifado,

T.C.
Fls. 463
Rub

contrariando os arts. 85 e 89 da Lei n° 4.320/64.

Sobre a irregularidade n. 10 (não confecção do demonstrativo sintético por unidade e valor ao final do mês), o gestor argumenta que o demonstrativo sintético fora realizado pelo Núcleo Socioeconômico, especificamente pela gerência de patrimônio, e que no momento da auditoria estes documentos encontravam-se no mencionado Núcleo, o que dificultou a correta avaliação. Ao final, juntou aos autos os referidos demonstrativos para comprovar o alegado.

Os documentos apresentados (fls. 1315/1324-TC) não sanam a impropriedade, vez que foram juntados apenas os demonstrativos dos meses 05, 06 e 07 do ano de 2009, os quais estão rasurados.

Quanto à impropriedade n. 11 (saldo dos produtos das prateleiras divergente do saldo de estoque), o Diretor Presidente da Companhia aduz que ocorreu devido a falhas humanas do servidor que assumiu o setor. Esclarece que no mês de setembro de 2010 iria elaborar novo inventário físico com a finalidade de regularizar as falhas detectadas.

Diante das alegações, resta confirmada a impropriedade apontada pela equipe de auditoria.

Concernente à irregularidade n. 12 (aproximadamente 60% das notas fiscais de aquisição de materiais não deram entrada no almoxarifado), a defesa alega que o fato ocorreu devido à lentidão no sistema de gestão de materiais da SAD. No entanto, aduz que a Companhia regularizou a falha encaminhando a lista de materiais a SAD para as devidas baixas.

Entendo que os argumentos acima não sanam a impropriedade, haja vista que o fato só foi regularizado após o apontamento feito pela equipe técnica desta Corte de Contas.

Pelas irregularidades aqui analisadas, conclui-se que o não registro e o registro incorreto de fatos contábeis implicaram na inconsistência do balanço, o que comprometeu a avaliação do patrimônio da Companhia.

Também restou evidenciado que o sistema de controle interno da METAMAT, em relação ao setor de almoxarifado, é ineficiente, o que contraria o art. 74, II c/c art. 75, ambos da Constituição Federal.

Sendo assim, mantenho as impropriedades e **determino** que a atual gestão da METAMAT registre todos os fatos contábeis de forma correta, bem como adote medidas efetivas para o melhoramento do sistema de controle interno quanto ao setor de almoxarifado.

T.C.
Fls. 464
Rub.

A **impropriedade n. 13** trata da <u>não publicação da data da realização das provas do processo seletivo e apresentação de títulos (cronograma do processo seletivo), contrariando o princípio da publicidade.</u>

A defesa aduz que cumpriu o que determina o art. 21, II e III da lei de licitações, vez que a única exigência legal é a publicação do aviso do resumo do edital.

Noto que o gestor confunde o instituto do concurso trazido pela lei 8666/93 com o instituto do processo seletivo público, de modo que cabe aqui alguns esclarecimentos.

Em suma, o concurso previsto pela lei de licitações visa selecionar trabalho técnico ou artístico, exteriorizador de habilidade físico-intelectual ou revelador de certas capacidades personalíssimas. Já o processo seletivo público é uma forma de recrutamento criada para os empregos públicos. Ou seja, para recrutar quadros no regime celetista, sem direito à estabilidade.

Isto posto, tem-se que a METAMAT realizou processo seletivo público para contratação de pessoal, e não concurso para seleção de trabalho técnico ou artístico.

A não divulgação da data das provas e do cronograma do processo seletivo fere de modo incontroverso o princípio da publicidade, razão pela qual mantenho a impropriedade e **<u>determino</u>**, sem prejuízo das sanções cabíveis, que a atual gestão da METAMAT observe rigorosamente o princípio da publicidade previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

II.I – CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto, considerei sanada 1 impropriedade, de modo que permaneceram 12. Dentre as 12, chamo atenção para a de n. 02, que evidenciou a realização de despesa sem licitação, e para a de n. 07, que demonstra a cessão de 41 servidores (sentido amplo) ocupantes de cargos em comissão para outros órgãos com encargos para METAMAT, o que causa, anualmente, aproximadamente mais de um milhão de prejuízo aos cofres da Companhia.

No meu entender, estas duas impropriedades, por si só, teriam o condão de macular as contas do exercício de 2009 da METAMAT. A corroborar, há as demais, que por sua vez também são graves, razão pela qual estou convicto de que as presentes contas devem ser reprovadas.

<u>III - DISPOSITIVO</u>

T.C.
Fls. 465
Rub.

Nos termos do art. 71, II c/c art. 75, ambos da Constituição Federal, art. 47, II e 212 da Constituição Estadual, art. 1º, II, artigo 22, §§ 1° e 2° e art. 23 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 29, inciso III e artigo 194, I e II da Resolução n. 14/2007 e Resolução Normativa n. 10/2008, não acolho o parecer ministerial n. 5.199/2010 e **VOTO no sentido de JULGAR IRREGULARES as CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009 da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, gestão do sr. João Justino Paes de Barros**, portador do RG n. 0385816 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 405.393.691-87, tendo como co-responsáveis as contadoras, sra. Gilmara Pereira Rocha, inscrita no CRC MT n. 2475 e no CPF n. 038.915.818-66, e sra. Maria José Pouso Gomes (01/01/09 a 03/11/09), inscrita no CRC n. 001158/O-3 e no CPF n. 274.466.701-34, e o contador, sr. Cleber Benedito Metello (04/11/09 a 31/11/09), inscrito no CRC n. 006362/0-o e CPF 432.824.821-91.

Ressalto que a manifestação, ora exarada, baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, representando a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, lei federal de finanças públicas n. 4.320/1964, lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e às prescrições da Constituição da República.

Nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, 70, I da Lei Complementar n° 269/07, **comino ao sr. João Justino Paes de Barros multa pecuniária de 300 UPF's/MT** em virtude da irregularidade das contas, da prática de ato de gestão antieconômico e com grave infração a normas legais, nos termos do art. 75, I, II e III da Lei Complementar n. 269/07 e art. 289, I, II e III da Resolução n. 14/07.

Nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 47, inciso X, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XI, art. 22, § 2º, da Lei Complementar n. 269/07, **determino** à atual administração da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT a adoção das seguintes medidas, cujo cumprimento será verificado pelo relator do exercício de 2010, **com o alerta** de que a reincidência nas impropriedades e o não cumprimento dessas determinações poderão acarretar no julgamento irregular das contas de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

01) somente contrate obras e serviços mediante dispensa de licitação quando restar cabalmente comprovada qualquer das hipóteses do art. 24 da lei 8666/93;

T.C.
Fls. 466
Rub.

02) insira em todos os contratos administrativos cabíveis cláusula de reajuste, bem como que retifique os contratos administrativos que não a tenham, mediante termo aditivo, cumprindo assim o que determina o art. 55, inciso III da lei 8666/93;

03) adote medidas efetivas para o recebimento das receitas decorrentes do arrendamento de uma torre de retransmissão de sinais de rádio e televisão para a Cooperativa de Eletrificação Rural da Região da Grande Rondonópolis Ltda.;

04) promova efetiva fiscalização dos contratos com as empresas ECOPLAN e DOCAS a fim de aferir a real receita pertencente à Companhia, cumprindo assim disposições contratuais;

05) proceda a adequação do lotacionograma do órgão e aprimore o setor de gestão de pessoas;

06) regularize a situação dos 41 servidores comissionados cedidos a outros órgãos no prazo máximo de 90 dias;

07) se abstenha de nomear em cargo em comissão pessoas que não desenvolvam atribuição de chefia, direção ou assessoramento;

08) realize concurso público para o provimento de empregos públicos permanentes;

09) proceda a regularização do órgão perante os servidores que tiveram o desconto do INSS recolhido a maior, no prazo máximo de 90 dias;

10) registre todos os fatos contábeis de forma correta, bem como adote medidas efetivas para o melhoramento do sistema de controle interno quanto ao setor de almoxarifado;

11) observe rigorosamente o princípio da publicidade previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Remeta-se fotocópia da decisão deste processo **ao Conselheiro relator das contas de 2010 da METAMAT** para conhecimento das determinações à atual gestão e verificação de seu cumprimento.

Remeta-se fotocópia da decisão deste processo também ao **Ministério Público Estadual** para providências que entender necessárias.

É o voto.

Cuiabá, 27 de outubro de 2010.

T.C.
Fls. 467
Rub.

ALENCAR SOARES
Conselheiro Relator - TCE/MT

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7583
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 468
Rub

PROCESSO Nº : 5.912-9/2010
INTERESSADO : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2009
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

VOTO-VISTA

Tratam os autos das Contas Anuais de Gestão da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A - METAMAT, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do senhor JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS, cujo relator é o ilustre Conselheiro Alencar Soares.

Ao final da instrução processual permaneceram, segundo informação da SECEX vinculada ao Conselheiro Relator, 13 (treze) irregularidades, sendo 09 (nove) de natureza grave e 04 (quatro) sem classificação específica.

Instado a pronunciar-se, o Ministério Público de Contas, por meio do judicioso Parecer nº 5.199/2010 (fls. 1.389/1.436-TC), opinou pelo julgamento regular com recomendações e determinações legais das contas em apreço, aplicando-se multa ao responsável.

Na Sessão Plenária do último dia 27 de outubro, o Relator votou pela irregularidade das contas de gestão sob exame, afirmando que os fatores preponderantes para consolidação do seu entendimento foram: a) realização de despesas sem licitação - item 2; b) cessão de 41 (quarenta e um) servidores ocupantes de cargos em comissão para outros órgãos, com encargos para a METAMAT.

Solicitei vista dos autos, na forma regimental, pelo que passo a proferir o meu voto.

Inicialmente, saliento que por terem sido detectadas nestas contas 13 (treze) irregularidades, nenhuma classificada como gravíssima, somada à manifestação favorável do Ministério Público de Contas, levaram-me a formular pedido de vista, para exame mais detalhado dos fatos,

sobretudo daqueles apontados pelo ilustre Relator como sendo determinantes para emissão de pronunciamento contrário à aprovação contas.

No que tange a suposta realização de despesas sem licitação, no valor total de R$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), verifiquei nos autos que o montante se refere à soma de 04 (quatro) contratações, de valores individuais que variaram de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), realizadas em quatro oportunidades distintas. A saber: 25/08/2009, 04/11/2009, 04/12/2009 e 10/12/2009.

Todas as contratações tiveram como objeto o transporte de maquinário pesado. Por se tratar de Sociedade de Economia Mista, o valor para dispensa de licitação era de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na forma prevista no art. 24, II, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a meu ver, em razão da natureza dos contratos, da inocorrência de despesa individual em valor superior ao limite legalmente previsto e, ainda, o fato de serem as datas de prestação dos serviços distintas, não há como se afirmar que tenha ocorrido fracionamento de despesas para frustar a realização de licitação. Fracionamento exige a presença de elemento subjetivo doloso, consistente na vontade deliberada de fraudar ou impedir certame licitatório.

Em situações como a ora retratada, sobretudo quando verificado que os serviços foram efetivamente prestados, sem qualquer indício de superfaturamento, este Tribunal vem reiteradamente decidindo que a falha pode caracterizar, quando muito, ausência de planejamento na realização das despesas, sem comprometimento do resultado final da gestão.

No entanto, no caso sob exame, em razão do valor envolvido e da natureza dos serviços contratados em datas distintas, entendo que sequer ocorreu falha no planejamento das despesas, pelo que voto no sentido de ser afastada a irregularidade relativa à dispensa indevida de licitação, apontada no item 2 do relatório conclusivo de auditoria (fls. 1.386-TC).

Em relação à cessão de servidores comissionados a outros órgãos do próprio Poder Executivo Estadual, o Relator enfrentou com muita propriedade a questão, reportando-se ao posicionamento sedimentando no âmbito de inúmeros Tribunais de Contas, no sentido de ser ilegal a noticiada disponibilização de servidor ou empregado público detentor unicamente de vínculo precário.

Aliás, nota-se nos autos que o nobre Relator trouxe à baila precedente deste próprio Tribunal, por ele também relatado, referente às Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Fazenda, exercício de 2007, ocasião em que ficou decidido que **"servidor ocupante de cargo comissionado não pode ser cedido à qualquer outro órgão ou entidade para o exercício de outro cargo em comissão, diante da incompatibilidade de acumulação de dois cargos públicos" (Processo nº 49.026/2008).**

Todavia, naquela oportunidade, não obstante a presença de 08 (oito) irregularidades, este Plenário votou no sentido das referidas contas serem julgadas **regulares, com recomendação no sentido de ser regularizada a questão atinente às referidas cessões (Acórdão nº 1.641/2008)**".

Há que se enfatizar que a situação que envolvia, à época, a SEFAZ e o CEPROMAT, era mais relevante do que a diagnosticada nestes autos, pois que havia cessão de empregado comissionado de empresa pública para ocupar novo cargo em comissão, desta feita na Administração Direta, o que não se observa neste caso, onde se verifica servidor com vínculo jurídico com a METAMAT, mas lotado em outros setores da Administração Pública Estadual sem a acumulação indevida de cargos. A falha se restringe à legalidade da cessão.

Embora menos grave a situação ora verificada, é ela, a meu ver, igualmente irregular, por não encontrar respaldo na legislação vigente.

Todavia, trata-se de falha que não tem força suficiente para comprometer o resultado das contas em apreço, mesmo porque entendimento diverso implicaria em tratamento mais rigoroso para situação menos grave do que aquela retratada no precedente deste próprio Tribunal destacado linhas atrás, o que resultaria em afronta aos preceitos inerentes à equidade e isonomia.

Não obstante estas ponderações, vou mais além em relação à decisão adotada por este Tribunal por ocasião do julgamento das contas da SEFAZ, exercício de 2007. Proponho não a formulação de mera recomendação, mas sim a imposição de determinação ao Gestor, com fixação de prazo para regularização da situação dos referidos empregados públicos, sob pena de restar caracterizada reincidência. Neste específico ponto, comungo do entendimento externado pelo Conselheiro Relator.

Posto isso, acolho o Parecer nº 5.199/2010 do Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho e VOTO:

a) no sentido de serem julgadas **REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS** as contas anuais de gestão da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT,** exercício de 2009, sob a responsabilidade do senhor **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS,** com fulcro nos arts. 16, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da LC nº 269/2007;

b) pela aplicação de multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UPFs-MT, arbitrada com arrimo no art. 70, III, da LC nº 269/2007 c/c o art. 289, III, da Resolução nº 14/2007, em razão da globalidade das irregularidades remanescentes, a ser recolhida na forma e prazo legalmente previstos;

c) pela manutenção das determinações formuladas no voto do Conselheiro Relator, com ênfase para aquela relacionada à regularização da situação dos 41 (quarenta e um) empregados comissionados cedidos a outros órgãos, no prazo de 90 (noventa) dias, informando-se este Tribunal, para os devidos fins de direito.

Por fim, o Gestor, ou quem lhe haja sucedido, deverá ser alertado de que a quitação em relação às obrigações relacionadas a estas contas somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, bem como no caso de reincidência nas falhas apontadas poderá ocorrer a reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (art. 193, §§ 1º e 2 da Resolução nº 14/2007).

É o voto.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 08 de novembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

SEBRAE Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso

T.C.
Fls. 472
Rub.

DECLARAÇÃO

Declaramos para interesse público que nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2010, nas dependências do CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL, ocorreu o evento **VII REUNIÃO PLENÁRIA DO FÓRUM BRASILEIRO DO PROCESSO KIMBERLEY (FBPK).**

Cuiabá, 13 de dezembro de 2011.

CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL

Charles Marques Padilha
Líder do Centro de Eventos do Pantanal - SEBRAE/MT

CNPJ: 03 534 450/0001-52
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO
SEBRAE / MT.
Av. Rubens de Mendonça, 3.999
CEP: 78050-904
CUIABÁ - MT.

MIL EVENTOS
www.mileventosmt.com.br

T.C.
Fls. 473
Rub.

DECLARAÇÃO

Declaro que nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2010 fora utilizado espaços físicos no Centro de Eventos do Pantanal para preparação e realização do Evento Fórum Brasileiro do Kimberley Process.

Cuiabá, 17 de novembro de 2010.

Kamil A. Zarour - ME

CNPJ: 07 797 291/0001-30
MIL EVENTOS
Kamil A. Zarour - ME
Av. Getúlio Vargas, Nº. 694 - Centro
CEP. 78005-370
CUIABÁ — MT.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529
e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: 474

PROCESSO Nº	:	**4086-0/2011**
PRINCIPAL	:	**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO– METAMAT**
GESTOR	:	**JOÃO JUSTINO PAES BARROS**
RELATOR	:	**Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO**
EQUIPE TÉCNICA	:	**MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO** **GONÇALINA MARIA DA SILVA**

RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DA ANÁLISE DAS CONTAS ANUAIS 2010

Sumário

1. INTRODUÇÃO....3
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS....4
3. MARCO LEGAL....5
3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA....5
3.2. OBJETIVOS....6
3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA....7
3.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL....8
3.4.1. Créditos Adicionais....9
3.4.2. Alterações QDD....9
3.5. FONTES DE FINANCIAMENTO....9
3.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS....10
4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO....11
4.1. ANÁLISE DOS BALANÇOS....11
4.1.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)....12
4.1.2. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)....13
4.1.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)....15
4.2. RECEITA....23
4.2.1. Receita arrecadada....23
4.3. DESPESAS....24
4.3.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento....24
4.3.2. Diárias....24
4.3.3. Adiantamentos....25
4.3.4. Restos a pagar....25
4.4. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIBIGILIDADES....27
4.4.1. Procedimentos Licitatórios Homologados....27
4.5. CONTRATOS....28
4.6. PESSOAL....30
4.6.1. Inconsistências em Pessoal....34
4.6.2. Encargos Previdenciários. 35
4.6.3. F.G.T.S – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço....37
4.6.4. I.R.R.F. - Imposto de Renda Retido na Fonte....37
4.6.5. Estagiários....37
4.6.6. Controle de Ponto....37
4.7. PATRIMÔNIO 37
4.7.1. Frota de veículos....37
4.7.2. Despesas com Veículos....37
4.7.3. Almoxarifado e Patrimônio....42
4.8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES....43
4.8.1. Denúncias / Comunicação de Irregularidade....43
4.8.2. Representações internas e externas....43
4.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS....43
4.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO....43
5. DETERMINAÇÕES....44
6. CONCLUSÃO....47

1. INTRODUÇÃO

Sr. Conselheiro Relator,

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inc. III do art. 29 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2010, da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado da análise das informações prestadas a este Tribunal de Contas pelo Senhor JOÃO JUSTINO PAES BARROS, Diretor Presidente, por meio dos balancetes mensais e contas anuais, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da agência e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade

A auditoria foi realizada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado, 4ª Secretaria de Controle Externo em análise e verificação dos documentos apresentados nos processos de balancetes mensais, bem como pesquisas no banco de dados do sistema FIPLAN. E, ainda, na sede da Companhia Matogrossense de Mineração sito a Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá/MT, onde se realizaram os exames *in loco* nos períodos de 10/05/2010 a 19/05/2010; 08/09/2010 a 17/09/2010 e 29/11/2010 a 03/12/2010 em que foram verificados os documentos contábeis e administrativos que deram origem a este relatório.

Toda auditoria foi realizada com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do período em exame estiveram sob a gestão do Sr. João Justino Paes Barros, Diretor Presidente; a contabilidade esteve sob a responsabilidade da Srª Gilmara Pereira Rocha; e o controle interno, da Srª Lúcia Mayumi Wakamori, cujos dados pessoais são os seguintes:

DIRETOR PRESIDENTE:	
NOME:	João Justino Paes Barros
RG:	385816 SSP/MT
CPF:	405.393.691-87
Endereço:	Rua General Ramiro de Noronha nº 1.389, Bairro Jardim Cuiabá - Cuiabá/MT
Fone:	3613 9000

CONTADORA:	
NOME:	Gilmara Pereira Rocha
Inscrição CRC:	002556/0-5 MT
RG:	15.463.394
CPF:	038.915.818-66
Endereço:	Avenida Filinto Muller nº 1.343, Aptº 108 – Bloco D – Bairro Quilombo - Cuiabá/MT
Fone:	3621 2211 / 8111 3306

CONTROLE INTERNO	
NOME:	Lúcia Mayumi Wakamori
RG:	40329897 SSP/PR
CPF:	599.658.199-04
Endereço:	Avenida Getulio Vargas nº 1.077 - Cuiabá/MT
Fone:	3613 0028

3. MARCO LEGAL

3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

A METAMAT é uma Sociedade de Economia Mista, constituída na forma da Lei n. 3.130, de 03 de setembro de 1971, e Decreto Estadual n. 329, de 14 de dezembro de 1971, regidas pelas disposições da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por seu Estatuto. A escritura pública de constituição de sociedade anônima foi publicada no Diário Oficial em 18 de abril de 1972.

A METAMAT, inscrita no CNPJ.: 03.020.401/0001-00, com sede nesta Capital, sito na Avenida Gonçalo Antunes de Barros n. 2.970, Bairro Planalto, estabelecida com prazo indeterminado e vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio Minas e Energia, tem o Estado de Mato Grosso como seu acionista majoritário.

A METAMAT, em 23 de junho de 1972, foi autorizada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM do Ministério de Minas e Energia a funcionar como empresa de mineração, ficando obrigada a cumprir integralmente o que dispõe o Código de Mineração e seu regulamento baixado pelo Decreto n. 62.934 de 02/07/68.

Com o advento da Lei Complementar Estadual n. 264, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, regulamentada pelo Decreto n. 06, de 10 de janeiro de 2007, foi criada uma equipe técnica Interna para, sob a orientação da Comissão Central, planejar, organizar e orientar o processo de implantação dos núcleos sistêmicos. O art. 2° da referida LC estabeleceu que:

> Art. 2° Serão agrupadas em núcleos todas as atividades sistêmicas, atividades de controle interno do Poder Executivo Estadual;
>
> § 1º Os núcleos terão a finalidade de racionalizar a execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio, para consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas, sem prejuízos à capacidade de autoadministração dos titulares dos órgãos e entidades os quais representam;

> § 2º Compreendem os núcleos de administração sistêmica as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, planejamento, orçamento, informações, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira, contábil e controle interno, além de outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

A METAMAT está inserida no Núcleo Socioeconômico e consequentemente vinculada a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia:

> Art. 5º Ficam criados 13 (treze) Núcleos de Administração Sistêmica, com a finalidade de executar todas as atividades sistêmicas no âmbito do Poder Executivo:
> (...)
>
> V – Núcleo Socioeconômico: formado pelo agrupamento das atividades sistêmicas dos seguintes órgãos e entidades:
>
> a) Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia;
> b) Instituto Mato-grossense de Metrologia e Qualidade Industrial;
> c) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;
> d) Companhia Mato-grossense de Gás;
> e) Companhia Mato-grossense de Mineração;
> f) Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A.

3.2. OBJETIVOS

A sociedade tem por objetivo principal o incremento no desenvolvimento dos setores de mineração e administração dos portos do estado, podendo para isso:

I – Atuar no campo de pesquisas minerais, lavra, compra, venda, importação, exploração, industrialização, transportes de minerais e administração de jazidas próprias ou de terceiros, situadas em qualquer parte do território nacional, ou no exterior; II – Celebrar convênios ou Contratos, para fins de exploração mineral, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, mediante aprovação prévia do poder legislativo.

II – Construir, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração, Sociedades coligadas e controladas, e ainda associar-se a grupos nacionais e/ou estrangeiros;

III – Prestar serviços a órgão do setor público ou privado;

IV – Editar e publicar trabalhos técnicos, na forma de boletins, revistas e livros;

V – Realizar ações na área de fomento e extração mineral, mapeamento geológico básico, modernização tecnológica e capacitação técnica e desenvolvimento de projetos especiais.

3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

De acordo com o livro Registro de Ações Normativas e o livro Registro de Transferência de Ações Normativas, a METAMAT possui a seguinte composição societária em 18 de fevereiro de 2011:

Nome	Quantidade de ações	Percentual	Valor
Governo do Estado de Mato Grosso	359.856	99,96%	61.146.807,49
Gabriel Júlio de Matos Müller	20	0,01%	3.398,67
Diogo Douglas Carmona	25	0,01%	4.247,16
Saladino Esgaib	20	0,01%	3.398,67
Satoshi Koroyanagi	20	0,01%	3.398,67
Wasabuso Tsuda	20	0,01%	3.398,67
Toshiro Arita	20	0,01%	3.398,67
Mauro Cid Nunes da Cunha	6	0,00%	1.019,00
José Augusto Martines de Araújo Souza	6	0,00%	1.019,00
Ivo Cuiabano Scaff	1	0,00%	170,00
José Alfredo da Costa Marques	1	0,00%	170,00
Davi Balanivc	1	0,00%	170,00
Aírton dos Reis	1	0,00%	170,00
João Justino Paes Barros	1	0,00%	170,00
Marcio Luiz de Mesquita	1	0,00%	170,00
Pedro Jamil Nadaf	1	0,00%	170,00
TOTAL	360.000	100,00%	61.171.276,00

Fonte: Relatório anexo às fls. 114 TCE-MT

A estrutura administrativa da METAMAT, conforme apregoa o seu estatuto está assim constituída:

- Um Conselho de Administração composto por três membros, eleitos por Assembleia Geral (03 membros e 03 suplentes).

- Uma Diretoria composta por três membros, eleita pelo Conselho de Administração (1 Diretor Presidente, 1 Diretor Técnico e um Diretor de Portos).

A composição e o prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração, bem como do Conselho Fiscal da METAMAT, é feita em conformidade com o determinado no arts. 140 e 161 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

3.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício 2010, Lei 9298 de 30 de dezembro de 2009, que deu entrada neste Tribunal em 08/01/2010, sendo processada sob o nº 388-3/10, encontrando-se devidamente registrada pela Decisão Singular nº 722/10, DOE de 28/10/2010, estimou a Receita e fixou a Despesa da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT em R$ 13.123,516,00 (treze milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e dezesseis reais) distribuídos nos programas e ações descritos no *Quadro 1 – Programa e Ações* pg. 61 deste relatório.

Verifica-se que houve um incremento de R$ 6.839.017,26 (seis milhões, oitocentos trinta e nove mil, dezessete reais, vinte e seis centavos) no valor do orçamento inicial da METAMAT, encerrando o exercício com o crédito autorizado de R$ 19.962.533,26 (dezenove milhões, novecentos sessenta e dois mil, quinhentos trinta e três reais, vinte e seis centavos).

Destacam-se deste incrimento o valor de R$ 2.979.327,00 (dois milhões, novecentos setenta e nove mil, trezentos e vinte sete reais) para a Ação: *Identificação e caracterização de aquíferos e recursos minerais* e o valor de R$ 3.098.820,00 (três milhões, noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais) para a Ação: *Identificação das áreas exploradas e em exploração pela atividade mineral no estado.* Entende-se que estas duas atividades tiveram maior relevância para o Governo no exercício 2010.

Observa-se ainda um outro acréscimo no valor de R$ 877.591,34 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais, trinta e quatro centavos) em despesas com pessoal. Fato justificado pelo próprio aumento das duas atividades retromencionadas.

3.4.1. Créditos Adicionais

No exercício 2010, foi realizado o montante de R$ 11.531.553,46 de suplementação orçamentária, dos quais R$ 4.692.536,20 corresponderam à anulação, conforme demostrado no *Quadro 2 – Créditos Adicionais*, pg. 62 deste relatório.

Nota-se que o valor suplementado (R$ 11.531.553,46) é muito próximo do valor total do orçamento inicial (R$ 13.123,516,00), isso reforça a tese da fragilidade do "Orçamento Inicial".

3.4.2. Alterações QDD.

No exercício de 2011 houveram 50 (cinquenta) modificações internas no orçamento inicial, resultando o montante de R$ 1.626.161,98, conforme demonstrado no *Quadro 3 – Alterações QDD* pg. 63 deste relatório.

Assim como as alterações orçamentária por Créditos Adicionais, estas modificações demonstram fragilidade no orçamento inicial. Existe um deficitário planejamento inicial, um desprezo pelo PTA – Programa de Trabalho Anual desenvolvido no ano anterior para orientar os trabalhos a serem executados, pois o Planejamento é totalmente alterado, modificado no decorrer da execução orçamentária, conforme o interesse no momento de seu desenvolvimento.

3.5. FONTES DE FINANCIAMENTO

Para o exercício de suas atividades a METAMAT conta com as seguinte fontes de recursos:

a) FONTE 100 (Recursos Ordinários do Tesouro Estadual):

- Transferências, repasses do Estado

b) FONTE 240 (Recursos Próprios):

- Receitas de Alugueis;
- Receitas proveniente do recebimento de Royalties;
- Receita oriunda de Contrato de Concessão para Administração e Exploração

Comercial do Porto Fluvial de Cáceres;
- Receita oriunda de contrato de arrendamento de uma torre de retransmissão de
- sinais de radio e televisão;
- Receita de Alienação de bens moveis;

c) FONTE 109 (Recursos da Compensação Financeira Proveniente da Exploração Mineral, Recursos Hídricos e Petróleo):

- Receita sobre Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM;
- Receita sobre Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH.

d) Outras fontes de natureza contábil:

- Fatos modificativos.

De sorte que no exercício de 2010, a METAMAT registrou os seguintes recursos:

Quadro 4: FONTES – ORIGENS DE RECURSOS	VALOR
Dotação orçamentária para custeio	17.003.747,00
Receitas Extraordinárias	115.821,00
Ganho na Alienação de Bens (Comodato)	393.259,00
Diminuição do Capital de Giro	1.646.971,00
Outros Imobilizados	309.509,00
Parcelamento Excepcional – PAEX	154.062,00
Obrigações Tributárias a Pagar	694.856,00
Outras Contas a Pagar (Governo do Estado de MT)	540.000,00
TOTAL DOS RECURSOS	20.858.225,00

3.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

No exercício 2010 a METAMAT destinou a maior parte de seus recursos para gastos com pessoal e manutenção administrativa da companhia. Depois, pode-se destacar

também a aplicação de recursos em Pesquisas e Fomento, conforme se verifica no *quadro 5* a seguir:

Quadro 5: APLICAÇÕES – DESTINAÇÕES DOS RECURSOS	VALOR
Despesas Gerais e Administrativas	11.351.715,00
Pesquisas e Fomento	6.268.820,00
Obrigações Trabalhistas – CODEMAT	270.000,00
Obrigações Trabalhistas – CODEMAT (Exercícios Anteriores)	270.000,00
Convênio SEFAZ	76.650,00
Parcelamento Lei n° 11941/2009	1.071.797,00
Fornecedores	515.715,00
DNPM – Parcelamento	371.907,00
Obrigações Sociais e Trabalhistas	272.521,00
Aquisição de Bens Permanente	40.755,00
Divida Ativa – Parcelamento	32.720,00
FGTS – Parcelamento	156.363,00
Outros Créditos	159.262,00
TOTAL DOS RECURSOS	20.858.225,00

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1. ANÁLISE DOS BALANÇOS

O balanco patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração das mutações do patrimônio liquido, a demonstração do fluxo de caixa, as notas explicativas as demostrações contábeis foram publicados no DOE em 23/02/2011, documentos às fls. 83 a 86 TCE-MT, nos termos da Lei n. 6.404/76.

Para o registro dos seus atos e fatos contábeis a METAMAT utilizou o sistema *Domínio*, atendendo os preceitos da Lei 6.404/1976. Contudo, destaca-se que estes registros também foram realizados no Sistema FIPLAN, atendendo o disposto no § único do art. 1º do Decreto 1.374/2008. Destarte, os demonstrativos contábeis da METAMAT nos moldes da lei 4.320/64 estão disponíveis no Sistema FIPLAN, os quais são analisados a seguir.

4.1.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64).

A METAMAT NÃO apresentou o **Balanço Orçamentário** nos Autos desse Processo, referente às prestações de Contas Anuais, conforme determina a legislação, que mesmo sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404/1976, deverão realizar a contabilidade nos moldes da Lei 4.320/64. Consoante Lei 9203/2009 art. 17 e Resolução TCE-MT 14/2007 Art. 154.

Extraindo-se do Sistema FIPLAN, obteve-se o Balanco Orçamentário, o qual consta anexo às fls. 136 TCE-MT, apresentando comparativamente as previsões orçamentárias da receita, fixação das despesas e a execução orçamentaria.

Neste Balanço Orçamentário apresenta ainda o resultado orçamentário do exercício com um DÉFICT de R$ 613.900,07.

4.1.1.1. Registros contábeis

Foram verificados os registros contábeis dos meses de janeiro a abril de 2010, como amostragem de analise, e não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente, conforme determina a Lei 4.320/1964 e a Lei 6.404/1976.

4.1.1.2. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR)

$$QAR = \frac{\text{receita arrecadada}}{\text{receita prevista}} = \frac{17.624.130,87}{13.123.516,00} = \mathbf{1,3429}$$

Esse resultado indica que no exercício 2010 a Receita Arrecadada foi maior do que a receita prevista em 34,29%

4.1.1.3. Quociente de realização da despesa (QRD)

$$QRD = \frac{\text{despesa orçamentária realizada}}{\text{despesa orçamentária autorizada}} = \frac{18.238.030,94}{19.962533,26} = \mathbf{0,9136}$$

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a despesa autorizada em 8,64%.

4.1.1.4. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado orçamentário (QRO)

$$QRO = \frac{\text{receita arrecadada}}{\text{despesa realizada}} = \frac{17.624.130,87}{18.238.030,94} = \mathbf{0,9663}$$

Este resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a despesa realizada, indicando um déficit de execução orçamentária.

Referente ao exercício 2010, foi autorizada a despesa de R$ 19.962.533,26 para a METAMAT, conforme demonstrado no item *3.7. Lei Orçamentária Anual* deste relatório, contudo foram gastos R$ 18.238.030,94 em Despesas Realizadas.

Destaca-se, que foi arrecadado o montante de R$ 17.624.130,87 para cobrir as obrigações da METAMAT, resultando, portanto, um DEFICIT no valor de R$ 613.900,07

4.1.2. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64).

Assim como o Balanço Orçamentário, a METAMAT NÃO apresentou o **Balanço Financeiro** nos Autos desse Processo, referente às prestações de Contas Anuais, infringindo o disposto na Lei 9203/2009 art. 17 e Res. TCE-MT 14/2007 Art. 154.

Desta forma, a Equipe Auditoria extraiu o Balanco Financeiro do Sistema FIPLAN, o qual consta anexo às fls. 137 TCE-MT.

O Balanço Financeiro apresenta a Receita Corrente o valor de R$ 2.028.808,97, sendo que deste valor R$ 71.170,56 são receitas patrimoniais e R$ 1.957.638,41 receitas de transferências correntes. Quanto às Receitas de Capital, apresenta-se o valor de R$ 240.450,11 correspondendo a Alienações de Bens. E, ainda, demonstra o valor de R$ 15.354.871,79 como Transferências Intragovernamentais.

Nas despesas destacam-se os valores de R$ 16.373.448,31 como despesas Industriais e R$ 1.864.582,63 como despesas de Encargos Especiais.

De tal maneira que as Receitas somam o valor de R$ 17.624.130,87 e as

Despesas somam o valor de R$ 18.238.030,94 resultando um déficit no valor de R$ 613.900,07, conforme demonstrado também no Balanço Orçamentário.

Os saldos disponíveis nas conciliações nos meses de janeiro a dezembro conferem com os registrados nos balancetes. O saldo disponível que vai para o exercício seguinte no valor de R$ 981.187,00 é o mesmo lançado no Balanco Patrimonial, e confere com a conciliação bancaria.

O total de restos a pagar inscrito demonstrado no Balanco Financeiro foi de R$ 479.547,35 (subdivididos em restos a pagar processados no valor de R$ 246.370,37; restos a pagar não processados no valor de 105.165,41; e consignações inscritas em restos a pagar no valor de R$ 128.011,57) é o mesmo valor constante na Demonstração da Divida Flutuante.

4.1.2.1. Restos a pagar - quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

$$\frac{\text{disponibilidade financeira – depósitos de terceiros – saldo previdenciário}}{\text{restos a pagar processados e não-processados – previdenciários}}$$

$$\frac{981.187,00}{374.381,94 + 105.165,41} = \frac{981.187,00}{479.547,35} = \mathbf{2,05}$$

Esse resultado indica que a METAMAT encerrou o exercício 2010 com saldo de disponibilidades suficientes para quitar os valores inscritos em Restos a Pagar.

O índice de 2,05 indica que a METAMAT tem R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) disponível para pagar cada R$ 1,00 (um real) inscrito em restos a pagar

4.1.2.2. Restos a pagar - quociente de inscrição de restos a pagar

$$\frac{\text{restos a pagar processados e não-processados}}{\text{total da despesa empenhada}}$$

$$\frac{374.381,94 + 105.165,41}{18.112.183,93} = \frac{479.547,35}{18.112.183,93} = \mathbf{0,0263}$$

Esse resultado indica que o risco de endividamento geral da METAMAT é baixíssimo, pois a cada R$ 1,00 (um real) de despesa realizada, apenas R$ 0,03 (três centavos de real) ficaram inscritos em Restos a Pagar.

4.1.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

Assim como o Balanço Orçamentário e o Balanço Financeiro, a METAMAT também NÃO apresentou o **Balanço Patrimonial** nos Autos desse Processo, referente às prestações de Contas Anuais, infringindo o disposto na Lei 9203/2009 art. 17 e Resolução TCE-MT 14/2007 Art. 154.

Desta forma, a Equipe Auditoria extraiu o Balanco Patrimonial do Sistema FIPLAN, o qual consta anexo às fls.138 TCE-MT.

O Balanco Patrimonial apresenta informações contábeis dos exercícios de 2009 e 2010; comparativamente, permite a analise vertical e horizontal dos saldos das contas patrimoniais da empresa.

4.1.3.1. Registros Contábeis.

A seguir, transcreve-se o Balanço Patrimonial nos moldes da Lei. 4.320/64, pois não foi apresentado no processo de prestação de contas anuais, exercício 2010, da METAMAT.

ATIVO	2009	2010
ATIVO FINANCEIRO	**2.740.099,12**	**1.086.488,12**
ATIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	**2.740.099,12**	**1.086.488,12**
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.740.099,12	1.086.488,12
Créditos a Receber	90.287,13	83.647,51
Depósitos a Terceiros	21.653,61	21.653,61
Transferências Intragovernamentais	0,00	981.187,00
Transferências Intragovernamentais Exercício Anterior	2.628.158,38	0,00
ATIVO NÃO FINANCEIRO	**18.426.548,58**	**14.544.311,22**
ATIVO NÃO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	**616.681,36**	**572.452,03**
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	599.829,06	550.028,72
Diversos Responsáveis	0,00	11.150,00
Outros Créditos em Circulação	599.829,06	538.878,72

BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	16.852,30	22.423,31
Estoques	16.852,30	22.423,31
ATIVO NÃO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	**58.348,10**	**276.519,40**
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	58.348,10	276.519,40
Outros Créditos a Longo Prazo	58.348,10	276.519,40
PERMANENTE	**17.751.519,12**	**13.695.339,79**
INVESTIMENTOS	9.253.718,42	9.253.718,42
Participações Societárias	9.253.718,42	9.253.718,42
IMOBILIZADO	8.497.800,70	4.441.621,37
Bens Imóveis	4.579.724,68	3.638.167,33
Bens Móveis	4.326.886,45	3.135.929,69
Bens Intangíveis	704.945,42	704.945,42
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	(1.113.755,85)	(3.037.421,07)
ATIVO REAL	**21.166.647,70**	**15.630.799,34**
ATIVO COMPENSADO	**415.200,38**	**425.038,27**
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	145.200,38	154.450,38
Concedidos a Terceiros	145.200,38	154.450,38
RESPONSABILIDADES DE TERCERIOS EM APURAÇÃO	270.000,00	270.587,89
Responsabilidades de Terceiros em Apuração	270.000,00	270.587,89
TOTAL GERAL DO ATIVO	**21.581.848,08**	**16.055.837,61**

Fonte: FIPLAN – BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 e FIP 215, copias anexas fls. 148 TCE-MT

Verifica-se que o saldo da conta IMOBILIZADO corresponde ao valor de R$ 4.441.621,37. Este valor equivale a soma dos saldos das contas do grupo IMOBILIZADO. Porém no relatório do Sistema FIPLAN – "*Balanço Patrimonial Anexo 14 – Lei 4.320/64*" consta o saldo de R$ 6.669.133,07 anexo às fls. 999 TCE-MT. Isto representa uma diferença de R$ 2.227.511,70.

Outra inconsistência que se pode observar nos Registros Contábeis do Balanço Patrimonial é a enorme diferença entre os saldos das contas: *(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões* do exercício 2009 e do exercício 2010. Pois nesta conta de Depreciações no exercício 2009 consta o saldo de R$ 1.113.755,85 e no exercício 2010 consta o saldo de R$ 3.037.421,07 correspondendo ao acréscimo de R$ 1.923.665,22.

Analisando os lançamentos da conta *1.4.2.9.1.00.00.00 – Depreciação Acumulada* no exercício 2010, por meio do Razão Analítico anexo às fls. 144 TCE-MT, identificou-se um lançamento no dia 14/05/2010 correspondendo ao valor de R$ 3.299.046,32, realizado por meio da *NLA – Nota de Lançamento Automático nº 17501.0000.10.00107-1*, copia anexa às fls. 146 TCE-MT.

No histórico da NLA nº 17501.0000.10.00107-1 está dizendo que este lançamento se refere à *"ajustes da depreciação acumulada dos bens cedidos em comodato"*, deste modo, observa-se dois fatos: 1°) O valor deste lançamento de ajuste é expressamente grande, pois se equivale ao valor total dos Bens Móveis, sendo R$ 3.135.929,69. 2°) Caso esta depreciação corresponda aos bens da METAMAT, cujos estão em comodato, estes lançamentos deveriam ter sido realizados em exercícios anteriores e não de forma acumulada em um único lançamento. Destarte, este lançamento é intempestivo e incorre em erro contábil previstos nos arts. 85, 89 e 94 da Lei 4.320/64.

PASSIVO	2009	2010
PASSIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	**1.361.532,46**	**606.072,74**
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**1.360.888,34**	**605.484,85**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	863.843,14	374.381,94
Restos a Pagar Processado do Execício	764.313,11	246.370,37
Consignações de Restos a pagar processados do exercício	99.530,03	128.011,57
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	497.045,20	231.102,91
Restos a Pagar Não Processados Exercício Ant. a Liquidar	0,00	125.937,50
Restos a Pagar Não Processado do Exercício a Liquidar	497.045,20	105.165,41
OBRIGAÇÕES PENDENTES A CURTO PRAZO	**644,12**	**587,89**
Obrigações Trabalhistas	644,12	587,89

PASSIVO NÃO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	**1.070.983,20**	**2.741.010,69**
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**1.070.983,20**	**2.741.010,69**
Operações de Crédito – Interna – Em contratos	0,00	1.714.415,29
Provisões	448.998,41	474.043,71
Outros Débitos a Curto Prazo	615.076,53	545.643,43
Obrigações de Exercícios anteriores	6.908,26	6.908,26
PASSIVO NÃO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	**10.116.924,13**	**7.128.298,80**
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	**10.116.924,13**	**7.128.298,80**
Operações de Crédito – Interna – Em contratos	9.776.310,90	6.576.530,06
Outras Operações a Longo Prazo	340.613,23	551.768,74
PASSIVO REAL	**12.549.439,79**	**10.475.382,23**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.617.207,91**	**5.155.417,11**
CAPITAL SOCIAL	**61.171.276,00**	**61.171.276,00**
Capital Social a realizar	61.171.276,00	61.171.276,00
RESERVAS	**298.164,56**	**298.164,56**
RESULTADO ACUMULADO	**-52.852.232,65**	**-56.314.023,45**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	**-3.461.790,80**
Resultado do Exercício Financeiro	0,00	-898.795,40
Resultado do Exercício NÃO Financeiro		-2.562.995,40
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-52.852.232,65**	**-52.852.232,65**
Resultado de Exercícios Anteriores – Financeiro	1.378.431,44	1.378.431,44
Resultado de Exercícios anteriores NÃO Financeiro	-54.230.664,09	-54.230.664,09
PASSIVO COMPENSADO	**415.200,38**	**425.038,27**
TÍTULOS E VALORES S/RESPONSABILIDADES	**145.200,38**	**154.450,38**
RESPONSABILIDADES DE TERCERIOS EM APURAÇÃO	**270.000,00**	**270.587,89**
TOTAL GERAL DO PASSIVO	**21.581.848,08**	**16.055.837,61**

Fonte: FIPLAN – BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 e FIP 215, copias anexas fls. 148 TCE-MT

4.1.3.1.1. Inconsistências no Balanço Patrimonial

a) O Relatório do Sistema FIPLAN, ***"Balanço Patrimonial Anexo 14 – Lei 4.320/64"***, copia anexa às fls. 138 TCE-MT, esta com ERRO no valor de R$ 2.227.511,70, no saldo da conta IMOBILIZADO. Isto é, a soma dos saldos das contas que compõe o grupo IMOBILIZADO corresponde ao valor de R$ 4.441.621,37 enquanto que no relatório retro mencionado consta o valor de R$ 6.669.133,07. Esta mesma diferença apresenta também no saldo desta conta no exercício 2009. Isso demonstra a inconsistência do Sistema FIPLAN.

b) Erro de registro contábil no lançamento realizado pela NLA nº 17501.0000.10.00107-1, em que supõe "*ajustes da depreciação acumulada dos bens cedidos em comodato*", incorrendo nos arts. 85, 89 e 94 da Lei 4.320/64.

4.1.3.2. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

$$\frac{\text{ativo financeiro}}{\text{passivo financeiro}} = \text{QSF}$$

$$\text{QSF} = \frac{1.086.488,12}{606.072,74} = \mathbf{1,79}$$

Esse resultado indica que houve um superavit financeiro no exercício 2010, ou seja o Ativo Financeiro encerrado no exercício é suficiente para quitar todo o Passivo Financeiro e ainda sobra um saldo financeiro.

4.1.3.3. Análise Horizontal do Balanço Patrimonial.

A Análise Horizontal permite verificar a evolução das contas patrimoniais de um exercício para o outro. Corresponde a comparação entre Contas e Grupos de Contas em em exercícios consecutivos. Visa mostrar o desempenho de cada Conta ou Grupo de Conta ao longo do período analisado.

A seguir demonstra-se os índices da análise horizontal do Balanço Patrimonial nos moldes da Lei 6.404/1976:

ATIVO	31/12/2009	31/12/2010	Índice
CIRCULANTE	**3.319.887,00**	**2.903.975,00**	**87,47%**
Banco Conta Movimento	2.628.158,00	981.187,00	**37,33%**
Créditos com Prefeituras	562.936,00	705.477,00	**125,32%**
Estoque de Materiais e Bens de Consumo	16.852,00	22.423,00	**133,06%**
Impostos a Recuperar	90.287,00	1.162.084,00	**1287,10%**
Adiantamentos de Viagens	-	11.150,00	**0,00%**
Outros Créditos	21.654,00	21.654,00	**100,00%**
NÃO CIRCULANTE	**14.074.016,00**	**13.805.261,00**	**101,95%**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**276.519,00**	**109.921,00**	**39,75%**
Ações de Empresas	58.348,00	58.348,00	**100,00%**
Créditos com Prefeituras	218.171,00	51.573,00	**23,64%**
INVESTIMENTOS	**9.253.718,00**	**9.253.718,00**	**100,00%**
Ações e Quotas de Empresas	6.592.874,00	6.592.874,00	**100,00%**
Fundo para Investimentos	7.005.667,00	7.005.667,00	**100,00%**
Provisão para Perdas em Investimentos	(4.344.823,00)	(4.344.823,00)	**100,00%**
IMOBILIZADO	**4.543.779,00**	**4.441.622,00**	**97,75%**
Bens Cedidos em Comodato	5.599.350,00	5.196.350,00	**92,80%**
Imóveis Incorporados da CODEMAT	1.782.553,00	1.782.553,00	**100,00%**
Terrenos	1.202.270,00	1.202.270,00	**100,00%**
Direitos de Lavra	703.854,00	703.854,00	**100,00%**
Edifícios	612.589,00	653.344,00	**106,65%**
Demais Bens	1.712.043,00	1.637.530,00	**95,65%**
Depreciação Acumulada	(7.068.880,00)	(6.734.279,00)	**95,27%**
TOTAL DO ATIVO	**17.393.903,00**	**16.709.236,00**	**96,06%**

Dos índices de análise horizontal calculados no quadro anterior pode-se observar:

a) Do exercício 2009 para o execício 2010 a METAMAT ficou estável em suas contas patrimoniais, pois o Total do Ativo variou apenas – 3,94%;

b) Observando as variações das contas patrimoniais, verifica-se que as variações em geral foi menos de 10%;

c) Única conta que se destaca é "Impostos a Recuperar", cujo variou 1.187,10% do exercício anterior para este exercício.

Vejamos agora a analise horizontal do Passivo, nos moldes da Lei 6404/1976:

PASSIVO	31/12/2009	31/12/2010	Índice
CIRCULANTE	**3.367.045,00**	**4.374.733,00**	**129,93%**
Obrigações Sociais e Trabalhistas	578.505,00	305.984,00	**52,89%**
Provisão Férias, Encargos Sociais e FGTS	448.999,00	474.044,00	**105,58%**
Fornecedores	754.448,00	238.733,00	**31,64%**
Obrigações Tributárias	28.270,00	698.081,00	**2469,33%**
Parcelamento Excepcional - PAEX	924.374,00	2.002.811,00	**216,67%**
FGTS - Parcelamento	183.257,00	208.861,00	**113,97%**
Divida Ativa - Parcelamento	32.720,00	-	**0,00%**
D.N.P.M - Parcelamento	416.472,00	446.219,00	**107,14%**
NÃO CIRCULANTE	**9.393.549,00**	**8.078.903,00**	**86,00%**
Obrigações Trabalhistas - CODEMAT	270.000,00	-	**0,00%**
Parcelamento Excepcional - PAEX	6.752.344,00	5.827.969,00	**86,31%**
Parcelamento - FGTS	492.512,00	310.545,00	**63,05%**
D.N.P.M - Parcelamento	974.631,00	572.977,00	**58,79%**
Convênio SEFAZ	622.294,00	545.644,00	**87,68%**
Obrigações Cíveis	175.053,00	175.053,00	**100,00%**
Ações Judiciais	96.992,00	96.992,00	**100,00%**
Governo do Estado de Mato Grosso	-	540,000,00	**0,00%**
Outras Contas a Pagar	9.723,00	9.723,00	**100,00%**
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**4.633.309,00**	**4.255.600,00**	**91,85%**
Capital Social	61.171.276,00	61.171.276,00	**100,00%**
Reservas de Capital	298.165,00	298.165,00	**100,00%**
Prejuízos Acumulados	(56.836.132,00)	(57.213.841,00)	**100,66%**
TOTAL DO PASSIVO	**17.393.903,00**	**16.709.236,00**	**96,06%**

Quanto aos índices de analise horizontal do Passivo pode-se verificar:

a) Houve um grande acréscimo no saldo da conta "Obrigações Tributárias",

correspondendo ao índice de 2.369,33%, indicando que a METAMAT deixou "à pagar" para o exercício seguinte um maior valor em obrigações tributárias.

Verifica-se a seguir a analise horizontal da D.R.E..

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2009	31/12/2010	Índice
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**16.901.149,00**	**17.119.568,00**	**101,29%**
Subvenções do Governo do Estado	16.820.342,00	17.003.747,00	**101,09%**
Arrendamentos	64.523,00	21.978,00	**34,06%**
Outras Receitas	16.284,00	93.834,00	**576,23%**
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**16.901.149,00**	**17.119.568,00**	**101,29%**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(13.792.844,00)**	**(17.455.077,00)**	**126,55%**
Gerais e Administrativas	(10.904.592,00)	(10.658.052,00)	**97,74%**
Pesquisas e Fomento	(2.876.124,00)	(6.268.820,00)	**217,96%**
Encargos Financeiros Líquidos	(12.128,00)	(528.205,00)	**4355,25%**
RESULTADO OPERACIONAL	**3.108.305,00**	**(335.509,00)**	**-10,79%**
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	**445.369,00**	**227.801,00**	**51,15%**
Ganho na Alienação de Bens (Comodato)	458.600,00	393.259,00	**85,75%**
Resultado não Operacional	(13.231,00)	(165.458,00)	**1250,53%**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**3.553.674,00**	**(107.708,00)**	**-3,03%**

Quanto ao DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício 2010, dos índices da analise horizontal podem-se verificar:

a) Houve pouca variação positiva da Receita Operacional Bruta de um exercício para o outro, sendo apenas 1,29%, correspondendo ao valor de R$ 218,419,00;

b) Contudo houve um significativo aumento da Despesa Operacional, sendo o índice de 26,55%, correspondendo ao valor de R$ 3.662.233,00;

c) Este pouco aumento da Receita e o aumento da Despesa resultou num prejuízo operacional.

CONCLUSÃO: A situação patrimonial da METAMAT se manteve estável de um exercício para o outro. Contudo, do exercício 2009 para o exercício 2010 houve um pequeno aumento da Receita e um significativo aumento de despesas resultando em Prejuízo Operacional. No Exercício 2009 a METAMAT obteve Lucro em seu resultado final, enquanto no ano de 2010 resultou prejuízo.

4.2. RECEITA

A seguir demonstra-se a analise da Receita da METAMAT.

4.2.1. Receita arrecadada

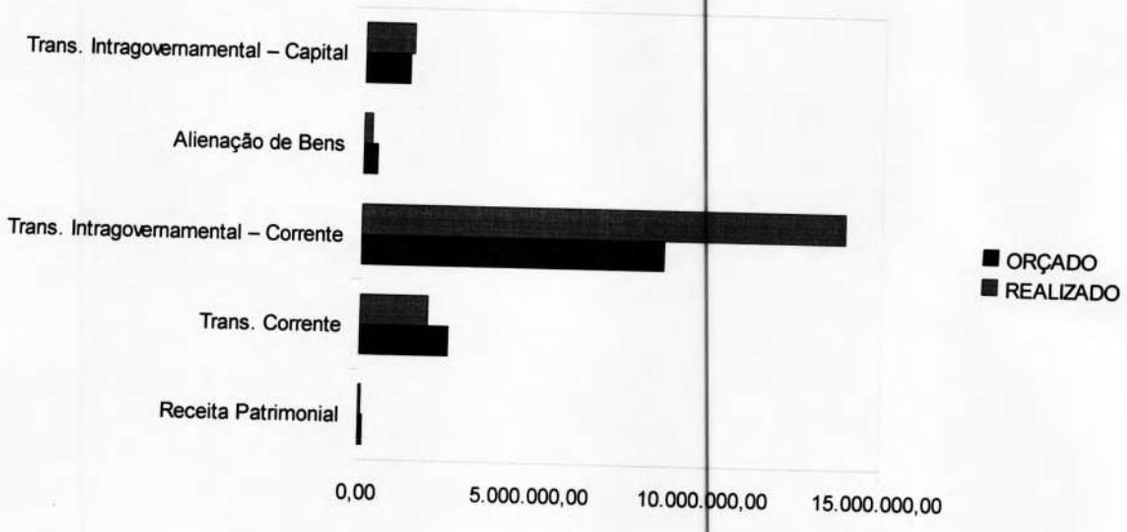
O total da Receita Orçamentária arrecadada no período, foi no valor de R$ 17.624.130,87 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos). Este valor foi extraído do relatório *FIP 729 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada* referente ao mês de dezembro/2010 anexo às fls. 174 a 176 TCE-MT.

O Sistema de Arrecadação das receitas do órgãos públicos foi estabelecido através do Decreto n° 8289 de 09/11/2006. Cujo também é a metodologia aplicada pela METAMAT. Sendo que toda contabilização, tanto as receitas como as despesas, são realizadas por meio do FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

Quadro 06 – Comparativo da Receita Prevista com Receita Arrecadada

DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA	RECEITA REALIZADA	Percentual de Realização
RECEITAS CORRENTES			
Receita Patrimonial	124.023,00	71.170,56	57,38%
Transferências Correntes	2.557.354,00	1.957.638,41	76,55%
TRANS. INTRAGOVERNAMENTAIS CORRENTES	8.754.096,01	13.960.408,19	159,47%
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	401.543,00	250.450,11	59,88%
TRANS. INTRAGOVERNAMENTAIS CAPITAL	1.286.499,99	1.394.463,60	108,39%
TOTAL	13.123.516,00	17.624.130,67	134,29%

Fonte: FIP 729 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada. Anexo fls. 174 TCE.



4.3. DESPESAS

4.3.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

No exercício de 2010, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
R$ 18.238.030,94	R$ 18.132.865,53	R$ 17.758.483,59

Estes valores foram apurados por meio do relatório FIP 617 – Resumo de Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária relativo aos meses janeiro a dezembro de 2010, anexo às fls. 179 TCE-MT.

4.3.2. Diárias

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores no montante de R$ 215.215,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e quinze reais), conforme o Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas – Anexo X, informados nos balancetes mensais.

A Equipe de Auditoria do TCE-MT verificou todos os processos de diárias do exercício 2010 e não foi encontrado qualquer irregularidade.

4.3.3. Adiantamentos

Durante o exercício, foram concedidos adiantamentos aos servidores no montante de R$ 234.310,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e dez reais) conforme o Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Adiantamentos Concedidos- Anexo IX, informados nos balancetes mensais.

A Equipe de Auditoria do TCE-MT verificou todos os processos de adiantamentos do exercício 2010, onde foi detectado em dois processos de adiantamentos as seguintes irregularidades:

Favorecido	Empenho	Nota Fiscal	Valor	Descrição dos Serviços
Rodrigo Luiz Gállio Tenório	00386-0	531	R$ 250,00	Serviço Funeral tipo ornamentação de homenagens (coroa)
Rodrigo Luiz Gállio Tenório	00386-0	547	R$ 250,00	Serviço Funeral tipo ornamentação de homenagens (coroa)
Rodrigo Luiz Gállio Tenório	00592-8	655	R$ 500,00	Serviço Funeral tipo ornamentação de homenagens (coroa)
TOTAL			**R$ 1.000,00**	**= 30,3030 UPF/MT**

Valor da UPF/MT no 2° semestre de 2010 = R$ 33,00

4.3.3.1. Inconsistência em Adiantamento.

O pagamento de Serviço Funeral NÃO é inerente ao Serviço Público, NÃO é uma despesa relativa ao desenvolvimento das atividades públicas. Este tipo de despesa NÃO estava previsto na Lei Orçamentária, portanto NÃO está autorizado. Desta forma estes gastos são ilegais e ilegítimos, infringindo o art. 15 da Lei 101/2000 e o art. 4° da Lei 4.320/1964.

4.3.4. Restos a pagar.

Ao final do exercício, restou inscrito em restos a pagar o total de R$ 403.137,34 (quatrocentos e três mil, cento trinta e sete reais, trinta e quatro centavos), sendo R$ 374.381,94 (trezentos setenta e quatro mil, trezentos oitenta e um reais, noventa e quatro centavos) de Restos a Pagar Processados do Exercício 2010 e R$ 28.755,40 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, quarenta centavos) Restos a Pagar Processados do Exercício 2009.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada de acordo com o seguinte método: analise do relatório FIP 226.

4.3.4.1. Restos a Pagar Processados do Exercício 2009.

CREDOR	Nº EMPENHO	VALOR (R$)
Imagem Geosistemas & Comércio Ltda.	17501.0001.09.00721-3	28.755,40
	TOTAL	28.755,40

INCONSISTÊNCIA:

Encontra-se pendente desde 2009 o pagamento do fornecedor *Imagem Geosistemas & Comércio Ltda.* descrito no quadro acima, contrariando o art. 5º da Lei 8.666/1993.

4.3.4.2. Restos a Pagar Processados do Exercício 2010.

No final do exercício 2010 ficaram como Restos a Pagar os credores abaixo relacionados:

CREDOR	Nº EMPENHO	VALOR (R$)
Associação dos Servidores da CODEMAT	17501.0001.10.00832-3	315,00
Associação dos Servidores da METAMAT- ASM	17501.0001.10.00832-3	3.434,33
Banco Cruzeiro do Sul S/A- Cartão MT Fomento	17501.0001.10.00832-3	2.874,65
BV Financeira S/A	17501.0001.10.00832-3	27.546,12
Caixa Econômica Federal	17501.0001.10.00834-1	40.578,62
Caixa Econômica Federal	17501.0001.10.00835-8	27.687,68
Erodilce Santos Guimarães - ME	17501.0001.10.00595-2	722,00
GBOEX – Grêmio Beneficente	17501.0001.10.00832-3	232,81
Instituto Assist. à Saúde Serv. de Mato Grosso MT SAÚDE	17501.0001.10.00832-3	13.119,76
Instituto Nacional do Seguro Social	17501.0001.10.00832-3	41.903,93
Instituto Nacional do Seguro Social	17501.0001.10.00833-1	147.321,19
Ministério da Fazenda	17501.0001.10.00826-9	30.060,88
Ministério da Fazenda	17501.0001.10.00832-3	37.615,29
Sindicato Trab. em Emp. e Órgãos Públicos e Privados	17501.0001.10.00832-3	969,68
	TOTAL	374.381,94

Não foram detectadas irregularidades em Restos a Pagar do Exercício 2010.

4.4. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIBIGILIDADES.

Em razão da criação dos núcleos sistêmicos no âmbito estadual, a solicitação de realização de certame licitatório ou adesão a registro de preços parte de cada órgão / entidade pertencente ao respectivo núcleo, portanto, a solicitação é encaminhada a Secretaria Executiva que realiza as fases procedimentais. Após a realização das formalidades, o certame é homologado pela autoridade competente que, no caso especifico da METAMAT é o Presidente.

4.4.1. Procedimentos Licitatórios Homologados

No exercício 2010 a METAMAT realizou diversos procedimentos licitatórios, os quais todos os homologados estão relacionados no QUADRO 7, constante anexo à pg. 64 deste relatório.

Em auditoria realizada por amostragem, analisou-se todos os procedimentos licitatórios homologados relativos ao período de janeiro a agosto de 2010, dos quais as impropriedades foram elencadas no Relatório Técnico de Acompanhamento Concomitante do 2° quadrimestre, sendo que estas serão comentadas nos itens a seguir.

4.4.2. Analise das Inconsistências verificadas no 2° Quadrimestre.

INCONSISTÊNCIA 01

A METAMAT não apresentou os Procedimentos Licitatórios para os contratos firmados no exercício 2010, contrariando o Art. 54 §§ 1º e 2º da lei 8.666/93.

O Sr. Gestor se manifesta nos Autos do Processo 19810-2/2010 – Balancete de Agosto / 2010, às fls. 357 alegando que: *houve falha no preenchimento dos apontados anexos,* porém, *foram corrigidos.* De tal forma que a METAMAT encaminhou INTEMPESTIVAMENTE os quadros informando os procedimentos licitatórios para os contratos firmados em 2010.

INCONSISTÊNCIA SANADA.

4.5. CONTRATOS

Durante o exercício de 2010 a METAMAT formalizou os contratos relacionados no Quadro 8 – Contratos anexo às pag. 59 deste relatório.

Esta listagem de contratos do Quadro 8 foi elaborada com base nas informações fornecidas pela METAMAT por meio dos Balancetes mensais.

Durante os exames in loco realizados na METAMAT, verificou-se que os contratos estão arquivados em pastas processos, em ordem cronológica e corretamente numerados.

Foram verificados todos os processos de contratos e as inconsistências encontradas constam descritas nos Relatórios Técnicos dos acompanhamentos concomitantes.

4.5.1. Análises das Inconsistências de Contratos Apontadas no Relatório do 2º Quadrimestre.

INCONSISTÊNCIA 02 – CONTRATO 012/2010

Inconsistência no Contrato 012/2010/METAMAT/SOE, pois as quantidades contratadas e pagas NÃO foram as mesmas quantidades utilizadas pelo contratante. Portanto este contato deverá se anulado, conforme prevê os art. 145 e 149 C.C..

O Sr. Gestor se manifesta nos Autos do Processo 19810-2/2010 – Balancete de Agosto / 2010, às fls. 357 a 358 alegando que: *fora considerado 20 dias para a pré-elaboração e preparação do Fórum Brasileiro de Kimberley, em reuniões e palestras nas dependências da sede da METAMAT e da SICME/MT, com a finalidade de discussões da temática, no período de 15/07/2010 a 04/08/2010.*

Diante do exposto, justifica-se a irregularidade.

IRREGULARIDADE SANADA

INCOSISTÊNCIA 03 – CONTRATO 013/2010

Inconsistência no Contrato 013/2010/METAMAT/SOE, por as quantidades contratadas e pagas NÃO foram as mesmas quantidades utilizadas pelo contratante. Portanto este contrato deverá ser anulado conforme prevê os arts. 145 e 149 C.C..

O sr. Gestor explica, às fls. 359 e 360 TCE-MT do Processo 19810-2/2010 – Balancete de Agosto /2010, que: os valores constante no corpo do contrato são valores das locações pela sua totalidade. O Procedimento administrativo n° 502295/2010 da METAMAT descreve o quadro demonstrativo retratando as quantidades utilizadas, sendo que estes valores conferem com o Plano de Trabalho. Destarte, as quantidades descritas no contrato correspondem a multiplicação das quantidades do Plano de Trabalho com as quantidades do Termo de Referencia. Houve uma diferença na formulação entre o Contrato e o Plano de Trabalho, sem que haja diferenciação nos valores unitários e totais.

QUADRO 9 = DETALHAMENTO PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS							
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL							
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	**CIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALOR GERAL**
N° 032/2010/ SAD	CUIABÁ	AUDITÓRIO	02	03	R$ 2.450,00	R$ 14.700,00	R$ 68.850,00
		ESPAÇO ALIMENTAÇÃO	03	03	R$ 2.450,00	R$ 22.050,00	
		SALAS P/ OS GRUPOS	09	03	R$ 800,00	R$ 21.600,00	
		SALA DE APOIO	04	03	R$ 875,00	R$ 10.500,00	

Fonte: Plano de Trabalho para Contração de Serviços de Eventos, copia anexa às fls. 329 TCE-MT

Comprovando ainda a utilização destas instalações, a METAMAT apresentou à Equipe de Auditoria uma declaração do SEBRE, Centro de Eventos do Pantanal, informando sobre a ocorrência do evento, anexo às fls. 472 TCE-MT, e ainda, uma declaração do Kamil A. Zarour – ME, informando sobre a utilização dos espaços físicos do Centro de Eventos do Pantanal nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2010, anexo às fls. 473, TCE-MT.

IRREGULARIDADE SANADA

INCONSISTÊNCIA 04 – CONTRATO 012/2010

Inconsistência no Contrato 012/2010/METAMAT/SOE, pois o mesmo está previsto nos serviços oferecidos no Contrato 013/2010/METAMAT/SOE. Retorna o caso de anular o contrato em tela com base nos arts. 145 e 149 C.C. e providenciar a devolução dos numerários aos cofres públicos.

Em resposta a este quesito, o sr. Gestor se manifesta às fls. 360 TCE-MT do Processo 19810-2/2010 – Balancete de Agosto /2010 que: os equipamentos contratados pelo contato 012/2010 foram utilizados em reuniões internas na METAMAT e na SICME, no período de 15/07 a 04/08/2010 com a finalidade de elaborações dos trabalhos destinados ao Fórum do Processo Kimberley. E, durante o Fórum os sistemas de sonorização locados foram utilizados nas salas e no auditório, pois não haviam estes equipamentos disponíveis. Quanto aos equipamentos de data show serviram de apoio técnico em todo evento.

IRREGULARIDADE SANADA.

4.6. PESSOAL

As despesas de pessoal e os encargos sociais, classificação 3100.0000, corresponde a maior parte das despesas realizadas pela METAMAT, conforme se verifica no quadro abaixo:

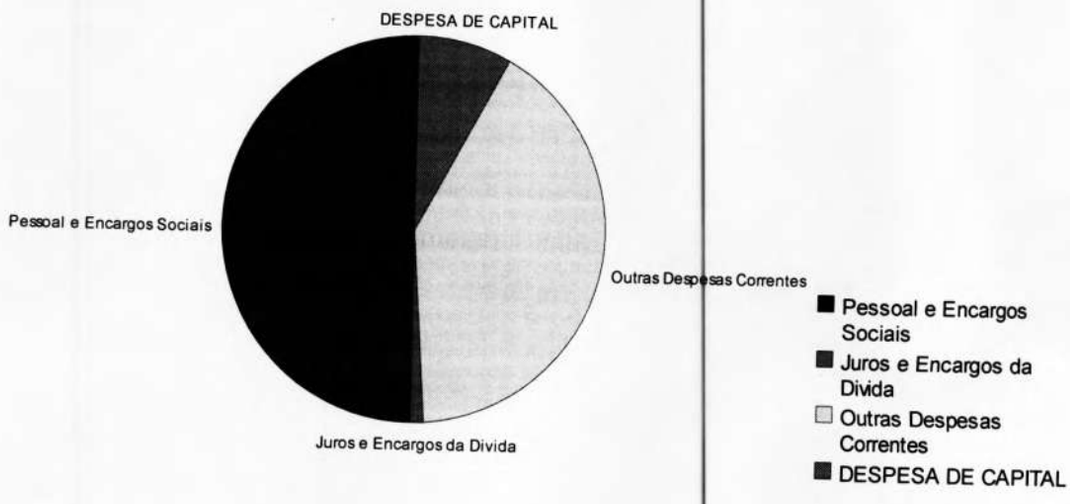
Quadro 10 - Demonstrativo das Despesas Totais

Classificação	Nomenclatura	Valor Liquidado	Percentual da Despesa
3000.0000	**DESPESA CORRENTE**	**16.795.922,77**	**92,09%**
3100.0000	Pessoal e Encargos Sociais	9.130.983,61	50,07%
3200.0000	Juros e Encargos da Divida	201.555,52	1,11%
3300.0000	Outras Despesas Correntes	7.463.383,64	40,92%
4000.0000	**DESPESA DE CAPITAL**	**1.442.108,17**	**7,91%**
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS	18.238.030,94	100,00%

Fonte FIP – Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, fls. 173 TCE-MT

Portanto, conforme o Quadro 8 anteriormente descrito, a METAMAT gastou, de janeiro à dezembro de 2010, o montante de R$ 9.130.983,61 com Pessoal e Encargos Sociais. Isso equivale a 50,07% do Total das Despesas.

Considerando que a METAMAT é uma sociedade de economia mista, com a atividade principal a "Extração de minério de metais preciosos" e atividade secundária a "Atividade de apoio a extração de minerais metálicos não-ferrosos" o percentual de gastos com pessoal é muito alto (50,07%), pois é equivalente aos gastos com a atividade fim da empresa (40,92%).



A Resolução nº 01/2004 estabeleceu a atual estrutura de cargos e salários da METAMAT e por meio do art. 1º definiu os empregos básicos da empresa:

a) Técnico de Nível Superior;

b) Agente de Nível Médio;

c) Auxiliar de Nível Fundamental.

A Lei n. 9.092/2009, publicada no dia 14/01/2009, dispõe sobre a autorização para a criação de cargos comissionados, no âmbito da METAMAT, os quais estão demonstrados no Quadro 13 – Cargos Comissionados, anexo à pg. 70 deste relatório.

Para o desenvolvimento de suas atividades a METAMAT conta com 175 funcionários, distribuídos da seguinte maneira:

FUNCIONÁRIOS	Quantidade	% em relação ao Total
Efetivos	83	47,43%
Comissionados	92	52,57%
Estagiários	0	0,00%
Temporários	0	0,00%
TOTAL	**175**	**100,00%**

Observa-se que a quantidade de funcionários comissionados é maior do que a quantidade de funcionários efetivos, contrariando o inciso V, art. 37, Constituição da

República. Dos 92 Comissionados registrados na METAMAT, apenas 36 estão na sede da empresa, os outros 56 estão espalhados em outras 11 (onze) entidades de Administração do Estado. Destaca-se que este fato foi apontado como IRREGULARIDADE no relatório do voto do Conselheiro Alencar Soares, relativo ao exercício 2009, portanto é uma irregularidade recorrente.

COMISSIONADOS DA METAMAT	Quant.
Lotados na SEDE	36
Lotados no Núcleo SICME	15
a disposição da SANEMAT	13
a disposição do MT GAS	1
a disposição da SEMA	1
a disposição da SAD	1
a disposição da JUCEMAT	1
a disposição da Casa Civil	10
a disposição da SEEL	4
a disposição da SETECS	8
a disposição do Gabinete do Vice Governador	1
a disposição da MT Fomento	1
TOTAL	**92**

Excluindo-se dos 92 Comissionados, existentes na METAMAT em dezembro/2010, a quantia de 36 que estão na sede da empresa e 15 que estão no núcleo sistêmico resultam em 41 comissionados que estão cedidos a outros órgãos com ônus para a METAMAT. Não existe qualquer amparo legal para realizar este procedimento, de modo que o Sr. Conselheiro Alencar Soares determinou que a situação irregular fosse resolvida em 90 dias, conforme transcrito:

> *Por tudo que aqui se expôs, mantenho a irregularidade e **determino**, sem prejuízo das implicações e sanções cabíveis, que a atual gestão da METAMAT regularize a situação dos 41 servidores comissionados cedidos a outros órgãos no prazo máximo de 90 dias.*
> (Voto do Conselheiro Alencar Soares no processo 5.912-9/2010 – Contas Anuais execício 2010)

No entanto ao encerrar o exercício 2010, a Equipe Técnica de Auditoria

verificou que os 41 funcionários comissionados continuam na mesma situação.

No Quadro 11 a seguir estão relacionados todos os funcionários comissionados cedidos:

Quadro 11 – Relação dos Comissionados da METAMAT cedidos.

Nº ordem no órgão	ÓRGÃO	NOME	NOMENCLATURA	ADMISSÃO
1	CASA CIVIL	ANA CAROLINA VIANNA STABILE	ASSESSOR ESPECIAL II	01/10/09
2	CASA CIVIL	DEOLIR ANTÔNIO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO III	01/06/09
3	CASA CIVIL	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/07/09
4	CASA CIVIL	EVERALDO JORGE GUIMARÃES	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/06/08
5	CASA CIVIL	KAMILLA VILELA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/08/08
6	CASA CIVIL	LETÍCIA PEREIRA DA CRUZ	ASSESSOR TÉCNICO II	01/04/09
7	CASA CIVIL	NELSON BOMDESPACHO N NETO	GERENTE II	01/06/09
8	CASA CIVIL	ODIEL MARCELINO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL III	01/07/09
9	CASA CIVIL	ROSINALDO RAMOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO III	01/05/07
10	CASA CIVIL	THELMA VINHA BITTAR	ASSESSOR TÉCNICO II	13/05/08
1	FOMENTO	CRISTIANE RODRIGUES ANTELO	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/07/09
1	JUCEMAT	MICHEL DAUD AYOUB SOBRINHO	ASSESSOR TÉCNICO II	01/12/08
1	MT GÁS	ELISABETH MARTINS CAMPOS	ASSESSOR ESPECIAL II	01/05/09
1	SAD	MARIZA M. MEZONO DE SOUZA	GERENTE II	03/07/07
1	SANEMAT	ALINE FERREIRA BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/02/08
2	SANEMAT	FRANCISCO BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/08/03
3	SANEMAT	GUTEMBERGUE G. DE ABREU	ASSESSOR TÉCNICO III	01/08/03
4	SANEMAT	HUGO OSMAN LOZICH	ASSISTENTE TÉCNICO II	15/07/04
5	SANEMAT	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO II	25/02/08
6	SANEMAT	JOSÉ ROSA DE MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/08/03
7	SANEMAT	LETÍCIA VICENTINA A. RONDON	GERENTE I	01/08/03
8	SANEMAT	LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/08/09
9	SANEMAT	MARIA LUIZA M. CUIABANO	ASSESSOR TÉCNICO II	10/08/03
10	SANEMAT	NEUZA NERY C. VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO III	01/08/03
11	SANEMAT	ROMÉLIA RIBEIRO PERON	ASSESSOR TÉCNICO II	13/05/08
12	SANEMAT	SEBASTIÃO A. DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/08/04
13	SANEMAT	WALTER SOARES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	01/01/04
1	SEEL	LUIZ OTÁVIO BORGES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO III	01/05/07
2	SEEL	MARK SCHIMTT QUEDI	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/09/09
3	SEEL	NAIARA PEREIRA M. SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO III	09/03/08
4	SEEL	RENATA SÁ FREIRE MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/10/08

Nº ordem no órgão	ÓRGÃO	NOME	NOMENCLATURA	ADMISSÃO
1	SEMA	ORIANE D'ARC VITÓRIO	ASSISTENTE TÉCNICO I	01/06/08
1	SETECS	ACÁCIO ROGÉRIO NOVACK	ASSESSOR TÉCNICO II	14/01/03
2	SETECS	ARISTEU GONÇALVES DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO I	04/03/08
3	SETECS	EDNEA R. M. MATSUOKA	ASSISTENTE TÉCNICO I	16/05/06
4	SETECS	GLEITON JOSÉ C. DE MORAES	ASSISTENTE TÉCNICO II	01/06/09
5	SETECS	IDIRENES QUEIROZ AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL III	01/10/08
6	SETECS	ROSINEIDE PORCINATO SILVA	GERENTE I	01/04/08
7	SETECS	SANDRA MARIA ALVES GUIRRA	GERENTE I	01/04/08
8	SETECS	THAÍZA FABIULA DE S. ARAÚJO	ASSISTENTE TÉCNICO I	03/11/09
1	VICE GOV.	AROLDO LEITE	ASSESSOR TÉCNICO III	09/11/09

Em 27 de dezembro de 2010, data posterior a ultima visita técnica à sede da empresa, o Sr. Diretor Presidente da METAMAT elaborou um oficio e encaminhou a todos os órgãos onde se encontram os funcionários comissionados cedidos, solicitando o retorno à Companhia Matogrossense de Mineração. Os oficios foram recebidos pelos órgãos destinos entre 27 a 29 de dezembro de 2010, ou seja nos últimos dias do exercício 2010.

Em 07 de março de 2011, o Sr. Gestor encaminha ao Tribunal de Contas o Oficio 030-DP/2011, em que relata a regularização dos 41 funcionários comissionados cedidos a outros órgãos. A fotocopia do ofício 030-DP/2011, bem como dos ofícios encaminhados ao órgãos cessionários constam anexas às fls. 407 a 423 TCE-MT.

4.6.1. Inconsistências em Pessoal.

a) O Sr. Gestor, apesar de apresentar os ofícios de regularização da situação dos 41 funcionários comissionados cedidos a outros órgãos, NÃO comprovou os efetivos retornos à Companhia, bem como a possível dispensa destes funcionários, pois entende-se que eles NÃO são necessários aos trabalhos da Companhia, uma vez que nenhum deles NÃO trabalhava na METAMAT.

b) NÃO foi apresentado à Equipe de Auditoria o Lotacionograma atualizado da Companhia, conforme o item 3 da "Solicitação de Documentos" encaminhada à empresa em 27 de setembro de 2010, documento anexo às fls. 162 do processo 19810-2/2010. Destaca-se que a elaboração do Lotacionograma foi a determinação n° 05 do relatório de voto do Conselheiro Alencar Soares.

4.6.2. Encargos Previdenciários.

Devido a sua Natureza Jurídica (Sociedade de Economia Mista), no exercício de 2010, a METAMAT contribuiu para os regime geral de previdência. A Equipe de Auditoria verificou todos os processos de recolhimento de INSS, comparando os Relatórios *GFIP com* as Folhas de Pagamento, do período de janeiro a agosto de 2010. As inconsistências encontradas foram todas tratadas nos Relatórios de Acompanhamento Concomitante, as quais os comentários constam nos itens a seguir.

4.6.2.1. Apontamentos de Inconsistências identificadas no Relatório Técnico do Primeiro Quadrimestre / 2010.

IRREGULARIDADE 02.

Referente a Folha de Pagamento do mês 01/2010, a equipe do TCE-MT apurou uma diferença de R$ 1.122,94 entre:

Valor referente ao RAT apresentado no resumo da folha de pagamento: ...R$ 8.021,02;
Valor do RAT apresentado na GFIP: .....R$ 6.898,08.

O Sr. Gestor responde que com a utilização do FAP – Fator Acidentário de Prevenção, houve alteração no sistema SEFIP gerando um novo valor de recolhimento do INSS.

Sim, neste aspecto a manifestação do Gestor esta correta. Contudo a IRREGULARIDADE está no **Relatório da Folha de Pagamento,** em que apresenta o valor **errado**. O calculo constante na Folha de Pagamento esta IRREGULAR.

IRREGULARIDADE MANTIDA.

IRREGULARIDADE 03.

Neste quesito foi apontado uma diferença de R$ 529,87 no recolhimento do INSS mês 02/2010.

O Sr. GESTOR se manifesta informando que houve recolhimentos de serviços prestados por pessoas físicas nos valores de R$ 440,00 e 90,00. Sendo que os valores pagos à pessoas físicas pela prestação de serviços NÃO constam na Folha de Pagamento,

contudo estão inclusos no GFIP.

Para comprovar os recolhimentos "avulsos" foram anexados fotocopias das guias de recolhimento (GPS) às fls. 216 e 217 TCE-MT Processo 11124-4/2010.

IRREGULARIADE SANADA.

IRREGULARIDADE 04.

Neste quesito o Sr. Gestor se reporta a resposta do quesito nº 03, em que ele afirma ter contratado Pessoas Físicas para prestação de serviços. Sendo que na folha de pagamento NÃO constam os valores pagos às prestações de serviços e no GFIP constam tais valores. O Gestor anexou às fls. 216 e 217 TCE-MT Processo 11124-4/2010 fotocopias das guias de recolhimento do INSS relativo as Prestações de Serviços.

Sugere-se ao Sr. Gestor que, para não ocorrer tais diferenças, informe os valores pagos a Prestações de Serviços na folha de pagamento ou num relatório de valores pagos a Prestações de Serviços no decorrente mês.

IRREGULARIDADE SANADA.

IRREGULARIDADE 05.

Referente a Folha de Pagamento mês 04/2010, a equipe do TCE-MT apurou uma diferença de R$ 1.243,15 entre:

Valor referente ao RAT apresentado no resumo da folha de pagamento: ...R$ 8.879,58;
Valor do RAT apresentado na GFIP: .....R$ 7.636,43 .

O Sr. Gestor responde que com a utilização do FAP – Fator Acidentário de Prevenção, houve alteração no sistema SEFIP gerando um novo valor de recolhimento do INSS.

Sim, neste aspecto a manifestação do Gestor esta correta. Contudo a IRREGULARIDADE está no **Relatório da Folha de Pagamento,** em que apresenta o valor **errado**. O calculo constante na Folha de Pagamento esta IRREGULAR.

IRREGULARIDADE MANTIDA.

4.6.3. F.G.T.S – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A METAMAT efetuou regularmente os recolhimentos dos valores do FGTS referente ao exercício 2010. Neste período analisado a equipe de auditoria NÃO detectou inconsistências.

4.6.4. I.R.R.F. - Imposto de Renda Retido na Fonte.

No exercício 2010 a METAMAT reteve dos funcionários e recolheu ao Ministério da Fazenda os valores devidos ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte de forma regular.

4.6.5. Estagiários.

No exercício 2010 a METAMAT NÃO manteve estagiários em seu quadro de pessoal.

4.6.6. Controle de Ponto.

O Controle de Ponto (sendo: frequência, entrada e saída) do pessoal e feito de por Relógio de Ponto.

Mensalmente emite-se o relatório de frequência para fins demonstrativos.

4.7. PATRIMÔNIO

4.7.1. Frota de veículos.

Conforme relação de veículos apresentada pela METAMAT e juntada às fls. 282 TCE-MT do processo 19.810-2 / 2010, constam 15 veículos a disposição da METAMAT, sendo 07 veículos de sua propriedade, 05 veículos locados e 03 veículos em comodato.

4.7.2. Despesas com Veículos.

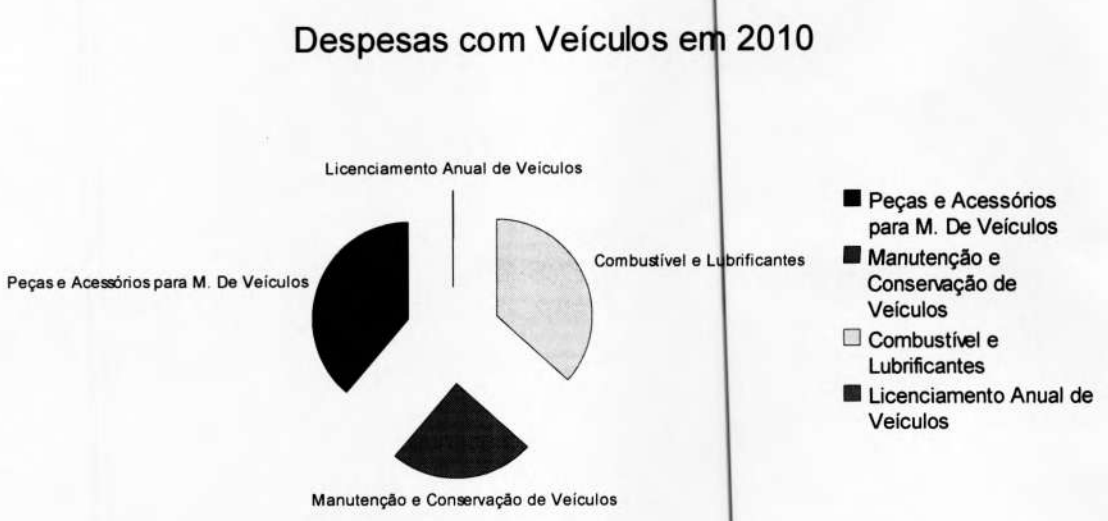
Conforme os valores apurados nos Balancetes Mensais de Verificação por Conta Corrente (FIP 215A), no período de janeiro a dezembro de 2010 a METAMAT gastou

R$ 267.981,91 (duzentos sessenta e sete mil, novecentos oitenta e um reais, noventa e um centavos) em despesas com veículos. No Quadro 12 a seguir, demonstra-se as contas contábeis com seus respectivos valores acumulados em 2010:

Quadro 12 – Despesas com Veículos em 2010

Conta Contábil	Nomenclatura	Sub-total	Total
3.3.3.9.0.30.30.32	Peças e Acessórios para M. De Veículos		104.023,98
3.3.3.9.0.36.36.16	Manutenção e Conservação de Veículos	2.000,00	
3.3.3.9.0.39.39.72	Manutenção e Conservação de Veículos	63.750,37	65.750,37
3.3.3.9.0.30.30,04	Combustível e Lubrificantes	1.207,00	
3.3.3.9.1.30.30.52	Combustível e Lubrificantes	96.847,00	98.054,00
3.3.3.9.1.47.47.12	Licenciamento Anual de Veículos		153,56
	TOTAL GERAL		267.981,91

Fonte: Relatórios FIP 215A – Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente, anexo às fls.442 TCE-MT



Observa-se que os gastos estão bem distribuídos entre "peças de reposição", "serviços de manutenção" e " combustíveis e lubrificantes". O primeiro problema verificado pela equipe de auditoria e apontado no relatório técnico de analise concomitante do 2° quadrimestre foi que estes gastos NÃO estão identificados e controlados individualmente por veículo, impossibilitando de verificar o custo-benefício de cada veículo utilizado pela companhia.

4.7.2.1. Analise das Inconsistências nos Controles de Veículos.

Durante a Auditoria Concomitante realizada por esta Equipe Técnica do TCE-MT, elaborou-se o Relatório Técnico do 2° Quadrimestre de 2010, em que foram apontadas 3 (três) Inconsistências relativas ao Controle de Veículos, das quais segue as suas respectivas analises.

INCONSISTÊNCIA 05

Não realizar o controle individualizado de veículos conforme determina o art. 17 do Decreto 09/2003.

Relativo a este quesito, o Sr. Gestor se manifesta por meio do relatório anexo às fls. 361 TCE-MT do processo 19810-2 / 2010. Diz o Sr. Gestor, *in verbis*:

> *Há o controle individualizado de veículos na METAMAT, conforme faz prova do documento que se junta oportunamente, por amostragem.*

Analisando os documentos juntados no processo 19810-2 / 2010 às fls. 423 a 429, verificou-se que constam as seguintes fotocopias:

a) BDT – Boletim Diário de Transporte (anexo às fls. 424 e 425 Processo 19810-2/2010) = Este documento trata apenas do movimento de entrada e saída dos veículos, e ainda, não está completamente preenchido.

b) Termo de Responsabilidade (anexo às fls. 426 e 427 Processo 19810-2/2010) = Este documento é um termo de responsabilidade ao entregar o veículo a um funcionário. NÃO se trata de controle de consumo.

c) Ficha de Manutenção e Controle de Veículo (anexo à fls. 428 Processo 19810-2/2010) = Este documento corresponde a um controle de consumo de veículos. Porém NÃO está preenchido (documento anexo está em branco). A METAMAT NÃO apresentou o controle de consumo dos veículos que utiliza, ao que se observa a METAMAT NÃO

está realizando o controle individualizado de despesas com veículos conforme determina o art. 17 do Decreto 09/2003.

IRREGULARIDADE MANTIDA.

Sugere-se à METAMAT que ao realizar os controle de despesas de veículos na Ficha de Manutenção e Controle de Veículo NÃO acumule as informações de VIAGEM com as informações de CONSUMO, a fim de obter um documento com melhor transparência.

EXEMPLO DE FICHA DE CONTROLE DE DESPESAS COM VEÍCULOS.

Data	COMBUSTÍVEL					MANUTENÇÃO	
	Km	Distancia Percorrida	Quant. Litros	Média Consumo	Valor R$	Serviços / Peças	Valor R$

EXEMPLO DE FICHA DE CONTROLE DE SAÍDAS E VIAGENS.

DATA SAÍDA	KM SAÍDA	DATA CHEGADA	KM CHEGADA	DISTANCIA PERCORRIDA	DESTINO	FINALIDADE

INCONSISTÊNCIA 06.

Diferença de R$ 21.162,62 identificada entre a soma dos valores da Relação de Gastos com Manutenção de Veículos apresentada pela METAMAT e a soma do saldo das contas contábeis do FIPLAN: Peças e Acessórios para Veículos e Manutenção e Conservação de Veículos. Este fato indica que a METAMAT contabilizou gastos com veículos indevidamente. Não se consegue identificar corretamente em quais veículos foram utilizados os valores contabilizados, ou até mesmo, se as despesas contabilizadas foram realizadas em algum veículo da METAMAT.

Relativo a este quesito, o Sr. Gestor se manifesta por meio do relatório anexo às fls. 361 TCE-MT do processo 19810-2 / 2010. Diz o Sr. Gestor, *in verbis*:

> *Não há a diferença apontada pela diligente equipe técnica, vez que quando da visita in lòco fora solicitado ao Chefe do setor administrativo a relação de gastos de manutenção de veículos, e este*

entendeu equivocadamente, os de uso diário da Companhia.

Assim, não encaminhou as aquisições de pneus de maquinários que estão em cidades do interior do Estado de Mato Grosso.

*Desta feita, encaminha, desde já, a **relação completa dos gastos com manutenção da frota da METAMAT, bem como o relatório do sistema FIPLAN** que comprovam que não houve a diferença declinada no presente apontamento.*

(Grifou-se)

Em analise aos documentos juntados ao processo 19810-2/2010 às fls. 431 a 482, verificou-se que NÃO EXISTE QUALQUER RELAÇÃO COMPLETA DE GASTOS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DA METAMAT, bem como NÃO tem qualquer Relatório do sistema FIPLAN acertando o questionamento levantado. Os documentos juntados foram: (a) Documentos de despesa de locação de veículos e (b) Duas Notas fiscais de compra de pneus (sendo fls. 470 e 472 do Processo 19810-2/2010).

A fotocópia da nota fiscal apresentada na fl. 470 do processo 19810-2/2010 corresponde a aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores da Patrol, no valor de R$ 12.540,00. Já a fotocópia da nota fiscal apresentada na fl. 472 está ilegível (os dados na nota fiscal estão apagados), portanto não temos como identificar a despesa.

IRREGULARIDADE MANTIDA

INCONSISTÊNCIA 07.

Gasto irregular no valor de R$ 20.242,00 pela METAMAT, com manutenção em veículos locados, contrariando o Principio da Economicidade, pois tais despesas devem ser de responsabilidade da CONTRATADA conforme dispões os Contratos de Locação.

Neste quesito o Sr. Gestor responde que por "equivoco" do chefe administrativo foi apresentada uma relação conjunta de gastos com manutenção e com locação, o que dificultou a análise pela equipe do TCE-MT.

Após analisar os documentos de despesas com locação de veículos, juntados no processo 19810-2/2010 às fls. 431 a 482 TCE-MT, e comparado-os com a Relação de Gastos com Veículos, verificou-se não houveram gastos com manutenção em veículos locados.

IRREGULARIDADE SANANDA.

4.7.3. Almoxarifado e Patrimônio.

Conforme o *FIP215 - Balancete Mensal de Verificação*, anexo às fls. 147 TCE-MT, a METAMAT encerrou o exercício 2010 com o saldo de R$ 22.423,31 (vinte e dois mil, quatrocentos vinte e três reais, trinta e um centavos) em estoque de materiais de consumo - almoxarifado.

O movimento financeiro da conta Estoques Internos – Almoxarifado está transcrito na tabela a seguir:

Movimentação do Estoque

FIP 215 – BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO (anexo às fls. 147 TCE-MT)			
Saldo Exercício 2009	Entradas diversas	Saídas diversas	Saldo em 31/12/2010
16.852,30	282.994,07	277.423,06	22.423,31

Em 01 de dezembro de 2010, durante inspeção *in loco*, a Equipe de Auditoria recebeu da METAMAT o Relatório Sintético – Por Conta – Estoque de Material (documento anexo às fls. 430 a 441 TCE-MT), com o qual foi verificado e conferido, por amostragem, o estoque físico. As quantidades físicas dos materiais conferidos estão corretas conforme o Relatório de saldo do Estoque apresentado.

Sugere-se ao Sr. Gestor que realize as baixas de material inservível e que constam em Estoque, tais como: "Filme Fotográfico Colorido"; "Ficha Financeira em Papel Cartolina"; "Saco de Lixo Hospitalar"; "Disquete Magnético"; "Fita para Impressora MX 100".

4.7.3.1. Analise de Irregularidade apontada no Relatório Técnico do 1° Quadrimestre / 2010.

IRREGULARIDADE 06.

Diferença entre o saldo de Estoque constante no Balanço Patrimonial 2009 (R$ 16.852,30) e o Saldo apresentado na Relação de Estoque (R$ 22.176,45). Contrariando os artigos 83, 85 e 89 da Lei 4.320/64 (Item 3.9,2; pág. 8).

O Sr. Gestor informa que o Relatório de Estoque entregue a equipe do TCE-MT estava INCORRETO, pois a METAMAT estava em fase de implantação e migração para

o novo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIGPAT.

Contudo em sua defesa, o Gestor, NÃO encaminhou um outro Relatório de Estoque, informado o saldo correto e as devidas conciliações contábeis, ficando prejudicada a defesa.

IRREGULARIDADE MANTIDA

4.8. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

4.8.1. Denúncias / Comunicação de Irregularidade

Durante o exercício de 2010, NÃO foram apresentadas Denúncias ou Comunicação de Irregularidades ao TCE-MT.

4.8.2. Representações internas e externas

Durante o exercício de 2010, NÃO foram apresentadas representações internas e externas ao TCE-MT.

4.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07- TCE/MT).

4.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conforme mencionado no inicio deste trabalho, a METAMAT esta vinculada ao **Núcleo Socioeconômico**, portanto a sua UNISECI – Unidade Setorial de Controle Interno está instalada na sede da SICME – Secretaria de Industria, Comércio e Mineração, situada à Av. Getúlio Vargas, Centro de Cuiabá, isto corresponde a aproximadamente 6,5 km de distância.

Outro fato que se destaque é que a UNISECI do Núcleo Socioeconômico conta com apenas 3 (três) funcionários para atender 6 (seis) unidades orçamentárias, das quais somente a SICME instalada está no mesmo prédio.

Estes fatos deixaram a METAMAT desprovida de um acompanhamento de Controle Interno.

A Equipe de Auditoria, para realizar seu trabalho, foi recebida pela funcionária Carmem Virginia Barzsina, Assessora Especial da Presidência, a qual recebeu as solicitações, providenciou dos documentos solicitados, encaminhou os trabalhos e prestou diversas informações.

De modo que a METAMAT NÃO tem um "Controle Interno" eficiente. Portanto deve-se providenciar mecanismos para ajustar estas situações que estão provocando a ineficiência e inefetividade do "Controle Interno".

5. DETERMINAÇÕES

A seguir serão elencadas as DETERMINAÇÕES do Tribunal de Contas, elaboradas pelo Conselheiro Relator Alencar Soares e Conselheiro Revisor José Carlos Novelli, por meio do Acordão 3.425/2010. Destaca-se que o julgamento ocorreu no dia 11/11/2010, portanto é certo que até a data do encerramento dos trabalhos de auditoria NÃO houve tempo para que a METAMAT providenciasse todas as determinações.

01) Somente contrate obras e serviços mediante dispensa de licitação quando restar cabalmente comprovada qualquer das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93.

No Exercício 2010 a METAMAT realizou diversos procedimentos licitatórios por dispensa, conforme listados no *Quadro 7 – Procedimentos Licitatórios Homologados* pg. 64 deste relatório.

No Exercício 2010 a METAMAT NÃO observou esta determinação do TCE-MT.

02) Insira em todos os contratos administrativos cabíveis cláusula de reajuste, bem como que retifique os contratos administrativos que não a tenham, mediante termo aditivo, cumprindo assim o que determina o artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93.

A METAMAT NÃO apresentou os Termos Aditivos acertando a cláusula de reajuste de valor de seus contratos, em especial dos Contratos com a CEMAT – Centrais Elétricas Mato-grossense S/A e com a CEGRO – Cooperativa de Eletrificação Rural da Região da Grande Rondonópolis.

03) Adote medidas efetivas para o recebimento das receitas decorrentes do arrendamento de uma torre de retransmissão de sinais de rádio e televisão para a Cooperativa de Eletrificação Rural da Região da Grande Rondonópolis Ltda..

A Equipe de Auditoria realizou a última visita técnica na sede da empresa em 03/12/2010, e até esta data a METAMAT NÃO comprovou os recebimentos dos contratos de arrendamento, bem como qualquer providencia para os receber dos valores de arrendamento da torre de retransmissão, conforme contrato com a CEGRO – Cooperativa de Eletrificação Rural da Regão da Grande Rondonópolis.

04) Promova efetiva fiscalização dos contratos com as empresas ECOPLAN e DOCAS a fim de aferir a real receita pertencente à Companhia, cumprindo assim disposições contratuais;

Assim como a determinação anterior, a METAMAT ainda NÃO apresentou a comprovação que esta realizando fiscalizações na execução dos contratos com a s empresas ECOPLAN e DOCAS do Mato Grosso.

A METAMAT não apresentou o demonstrativo de Receita relativa a estes contratos.

05) Proceda à adequação do lotacionograma do órgão e aprimore o setor de gestão de pessoas.

A Equipe de Auditoria solicitou o Lotacionograma da Companhia em 27 de setembro de 2010, durante inspeção in loco, por meio da Solicitação de Documentos anexa às fls. 162 TCE-MT processo 19810-2/2010. Porém ainda NÃO foi atendido.

A METAMAT até esta data NÃO apresentou o Lotacionograma da Companhia.

06) Regularize a situação dos 41 servidores comissionados cedidos a outros órgãos no prazo de 90 dias, devendo ser informados a este Tribunal de Contas às providências tomadas neste mesmo prazo.

Em 27 de Dezembro de 2010 a METAMAT encaminhou oficios aos órgãos em que há funcionários comissionados cedidos, solicitando o retorno desses empregados à Companhia. Contudo, a situação não esta totalmente resolvida, pois até esta data não há comprovação de que estes funcionários retornaram à Companhia.

07) Se abstenha de nomear em cargo em comissão pessoas que não desenvolvam atribuição de chefia, direção ou assessoramento.

A METAMAT ainda não apresentou quais providencias estão sendo adotadas para atender esta determinação.

08) Realize concurso público para o provimento de empregos públicos permanentes.

A METAMAT ainda não apresentou quais providencias estão sendo adotadas para atender esta determinação.

09) Proceda à regularização do órgão perante os servidores que tiveram o desconto do INSS recolhido a maior, no prazo de 90 dias.

A METAMAT ainda não apresentou quais providencias estão sendo adotadas para atender esta determinação.

10) Registre todos os fatos contábeis de forma correta, bem como adote medidas efetivas para o melhoramento do Sistema de Controle Interno quanto ao setor de almoxarifado.

No exercício 2010, NÃO se apresentou melhorias no Sistema de Controle Interno da METAMAT.

11) Observe rigorosamente o princípio da publicidade previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Esta determinação deve ser observada a partir de 2011 sob pena de reincidência.

6. CONCLUSÃO.

Após os trabalhos de auditoria realizado nas Constas Anuais da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT conclui-se que:

a) O Sr. João Justino Paes de Barros, Diretor Presidente da METAMAT, deve ser citado para se manifestar quanto às **Determinações** do Tribunal de Contas, elencadas no item 5.0 – pg. 44 deste relatório, impostas pelo Acordão 3.425/2010, as quais ainda NÃO foram atendidas.

b) Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas ao primeiro e segundo quadrimestres que foram mantidas por esta equipe após a análise da defesa dos responsáveis, bem como as irregularidades detectadas após esse período, para as quais há necessidade de citação dos respectivos responsáveis para prestarem os esclarecimentos que julgarem necessários, garantido desta forma o exercício do contraditório e da ampla defesa:

I) Sr. João Justino Paes de Barros, Diretor Presidente da METAMAT, Ordenador de despesas.

1.) FC 13. Planejamento / Orçamento. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais. (art. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) Fragilidade na Peça Orçamentária elaborada, bem como no PTA – Plano de Trabalho Anual, visto que houveram muitas alterações orçamentárias. Do Valor Inicial de R$ 13.123.516,00 foram efetuadas alterações no montante de R$ 11.531.553,16 via Créditos Adicionais e o montante de R$ 1.626.161,98 por Alterações Internas – QDD. (Item 3.4, pg. 8).

2.) JB 01. Despesa Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio publico, ilegais e/ou ilegitimas (art. 15 da Lei

Complementar 101/2000 - LRF, art. 4° da Lei 4.320/1964 ou legislação especifica).

2.1.) Pagamento irregular de Serviços de Funeral (coroa de flores) para terceiro. Despesa esta NÃO prevista na Lei Orçamentária e SEM amparo legal para sua execução, ensejando o ressarcimento ao erário no valor de R$ 1.000,00 correspondente a 30,3030 UPFs/MT. Infringe o art. 15 da Lei 101/2000 e o art. 4º da Lei 4.320/1964. (Item 4.3.3. - pg. 25).

3.) JB 12. Despesa. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5o e 92 da Lei 8.666/1993).

3.1) NÃO pagamento do empenho 17501.0001.09.00721-3, inscrito em Restos a Pagar Processados desde o Execício 2009, contrariando o art. 5º da Lei 8.666/1993. (Item 4.3.4.1 – pg. 26).

4.) KB 02. Pessoal. Admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas a direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal).

4.1.) Contratação de 41 funcionários em cargos comissionados cedidos a outros órgãos. Irregularidade recorrente do exercício 2009, cujo foi objeto de determinação no voto do Conselheiro Relator. (Item 4.6. - pg. 30 a 34).

5.) Irregularidade Não Classificada. NÃO elaboração / publicação do Lotacionograma da Companhia. Irregularidade recorrente do exercício 2009, cujo foi objeto de determinação no voto do Conselheiro Relator. Esta irregularidade infringe o Principio da Transparência, bem como o Inciso XXXIII do Art. 5° da CF/1.988 (Item 4.6. - pg. 30 a 34).

II) Sra. Gilmara Pereira Rocha. Responsável pela Contabilidade da Companhia.

6.) MC 02. Prestação Contas. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, paragrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT e art. 3o da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

6.1) NÃO apresentação dos Documentos Obrigatórios: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial nos moldes da lei 4.320/1964. (Itens 4.1.1 – pg. 12; 4.1.2 – pg. 13 e 4.1.3 – pg. 15).

7.) CB 02. Contabilidade. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

7.1.) Erro no saldo do grupo de contas IMOBILIZADO, apresentado no Balanço Patrimonial emitido pelo FIPLAN, pois, a soma dos saldos das contas deste grupo corresponde ao valor de R$ 4.441.621,37; e NÃO confere com o valor do saldo apresentado de R$ 6.669.133,07. (Item 4.1.3.1. - pg. 15)

7.2.) Erro de registro contábil no valor de R$ 3.299.046,32. Lançamento realizado pela NLA nº 17501.0000.10.00107-1, em que supõe "ajustes da depreciação acumulada dos bens cedidos em comodato", representando o valor total desses bens, está incorreto por ser intempestivo incorrendo nos arts. 85, 89 e 94 da Lei 4.320/1964. (Item 4.13 – pg. 15 a 19)

7.3.) Erro no Resumo da Folha de Pagamento do mês de janeiro/2010, em que consta no item RAT – Risco de Acidente do Trabalho o valor de R$ 8.021,02. Sendo que o valor correto calculado pelo SEFIP, e informado na GEFIP é R$ 6.898,08. A Folha de Pagamento deve estar correta para não contrariar o art. 25 do Dec. 3048/1999.

7.4.) Erro no Resumo da Folha de Pagamento do mês de abril/2010, em que consta no item RAT – Risco de Acidente do Trabalho o valor de R$ 8.879,58. Sendo que o valor correto calculado pelo SEFIP, e informado na GEFIP é R$ 7.636,43. A Folha de Pagamento deve estar correta para não contrariar o art. 25 do Dec. 3048/1999.

7.5.) Diferença entre o saldo de Estoque constante no Balanço Patrimonial 2009 (R$ 16.852,30) e o Saldo apresentado na Relação de Estoque (R$ 22.176,45). Contrariando os artigos 83, 85 e 89 da Lei 4.320/64 (Item 4.7.3 - pg. 51).

III) Sra. Lúcia Mayumi Wakamori. Responsável pelo Controle Interno da Companhia.

8.) EC 05. Controle Interno. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007).

8.1.) Ausência de controle individualizado de veículos conforme determina o art. 17 do Decreto 09/2003. E, ainda contrariando o art. 74, II, Constituição Federal. (Item 4.7.2. - Pg. 37 e 40).

8.2.) Diferença de R$ 21.162,62 identificada entre a soma dos valores da *Relação de Gastos com Manutenção de Veículos* apresentada pela METAMAT e a soma do saldo das contas contábeis do FIPLAN: *Peças e Acessórios para Veículos e Manutenção* e *Conservação de Veículos.* (Item 4.7.2. - pg. 37 a 40)

É o relatório decorrente da análise dos atos de gestão do exercício 2010.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 07 de junho de 2.011.

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO
Auditor Público de Controle Externo

GONÇALINA MARIA DA SILVA
Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS DO RELATÓRIO TÉCNICO

Quandro 1 - Programas e Ações	Valor Orçado	Crédito Autorizado	Alteração
PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO			
Manutenção de serviços de transporte	163.095,00	244.633,60	81.538,60
Manutenção de serviços administrativos gerais	1.801.271,00	1.392.217,37	(409.053,63)
Remuneração de pessoal ativo e Encargos Gerais	7.979.581,00	8.857.172,34	877.591,34
Manutenção de ações de informática	94.172,00	106.172,00	12.000,00
PROGRAMA: GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
Capacitação para classificação e lapidação de pedras	97.871,00	120.893,00	23.022,00
PROGRAMA: GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS			
Identificação e caracterização de Aquíferos e recursos min.	388.307,00	3.367.634,00	2.979.327,00
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA CADEIRA PRODUT			
Levantamento das Águas do Estado para consumo e lazer	45.642,00	79.500,00	33.858,00
PROGRAMA: FOMENTO A ATIVIDADE MINERAL			
Emissão de Laudo para certificação Kimberly	35.955,00	17.490,00	(18.465,00)
Orientação Técnica a Mineração	188.638,00	395.979,95	207.341,95
Identificação e caracterização tecnológica das rochas	74.246,00	27.080,00	(47.166,00)
Ampliação e Estruturação do Centro de Tecnologia Mineral	79.643,00	59.273,00	(20.370,00)
Identificação das áreas exploradas e em exploração	91.330,00	3.190.150,00	3.098.820,00
PROGRAMA: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			
Capacitação dos Servidores da METAMAT	22.750,00	16.523,00	(6.227,00)
PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS: SEVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA			
Amortização e encargos da dívida interna	1.654.995,00	1.654.995,00	0,00
PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS			
Recolhimento do PIS-PASEP e pgto. abono	6.000,00	32.800,00	26.800,00
PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS			
Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado	400.020,00	400.020,00	0,00
TOTAL	**13.123.516,00**	**19.962.533,26**	**6.839.017,26**

Fonte: Relatório do PTA (FIPLAN), anexo fls. 119 TCE-MT e FIP 613 anexo fls. 181 TCE-MT

Quadro 2 – Créditos Adicionais.

Data Efetivação	Decreto	Fonte	Suplementação	Anulação
30/04/2010	110	109	915.931,33	0,00
30/04/2010	110	240	350.694,59	0,00
02/06/2010	160	109	90.000,00	90.000,00
24/06/2010	201	100	450.000,00	0,00
29/06/2010	206	208	19.000,00	19.000,00
23/07/2010	243	109	51.000,00	51.000,00
29/07/2010	255	109	1.500.000,00	0,00
30/07/2010	258	109	814.820,00	814.820,00
09/09/2010	306	109	597.341,95	597.341,95
09/09/2010	306	208	51.890,00	51.890,00
09/09/2010	306	240	394.327,00	394.327,00
10/09/2010	310	109	42.480,00	42.480,00
14/09/2010	315	149	10.523,12	0,00
22/09/2010	327	208	47.000,00	47.000,00
22/09/2010	327	240	32.500,00	32.500,00
23/09/2010	328	109	1.000.000,00	0,00
26/09/2010	378	109	1.420.000,00	1.420.000,00
29/11/2010	504	100	1.265.000,00	0,00
01/12/2010	514	149	7.601.72	0,00
01/12/2010	520	100	106.800,00	0,00
01/12/2010	515	100	0,00	405.533,50
03/12/2010	451	109	1.638.000,00	0,00
08/12/2010	464	100	111.000,00	111.000,00
08/12/2010	464	109	221.316,75	221.316,75
08/12/2010	464	240	394.327,00	394.327,00
TOTAL			**11.531.553,46**	**4.692.536,20**

Quadro 3 – Alterações QDD.

Data Efetivação	Portaria	Fonte	Aumento	Redução
21/01/2010	1	100	6.000,00	6.000,00
24/02/2010	2	100	4.000,00	4.000,00
16/03/2010	796	100	30.000,00	30.000,00
17/03/2010	804	109	22.000,00	22.000,00
19/03/2010	853	109	3.000,00	3.000,00
13/04/2010	7	100	35.000,00	35.000,00
04/05/2010	9	109	3.000,00	3.000,00
10/05/2010	10	100	53.000,00	53.000,00
18/05/2010	11	100	2.800,00	2.800,00
28/05/2010	12	109	45.200,00	45.200,00
09/06/2010	13	109	15.500,00	15.500,00
11/06/2010	14	100	5.000,00	5.000,00
16/06/2010	15	109	35.000,00	35.000,00
23/06/2010	17	100	17.000,00	17.000,00
30/06/2010	18	109	5.000,00	5.000,00
07/07/2010	19	100	2.000,00	2.000,00
08/07/2010	20	100	12.000,00	12.000,00
12/07/2010	21	109	2.000,00	2.000,00
12/07/2010	22	109	2.000,00	2.000,00
13/07/2010	22	100	15.000,00	15.000,00
13/07/2010	23	109	4.500,00	4.500,00
29/07/2010	25	109	18.100,00	18.100,00
30/07/2010	26	109	7.300,00	7.300,00
03/08/2010	27	100	103.500,00	103.500,00
05/08/2010	28	109	14.950,00	14.950,00
05/08/2010	29	109	25.400,00	25.400,00
11/08/2010	30	109	5.900,00	5.900,00
19/08/2010	31	109	1.300,00	1.300,00
23/08/2010	32	109	5.000,00	5.000,00

Data Efetivação	Portaria	Fonte	Aumento	Redução
02/09/2010	33	109	9.500,00	9.500,00
14/09/2010	34	109	70.000,00	70.000,00
14/09/2010	35	100	120.000,00	120.000,00
14/09/2010	36	100	6.000,00	6.000,00
17/09/2010	37	109	1.500,00	1.500,00
20/09/2010	38	109	8.000,00	8.000,00
21/09/2010	39	100	5.000,00	5.000,00
21/09/2010	40	100	5.000,00	5.000,00
23/09/2010	41	100	4.000,00	4.000,00
29/09/2010	42	100	197.000,00	197.000,00
15/10/2010	44	100	200.000,00	200.000,00
15/10/2010	45	100	200.000,00	200.000,00
15/10/2010	46	109	7.748,00	7.748,00
10/11/2010	3922	109	4.200,00	4.200,00
25/11/2010	48	100	136.800,00	136.800,00
29/11/2010	49	100	10.000,00	10.000,00
29/11/2010	50	109	4.767,00	4.767,00
06/12/2010	51	109	28.700,00	28.700,00
07/12/2010	52	109	9.496,98	9.496,98
09/12/2010	53	109	10.000,00	10.000,00
16/12/2010	54	100	88.000,00	88.000,00
TOTAL			**1.626.161,98**	**1.626.161,98**

Quadro 7 – Procedimentos Licitatório Homologados.

Modalidade e Nº Procedimento	Data Homologação	Vencedor/Objeto	Valor
Convite nº 03/2009	04/01/2010	Rovigo Sistemas Construtivos Ltda	59.680,00
Convite nº 02/2009	04/01/2010	Rovigo Sistemas Construtivos Ltda	71.800,00
Adesão ata RP 084/2009/SAD Pregão nº 102/2009	01/03/2010	Caiado Pneus Ltda	960,00
Adesão ata RP 090/2009/SAD Pregão nº 105/2009	17/02/2010	Ralhid Akel	39,15

Modalidade e Nº Procedimento	Data Homologação	Vencedor/Objeto	Valor
Adesão ata RP 090/2009/SAD Pregão nº 105/2009	17/02/2010	Leonora Ind. E Comércio de Papéis Ltda	330,00
Adesão ata RP 090/2009/SAD Pregão nº 105/2009	17/02/2010	Ugolini e Cia.	333,00
Compra Direta		D. S. Papelaria Ltda	229,50
Dispensa	12/02/2010	Construa Comércio de Construção Engenharia e Arquitetura	7.421,51
Adesão ata RP 031/2009/SAD Pregão nº 042/2009	01/03/2010	J.B.M Publicidade Ltda	4.995,00
Adesão ata RP 084/2009/SAD	01/03/2010	Caiado Pneus Ltda	960,00
Adesão ata RP 083/2009/SAD Pregão nº 099/2009	07/02/2010	Vitória Materiais para Construções Ltda	2.700,00
Dispensa	26/03/2010	Marjore Serviços de Telecomunicações Ltda	3.620,00
Dispensa	02/03/2010	Trimec Equipamentos Ltda	12.070,00
Dispensa	19/03/2010	Heber de Siqueira Soares ME	1.900,00
Dispensa	15/03/2010	Sebastião do Nascimento ME	250,00
Dispensa	05/04/2010	Bioquality	15.615,00
Dispensa	05/04/2010	Ednilson Martins dos Santos	3.000,00
Dispensa	05/04/2010	SAD/Fundesp/Iomat	778,00
Adesão ata RP nº 60/2009 Pregão 85/2009	29/04/2010	Aquisição de álcool etílico	51,00
Adesão ata RP nº 90/2009	19/04/2010	Aquisição de material de consumo	1.945,00
Adesão ata RP nº 90/2009 Pregão 105/2009	19/04/2010	Aquisição de material de copa e cozinha	722,00
Compra Direta	20/04/2010	Aquisição de material de consumo	259,44
Adesão ata RP nº 90/2009 Pregão 105/2009	19/04/2010	Aquisição de gênero alimentício	34,50
Adesão ata RP nº 90/2009 Pregão 105/2009	19/04/2010	Aquisição de material de copa e cozinha	105,00
Compra Direta	26/04/2010	Aquisição de material de expediente	15,00
Adesão ata RP nº 90/2009 Pregão 105/2009	15/04/2010	Aquisição de material de copa e cozinha	156,46
Adesão ata RP nº 084/2009 Pregão 102/2009	13/04/2010	Aquisição de pneus para caminhonete	1.232,00
Adesão ata RP nº 07/2010 Pregão 122/2009	14/04/2010	Aquisição de material permanente	8.120,85
Adesão ata RP nº 040/2009 Pregão 23/2009	13/04/2010	Aquisição de gênero alimentício (água mineral)	1.536,50
Adesão ata RP nº 060/2009/SAD	12/04/2010	Aquisição de material de expediente	4.395,00

Modalidade e Nº Procedimento	Data Homologação	Vencedor/Objeto	Valor
Adesão ata RP nº 07/2009 Pregão 89/2009	29/04/2010	Aquisição de material para manutenção da cia.	26,50
Adesão ata RP nº 07/2009 Pregão 89/2009	29/04/2010	Aquisição de material para manutenção da cia.	1.220,84
Compra Direta	06/04/2010	Aquisição de um forno microondas de 22 litros	379,90
Compra Direta	06/04/2010	Aquisição de materiais de expediente	764,00
Compra Direta	29/04/2000	Aquisição de materiais de expediente	610,00
Compra Direta	06/04/2010	Prestação de serviços especializados de levantamento planialtimétrico	9.246,20
Dispensa	26/04/2010	Aquisição de pneus camara e protetores para pá carregadeira	12.300,00
Dispensa	11/05/2010	Distack Informática Ltda	5.075,60
Dispensa	11/05/2010	Alice Kawasaki e Cia Ltda	800,00
Dispensa	06/05/2010	Leonora Com. De Papéis Imp. E Exp. Ltda	430,50
Dispensa	06/05/2010	Datatel Eletrônica e Informática Ltda-ME	1.975,00
Dispensa	24/05/2010	Distack Informática Ltda	3.155,00
Dispensa	13/05/2010	São Benedito Construção Civil Ltda	27.838,84
Dispensa	21/05/2010	Micronet Informática Ltda	14.900,00
Dispensa	03/05/2010	Domingos Sávio Porto ME	947,00
Dispensa	19/05/2010	Multipress Impressão Digital Ltda	2.500,00
Inexigibilidade	04/05/2010	Marcos Aurélio Rodrigues Durce - ME	650,00
Adesão ata RP 83/2009/SAD	11/05/2010	D. Bussiki Cunha Com. E Serviço	6.510,00
Dispensa	17/06/2010	Maxmar Comércio e Serviços Ltda	1.360,00
Dispensa	17/06/2010	Micronet Informática Ltda	15.987,00
Dispensa	10/06/2010	G.A. Da Silva Manutenção de Obras Civis ME	14.726,00
Compra Direta	29/06/2010	J. Eurípedes Junior - ME	1.647,80
Inexigibilidade	17/06/2010	Ausec Automação e Segurança Ltda	2.788,00
Inexigibilidade	17/06/2010	Ausec Automação e Segurança Ltda	2.0293,33
Adesão	14/06/2010	Sad Combustível – Interior MT	39.725,00
Adesão	14/06/2010	Sad Combustível – Interior MT	1.549,27
Adesão	14/06/2010	Sad Combustível	60.859,40

Modalidade e Nº Procedimento	Data Homologação	Vencedor/Objeto	Valor
Adesão ata nº RP 07/2009 Pregão 122/2010	14/06/2010	Comércio de móveis e equipamentos	4.006,10
Compra Direta	29/07/2010	Papelaria Uze Ltda	783,98
Compra Direta	29/07/2010	Luasi Papéis e Livros Ltda	1.599,00
Compra Direta	15/07/2010	Luasi Papéis e Livros Ltda	277,68
Compra Direta	22/07/2010	Papelaria Uze Ltda	255,24
Compra Direta	22/07/2010	A E da Costa Comércio	306,00
Compra Direta	22/07/2010	Distribuidora Alimentos Rio Branco Ltda	1.315,85
Pregão	22/07/2010	Vivo S/A	-
Pregão	30/07/2010	Centro Integrado Empresa Escola	10.439,00
Adesão ata nº RP 077/2009 Pregão 089/2009	16/07/2010	Fermáquinas Dist. De máquinas e Ferramentas Ltda-ME	413,50
Dispensa	14/07/2010	Aço Brasil Com. E Rep. E Ind. De perfis de madeira ltda	11.448,70
Dispensa	09/07/2010	Edilce Santos Guimarães - ME	760,00
Dispensa	09/07/2010	Micronete Informática Ltda	14.400,00
Dispensa	09/07/2010	Munhos Comércio de Eq. De Segurança Eletrônica Ltda-ME	9.497,00
Dispensa	09/07/2010	Munhos Comércio de Eq. De Segurança Eletrônica Ltda-ME	1.750,00
Dispensa	09/07/2010	Construtora V.I.C Ltda	29.516,42
Dispensa	12/07/2010	Jean Marcos de Arruda Pinto	1.200,00
Dispensa	30/07/2010	Marjore Serviços de Telecomunicações Ltda	7.500,00
Inexigibilidade	16/07/2010	IOB – Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda	4.514,00
Inexigibilidade	14/07/2010	Sociedade Brasileira de Geologia	500,00
Inexigibilidade	07/07/2010	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	408,00
Dispensa	12/07/2010	Elizan Com. E Prestações de Serviços Ltda	3.700,00
Dispensa	14/07/2010	DDMAT Desinsetizadora Ltda	870,00
Inexigibilidade	03/08/2010	Corrêa e Publicidade Ltda	750,00
Dispensa	31/08/2010	SAD/FUNDESP/IOMAT	1.180,00
Dispensa	25/08/2010	Techmix produtos e Serviços Ltda-ME	15.800,00
Dispensa	25/08/2010	Domingos Sávio Queiroz Porto	1.750,00
Dispensa	17/08/2010	L F Ribeiro - ME	7.000,00
Dispensa	13/08/2010	Grear Informática Ltda	1.020,00

Modalidade e Nº Procedimento	Data Homologação	Vencedor/Objeto	Valor
Dispensa	09/08/2010	Luasi Papeis e Livros Ltda-ME	1.300,00
Dispensa	05/08/2010	SM Giustti de Arruda e Cia Ltda	975,00
Dispensa	02/08/2010	Europeças Distribuidora de Peças Ltda	12.540,00
Dispensa	02/08/2010	Heber de Cerqueira de Soares - ME	3.150,00
Dispensa	27/08/2010	Erodilce Santos Guimarães-ME	760,00
Compra Direta	05/08/2010	Luasi Papeis e Livros Ltda-ME	227,36
Compra Direta	02/08/2010	Papelaria Uze Ltda	423,99
Adesão carona a ata RP 0023/2009/Ministério do Exército ao cont. 011/2010	19/08/2010	Europeças Distribuidora de Peças Ltda	357.000,00
Adesão ata RP 032/2010 Pregão 032/2010 cont 013/2010	17/08/2010	Kamil A Zarour ME	68.850,00
Adesão ata RP 056/2009 Pregão 025/2009 cont 012/2010	17/08/2010	Kamil A Zarour ME	20.000,00
Inexigibilidade	27/09/2010	Primeira Página ass. Publicações e promoções da revista	7.748,00
Inexigibilidade	29/09/2010	Jornal A Gazeta Ltda	650,00
Dispensa	28/09/2010	Sebastião do Nascimento - ME	500,00
Dispensa	01/09/2010	Construtora V.I.C Ltda	29.935,50
Dispensa	03/09/2010	Multipress Impressão Digital Ltda	5.108,23
Dispensa	14/09/2010	Alex Ramos da Silva - ME	8.150,00
Dispensa	03/09/2010	Universo dos plásticos Ltda	3.700,00
Convite	06/10/2010	Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda	78.299,58
Dispensa	19/10/2010	Darlan Izautino dos Santos Serviços - ME	15.800,00
Dispensa	01/10/2010	Vippasi Engenharia Ltda	7.500,00
Dispensa	05/10/2010	Extintores Com. Rec de extintores Ltda	560,00
Dispensa	06/10/2010	Elisan Com e Prestação de Serviços Ltda	1.970,00
Dispensa	28/10/2010	Vippasi Engenharia Ltda	15.000,00
Adesão ata RP nº 057/2010 Pregão 078/2010	01/10/2010	Trimec Equipamentos Ltda	302.000,00
Adesão ata RP nº 057/2010 Pregão 078/2010	14/10/2010	Trimec Equipamentos Ltda	1.500.000,00
Dispensa	10/11/2010	Elisan Comércio e Prestações de Serviços Ltda	5.000,00
Dispensa	10/11/2010	Micronet Informática Ltda - ME	2.275,00

Modalidade e Nº Procedimento	Data Homologação	Vencedor/Objeto	Valor
Inexigibilidade	03/11/2010	Sociedade Brasileira de Geologia Núcleo Paraná	600,00
Adesão ata RP nº 064/2010 Pregão 098/2010	05/11/2010	Geopoços Hidrocontruções e Comércio Ltda	1.419.750,00
Dispensa	03/12/2010	Desmat Construções Civis Ltda	1.189,00
Dispensa	03/12/2010	Trapézio Comércio e Serviços Ltda - ME	1.920,00
Dispensa	03/12/2010	Luasi Papéis e Livros Ltda ME	322,56

Quadro 8 - Contratos

Nº CONT.	DATA	FORNECEDOR	VALOR
001/2010	04/01/2010	Rovigo Sistemas Construtivos Ltda.	59.680,00
002/2010	04/01/2010	Rovigo Sistemas Construtivos Ltda.	71.800,00
003/2010	12/02/2010	Construa Comércio e Serv. de Construção	7.421,51
004/2010	01/03/2010	J.B.M. Publicidade Ltda.	4.995,00
005/2010	05/04/2010	Ednilson Martins dos Santos	15.000,00
006/2010	18/03/2010	Bioquality Ltda.	15.615,00
007/2010	13/05/2010	Domingos Sávio Queiroz Porto - ME	947,00
008/2010	10/05/2010	Agência de Viagens Universal Ltda. - EPP	3.000,00
009/2010	07/07/2010	Quality Aluguel de Veículos Ltda.	3.796,00
010/2010	08/07/2010	Darlan Izautino dos Santos	15.500,00
011/2010	12/08/2010	Europeças Comércio e Locação de Equipamentos Ltda. - EPP	807.000,00
012/2010	13/08/2010	Kamil Abdel Zarour ME	20.000,00
013/2010	13/08/2010	Kamil Abdel Zarour ME	68.850,00
014/2010	08/09/2010	Araraúna Turismo Ecológico Ltda.	R$ 7.000,00
015/2010	08/09/2010	Multipress Impressão Digital	R$ 15.324,70
016/2010	06/10/2010	Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.	R$ 78.299,58
017/2010	08/10/2010	Techmix Produtos e Serviços	R$ 15.800,00
018/2010	14/10/2010	Trimec Equipamentos Ltda.	R$ 1.802.000,00
019/2010	10/11/2010	Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.	R$ 1.419.750,00
020/2010	03/12/2010	Salgueiro e MTA Auditoria e Consultoria	R$ 15.900,00
021/2010	08/12/2010	Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.	R$ 1.158.400,00
022/2010	09/12/2010	Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.	R$ 74.100,00

Quadro 13 – Cargos Comissionados.

ANEXO I					
RELAÇÃO E NUMERO DE CARGOS COMISSIONADOS – METAMAT/MT					
SETORES		CARGOS		QUANT	SUB-TOTAL
1.	PRESIDÊNCIA	1.1	DIRETOR	1	8
		1.2	CH GABINETE	1	
		1.3	ASSESSOR TECNICO II	3	
		1.4	ASSESSOR ESPECIAL III	2	
		1.5	GERRENTE II	1	
2.	ASSESSORIA JURIDICA	2.1	ASSESSOR ESPECIAL II	1	6
		2.2	ASSESSOR TECNICO II	2	
		2.3	GERENTE I	1	
		2.4	ASSISTENTE TECNICO I	2	
3.	DEP. ADMINISTRATIVO	3.1	ASSESSOR ESPECIAL III	2	11
		3.2	GERENTE I	1	
		3.3	GERENTE II	1	
		3.4	ASSISTENTE TECNICO I	2	
		3.5	ASSISTENTE TECNICO II	5	
4.	DIVISÃO DE RH	4.1	ASSESSOR TECNICO III	1	5
		4.2	GERENTE I	1	
		4.3	ASSISTENTE TECNICO I	2	
		4.4	ASSISTENTE TECNICO II	1	
5.	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	5.1	ASSESSOR TECNICO III	1	4
		5.2	GERENTE I	1	
		5.3	ASSISTENTE TECNICO I	2	
6.	DIVISÃO DE PATRIMONIO	6.1	ASSESSOR TECNICO III	1	4
		6.2	GERENTE I	1	
		6.3	ASSISTENTE TECNICO I	2	
7.	DIVISÃO DE TRANSPORTE	7.1	ASSESSOR TECNICO III	1	4
		7.2	GERENTE I	1	
		7.3	ASSISTENTE TECNICO I	2	
8.	DIVISÃO DE SERV. GERAIS	8.1	ASSESSOR TECNICO III	1	7
		8.2	GERENTE I	1	
		8.3	ASSISTENTE TECNICO I	2	
		8.4	ASSISTENTE TECNICO II	3	
9.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	9.1	ASSESSOR ESPECIAL III	1	5
		9.2	GERENTE I	1	
		9.3	ASSISTENTE TECNICO I	2	

ANEXO I					
RELAÇÃO E NUMERO DE CARGOS COMISSIONADOS – METAMAT/MT					
SETORES		CARGOS		QUANT	SUB-TOTAL
		9.4	ASSISTENTE TECNICO II	1	
10.	DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PLANEJ	10.1	ASSESSOR ESPECIAL III	1	4
		10.2	GERENTE I	1	
		10.3	ASSISTENTE TECNICO I	2	
11.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	11.1	ASSESSOR ESPECIAL III	1	4
		11.2	GERENTE I	1	
		11.3	ASSISTENTE TECNICO I	2	
12.	DIRETORIA TECNICA	12.1	DIRETOR TECNICO	1	20
		12.2	ASSESSOR TECNICO II	4	
		12.3	ASSESSOR ESPECIAL III	5	
		12.4	ASSESSOR TECNICO III	2	
		12.5	GERENTE I	1	
		12.6	GERENTE II	1	
		12.7	ASSISTENTE TECNICO II	6	
13.	GERENCIA DE GEOL MIN SOND	13.1	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1
14.	DIVISÃO DE PESQUISA	14.1	ASSESSOR TECNICO III	1	2
		14.2	GERENTE II	1	
15.	DIVISÃO TOPOLOGIA E DESENHO	15.1	ASSESSOR TECNICO III	1	2
		15.2	GERENTE I	1	
16.	GERENCIA DE PESQUISA E FOMENTO	16.1	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1
17.	DIVISÃO CONT AR MAP E AC TEC	17.1	ASSESSOR TECNICO III	1	2
		17.2	GERENTE II	1	
18.	GERENCIA DE PROJETOS	18.1	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1
19.	DIVISÃO ARTESANATO	19.1	ASSESSOR TECNICO III	1	2
		19.2	GERENTE II	1	
20.	DIVISÃO DE EXT MINERAL	20.1	ASSESSOR TECNICO III	1	2
		20.2	GERENTE II	1	
21.	DIVISÃO DE PROJ ESPECIAL	21.1	ASSESSOR TECNICO III	1	2
		22.2	GERENTE II	1	
	TOTAL			**97**	**97**

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO
Auditor Público de Controle Externo

GONÇALINA MARIA DA SILVA
Técnico de Controle Público Externo

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588/7589 Fax: 3613-7529
e-mail: relatoria_hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: 535
Rub.:

Processo nº : 4086-0 / 2011
Interessado : Companhia Matogrossense de Mineração – **METAMAT**
Assunto : Balanço Geral – Contas Anuais – Exercício 2010
Relator : Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, em substituição do Conselheiro Humberto Bosaipo

Senhor Secretário,

Trata os autos da análise das contas anuais da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, relativas ao exercício de 2010.

O Relatório Técnico de Auditoria, resultado da análise das informações prestadas a este Tribunal de Contas nos balancetes mensais e nas contas anuais, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados da companhia e outras obtidas em auditorias realizadas no decorrer do exercício, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, encontra-se acostado aos autos às fls. 474 a 534-TC (relatório mais anexos).

A conclusão do referido relatório, às fls. 520 a 523-TC, apresenta a síntese das irregularidades apuradas pela equipe técnica.

Nesses termos, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e do art. 189 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), opino pela notificação dos responsáveis, no exercício de 2010, abaixo indicado,

- **Sr. João Justino Paes de Barros, Presidente e Ordenador de Despesas da METAMAT;**
- **Sra. Gilmara Pereira Rocha – Contadora da METAMAT;**

- **Sra. Lúcia Mayumi Wakamori – Responsável pelo Controle Interno da METAMT,**

enviando-lhes cópia do relatório de auditoria para conhecimento e manifestação que julgar necessária, acerca dos atos e fatos que lhes competem, indicados no relatório em questão.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de junho de 2011.

Gilson Gregório
Subsecretário de Controle de Organizações Estaduais

Despacho.

Visto. De acordo. Submeta os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo da Quarta Relatoria

OFÍCIO Nº 251/GASC-LHL/2011 **Cuiabá, 28 de junho de 2011.**
Processo nº: 4086-0/2011 – Contas Anuais de Gestão/2010

Senhor Diretor Presidente:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do relatório técnico - fls. 474 a 534 TCE, do processo nº 4086-0/2011, para conhecimento das irregularidades detectadas e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o § 2º do art. 61 da Lei Complementar n.º 269/2007.

Ressalto que, caso não se manifeste, será considerado revel e o trâmite processual seguirá à sua revelia, estando sujeito às penalidades previstas na lei retro citada.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE LIMA
Auditor Substituto de Conselheiro

Recebi em 30/06/11

Ao Senhor
JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor Presidente da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Gabinete de Conselheiro

OFÍCIO Nº 252/GASC-LHL/2011 **Cuiabá, 28 de junho de 2011.**
Processo nº: 4086-0/2011 – Contas Anuais de Gestão/2010

Senhora Contadora:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do relatório técnico - fls. 474 a 534 TCE, do processo nº 4086-0/2011, para conhecimento das irregularidades detectadas e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o § 2º do art. 61 da Lei Complementar n.º 269/2007.

Ressalto que, caso não se manifeste, será considerado revel e o trâmite processual seguirá à sua revelia, estando sujeito às penalidades previstas na lei retro citada.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE LIMA
Auditor Substituto de Conselheiro

Recebi em 29/07/11
Gilmara Pereira Rocha
Contadora CRC MT 002556/O-5
METAMAT

À Senhora
GILMARA PEREIRA ROCHA
Contadora da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Gabinete de Conselheiro

OFÍCIO Nº 253/GASC-LHL/2011 **Cuiabá, 28 de junho de 2011.**
Processo nº: 4086-0/2011 – Contas Anuais de Gestão/2010

Senhora Lúcia Mayumi:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do relatório técnico - fls. 474 a 534 TCE, do processo nº 4086-0/2011, para conhecimento das irregularidades detectadas e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o § 2º do art. 61 da Lei Complementar n.º 269/2007.

Ressalto que, caso não se manifeste, será considerado revel e o trâmite processual seguirá à sua revelia, estando sujeito às penalidades previstas na lei retro citada.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE LIMA
Auditor Substituto de Conselheiro

Recebi
04/07/2011
Lucigmw
Lucia Mayumi Wakamori
Assessora Técnica III
Núcleo Socioeconômico/SICME

À Senhora
LÚCIA MAYUMI WAKAMORI
Responsável pelo Controle Interno da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

HB

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 137219 D **Ano** 2011 CUIABÁ-MT, 15/07/2011

Procedência: 1137942 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Principal 1137942 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

~~0000000539~~

Secundário: GILMARA PEREIRA ROCHA

Descrição: ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 40860/2011

0000000540

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

À Gerência de Processos Diligenciados:
I - Junte-se ao Processo nº. 40860/11
II - Após, à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria.
Cuiabá, 18 de JUL de 20 11

LUIZ HENRIQUE LIMA
Auditor Substituto de Conselheiro

Relator

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

OFÍCIO 094-DP/2011

Cuiabá, 01 de julho de 2011

0000000541

Exmo Sr Auditor Substituto de Conselheiro
Tribunal de Contas de Mato Grosso
Luiz Henrique Limas, em Substituição ao Conselheiro
Humberto Bosaipo

Processo TCE/MT nº 4086-0/2011

Encaminho-lhe a Manifestação ao Relatório das Contas Anuais de 2010, Processo nº4086-0/2011-TCE/MT, dentro do prazo legal.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor Presidente da Metamat

Av. Gonçalo Antunes Barros – Carumbé
CEP 78005-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000
Home page: www.metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. HUMBERTO MELO BOSAIPO, RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2010 DA METAMAT – COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO.

"Os coelhos são um povo débil; e contudo fazem a sua casa nas rocha." (Provérbios 30;26)

Processo nº. 4086-0/2011 (Relatório das contas anuais de 2011)
Código do Órgão: 1137942

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS, já qualificado nos autos de prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2010, em trâmite pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Egrégio Tribunal de Contas, vem perante Vossa Excelência, apresentar justificativa para as impropriedades relativas as Contas Anuais do Exercício de 2010 da **METAMAT – Companhia Mato-grossense de Mineração do Estado de Mato Grosso**, a qual faz na forma escrita em *fls. do processo,* devidamente numerada, juntado para tanto documentos que comprovam a ilibada conduta dos Gestores, conforme exposto:

"As formigas são um povo impotente; todavia no verão preparam a sua comida". *(Provérbios 30;25)*

METAMAT
Fls. 01
Rub.

CONCLUSÃO:

Após os trabalhos de auditoria realizado nas contas anuais da Companhia Matogrossense de mineração – METAMAT concluiu-se que: 0000000543

a) **O Sr. João Justino Paes de Barros, Diretor Presidente da METAMAT, deve ser citado para se manifestar quanto às Determinações do Tribunal de Contas, elencadas no item 5.0 – pg. 44 deste relatório, impostas pelo Acórdão 3.425/2010, as quais ainda NÃO foram atendidas.**

01) Somente contrate obras e serviços mediante dispensa de licitação quando restar cabalmente comprovada qualquer das hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93.

Resposta: A defesa junta por amostragem procedimentos administrativos de dispensa de licitação que obedeceram as hipóteses do artigo 24 da Lei 8666/93.

Fato este incontestável, mesmo porque o Relatório que ora se apresenta Manifestação não trouxe qualquer quesito sobre a matéria de aquisições com base na Lei de Licitações.

Logo, o Gestor cumpriu com as determinações do Acórdão de n°3.425/2010, que julgou as Contas Anuais de 2009, desta Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso.

02) Insira em todos os contratos administrativos cabíveis cláusula de reajuste, bem como que retifique os contratos administrativos que não atendam, mediante termo aditivo, cumprindo assim o que determina o artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93.

METAMAT
Fls. 02
Rub.

Resposta: Tal procedimento fora devidamente cumprido, pelas mesmas razões defendidas no quesito "a" item 01, ou seja, esta Companhia no ano auditado não teve qualquer apontamento referente a presente matéria.

00000054

03) Adote medidas efetivas para o recebimento das receitas decorrentes do arrendamento de uma torre de retransmissão de sinais de rádio e televisão para a Cooperativa de Eletrificação Rural da Região da Grande Rondonópolis Ltda.

Resposta: A efetiva fiscalização esta sendo realizada pela Companhia, conforme se pode comprovar da documentação que ora se junta, com a possibilidade de aumentar e proteger a receita deste Estado.

04) Promova efetiva fiscalização dos contratos com as empresas ECOPLAN e DOCAS a fim de aferir a real receita pertencente à Companhia, cumprindo assim disposições contratuais;

Resposta: A Companhia junta por amostragem à comprovação da efetiva fiscalização do acompanhamento real receita realizada pela Companhia, o que demonstra que o Gestor subscritor da presente Manifestação cumpriu com as determinações deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

05)Proceda a adequação do lotacionograma do órgão e aprimore o setor de gestão de pessoas;

Resposta: As determinações deste quesito foram, também, cumpridas com a nomeação de servidores mais eficientes e experientes para o cargo de gestão de pessoas e, como isso diminuindo a probabilidade dos erros grosseiros acumulados ao longo das gestões anteriores, mas que estão sendo corrigidas pelo atual Gestor.

METAMAT
Fls. 03
Rub.

06) Regularize a situação de 41 servidores comissionados cedidos a outros órgãos no prazo de 90 dias, devendo ser informados a este Tribunal de Contas às providências tomadas neste mesmo prazo.

0000000545

Resposta: A defesa se reporta ao quesito b, item 4.1, pontuando ainda, que no corpo do Relatório que ora apresenta esta Manifestação, a equipe técnica confirma a comprovação de que as medidas cabíveis fora tomada pelo Gestor subscritor, com o devido encaminhamento para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas.

07) Se abstenha de nomear em cargo em comissão pessoas que não desenvolvam atribuição de chefia, direção e assessoramento.

Resposta: A Companhia de Mineração deste Estado de Mato Grosso para fazer as devidas adequações dos empregos públicos realizou processo seletivo, e com isso evita que as pessoas de cargo em comissão exercem as funções efetivas da Companhia.

08) Realize concurso público para o provimento de empregos públicos permanentes.

Resposta: A Empresa realizou processo seletivo para o provimento de empregos públicos permanentes, como faz prova da documentação que ora se junta.

09) Proceda a regularização do órgão perante os servidores que tiveram o desconto do INSS recolhido a maior, no prazo de 90 dias.

Resposta: O Gestor subscritor determinou ao setor de gestão de pessoas que realizasse o levantamento do INSS recolhido a menor, para as devidas correções, o que se requer um tempo considerável, vez que as gestões anteriores incorreram em erros grosseiros o que dificulta o trabalho do pessoal lotado no referido setor.

METAMAT
Fls. 04
Rub.

10) Registre todos os fatos contábeis de forma correta, bem como adote medidas efetivas para melhoramento do Sistema de Controle Interno quanto ao setor de almoxarifado.

Resposta: O setor de almoxarifado fora aprimorado e atualmente a METAMAT esta integrada no sistema do Estado, registrando todas as entradas e saídas de mercadoria do referido setor.

11) Observe rigorosamente o princípio da publicidade previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Resposta: A Companhia publica todos os seus atos em observância ao princípio da publicidade insculpido no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

b) Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas ao primeiro e segundo quadrimestre que foram mantidas por esta equipe após a análise da defesa dos responsáveis, bem como as irregularidades detectadas após esse período, para as quais há necessidade de citação dos respectivos responsáveis para prestarem os esclarecimentos que julgarem necessários, garantindo desta forma o exercício do contraditório e da ampla defesa:

I) **Sr. João Justino Paes de Barros,** Diretor Presidente da METAMAT, Ordenador de despesas.

1.) FC 13. Planejamento/Orçamento. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais. (art. 165 a 167 da Constituição Federal)

1.1) Fragilidade na Peça Orçamentária elaborada, bem como no PTA – Plano de Trabalho anual, visto que houveram muitas alterações orçamentárias. Do valor inicial de R$ 13.123.516,00 foram efetuadas alterações no montante de R$ 11.531.553,16 via Crédito

METAMAT
Fls. 05
Rub.

Adicionais e o montante de R$ 1.626.161,98 por Alterações Internas – QDD. (Item 3.4, pg.8)

Resposta: Faz-se importante esclarecer, a essa douta Relatoria, que todos os créditos Adicionais e Alterações Internas – QDD -, foram realizados de acordo com as legislações pertinentes, obedecendo ao procedimento legal, bem como em atendimento ao interesse público.

A questionada fragilidade, na realidade, fora uma necessidade da Companhia, permitida por lei, para que fossem realizadas as adequações das demandas dessa Companhia na concretização de sua atividade meio.

Desta feita, o presente quesito deve ser julgado com o bom senso peculiar dessa ilustre Relatoria, mesmo porque não acarretou malversação ou desvio de dinheiro público, devendo, por tais razões, ser sanado.

2) JB 01. Despesa Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregularidades e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, art. 4º da Lei 4320/1964 ou legislação específica).
2.1) Pagamento irregular de Serviços de Funeral (coroa de flores) para terceiro. Despesa esta NÃO prevista na Lei Orçamentária e SEM amparo legal para sua execução, ensejando o ressarcimento ao erário no valor de R$ 1.000,00 correspondente a 30,3030 UPfs/MT. Infringe o art. 15 da Lei 101/2000 e o art. 4º da Lei 4.320/1964. (Item 4.3.. – pg. 25).

Resposta: Assiste razão a equipe técnica quanto ao ressarcimento ao Erário Público da apontada despesa, por tais razões, o Gestor subscritor da presente Defesa junta, oportunamente, o comprovante do depósito aos Cofres Públicos.

METAMAT
Fls. 06
Rub.

3) JB 12. Despesa. Pagamento de obrigações com preterições de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 50 e 92 da Lei 8.666/93).
3.1) NÃO pagamento do empenho 17501.0001.09.00721-3, inscrito em Resto a Pagar Processados desde o Exercício de 2009, contrariando o art. 5º da Lei 8.666/93. (Item 4.3.4.1 – pg. 26).

Resposta: O Empenho declinado pela r. equipe técnica fora pago de acordo com a vigente legislação, vez que a despesa para emissão de imagens via satélite, fora solicitada na data do dia **03/11/09.**

No entanto, não houve tempo hábil para o pagamento no ano da realização da referida despesa, vez que o sistema FIPLAN encerrou a sua operacionalização em dezembro/09, mas tão logo voltou a operacionalizar a mencionada despesa foi, devidamente, paga, conforme se pode constatar da **NOB nº 1701.0001.10.00030-0,** do dia **03/02/2010.**

Para a comprovação das alegações da Defesa, junto o Procedimento Administrativo nº 790828/09 e 922128/2009, com a finalidade de auxiliar o controle externo na sua função institucional.

Por tais razões, senhor Conselheiro o presente quesito deve ser sanado, vez que a despesa fora realizada para atendimento ao interesse público e de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislações declinadas pela equipe técnica.

4) KB 02. Pessoal. Admissão de servidores em cargo comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas a direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal).
4.1) Contratação de 41 funcionários em cargos comissionados cedidos a outros órgãos. Irregularidade recorrente do exercício de 2009, cujo foi objeto de determinação no voto do Conselheiro Relator. (Item 4.6. – pg. 30 a 34)

METAMAT
Fls. 07
Rub.

Resposta: A diligente equipe técnica declinou o nome do pessoal que se encontram na situação descrita no presente quesito, bem como mencionou no corpo do Relatório de Auditoria que o Gestor subscritor desta manifestação já formalizou a determinação desta Egrégia Corte de Contas.

Logo, a constatação de que as providências foram realizadas ainda no ano auditado é o suficiente para que o presente quesito seja sanado, mesmo porque a efetivação das determinações do Gestor é competência de 2011.

5) Irregularidade Não Classificada. NÃO elaboração/publicação do Lotacionograma da Companhia. Irregularidade infringe o Princípio da Transparência, bem como o Inciso XXXIII do Art. 5º da CF/ 1.988 (item 4.6. – pg. 30 a 34)

Resposta: O Lotacionagrama da Companhia esta publicado no mural da sua sede, conforme se pode constatar das fotos que se junta oportunamente.

Constata-se que há publicidade do Lotacionagrama da Companhia, e não houve, portanto, a infringência ao Princípio da Transparência e do art. 5º, inc. XXXIII da CF/88.

Assim, o presente quesito deve ser julgado por essa ilustre Relatoria com o bom senso que lhe é peculiar, sanando-o, vez que a exigida publicação foi sempre realizada por este Gestor subscritor, no mural da sede da Companhia para conhecimento de quem possa interessar.

II) Sra. Gilmara Pereira Rocha. Responsável pela Contabilidade da Companhia.

TCE/TAMAT
Fls. 08
Rub.

6) MC 02. Prestação Contas. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207,208 e 209 da Constituição Estadual; arts. 164, 166, 175 e 182 e 187 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT e art. 30 da Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

6.1) NÃO apresentação dos Documentos obrigatórios: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial nos moldes da lei 4.320/1964. (Itens 4.1.1 – pg. 12; 4.1.2 – pg 13 e 4.1.3 – pg. 15).

Resposta: O Regimento interno do TCE – Resolução 14/2007 -, bem como as demais legislações apontadas no presente quesito não traz expressamente a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial nos moldes da Lei 4.320/64.

Por tais razões, os referidos balanços são registrados e contabilizados no sistema FIPLAN, em que esse Tribunal tem acesso, no entanto, esta Companhia, com a finalidade de auxiliar o controle externos na sua função institucional, desde já encaminha os referidos documentos a essa Egrégia Corte de Contas, bem como passará a encaminhá-los conforme orientação desta equipe técnica.

Assim, requer seja o presente quesito sanado, mesmo porque não houve infringência dos dispositivos legais apontados, bem como qualquer prejuízo a Administração Pública, e ainda não acarreta qualquer alteração ou modificação no Balanço Geral.

7) CB 02. Contabilidade. Registro contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (art. 83 a 106 da Le 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

7.1) Erro no saldo de grupos de contas IMOBILIZADO, apresentando no Balanço Patrimonial emitido pelo FIPLAN, pois, a soma dos saldos das contas deste grupo corresponde ao valor de R$ 4.441.621,37; e NÃO

INTAMAT
Fls. 09
Rub.

confere com o valor do saldo apresentado de R$ 6.669.133,07. (Item 4.1.3.1. – pg. 15)

Resposta: Na realidade, não há o erro apontado pela *r.* equipe técnica, o que de fato existe é uma inconsistência do sistema FIPLAN, tal regularização já foi solicitada, via e-mail para o responsável, Jorge Araújo, que encaminhara ao CEPROMA, órgão este que efetivará as mudanças cabíveis.

Desta feita, desde já, encaminho a essa ilustre Relatoria o Balanço Patrimonial encerrado em **31/12/2010,** que confirmam que tanto pela Lei nº 6404/74, como pela Lei nº 4320/64, o valor nos saldos das contas no grupo imobilizado é R$ 4.441.621,37.

Constata-se que o apontado erro aparente é de ordem, exclusivamente, formal, e não traz qualquer mudança ou alteração no Balanço Geral, e por tais razões, senhor Conselheiro, deve ser sanado.

7.2) Erro de registro contábil no valor de R$ 3.299.046,32. Lançamento realizado pela NLA nº 17501.0000.10.00107-1, em que supõe "ajustes da depreciação acumulada dos bens cedidos em comodato", representando o valor total desses bens, está incorreto nos arts. 85, 89, e 94 da Lei 4.320/1964. (Item 4.13 – pg. 15 a 19)

Resposta: Faz-se importante esclarecer que o valor de R$ 3.299.046,32 é de competência de 2009, conforme se pode constatar na Nota Explicativa, que abaixo transcrevo, a saber:

> ***"Em 2009 a companhia concluiu o inventário físico relativo aos bens próprios em uso e cedidos em comodato, resultando em adequação no imobilizado, sendo R$ 3.299.046,32 a título dos bens atribuídos em 2004 (depuração realizada a época), não corresponder a situação dos bens de 2009, a***

qual foi reconhecida a Débito em ' Ajuste de Exercícios Anteriores'.

Os citados artigos do presente quesito são os abaixou transcritos, *'in verbis'*:

> ***Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.***
>
> ***Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.***
>
> ***Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.***

Vê-se senhor Conselheiro que não houve a infringência dos mencionados artigos da Lei 4.320/64, vez que não se tratam da matéria de intempestividade, mesmo porque os lançamentos foram registrados *na* competência de 2009, no entanto o ajuste no sistema FIPLAN fora realizado somente no exercício de 2010, vez que o sistema FIPLAN tem data certa para fechamento, como é de sabença notória.

7.3) Erro no Resumo de Folha de Pagamento do mês de janeiro/2010, em que consta no item RAT – Risco de Acidente de Trabalho o valor de R$ 8.021,02. Sendo que o valor correto calculado pelo SEFIP, e informado na GEFIP é de R$ 6.898,08. A Folha de Pagamento deve estar correta para não contrariar o art. 25 do Dec. 3048/1999.

METAMAT
Fls. 11
Rub.

Resposta: A METAMAT retificou e/ou adequou os referidos valores no dia **19/05/2010** e o valor do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, atualmente, corresponde com a GEFIP.

Para finalizar, o Gestor, subscritor da presente Defesa, oportunamente, junta os documentos que comprovam a presente alegação, e por tais razões o presente quesito deve ser sanado, por esta ilustre Relatoria, vez que a irregularidade de ordem exclusivamente formal, fora definitivamente corrigida.

7.4) Erro no resumo da Folha de Pagamento do mês de abril/2010, em que consta no item RAT – Risco de Acidente do Trabalho o valor de R$ 8.879,58. Sendo que o valor correto calculado pelo SEFIP, e informado na GEFIP é de R$ 7.636,43. A Folha de Pagamento deve estar correta para não contrariar o art. 25 do Dec. 3048/1999.

Resposta: A Defesa se reporta ao quesito 7.3 da presente manifestação.

7.5) Diferença entre o saldo de Estoque constante no Balanço Patrimonial 2009 (R$ 16.852,30) e o Saldo apresentado na Relação de Estoque (R$ 22.176,45). Contrariando os artigos 83, 85 e 89 da Lei 4.320/1964 (Item 4.7.3 – pg. 51).

Resposta: A *r.* equipe técnica se baseou na relação de estoque dos meses de novembro e dezembro de 2009 que fora encaminhado pela SAD/MT – Secretaria Administração do Estado de Mato Grosso -, tendo em vista que este era o único órgão com acesso liberado ao antigo Programa de Almoxarifado, e os demais órgãos encontravam suspensos o acesso a tal programa.

Assim, com a implementação do novo Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIGPAT – fora corrigida a falha e realizada a conciliação contábil dos registros em estoque na contabilidade.

Logo, o referido relatório encaminhado ao TCE/MT não estava correto, tendo em vista se encontrar em fase de migração de um sistema para outro, mas com a necessidade de conclusão do Inventário Físico e Financeiro dos materiais em estoque, só restou a essa Companhia encaminhá-lo com os dados fornecidos pela SAD – Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso.

Desta feita, senhor Conselheiro o presente quesito deve ser sanado, pois devidamente corrigido com a implantação do novo sistema de almoxarifado, mesmo porque não há a caracterização de má fé do Gestor ou qualquer desvio ou malversação de dinheiro público.

II) **Sra. Lúcia Mayumi Wakamori.** Responsável pelo Controle Interno da Companhia.

8) EC 05. Controle Interno. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos. (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e resolução TCE – MT 01/2007)

Resposta: É de sabença notória que com a implantação do Núcleo Socioeconômico o setor de controle interno migrou para a referida secretaria executiva.

Apesar do Relatório de Auditoria dessa ilustre Relatoria mencionar que tal fator deixou a METAMAT desprovida de controle interno, a avaliação que deve considerar é que cada servidor no momento que atua no procedimento administrativo é que realiza concretamente este controle.

E isso é realizado pelos empregados da Companhia que encaminham o procedimento administrativo para sua efetivação no mencionado Núcleo, obedecendo a um tramite regular e eficiente na conformidade de cada ato executado.

Assim, não há a apontada ineficiência do controle interno, vez que é realizado conjuntamente com o Núcleo Socioeconômico na obediência e observância da legislação vigente.

No entanto, o Gestor subscritor da presente Defesa se compromete, desde já, a providenciar mecanismos que melhorem a atuação do controle interno na METAMAT.

O presente quesito deve ser avaliado considerando o máximo esforço do Gestor subscritor da presente Manifestação, na mudança e na busca de melhorar os procedimentos administrativos de modo a atender o interesse público e em obediência ao Princípio da Transparência e da Legalidade, devendo ser sanado.

8.1) Ausência de controle individualizado de veículos conforme determina o art. 17 do Decreto 09/2003. E, ainda contrariando o art. 74, II, Constituição Federal. (Item 4.7.2. – Pg 37 e 40).

Resposta: Preceitua o citado *art. 17 do* Decreto 09/2003, *'in fine'*:

> **"Art. 17: Compete ao servidor público encarregado do setor de transporte ou àquele que exerça atribuição equivalente, observada as instruções normativas da Secretaria de Estado de Administração:**
> **I – controlar a utilização dos veículos oficiais;**

METAMAT
Fls. 14
Rub.

> II - controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos oficiais; e
> III - organizar e manter atualizado o arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o valor de aquisição, o estado de conservação e a relação das despesas ocorridas.

É certo que o mencionado artigo não determina que o controle seja *"individualizado"*, muito embora a Companhia busca criar mecanismos que identifiquem os gastos e a individualização preterida pela diligente equipe técnica.

O Gestor subscritor em sua manifestação ao Relatório de Auditoria do 2º Quadrimestre de 2010 juntou, na oportunidade, o controle que realiza com os veículos, no entanto, a equipe técnica entendeu insuficiente, ainda que os documentos tivessem a identificação do motorista, o dia, o percurso, a quilometragem, termo de responsabilidade e demais informações relevantes.

Para evitar maiores digressões em torno da presente matéria o Gestor determinou ao setor Administrativo que fizesse as adequações das fichas de controle de despesas com veículos, conforme a sugestão/orientação da equipe técnica desta ilustre Relatoria no Relatório de Auditoria que ora apresenta sua manifestação.

Vê-se douto Conselheiro que o presente quesito não infringiu a legislação declinada pela equipe técnica, mesmo porque existe **controle da utilização dos veículos oficiais e do consumo de combustíveis e lubrificantes destes veículos, bem como a organização dos documentos de propriedade,** enfim, se enquadra na citada lei, mas não no entendimento ideal dos auditores.

METAMAT
Fls. 15
Rub.

Por último, requer seja sanado o presente quesito e considerado o esforço do atual Gestor em realizar um controle mais próximo do atendimento ao interesse público e do princípio da transparência, bem como no entendimento as orientações dessa equipe técnica, que desde já agradece a sua atuação pertinente.

8.2) Diferença de R$ 21.162,62 identificada entre a soma dos valores da Relação de Gastos com Manutenção de Veículos apresentada pela METAMAT e a soma do saldo das contas contábeis do FIPLAN: Peças e Acessórios para Veículos e Manutenção e Conservação de Veículos. (Item 4.7.2 – pg. 37 a 40)

Resposta: A apontada diferença na Relação de Gastos com Manutenção de Veículos não existe, para tanto o Gestor subscritor apresenta a relação de Gastos com a Manutenção de Veículos atualizada pelo Chefe do setor administrativo da Companhia.

Logo, senhor Conselheiro o presente quesito devidamente esclarecido com a juntada da mencionada documentação, deve ser sanado, mesmo porque não há má fé do Gestor subscritor, ou ainda, desvio de dinheiro público.

DO PEDIDO FINAL

Pelo que restou exaustivamente demonstrado e devidamente comprovado na presente Manifestação ao Relatório das Contas Anuais do Exercício de 2010 da **METAMAT – Companhia Mato-grossense de Mineração do Estado de Mato Grosso**, que ao longo de toda o processo não há a má fé do Gestor, ou mesmo a caracterização de

METAMAT
Fls. 16
Rub.

desvio de dinheiro público ou qualquer prejuízo a Administração Pública, pelo que se torna impositivo, concessa vênia, que os ilustres e eminentes Conselheiros dessa Colenda Corte do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, hajam por bem em acolher as razões ora aventadas pelo Notificados, sanando todos os quesitos, e conseqüentemente aprovando as Contas Finais do Gestor subscritor da presente peça.

Em assim decidindo, estará esse Colendo Pretório, mais uma vez, fazendo prevalecer o Direito e consagrando a imorredoura e a tão almejada ***J U S T I Ç A*** em nosso ordeiro e progressista Estado de Mato Grosso.

Outrossim, desde já, requer prazo de quinze dias para a juntada de procuração ' ad judicia'.

METAMAT
Fls. 17
Rub.

É a manifestação.

Cuiabá, 14 de julho de 2011.

João Justino Paes de Barros
Diretor Presidente da METAMAT

pp

Lúcia Mayumi Wakamori
Coordenadora – Controle Interno/SOE
Núcleo Socioeconômico/SICME

pp

Gilmara Pereira Rocha
Contadora

"As formigas são um povo impotente; todavia no verão preparam a sua comida". *(Provérbios 30;25)*

METAMAT
Fls. 18
Rub.

0000000560

Item “a” - Quesito 1- Doc. 01

METAMAT
Fls. 19
Rub.

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT

Governo de Mato Grosso

Protocolo n.: 212798/2010 Data:25/03/2010 16:43

Número

Governo do Estado de Mato Grosso

Interessado

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Interessado(a): CTI
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Resumo: Solicitação de materiais de Informática para o programa de Gestão da tecnologia da Informação.

Assunto

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: ADM.

Volume: 1 de 1

0 000030 124240

000000561

Movimento

Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
		Processo 39708/10	

METAMAT
Fls. 20
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

02

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 02 RM RUBRICA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO Nº 083/2010

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	CPD	0000000562
RESPONSÁVEL:	Antonio Milton Borsonaro Junior	
OBJETO:	Solicitação de aquisição de tonner para impressora A3, segue em anexo Plano de Trabalho.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2009.9900 / 3390.3000 / 109	

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

Esta solicitação faz-se necessária para darmos continuidade aos trabalhos da Cia.

Cuiabá, 27 de Abril de 2010.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em:	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):**
_____/_____/2010	Elisabet Zarpello Trago Secretaria D. P. METAMAT

Despacho do Ordenador de Despesas : (X) De acordo ( ) Desfavorável

Motivo:

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Márcio Luiz de Mesquita Secretário Executivo Núcleo Socioeconômico/SICME	

Observação:

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

METAMAT Fls. 21 Rub.

METAMAT Fls. 03 Assc

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls 03 RUBRICA

PLANO DE TRABALHO PARA AQUISIÇÃO DE TONNER

0000000563

I - Justificativa da necessidade da Aquisição:

Considerando que a Cia não dispõe da quantidade necessária de tonner para atender demanda de serviços a serem executados e, considerando a intensa procura para impressões em A1 e A3 de fotografias e mapas de interesse da Cia. Faz-se necessária esta aquisição.

II – Quantificação das Aquisições e estimativa de preço:

TONNER/MODELO	QUANT.
PRETO 1152 IMPRESSORA OKIDATA LASER C8800 (ORIGINAL)	01
AZUL 1106 IMPRESSORA OKIDATA LASER C8800 (ORIGINAL)	01
AMARELO 1113 IMPRESSORA OKIDATA LASER C8800 (ORIGINAL)	01
VERMELHO 1065 IMPRESSORA OKIDATA LASER C8800 (ORIGINAL)	01

III – Resultados a Serem Alcançados em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou financeiros Disponíveis:

O resultado propõe melhor racionalização, controle e economia de tempo e financeiro, respondendo eficientemente à demanda e às necessidades da Cia. na sua atividade fim.

PROJETO BÁSICO

I – A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição, correrão pela dotação orçamentária órgão:

Projeto: 2009.9900 – Manutenção de Ações de Informática
Dotação Orçamentária: 3390.3000
Fonte: 109

Rodrigo Luiz Gálio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Antonio Milton Bolsonaro Junior
CPD - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

METAMAT

METAMAT Fls. 22 Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

METAMAT
Fls. 04
Ass

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 04
RM
RUBRICA

00000056

MEMORANDO N°. 03/CTI/2010
Em, 05/04/2010

AO : DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO : CTI - ANTONIO MILTON BORSONARO JUNIOR

Prezado(s) Senhor(es),

Solicito a compra de materiais de informática para dar continuidade na realização dos trabalhos do Programa de Gestão da tecnologia da Informação, conforme segue abaixo,

Itens	*Quantidade*	*Produto*
01	*01*	*CARTUCHO TONER **BLACK** OKI ORIGINAL PARA IMPRESSORA A3 OKIDATA MODELO C8800*
02	*01*	*CARTUCHO TONER **AMARELO** OKI ORIGINAL PARA IMPRESSORA A3 OKIDATA MODELO C8800*
03	*01*	*CARTUCHO TONER **CIANO** OKI ORIGINAL PARA IMPRESSORA A3 OKIDATA MODELO C8800*
04	*01*	*CARTUCHO TONER **MAGENTA** OKI ORIGINAL PARA IMPRESSORA A3 OKIDATA MODELO C8800*

Estes trabalhos, tem por objetivo atender o Projeto de Aquisição e Desenvolvimento de Software, conforme segue abaixo:

Projeto Manutenção de Ações de Informática
Projeto Atividade Ação nº 2009
Região 0600 – Região VI – Sul
Dotação Orçamentária: 3.3.90.3000
Fonte: 109

Sem mais para o momento e na certeza de sermos atendidos.

Atenciosamente

ANTONIO MILTON BORSONARO JUNIOR
Gerente Departamento de TI

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 23
Rub.

REDE

00000565

CNPJ 09.632.165/0001-50 I.E 13.356.777-0
Endereço – Rua Rio Juruena nº 06 Quadra 16 Grande Terceiro
Cuiabá / MT CEP:78065-690 Telefone (65) 3055-3115
rede-inf@hotmail.com

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 05 RUBRICA

METAMAT Fls. 05 Ass.

Proposta Comercial

Cuiabá – MT, 06 de Abril de 2010.

A/C Sr. Milton/Rodrigo

Metamat

É com muito prazer que enviamos nossa proposta para vossa apreciação.

Item	*Qtde*	*Descrição*	*Total item*	*Sub total*
01	**01**	**CART. TONER PRETO OKI C8800 - ORIGINAL**	**600,00**	**600,00**
02	**01**	**CART. TONER AMARELO OKI C8800 - ORIGINAL**	**870,00**	**870,00**
03	**01**	**CART. TONER CIANO OKI C8800 - ORIGINAL**	**870,00**	**870,00**
04	**01**	**CART. TONER MAGENTA OKI C8800 - ORIGINAL**	**870,00**	**870,00**

Total: R$ 3.210,00

Condições de Pagamento:
Nota de Empenho

Prazo de Entrega:
10dd

Validade da proposta:
40 dias

LUILSON RODRIGUES
CNPJ 09.632.165/0001-50

CNPJ: 09.632.165/0001-50
MATEUS GERONIMO DOS SANTOS
Av. Rio Juruena, 06 - Sala
Grande Terceiro
CEP 78065-690
CUIABÁ — MT

LEXMARK SAMSUNG SHARP hp xerox brother

METAMAT Fls. 24 Rub.

DIMEN SÃO

METAMAT
Fls. 06
Ass:

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 06
RM
RUBRICA

Proposta Comercial

0000000566

Cuiabá – MT, 06 de Abril de 2010.

A/C Sr.Milton/Rodrigo

Metamat

Segue proposta comercial para apreciação deste conceituado órgão.

Quantidade	*DESCRIÇÃO*	*TOTAL ITEM*	*SUB TOTAL*
01	CART. TONER PRETO OKI C8800 original	580,00	580,00
01	CART. TONER AMARELO OKI C8800 6K original	865,00	865,00
01	CART. TONER CIANO OKI C8800 6K PGS original	865,00	865,00
01	CART. TONER MAGENTA OKI C8800 6K PGS original	865,00	865,00

Total Geral **R$ 3.175,00**

Condições de Pagamento:
Nota de Empenho
BANCO DO BRASIL
AG: 3325 C/C: 28372-X
Prazo de Entrega:
10dd
Validade da proposta:
40 dias

CNPJ: 06 115 508/0001-11
Dimensão Informática Ltda.
Av. Lava Pés Nº. 844
Bairro Duque de Caxias
CEP. 78043-000
CUIABÁ MT

JOÃO SALIM DALE VEDOVE JACOBS
PAJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
07.874.890/0001-00

METAMAT
Fls. 25
Rub. 40

Distak Informática Ltda - ME
CNPJ: 04.333.586/0001-67 - I.E. 13.200.262-0
Av. Palmiro Paes de Barros 1420 Q5 C12
CEP 78.090-700 - Cuiabá – MT
(65) 3052-8100

0000000567

METAMAT Fls. 07 Ass.

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 07 RM RUBRICA

Proposta Comercial

Cuiabá – MT, 06 de Abril de 2010.

A/C Rodrigo
Metamat

É com muito prazer que enviamos nossa proposta para vossa apreciação.

Item	Qtde	Descrição	Vlr. Unit.	Total Item
01	01	CARTUCHO TONER BLACK OKI ORIG. – C8800	R$ 550,00	R$ 550,00
02	01	CARTUCHO TONER AMARELO OKI ORIG. – C8800	R$ 855,00	R$ 855,00
03	01	CARTUCHO TONER CIANO OKI ORIG. – C8800	R$ 855,00	R$ 855,00
04	01	CARTUCHO TONER MAGENTA OKI ORIG. – C8800	R$ 855,00	R$ 855,00
				
			TOTAL GERAL	R$ 3.115,00

Condições de pagamento.
Nota de Empenho no valor de (Três Mil Cento e Quinze Reais).

Dados Bancários
Ag. ***3643-9*** C/C ***10.729-8*** Favorecido: ***Distak Informática Ltda – ME***

Prazo de entrega
Imediato.

Validade da proposta
40 dias ou enquanto durar o estoque.

CNPJ: 04.333.586/0001-67
DISTAK INFORMÁTICA LTDA-ME
Av. Palmiro Paes de Barros, n.º 1420
Qda. 05, C. 12 - Cond. Res. Santo Antonio
São Gonçalo - CEP 78090-640
CUIABÁ — MT

Dovanir Junior
8407-8100

xerox

METAMAT Fls. 26 Rub.

0000000568

METAMAT Fls. 08 Ass.

Núcleo Socioeconômico Fls. 08 RUBRICA

DISTAK INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ 04.333.586/0001-67 Insc.Estadual 13.200.262-0 NIRE 51.200.773.927

2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

DOVANIR CANDIDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/06/1976 na cidade de Umuarama-PR, residente e domiciliado na Av. Palmiro Paes de Barros, 1420, Quadra 05, casa 12, Residencial Santo Antonio, Bairro São Gonçalo na cidade de Cuiabá – MT., portador da Cédula de Identidade Civil RG 946617 expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF 785.297.001-04; e

KENIA DIGLIANNE PAES DE BARROS, brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/09/1978 na cidade de Cuiabá-MT.. residente e domiciliado na Av. Palmiro Paes de Barros, 1420, Quadra 05, casa 12, Residencial Santo Antonio, Bairro São Gonçalo na cidade de Cuiabá – MT., portadora da Cédula de Identidade Civil RG 10174060 expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MF 689.987.401-68.

Os acima nomeados, qualificados e, no final assinado, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **"DISTAK INFORMATICA LTDA - ME"**, com Contrato Social arquivado na Jucemat, Nirc nº 51.200.773.927, em 14/03/2001, e registro no CNPJ/MF 04.333.586/0001-67, Resolvem em comum acordo alterar e consolidar o referido Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1) Transferência de quotas: O sócio **Dovanir Candido da Silva Junior**, transfere 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a sócia **Kenia Diglianne Paes E Barros**, ambos acima qualificados. Transferido e satisfeito, de todos os seus haveres, relativos ao Capital Subscrito e integralizado de conformidade com suas cotas de capital, pelos quais dão plena e geral quitação do que recebe e irrevogável quitação referente aos negócios sociais.

2) Fica alterado o capital social da empresa sendo elevado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando um aumento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através da incorporação de Lucros Acumulados constantes no balanço encerrado em 30/06/2007, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
DOVANIR CANDIDO DA SILVA JUNIOR	15.000 quotas	R$ 15.000,00	50%
KENIA DIGLIANNE PAES DE BARROS	15.000 quotas	R$ 15.000,00	50%
TOTAIS	30.000 quotas	R$ 30.000,00	100%

3) Os sócios resolvem alterar o endereço da sede para **Avenida Palmiro Paes de Barros, 1420, Quadra 05, casa 12, Residencial Santo Antonio, Bairro São Gonçalo na capital de Cuiabá *Estado do Mato Grosso.***

4) O objeto da sociedade é: Comercio Varejista de produtos de informática e eletro-eletrônicos; Assistência técnica e locação de equipamentos eletro-eletrônicos; Remanufatura, recarga e reciclagem de cartuchos, fotocópias, digitação e impressão.

Consolidação do Contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **"DISTAK INFORMATICA LTDA - ME"**, utilizando o nome fantasia de **"DISTAK TECNOLOGIA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade permanece com sua sede localizada à **Avenida Palmiro Paes de Barros 1420, Quadra 05, casa 12, Residencial Santo Antonio, Bairro São Gonçalo na capital de Cuiabá *Estado do Mato Grosso.*** , ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: *A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.*

CONFERE COM ORIGINAL
27/04/10
Rodrigo Luiz G...
Dep. Administrativo
METAMAT

METAMAT Fls. 27 Rub.

METAMAT Fls. 09 Ass.
CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 09 RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Comercio Varejista de produtos de informática e eletro-eletrônicos; Assistência técnica e locação de equipamentos eletro-eletrônicos; Remanufatura, recarga e reciclagem de cartuchos, fotocópias, digitação e impressão.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrita e integralizada pelos sócios, em moeda corrente do País, e assim distribuídos:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
DOVANIR CANDIDO DA SILVA JUNIOR	15.000 quotas	R$ 15.000,00	50%
KENIA DIGLIANNE PAES DE BARROS	15.000 quotas	R$ 15.000,00	50%
TOTAL	30,000 quotas	R$ 30.000,00	100%

CLAÚSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou de qualquer modo oneradas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA SEXTA - *A administração da sociedade será exercida pelos sócios,* **DOVANIR CANDIDO DA SILVA JUNIOR e KENIA DIGLIANNE PAES DE BARROS,** *quais os atos será praticados em conjunto ou separadamente, os quais cabem inteiramente a responsabilidade e a representação a sociedade em todos os negócios e atos inerentes aos objetivos sociais, quer seja ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.*

Parágrafo único – Fica facultado aos sócios atuando em conjunto, nomear procuradores, por um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo no instrumento de procuração, especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades tiveram início na data de 14/03/2001, data esta o qual o contrato social primitivo foi registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da Gorência/Diretoria terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, com o valor a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil sendo que, em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações financeiras da sociedade; e, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, será o resultado dividido, suportado, incorporado; ou ficará em suspenso, segundo os interesses dos sócios. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas. Os lucros depois de deduzidas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada quotista no capital social. Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os herdeiros do falecido, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CONFERE COM ORIGINAL
27 / 04 / 10
Rodrigo Luiz Gálio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT
METAMAT Fls. 28 Rub.

METAMAT Fls. 10 Ass.

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 10 RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar alienar suas quotas deverá notificar por escrito, a sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que os sócios exerçam ou renunciem o direito de preferência na aquisição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Exaurido este prazo sem que haja manifestação, também por escrito por parte do quotista a quem foi feita a oferta, as quotas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o referido prazo, o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único – Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas em relação ao presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais extravagantes.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes mandaram lavrar o presente instrumento, processado eletronicamente em três vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, bem como por duas testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e as demais, devidamente anotadas, na gerência da sociedade.

Cuiabá-MT., 12 de setembro de 2007.

DOVANIR CANDIDO DA SILVA

KENIA DIGLIANNE PAES DE BARROS

* TESTEMUNHAS:

Diego Maciel Pereira

RG: 1548200-6 SSP/MT

CPF/MF: 017.605.071-05

Crislainne da Silva Menezes

RG: 2012533-0 SSP/MT

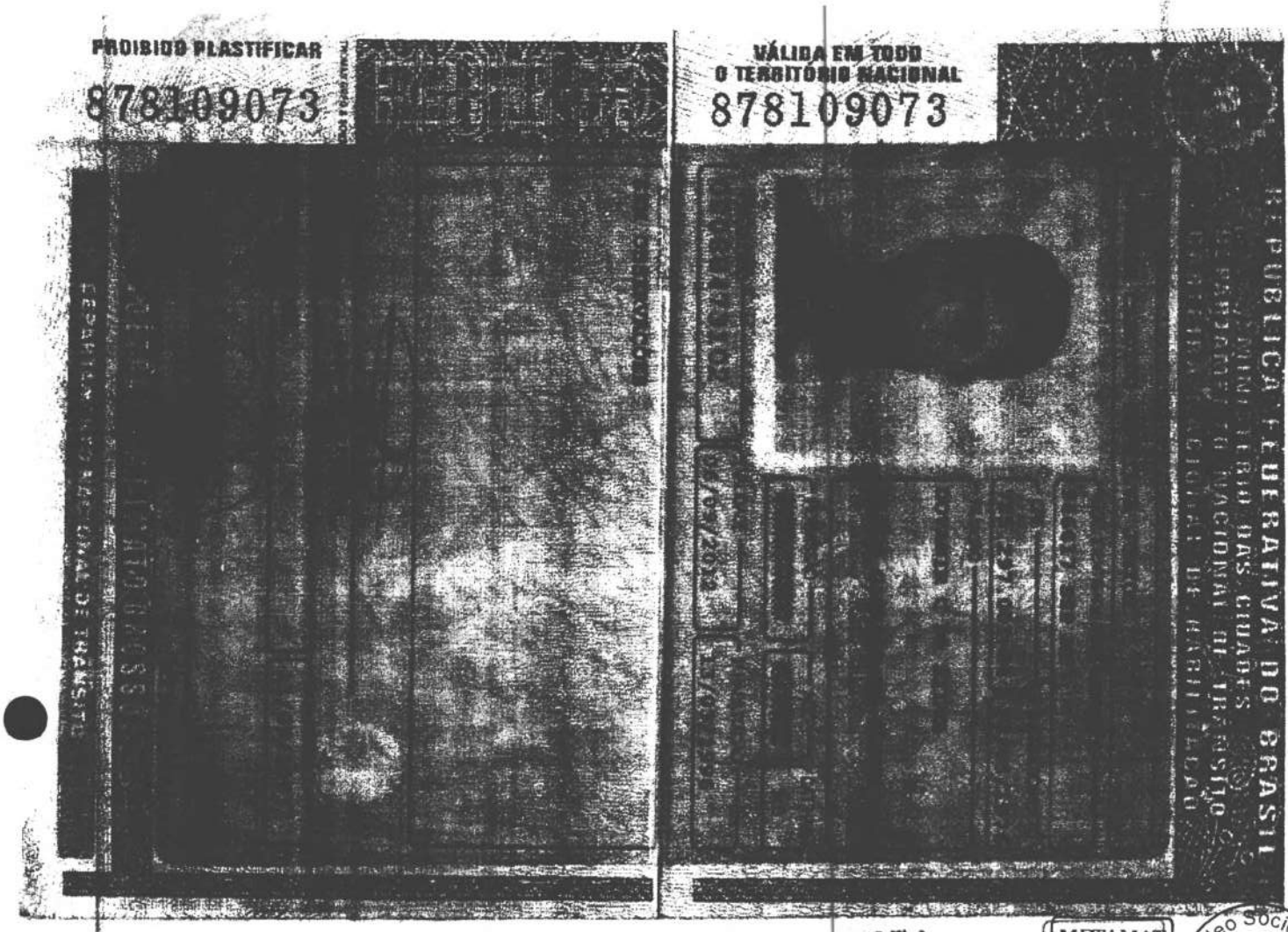
CPF/MF 001.770.861-30

CONFERE COM ORIGINAL
27 / 04 / 10
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Reservado Jucemat

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2007 SOB Nº 20070743002
Protocolo: 07/074300-2, DE 17/10/2007
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL 608

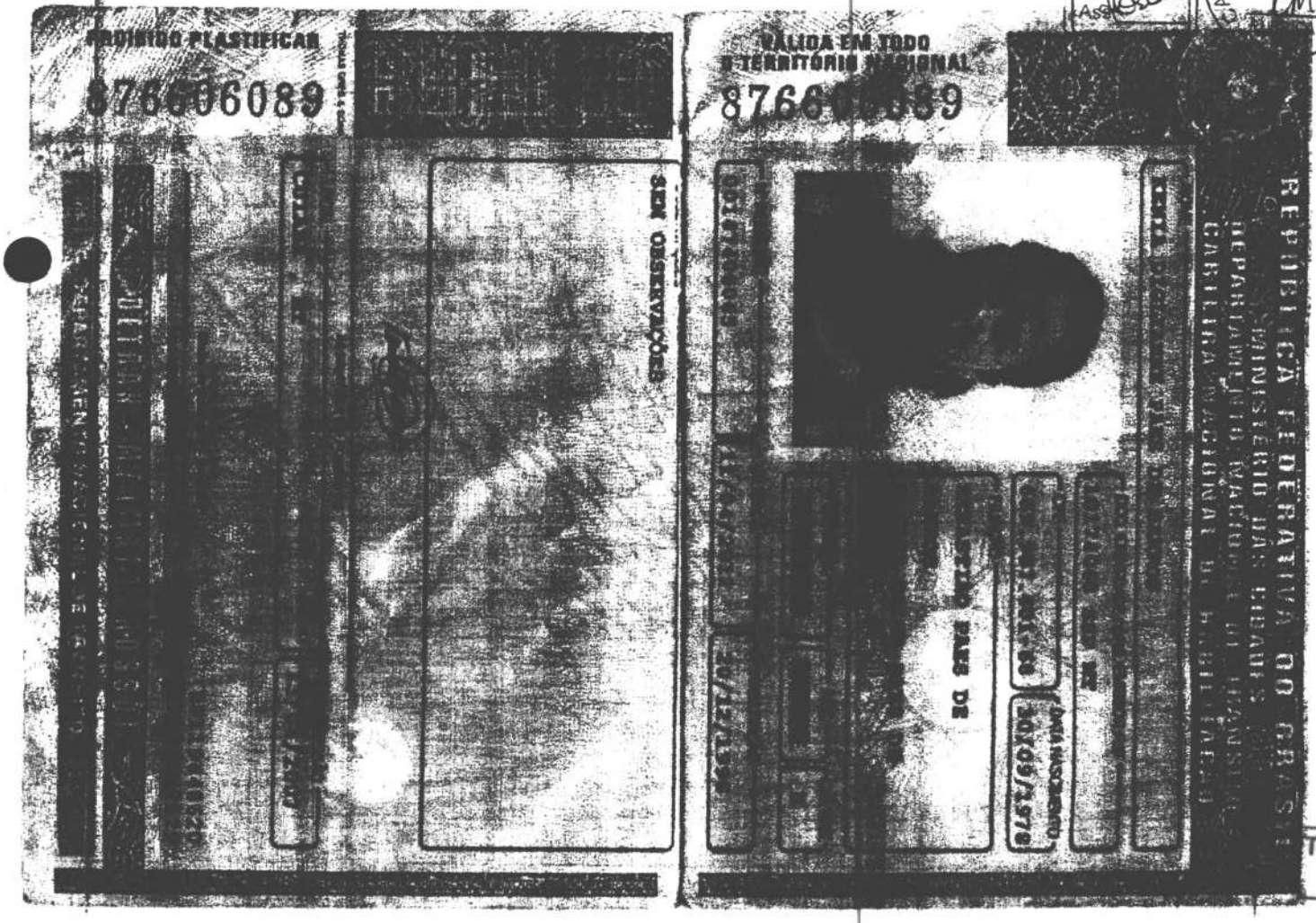
METAMAT Fls. 29 Rub.



0000000571

METAMAT
Fls. 13





METAMAT
30
Rub.

METAMAT

12

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 12 RM RUBRICA

0000000572

Ao Núcleo Técnico p/ os devidos providências.

14/05/10

João Justino Pães Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Para ciência e providências.

em 15/05/10

Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

METAMAT
Fls. 31

0000000573

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 13 RM RUBRICA

METAMAT Fls. 13 Assc

PARECER Nº: 219/AJ/10/SICME
PROCESSO Nº: 212798/2010
INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ASSUNTO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – POSSIBILIDADE – ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8.666/93**

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando aquisição de tonner para impressora A3.

Constam no processo:

a) Solicitação de Aquisição nº 083/2010;
b) Plano de Trabalho;
c) Memorando nº 03/CTI/2010;
d) Orçamentos;
e) Doc. empresariais;
f) Despacho.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

2.0. – Da fundamentação

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do

governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio, orientando a exploração mineral, executando as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e a implementação na distribuição de gás natural.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, o presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e dentro dos limites de dispensa de licitação para as Sociedade de Economia Mista, conforme o que dispõe o parágrafo único, inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *I - (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
> *Parágrafo Único.* ***Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista****, empresa publica e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."* (grifo nosso)

METAMAT
Fls. 150
Ass.
0000000575
CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 15
RM
RUBRICA

No entendimento de JESSE TORRES PEREIRA JR, in Comentários À Lei das Licitações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª Edição: "*A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor.*"

Ademais, os autos estão em consonância com o ordenamento jurídico estadual, a qual pedimos vênia para transcrever:

> *"Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art.24 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo,* ***03 (três) propostas válidas****, 01 (um) atestado de capacidade técnica, cabendo a aquisição pelo menor preço e atendimento aos demais termos deste decreto e legislação específica."* (artigo 15 do Decreto Estadual n°7.217, de 14 de março de 2006).

3.0. – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, opino pelo deferimento do pedido da Companhia Matogrossense de Mineração, na aquisição de material de informática (tonner para impressora A3).

Cabe observar também, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo ao solicitante a observância quanto ao

METAMAT
Fls. 34
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

planejamento do trabalho proposto para fins de evitar o fracionamento de licitação.

Finalmente orientamos quanto à necessidade da escolha do melhor preço ofertado, em obediência ao princípio da economicidade, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a aquisição.

É o parecer que segue para apreciação superior.

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à CAQ/SOE para as providências cabíveis.

Cuiabá – MT, 19 de maio de 2010.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico
SICME
OAB/MT 10.572

De acordo
Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico/SOE

0000000577

METAMAT
Fls. 17
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 17
RM
RUBRICA

PROCESSO N.º 217798/10 Fls.

Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78032000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 – 3613-0034 ..... Fax: 3613-0092

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 36
Rub.

SEFAZ
Secretaria de Estado de Fazenda

0000030578

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 24/05/2010 - 09:19:53

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :**0002479699**

METAMAT Fls 18 Ass

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 16 RM RUBRICA

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **04.333.586/0001-67**
Razão Social : **DISTAK INFORMATICA LTDA - ME**
Emitida em : **24/05/2010**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **22/08/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2B9T72M277MLU277**

© Copyright 2001-2010 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

METAMAT Fls. 37 Rub.

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA 000000579

METAMAT Fls. 19 Ass.

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 19 RM RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTAK INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.333.586/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:03:02 do dia 14/05/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2010.
Código de controle da certidão: **3AEE.0DD0.CEAE.5B5C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

METAMAT Fls. 38 Rub.

METAMAT 0000000530
Fls. 20
Ass.
CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 20
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 487892009-10001030

Nome: DISTAK INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.333.586/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 16/12/2009.
Válida até 14/06/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT
Fls. 39
Rub.

0000000581

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 21 RUBRICA

21

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04333586/0001-67
Razão Social: DISTAK INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: DISTAK TECNOLOGIA
Endereço: ROD PALMIRO PAES DE BARROS / RESDL STO ANTONIO 1420 QDRA 05 CASA 12 / JARDIM NOSSA SENHOR / CUIABA / MT / 78090-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2010 a 09/06/2010

Certificação Número: 2010051116102395215294

Informação obtida em 24/05/2010, às 10:23:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TETAMAT Fls. 40 Rub.

METAMAT
Fls. 21
Ass.
0000000582

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 22
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 24 de maio de 2010.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **DISTAK INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ sob n° 04.333.589/0001-67, no valor de R$ 3.115,00, referente a aquisição de cartuchos, conforme informações constantes no Plano de Trabalho deste processo.

Processo administrativo: 212798/2010
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art.24, inc. II da Lei n° 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 2009
Elemento de despesa: 3390.3000
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 3.115,00

Atenciosamente,

Dirce Granjeiro Duque Costa
Gerente de Execução Orçamentária
Núcleo Socioeconômico/SICME

Lisa de Aquino Póvoas
Técnica Instrumental do Governo - TAIG
Matrícula: 203188

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 41
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Núcleo Socioeconômico Fls. 23 RUBRICA

533

PED	PEDIDO DE EMPENHO		17501.0001.10.00384-1
Data de Solicitação: 24/05/2010			**Chefe/Órgão Expedidor:**
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração			
Unidade Gestora: 0001 - Geral			
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA			
N° do Protocolo:	**N° NOBLIST:**	**N° DOTLIST:**	
212798/2010	*** *** ***	*** *** ***	
Especificação: Referente aquisição de cartuchos , conforme informações constantes no Plano de trabalho deste processo.			

METAMAT Fls. 23 Ass.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO		
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.126.036.2009.0600.33903000.109.1.1		
Saldo Orc. Anterior (R$) *** 3.926,40	**Valor Total da Reserva (R$)** *** **3.115,00**	**Saldo Orc. Atual (R$)** *** 811,40
Tipo de Empenho: Estimativo		
Valor por Extenso: TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS ***		
Reserva Inicial (R$):		*** 3.115,00
Valor Total - Reforço (R$):		*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):		*** 0,00

DADOS DO CREDOR	
Código: 2003.03558-7	
Nome: Distak Informatica Ltda	
Endereço: Avenida Fernando Correa Da Costa, 3400	
CPF/ CNPJ/ IG: 04.333.586/0001-67	**Insc. Estadual:** 13.200.262-0
RG: *** *** ***	

DADOS DO ADIANTAMENTO	
N° PAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Dirce Granjeiro Duque Costa
Gerente de Execução Orçamentária
Núcleo Socioeconômico/SICME

Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) autorizado

METAMAT Fls. 42 Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 24 RM RUBRICA

0000000534

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.10.00343-7

METAMAT Fls. 24 Ass.

Nº Pedido (PED): 17501.0001.10.00384-1	**Data de Emissão:** 24/05/2010	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***		
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** *** ***	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 212798/2010

DADOS DO CREDOR	
Código: 2003.03558-7	
Nome: Distak Informatica Ltda	
Endereço: Avenida Fernando Correa Da Costa, 3400	
Bairro: BOA ESPERANCA	**Município:** Cuiabá
CEP: 78.068-780	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 04.333.586/0001-67	**Insc. Estadual:** 132002620
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.126.036.2009.0600.33903000.109.1.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 3.115,00	**Valor por Extenso:** TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***
Histórico: Empenho do PED Nº 17501.0001.10.00384-1 Referente aquisição de cartuchos , conforme informações constantes no Plano de trabalho deste processo.	
Data de Autorização da Despesa: 24/05/2010	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes De Barros

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

João Justino Paes De Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT Fls. 43 Rub.

HP Officejet J3600 series J3680 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

Registro de fax para
Sicme
3613-0092
24 05 2010 18:44

25

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls 25 RM RUBRICA

Última transação

Data	Hora	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resultado
24 05	18:41	Fax enviado		2:08	2	OK

0000000535

METAMAT Fls. 44 Rub.

0000000586

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

PAGO

Governo de Mato Grosso

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Distak Informática

Número

Interessado

Protocolo n.: 397089/2010 Data:28/05/2010 09:21
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

JUNHO /2010

Assunto

Interessado(a): DEPTO ADM
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO N 0156/2010 , VALOR $ 3.115,00 , EM FAVOR DA DISTAK INFORMATICA LTDA .

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: PRES.

Volume: 1 de 1

0 000031 967150

R$: 3.115,00

Movimento

Data					Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
	21/27/98	LO	

METAMAT
Fls. 45
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. ____ RUBRICA

00000003587

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0156/2010	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	**Departamento Administrativo**
RESPONSÁVEL:	**Rodrigo Luiz G. Tenório**
OBJETO:	**Solicitamos pagamento no valor total de R$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais) em favor da empresa Distak Informática Ltda - ME, conforme Nota Fiscal 000.001.109**
EMPENHO:	**17501.0001.10.00343-7**

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO:

Refere-se a aquisição de tonner para impressora A3.

Cuiabá, 28 de Maio de 2010.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em: _____/_____/2010	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** Elisabet Zarpelo Fraga Secretaria D. P. METAMAT

Despacho do Ordenador de Despesas : (X) De acordo ( ) Desfavorável

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Motivo:

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico: Márcio Luiz de Mesquita Secretário Executivo Núcleo Sócioeconômico/SICME	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**

Observação:

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiaba – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

METAMAT Fls. 46 Rub.

RECEBEMOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

03

NF-e
Nº 000.001.109
SÉRIE : 1

Fls.

DISTAK INFORMATICA LTDA - ME

distak
Tecnologia, agilidade e qualidade
SAC@DISTAKTECNOLOGIA.COM.BR
WWW.DISTAKTECNOLOGIA.COM.BR
FONE: (65) 3052-8100

ALMIRO PAES DE BARROS, 1420
SAO GONCALO
Cuiaba
MT
6530528100
78090700

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.001.109
SÉRIE :1
FOLHA:1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5110 0504 3335 8600 0167 5500 1000 0011 0900 4640 3270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DADOS DA NF-e
Vendas a prazo	151100011628329 - 2010-05-25T15:15:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
132002620		04.333.586/0001-67

0000000588

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINER.	03020401000100	25/05/2010

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV. JURUMIRIM, 2970	PLANALTO	78.015-285	25/05/2010

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Cuiaba	6536139000	MT	ISENTO	15:16:42

[redacted]TURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor
001109A	31/05/2010	3.115,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ST	VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		3.115,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.115,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATARIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
DISTAK TECNOLOGIA	0		JZZ6402	MT	04.333.586/0001-67

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Av. Palmiro Paes de Barros, 1420	CUIABA	MT	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	CAIXA	VARIAS	1	0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PRODUT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
00193	CARTUCHO TONER BLACK OKI ORIG. C8800		060	5102	UN	1,0000	550,0000	550,00					
00195	CARTUCHO TONER AMARELO OKI ORIG. C8800		060	5102	UN	1,0000	855,0000	855,00					
[redacted]94	CARTUCHO TONER CIANO OKI ORIG C8800		060	5102	UN	1,0000	855,0000	855,00					
[redacted]96	CARTUCHO TONER MAGENTA OKI ORIG. C8800		060	5102	UN	1,0000	855,0000	855,00					

Atestamos que o material solicitado foi entregue de acordo.

Cuiabá, 28 / 05 / 10

Rodrigo Luiz Gallio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
73179			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

METAMAT
Fls. 07
Rub.

SICME/Núcleo Sócioeconômico
Fls. ____
RUBRICA

distak
Tecnologia, agilidade e qualidade

Distak Informática Ltda - ME
CNPJ: 04.333.586/0001-67 - I.E. 13.200.262-0
Av. Palmiro Paes de Barros 1420 Q5 C12
CEP 78.090-700 - Cuiabá – MT
(65) 3052-8100

04

Proposta Comercial

0000000533

Cuiabá – MT, 06 de Abril de 2010.

A/C Rodrigo
Metamat

É com muito prazer que enviamos nossa proposta para vossa apreciação.

Item	Qtde	Descrição	Vlr. Unit.	Total Item
01	01	CARTUCHO TONER BLACK OKI ORIG. – C8800	R$ 550,00	R$ 550,00
02	01	CARTUCHO TONER AMARELO OKI ORIG. – C8800	R$ 855,00	R$ 855,00
03	01	CARTUCHO TONER CIANO OKI ORIG. – C8800	R$ 855,00	R$ 855,00
04	01	CARTUCHO TONER MAGENTA OKI ORIG. – C8800	R$ 855,00	R$ 855,00
			TOTAL GERAL	R$ 3.115,00



Condições de pagamento.
- Nota de Empenho no valor de (Três Mil Cento e Quinze Reais).

Dados Bancários
Ag. ***3843-9*** C/C ***10.729-8*** Favorecido: ***Distak Informática Ltda – ME***

Prazo de entrega
Imediato.

Validade da proposta
40 dias ou enquanto durar o estoque.

CNPJ: 04.333.586/0001-67
DISTAK INFORMÁTICA LTDA-ME
Av. Palmiro Paes de Barros, n.º 1420
Qda. 05, C. 12 - Cond. Res. Santo Antonio
São Gonçalo - CEP 78090-840
CUIABÁ – MT

Douglas Junior
8407-8100

xerox

METAMAT
Fls. 48
Rub.

SICMF/Núcleo Sociocontábil Fls. RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

05

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.10.00343-7

Nº Pedido (PED): 17501.0001.10.00384-1	**Data de Emissão:** 24/05/2010	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***		
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo 0000000500
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** *** ***	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 212798/2010

DADOS DO CREDOR

Código: 2003.03558-7	
Nome: Distak Informatica Ltda	
Endereço: Avenida Fernando Correa Da Costa, 3400	
Bairro: BOA ESPERANCA	**Município:** Cuiabá
CEP: 78.068-780	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 04.333.586/0001-67	**Insc. Estadual:** 132002620
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.126.036.2009.0600.33903000.109.1.1

Valor Total do Empenho (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 3.115,00	TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 17501.0001.10.00384-1
Referente aquisição de cartuchos , conforme informações constantes no Plano de trabalho desse processo.

Data de Autorização da Despesa: 24/05/2010	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes De Barros

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

João Justino Paes De Barros
Ordenador de Despesa

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

METAMAT Fls. 49 Rub.

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

06

0000000591

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT

CNPJ: 03.020.401-0001/00

CAE / INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 63.529

END: AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS, Nº. 2.790

BAIRRO: CARUMBÉ

CEP: 78.050-300

CUIABÁ-MT

DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO

FONE/FAX : (65) 3613-9000

METAMAT
Fls. 60
Rub.

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

07

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

0000000592

Nome: DISTAK INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.333.586/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:03:02 do dia 14/05/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2010.
Código de controle da certidão: **3AEE.0DD0.CEAE.5B5C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

METAMAT Fls. 51 Rub.

SICME/Núcleo Sociocerâmico Fls. RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

08

Nº 487892009-10001030

Nome: DISTAK INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.333.586/0001-67

0000000593

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 16/12/2009.
Válida até 14/06/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT Fls. 52 Rub.

0000000534

SICME/Núcleo Sociobioambiental Fls. RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04333586/0001-67
Razão Social: DISTAK INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: DISTAK TECNOLOGIA
Endereço: ROD PALMIRO PAES DE BARROS / RESDL STO ANTONIO 1420 QDRA 05 CASA 12 / JARDIM NOSSA SENHOR / CUIABA / MT / 78090-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2010 a 09/06/2010

Certificação Número: 2010051116102395215294

Informação obtida em 26/05/2010, às 09:12:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METAMAT Fls. 53 Rub.

ME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

SEFAZ
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 26/05/2010 - 08:14:33

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :**0002479699**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **04.333.586/0001-67**
Razão Social : **Distak Informatica Ltda - ME**
Emitida em : **24/05/2010**

0000000595

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **22/08/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2B9T72M277MLU277**

© Copyright 2001-2010 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

METAMAT
Fls. 54
Rub.

METAMAT

11

SICME/INCRA Fls. RUBRICA

/ /

Ao Núcleo de Licenciamento para as devidas providências.

0000000596

26/07/10

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 55
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

SICME / Núcleo Sorocabano — Fls. ____ — RUBRICA

LIQ	LIQUIDAÇÃO		17501.0001.10.00437-7
Nº Empenho (EMP): 17501.0001.10.00343-7		**Data do Doct°:** 09/06/2010	
Nº Pedido (PED): 17501.0001.10.00384-1		**Data de vencimento:** 10/06/2010	
Nº PAD: *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***	
Órgão: 17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia			0000000597
Unidade Orçamentária: 17501 Companhia Matogrossense de Mineração			
Unidade Gestora: 17501.0001 Geral			
Data de Liberação: *** *** ***	**Liberador de Pagamento:** *** *** ***		
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Não	**Dotação Orçamentária:** 17501.0001.22.126.036.2009.0600.33903000.109.1.1	
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 00777.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000001010100-4	
Valor Liquidação: *** 3.115,00	TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***		
Histórico: Refere-se a aquisição de cartuchos conf. n/f 109 proc.397089/2010			
Código do credor: 2003.03558-7	**Credor:** Distak Informatica Ltda		
Numero da Nota Fiscal: 109		**Data Emissão da Nota Fiscal:** 25/05/2010	
CPF/CNPJ: 04.333.586/0001-67	**Município UF:** Cuiabá - MT		**N° do Protocolo:** 212798/2010
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil			
Banco + Agência + C/C: 001.3643.000000000010729-8			

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** *** ***	**Término da vigência:** *** ***
Nº Convênio: *** *** ***	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R$) *** 3.115,00	**Saldo a liquidar (R$)** *** 3.115,00	**Esta liquidação (R$)** *** 3.115,00	**Saldo a liquidar atual (R$)** *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R$): *** 0,00	**ISS município (R$)** *** 0,00	**Município:** *** *** ***	
INSS (R$): *** 0,00	**FUNPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	
Observações: Situação da LIQ:LIQ Normal			

Valor Líquido: *** 3.115,00	TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

METAMAT Fls. 56 Rub.

SEMA/Núcleo Sociobioambiental Fls. 12 RUBRICA

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.10.00437-7

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.30.30.23	Material para Processamento de Dados	*** 3.115,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		***** 3.115,00**

0000000538

METAMAT Fls. 57 Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

14
Fls.
RUBRICA

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.10.00594-9

Data de Emissão: 10/06/2010

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

0000003535

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 2003.03558-7

Credor: Distak Informatica Ltda

CPF/CNPJ: 04.333.586/0001-67

Município UF: Cuiabá MT

Nº Empenho: 17501.0001.10.00343-7

Nº Liquidação: 17501.0001.10.00437-7

Fonte de Recurso: 109

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.3643.000000000010729-8

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 3.115,00	TRÊS MIL E CENTO E QUINZE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

003183 - Joao Justino Paes De Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 58
Rub.

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. ____ RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

10

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE 0000000600	
Metamat	Nº Processo: 397089/2012
NOME DO FORNECEDOR: Distak	

PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há solicitação de pagamento devidamente autorizada pelo Ordenador do órgão/unidade orçamentária	SE	X	Priscila [illegible] Assessoria Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME	
2 – Verificar se a data de emissão da NF está posterior ao Empenho e se a Nota Fiscal está atestada pela Unidade de Origem	AL	X		
3- Verificar se há regularidade fiscal do fornecedor	AL	X		
4 – Verificar se a dotação orçamentária está de acordo com os itens apresentados na Nota Fiscal e informar o sub-elemento de acordo com o item da NF	AL	X	Amilcar Freitas de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME	
5 – Atestar a referida Nota Fiscal e encaminhar à Coordenadoria Financeira p/pagamento	AL	X		

METAMAT Fls. 59 Rub.

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

6 – Verificar se todos os itens acima estão de acordo (sim), se sim efetuar o pagamento	CF			
7 – Providenciar a LIQ/NOB	CF			
8 – Verificar se os documentos estão devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas/Financeiro	CF			
9 – Paginar todo o processo e encaminhar p/arquivo da Unidade Orçamentária solicitante(origem)	CF			
10 – Unidade de Origem recebe o processo e arquiva	UO			
11 – Se a Nota Fiscal for referente a pagamento de contrato, verificar vigência do contrato, valor e obedecer todos itens apresentados, ou seja, do 1 ao 10	AL			

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira e UO – Unidade de Origem.

METAMAT
Fls. 60
Rub.

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT

METAMAT

Protocolo n.: 896653/2010 Data:06/12/2010 10:10

Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Número

0000000601

Interessado

Interessado(a): GEO-ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULO L200 PLACA JZJ 7709,CONF. CITADO AQUI.

Assunto

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000036 962792

Movimento

Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
907556/10	09/12		

METAMAT
Fls. 61
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

02

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 02
RUBRICA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO Nº 268/2010 0000000602

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	**Área Técnica**
RESPONSÁVEL:	**Antonio João Paes de Barros**
OBJETO:	Aquisição de pneus para veículo L200 Placa JZJ 7709
DOTAÇÃO:	**2007.9900/3390.3000/109**

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA

Esta solicitação faz-se necessária para a aquisição de 04 (quatro) pneus para o veículo Mitsubishi L200 Placa JZJ 7709, que se encontra realizando serviços na região de Peixoto de Azevedo.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2010.

Assinatura do requisitante:

Antonio João Paes de Barros
Geólogo - METAMAT
CREA 2505 / D

Recebido em: _____/_____/2010	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** Elisabet Zarpello Braga, Secretaria D. P. METAMAT
Despacho do Ordenador de Despesas : (X) **De acordo** ( ) **Desfavorável** **Motivo:**	João Justino Páes Barros, Diretor Presidente
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gervásio Antunes de Barros, 2.900 – Planalto
CEP 78.600-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-7447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

METAMAT
Fls. 62
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CAQ/Núcleo Socio... Fls. 03 RUBRICA

03

0000000603

MEMORANDO AJ/131/2010

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2010.

Ao Departamento Administrativo
Rodrigo Luiz Gállio Tenório

Prezado Senhor,

Viemos através deste solicitar a aquisição de 04 (quatro) pneus para o veículo **Mitsubishi L200 Placa JZJ 7709**, que encontra-se realizando serviços junto ao Escritório Regional da Metamat em Peixoto de Azevedo.

Atenciosamente,

ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS
Geólogo CREA/MT 2505-D

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP: 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT Fls. 63 Rub.

DISTRIBUIDOR
GOTARDO PNEUS
BRIDGESTONE
Firestone

CAQ/Núcleo Social
Fls. 04
RUBR.

04

0000000604

ORÇAMENTO MERCADORIA

Cuiabá, 06 de dezembro de 2010

METAMAT

quat	discrição			v.total
04	Pneus 235/75/13			2.020.00

atenciosamente

Daniele Lute

37 435 328/0014-65
A. O. GOTARDO E CIA LTDA.
Av. [illegible], 900 - B. Bandeirantes
Fone: 624-4110
CEP 78010-100
CUIABÁ — MT

METAMAT
Fls. 64
Rub.

MULT POINT

CNPJ : 02.521.990.0001-39

FONE : 3624 0805

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 05
RUBRICA

05 0000000605

ORÇAMENTO SERVIÇO

Cuiabá, 06 de dezembro de 2010

Metamat

QUANT	DISCRIÇÃO			TOTAL
04	Pneus 235/75/15 - tomel			1.980.00

Atenciosamente

Multi Point Auto Center Com. e Serviços Ltda

CNPJ: 02 521 990/0001-39
Multi Point Auto Center Comércio
e Serviços Limitada - ME
Travessa Celso Luiz M. de Almeida, Nº. 01
Quadra 05 - Lote 01 - Bairro Poção
CEP 78015-575
CUIABÁ

METAMAT
Fls. 65
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 06
RM
RUBRICA

TRAPÉZIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME

RUA MIRANDA REIS Nº 103 – Bairro POÇAO - CUIABÁ – MT
CEP 78015 640 – FONE/FAX (065) 3321-3266
CNPJ 32.934.879/0001-35 I. E 13.073.351-2 INSC. MUN. 53.638
phzpneus@hotmail.com

PHZ PNEUS

06

~~0000000606~~

ORÇAMENTO

CNPJ: 32.934.879/0001-35
Trapézio Comércio e Serviço Ltda.
Rua Miranda Reis, n.º 103
Bairro: Poção
CEP 78015-640
CUIABÁ — MT

Cuiabá, 06 de dezembro de 2010

Metamat

Encaminhamos a Vs. Orçamento para fornecimento de mercadorias abaixo discriminada.

Quant	Discrição	v.unit	v.total
04	Pneu 235/75/15 - tornel	480.00	1.920.00

Valor total da prestação de serviço R$1.920.00 (hum mil e novecentos e vinte reais)

atenciosamente

Trapézio Comércio e Serviço Ltda.

METAMAT
Fls. 66
Rub.

CAQ/Núcleo Socio... Fls. 07 RUBRICA

07

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

TRAPÉZIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME 0000000607

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 32.934.879/0001-35

1. **ZIED AUGUSTO COUTINHO,** brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, natural de Poxoréu, nascido em 05/08/1951, filho de Francisco Dias Coutinho e Herminia Infantino Coutinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 219.431 SSP/MT e inscrito no CPF-MF sob o n.º 048.063.011-91, domiciliado e residente na Rua Miranda Reis, nº 103, bairro Poção, CEP 78.010-080 em Cuiabá/MT e

2. **ANTONIO HÉLIO ROTTA,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Presidente Prudente/SP, nascido em 10/08/1948, filho de Antonio Rotta e Lydia Sala Rotta, portador da Cédula de Identidade RG nº 148.481 SSP/MT e inscrita no CPF-MF sob o n.º 127.852.708-78, domiciliado e residente na Rua Gov. José Frageli, nº 55, bairro Jd. Paulista, CEP 78.000-000 em Cuiabá/MT.

Únicos sócios da TRAPEZIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Rua Miranda Reis, nº 103, bairro Poção, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 32.934.879/0001-35, atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT- sob o nº 51200299338 em 03/03/89 e 1ª alteração de nº 29.933.001 em 27/09/90, 2ª alteração de nº 970.395.264 em 01/12/97 e 3ª alteração de nº 20000416410 em 17/11/2000.

RESOLVEM de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido instrumento social, na Cláusula seguinte abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

METAMAT Fls. 07 Rub.

08

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 08 RUBRICA

Os sócios resolvem elevar o Capital Social de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), sendo o aumento de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, totalizando em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: 00000000608

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
ZIED AUGUSTO COUTINHO	10.000 (50%)	R$ 10.000,00
ANTONIO HÉLIO ROTTA	10.000 (50%)	R$ 10.000,00
TOTAL	**20.000**	**R$ 20.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá a **ZIED AUGUSTO COUTINHO E ANTONIO HÉLIO ROTTA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade representada na forma do caput poderá nomear procurador, para a prática de todos os atos de interesse da sociedade, cujo mandato deverá ter prazo limitado, nunca superior a um ano, salvo caso de procuração "ad judicia" em que o prazo será indeterminado.

Todas as demais clausulas e condições estabelecidas permanecem inalteradas e são ratificadas neste ato por todos os sócios

METAMAT Fls. 68 Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 09
RUBRICA

E por estarem realmente justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente, em todos os seus termos, as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (Três) vias de igual teor e termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legais e devidos efeitos.

09

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2004.

ZIED AUGUSTO COUTINHO

ANTONIO HÉLIO ROTTA

TESTEMUNHAS

ADHEMAR VARANIS N. DA SILVA
CRC MT 3.288
CPF 080 811 741 – 68

DALVA M. VARANIS N. GALVÃO
CRC MT 037813/O-7
CPF 329 507 721-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2005
SOB Nº 20050038370
Protocolo: 05/003837-0
Empresa: 51 2 0029933 8
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
06 / 12 / 10
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

METAMAT
Fls. 69
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 10
RUBRICA

0000000610

10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

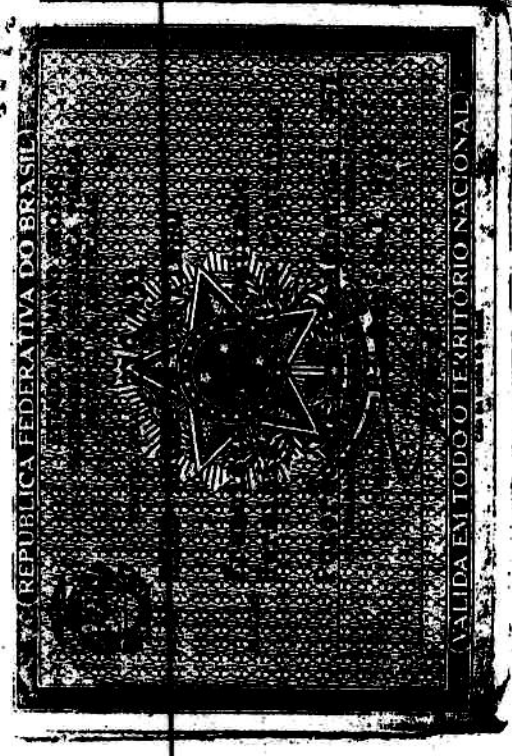
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
05.08.511	048 063 011 91

CONTRIBUINTE
ZIED AUGUSTO COUTINHO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

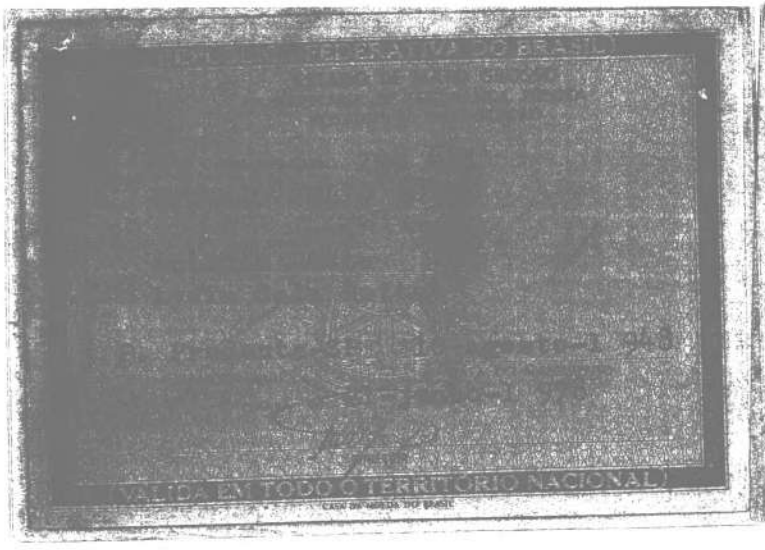




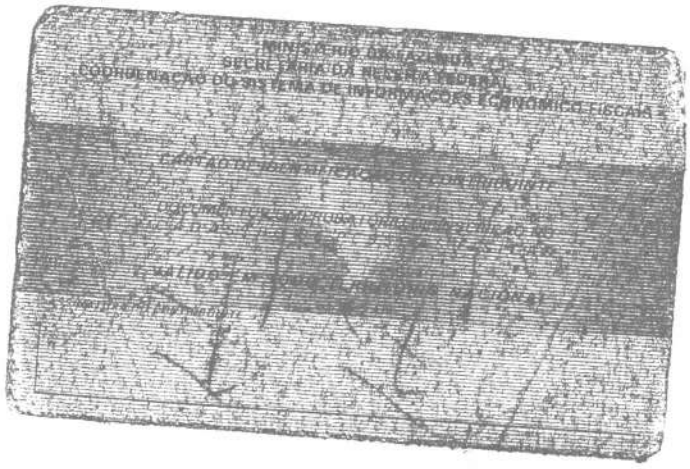
CONFERE COM ORIGINAL
06 / 12 / 10

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

METAMAT
Fls. 10
Rub.









0000000611

CONFERE COM ORIGINAL
06 / 12 / 10
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

METAMAT
Fls. 71
Rub

METAMAT

06 / 12 / 10

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 12
Rubr.

Protocolo nº 896653/2010

AO DIR. PRESIDENTE - PARA CONHECIMENTO E POSSÍVEL AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS

0000000612

EM, 06/12/10

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

De modo sintético, é o devido providenciar.

06/12/10

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

À ASJU para analise e parecer.

Imbé, 08/12/2010

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

METAMAT
Fls. 22
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 13 RUBRICA

13

PARECER Nº: 648/AJ/2010/SICME

PROCESSO Nº: 896653/2010

INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

0000000613

ASSUNTO:	**SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MATERIAL DE CONSUMO – PARA VEÍCULOS. – ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8.666/93**

Cuiabá – MT, 02 de Dezembro de 2010.

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando aquisição de consumo e pneus para veículo L200 PLACA JZJ 7709 .

Constam no processo:

a) Solicitação De Aquisição nº 268/2010;

b) Memorando AJ/131/2010;

c) Orçamentos;

d) Cópia do contrato Social;

e) Documento de Identificação;

f) Despacho;

g) Certidões;

h) Solicitação de Empenho;

METAMAT Fls. 73 Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 14
RUBRICA

i) Pedido De Empenho;

j) Nota de Empenho.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

0000000614

2.0. – Da fundamentação

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, o presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e dentro dos limites de dispensa de licitação para as Sociedades de Economia Mista, conforme o que dispõe o parágrafo único, do inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *I - (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

METAMAT
Fls. 74
Rub.

CAQ/Núcleo Soc.
Fls. 15
RUBRICA

15

(...)

Parágrafo Único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, *empresa publica e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."*

0000000615

No entendimento de JESSE TORRES PEREIRA JR, in Comentários À Lei das Licitações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª Edição: "*A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor.*"

Ademais, os autos estão em consonância com o ordenamento jurídico estadual, a qual pedimos vênia para transcrever:

> *"Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art.24 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo,* ***03 (três) propostas válidas****, 01 (um) atestado de capacidade técnica, cabendo a aquisição pelo menor preço e atendimento aos demais termos deste decreto e legislação específica."* (artigo 15 do Decreto Estadual n°7.217, de 14 de março de 2006).

Por fim, é importante consignar que não há necessidade de autorização da SAD, conforme § 7º, do artigo 4º do Decreto Estadual nº 7.217/06:

> *"Art. 4º Os procedimentos que visem adquirir bens, contratar serviços e locação de bens móveis e imóveis que despendam recursos acima do limite estabelecido no inciso II art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive os caracterizados como dispensas e inexigibilidades, deverão ser analisados e autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Administração – SAD.*
> *(...)*

METAMAT
Fls. 75
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 16
RUBRICA

16

§ 7º Estão dispensados do caput as entidades da Administração Estadual enquadradas no parágrafo único do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Parágrafo acrescentado pelo Decreto nº 2.015/09)

00616

3.0. – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, opino pelo deferimento do pedido da Companhia Matrogrossense de Mineração na aquisição de aquisição de material de consumo de pneus, para veículo L200 PLACA JZJ 7709.

Cabe observar também, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo ao solicitante a observância quanto ao planejamento do trabalho proposto para fins de evitar o fracionamento de licitação.

Finalmente oriento quanto à necessidade da escolha do melhor preço ofertado, em obediência ao princípio da economicidade, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a aquisição.

É o parecer que segue para apreciação superior.

METAMAT
Fls. 70
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 17
RUBRICA

17

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências cabíveis.

0002300617

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico/SICME

METAMAT
Fls. 77
Rub.

SEFAZ
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 06/12/2010 - 16:26:57

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :**0002952165**

0000000618

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **32.934.879/0001-35**
Razão Social : **TRAPEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**
Emitida em : **06/12/2010**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **06/03/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T799L2M2ULUTU29L**

© Copyright 2001-2010 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

METAMAT Fls. 76 Rub. 06/12/2010 15

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 19
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

19

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

0000000619

Inscrição: 32934879/0001-35
Razão Social: TRAPEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: P H Z PNEUS
Endereço: RUA MIRANDA REIS 103 / BANDEIRANTES / CUIABA / MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2010 a 25/12/2010

Certificação Número: 2010112611284573165340

Informação obtida em 06/12/2010, às 17:26:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METAMAT
Fls. 21
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 20
RUBRICA

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000000620

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRAPEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 32.934.879/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:51:25 do dia 03/12/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2011.
Código de controle da certidão: **2678.4560.CEF2.E650**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

METAMAT
Fls. 80
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 21
RUBRICA

21

0000000621

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 228682010-10001030
Nome: TRAPEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 32.934.879/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/06/2010.
Válida até 07/12/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT
Fls. 82
Rub.
06/12/2010 15

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 22
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

22

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

0000000622

Cuiabá, 06 de dezembro de 2010.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **TRAPÉZIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ 32.934.879/0001-35, no valor de R$ 1.920,00, referente à aquisição de pneus para veículo, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Processo administrativo: 896653/2010
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, Inciso II, § único, da Lei 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 2007.9900
Elemento de despesa: 3390.3000
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 1.920,00

Joaquina de Aquino Póvoas
Técnica Instrumental do Governo - TAI
Matrícula: 203188

Miguel Castrillon Migales
TAIG - Coordenadoria de
Planejamento/SOE
06/12/10

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

METAMAT
Fls. 82
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 23 RUBRICA

PED	PEDIDO DE EMPENHO		17501.0001.10.00918-1
Data de Solicitação: 03/12/2010			**Chefe/Órgão Expedidor:** 23
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração			
Unidade Gestora: 0001 - Geral			
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Nº do Protocolo:	**Nº NOBLIST:**	**Nº DOTLIST:**	0000000623
896653/2010	*** *** ***	*** *** ***	
Especificação: Referente aquisição de pneus para veículos, conforme descrito no Plano de trabalho.			

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO		
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903000.109.1.1		
Saldo Orc. Anterior (R$) *** 15.618,14	**Valor Total da Reserva (R$)** *** 1.920,00	**Saldo Orc. Atual (R$)** *** 13.698,14
Tipo de Empenho: Estimativo		
Valor por Extenso: UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS ***		
Reserva Inicial (R$):		*** 1.920,00
Valor Total - Reforço (R$):		*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):		*** 0,00

DADOS DO CREDOR		
Código: 2000.03128-9	**Nome:** Trapezio Comercio e Servicos Ltda me	
Endereço: Rua Miranda Reis, 103		
CPF/ CNPJ/ IG: 32.934.879/0001-35	**Insc. Estadual:** 13.073.351-2	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO	
Nº PAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Dirceu Queiroz Duque Costa
Gerente de Execução Orçamentária
Núcleo Socioeconômico/SICME
Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.10.00782-3

METAMAT Fls. 93 Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 24 RUBRICA

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.10.00782-3

Nº PED: 17501.0001.10.00918-1	**Data de Emissão:** 03/12/2010	
Nº PAD: *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***		
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** *** ***	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 896653/2010

23

2010003624

DADOS DO CREDOR	
Código: 2000.03128-9	
Nome: Trapezio Comercio e Servicos Ltda me	
Endereço: Rua Miranda Reis, 103	
Bairro: POCAO	**Município:** Cuiabá
CEP: 78.000-000	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 32.934.879/0001-35	**Insc. Estadual:** 130733512
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903000.109.1.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 1.920,00	**Valor por Extenso:** UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***
Histórico: Empenho do PED Nº 17501.0001.10.00918-1 Referente aquisição de pneus para veículos, conforme descrito no Plano de trabalho.	
Data de Autorização da Despesa: 03/12/2010	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes De Barros
	João Justino Paes Barros Diretor Presidente METAMAT Joao Justino Paes De Barros Ordenador de Despesa
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal	João Justino Paes Barros Diretor Presidente METAMAT

METAMAT Fls. 84 Rub.

HP Officejet J3600 series J3680 Impressora/fax/copiadora/scanner pess

Registro de fax para
Sicme
36130029
10 12 2010 15:03

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

Última transação

Data	Hora	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resulta
10 12	15:00	Fax enviado	9006	2:32	4	OK

24

METAMAT Fls. 95 Rub.

Trapézio

PAGO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

METAMAT

Número
0000000626

Interessado

Protocolo n.: 907556/2010 Data:09/12/2010 11:11
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

DEZEMBRO / 2010

Assunto

Interessado(a): DEPTO ADM
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO N 0405/2010 , VALOR $ 1.920,00 , A FAVOR DA TRAPÉZIO COMÉRCIO E SERVIÇO LT

NF. 1862
R$ 1.920,00

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000037 071820

Movin

Data	Origem	Rubrica	Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
896653/10	06/12		

METAMAT
Fls. 06
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

02

Núcleo Sócio-Econômico
Fls.
RUBRICA

ANEXO IV	
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0405/2010	0000000627
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	Departamento Administrativo
RESPONSÁVEL:	Rodrigo Luiz G. Tenório
OBJETO:	Solicitamos pagamento no valor de **R$ 1.920,00** (hum mil novecentos e vinte reais) em favor da empresa Trapézio Comércio e Serviços Ltda nota de empenho **nº 17501.0001.10.00782-3**.

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO:

Refere-se a aquisição de 04 pneus para o veículo Mitsubishi l200 JZR 7709.

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2010.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em:	Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):
10 / 12 /2010	

Despacho do Ordenador de Despesas : (X) De acordo ( ) Desfavorável

CARMEM VIRGINIA BARROS
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
METAMAT

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Motivo:

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:

Mário Luiz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico

Observação:

Av. Gonçalo Antunes de Barros 2.970 – Planalto
CEP 78.050-900 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

METAMAT
Fls. 07
Rub.

TRAPÉZIO

Trapézio Comércio e Serviço Ltda - ME

FONE: (65) 3321-3266

Rua Miranda Reis, 103 - H - Bairro Poção - CEP 78015-640 - Cuiabá - MT

NOTA FISCAL

MODELO I

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

000022623

1ª Via - Branco/Dest. Rem.
2ª Via - Amarelo/Fixa
3ª Via - Azul/Fisco Destino
4ª Via - Verde/Fisco Origem
5ª Via - Rosa/Contabilidade

C.N.P.J. 32.934.879/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.073.351-203

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	DATA DE VENCIMENTO
VENDA			17/09/2012

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / CPF	DATA DE EMISSÃO
METAMAT		03.020.401/0001-00	09/12/2010
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA / ENTRADA**
AV. GONÇALO ANTUNES BARROS	2970		09/12/2010
MUNICÍPIO	**TELEFAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
CUIABÁ	36139000		

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PRODU.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SIT. TRIB.	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	PNEU 235/75/15 - TORNEL			04	480,00	1.920,00	

Atestamos que o material solicitado foi entregue de acordo.

Cuiabá, 09/12/10

Rodrigo Luiz Cállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

VISTADO
Cuiabá-MT, 09/12/10

ELEMENTO - 30
SUBELEMENTO - 52

CÁLCULOS DO IMPOSTO

BASE DO CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DO CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				1.920,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA EM - R$**
				1.920,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE P/ CONTA 1- EMITENTE 2- DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.G.C. / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PRESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PNEUS, ESCAPAMENTOS, AMORTECEDORES, BATERIAS, SUSPENSÃO, FREIOS, TROCA DE ÓLEO E BORRACHARIA	

Executive Center - CEP 78008-000 - Fone: 151
Procon - Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 917

NATALICIO ALVES DA SILVA - CNPJ 70.493.226/0001-57 - I. E. 13.169.668-8 05 Bls. 25X5 de 001.801 à 001.925 - AIDF-e 264768 - 17/09/2010

METAMAT
Fls. 09
Rub.

0000000629

SEFAZ
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 09/12/2010 - 10:58:04

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

04

Número :**0002959738**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **32.934.879/0001-35**
Razão Social : **TRAPEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**
Emitida em : **09/12/2010**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **08/01/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T79UA2M2K2UM227K**

© Copyright 2001-2010 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

METAMAT Fls. 89 Rub.

0000000630

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

05

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRAPEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 32.934.879/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:03:42 do dia 09/12/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2011.
Código de controle da certidão: **82F1.DE57.5741.C141**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

METAMAT
Fls. 90
Rub.

0000000631

SICAF/Núcleo Sorocaba/Unifeb
Fls. ____
RUBRICA

06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRAPEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 32.934.879/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:51:25 do dia 03/12/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2011.
Código de controle da certidão: **2678.4560.CEF2.E650**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT
Fls. 96
Rub.

Fls. ____ Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

07

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32934879/0001-35
Razão Social: TRAPEZIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: P H Z PNEUS
Endereço: RUA MIRANDA REIS 103 / BANDEIRANTES / CUIABA / MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2010 a 25/12/2010

Certificação Número: 2010112611284573165340

Informação obtida em 09/12/2010, às 11:49:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METAIRA Fls. 92 Rub.

METAMAT

09/12/08

Fls. ____ RUBRICA

Proc. 967.556/10

0000000633

Ao Núcleo Jurídico
para que sejam tomadas
as devidas providências...

09/12/2010

CARMEM VIRGINIA BARZSINA
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
METAMAT

METAMAT
Fls. 93
Rub.

0000000634

09

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.10.01077-6

Nº EMP: 17501.0001.10.00782-3		**Data do Doc!º:** 14/12/2010
Nº PED: 17501.0001.10.00918-1		**Data de vencimento:** 15/12/2010
Nº PAD: *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***
Órgão: 17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia		
Unidade Orçamentária: 17501 Companhia Matogrossense de Mineração		
Unidade Gestora: 17501.0001 Geral		
Data de Liberação: *** *** ***	**Liberador de Pagamento:** *** *** ***	
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Não	**Dotação Orçamentária:** 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903000.109.1.1
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 00777.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000001010100-4
Valor Liquidação: *** 1.920,00	UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***	
Histórico: Refere-se a aquisição de pneu N/F 001862 proc.907556/2010		
Código do credor: 2000.03128-9	**Credor:** Trapezio Comercio e Servicos Ltda me	
CPF/CNPJ: 32.934.879/0001-35	**Município UF:** Cuiabá - MT	**Nº Protocolo:** 896653/2010
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.1216.000000000048447-4		

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** *** ***	**Término da vigência:** *** ***
Nº Convênio: *** *** ***	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R$) *** 1.920,00	**Saldo a liquidar (R$)** *** 1.920,00	**Esta liquidação (R$)** *** 1.920,00	**Saldo a liquidar atual (R$)** *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R$): *** 0,00	**ISS município (R$)** *** 0,00	**Município:** *** *** ***	
INSS (R$): *** 0,00	**FUNPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	
Observações: Situação da LIQ:LIQ Normal			

Valor Líquido: *** 1.920,00	UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

METAMA Fls. 94 Rub.

0000000635

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

10

SEMF (Março Sorocaboma) RUBRICA

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.10.01490-5

Data de Emissão: 20/12/2010

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 2000.03128-9

Credor: Trapezio Comercio e Servicos Ltda me

CPF/CNPJ: 32.934.879/0001-35

Município UF: Cuiabá MT

Nº Empenho: 17501.0001.10.00782-3

Nº Liquidação: 17501.0001.10.01077-6

Fonte de Recurso: 109

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.1216.000000000048447-4

Valor da Operação (R$):
*** 1.920,00

Valor por Extenso:
UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

005183 - Joao Justino Paes De Barros
ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

METAMAT
Fls. 95
Rub.

Proc. 0107/16

0000000636

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
MDIC/SECEX	Nº Processo: 07556/2010
NOME DO FORNECEDOR: Trapézio Com. e Serviços	

PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há solicitação de pagamento devidamente autorizada pelo Ordenador do órgão/unidade orçamentária	SE Ana Cláudia da Silva Bastos Assistente Técnica Núcleo Socioeconômico 10/12/10	X		
2 – Verificar se a data de emissão da NF está posterior ao Empenho e se a Nota Fiscal está atestada pela Unidade de Origem	AL	X		
3- Verificar se há regularidade fiscal do fornecedor	AL	X		
4 – Verificar se a dotação orçamentária está de acordo com os itens apresentados na Nota Fiscal e informar o sub-elemento de acordo com o item da NF	AL	X		
5 – Atestar a referida Nota Fiscal e encaminhar à Coordenadoria Financeira p/pagamento	AL	X		

Amilcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logístico
Núcleo Socioeconômico/SICME

METAMAT
Fls. 90
Rub.

0000000637

12

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

6 - Verificar se todos os itens acima estão de acordo (sim), se sim efetuar o pagamento	CF				
7 – Providenciar a LIQ/NOB	CF				
8 – Verificar se os documentos estão devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas/Financeiro	CF				
9 – Paginar todo o processo e encaminhar p/arquivo da Unidade Orçamentária solicitante(origem)	CF				
10 – Unidade de Origem recebe o processo e arquiva	UO				
11 – Se a Nota Fiscal for referente a pagamento de contrato, verificar vigência do contrato, valor e obedecer todos itens apresentados, ou seja, do 1 ao 10	AL				

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

Amilcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logístico
Núcleo Socioeconômico/SICME

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira e UO – Unidade de Origem.

METAMAT
Fls. 97
Rub.

0000000638

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT

Governo de Mato Grosso

Protocolo n.: 444039/2010 Data:16/06/2010 09:13

Número

Governo do Estado de Mato Grosso

Interessado

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Interessado(a): DEPTO.ADMINISTRATIVO
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETETIZ AÇÃO E DESRATIZAÇÃO,CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEX

Assunto

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000032 436655

Movimento

Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
500928/2010			

METAMAT
Fls. 98
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

00000020639

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 02
RUBRICA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0125/2010

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL:	Rodrigo Luiz Gállio Tenório
OBJETO:	Solicitação de prestação de serviço de detetização e desratização, conforme plano de trabalho em anexo.

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

Esta solicitação faz-se necessária tendo em vista o cupim estar tomando conta do forro estar saindo até da tomada de energia.

Cuiabá, 16 de Junho de 2010.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em: **____/____/2010**	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** Elisabet Zampello Braga Secretaria D. P. METAMAT

Despacho do Ordenador de Despesas : (X) De acordo ( ) Desfavorável

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Motivo:

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico: Márcio Luiz de Mesquita Secretário Executivo Núcleo Sócioeconômico/SICME	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:** **Despachar**

Observação:

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax. (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 99
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 03
RUBRICA

Fls. 03

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

I - Justificativa da necessidade da Contratação:

Considerando a necessidade de detetizarmos a Cia; considerando que a Cia não dispõe de mão de obra e nem de material necessário para executar tal serviço; considerando a existência de grandes focos de cupins nos forros, no almoxarifado e em árvores da parte externa da Cia, esta contratação faz-se necessária.

II – Qualificação dos serviços contratados:

ÍTEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada em Detetização e Desratização	R$ 800,00

III – Resultados a Serem Alcançados em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou financeiros Disponíveis:

O resultado propõe melhor racionalização, controle e economia de tempo e financeiro, respondendo eficientemente à demanda e às necessidades da Cia. na sua atividade fim.

PROJETO BÁSICO

I – A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária do órgão:

Projeto: 2007.9900 – Manutenção de Serviços Adm. Gerais.
Dotação Orçamentária: 3390.3900
Fonte: 109

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Departamento Administrativo - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

METAMAT

METAMAT
Fls. 100
Rub.

METAMAT

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 04
RUBRICA

Ao Doleo interessado p/ os devidos procedimentos.

16/06/10

João Justino Pães Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 101
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 04
Rm
RUBRICA

DIA A DIA
PRESTADORA DE SERVIÇOS

METAMAT
Fls. 05

Solicitante: Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Solicita: orçamento para: DESINSETIZAÇÃO CONVENCINAL, DESRATIZAÇÕA E DESCUPINIZAÇÃO nesta unidade a cima mencionada.

Ref.: Carta de apresentação e proposta de valor

Da empresa: Vimos através deste, primeiramente apresentar-lhe a J.O. DA SILVA SERVIÇOS-ME com CNPJ 05.661.716/1000-53, I. E. 13310107-0 e Alvará Sanitário de Nº. 01/2010. Que se encontra registrada desde 2003 com o nome fantasia Dia a Dia Prestadora de Serviços, esta habilitada para realizar alguns serviços sendo, no controle de vetores e pragas urbana, lavagem e desinfecções de caixas d'água, lavagem a seco de estofados, cadeiras, limpeza de telhados e limpeza interna de forros e lajes.

Preocupada com a qualidade de seus serviços e consequentemente com a segurança e a qualidade de vida de seus clientes, está constantemente em busca de novas tecnologias e soluções para melhor atendê-los.

0000000642

Esta devidamente cadastrada junto aos seguintes órgãos: Conselho Regional de Biologia, Vigilância Sanitária do município de Cáceres, e atende todas as exigências previstas na RDC n.º52 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a qual dispõe sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Ela conta com seu responsável técnico o Biólogo Rinaldo Souza Faustino, seu registro CRBio 47.621-D. São equipe de profissionais qualificados, com experiência nestas atividades, participa constantemente de treinamentos e cursos junto a empresas conceituadas nas mais diversas áreas do conhecimento, sempre com o foco em sua atividade.

Modo de execução

Desinsetização convencional. Vão ser aplicado inseticida liquida nos locais onde houver os insetos alvo aranhas, grilos, traças e outros insetos rasteiros.

Desinsetização. Em pó, são ministrados em caixas de esgoto, fossa, tubulação de tomadas, rachaduras de paredes e piso alvo baratas, escorpiões, formigas e grilos.

Desratização: Na desratização serão utilizados raticidas em blocos parafinados e granulados os mesmos serão amarados em arames e distribuídos sobre o forro, caixas de esgoto e tocas.

Garantia: De 120 dias.

Valor do contrato: R$1.250,00 (hum mil e duzentos e cinqüenta reais).

Forma de pagamento: A vista, após o empenho e os serviços executado.

Documentos que serão apresentados: Nota fiscal, boleto e Certificado de execução dos serviços ministrado, certificando os produtos utilizados, com seu referido registro no Ministério da Saúde e prazo de validade.

Clientes referenciais			
Empresas	**Nome**	**Setor**	**Telefones**
2º B-FRON	Tem. Roger	Compras	(65) 3223:4413
Proteínas MS	Mariana Marques	Gerente	(65) 3223:8228
COOCRIJAPAN	Wilson	Gerente	(65) 3224:1100
Bandolim Refeições Ltda.	Elisangela	Nutricionista	(65) 3223:9514
Laboratório Motta	Carlos Motta	Proprietário	(65) 3223:6430
I.S.U.DIAS	Francisco Marques	Compras	(65) 3023:0631
Floresteca S/A	Sidinei Loureiro	Compras	(65) 3223:9600

Cáceres Mato Grosso, 17 de junho de 2010.

João Oliveira da Silva
PROPRIETÁRIO

Fone/Fax: (65) 3223-8488 / 9907-0991
diaadia-@hotmail.com

RUA DOS MACUCOS, 12 - RESIDENCIAL STA. EFIGÊNIA - BAIRRO SANTA IZABEL - CEP: 78200-000 - CÁCERES - MATO GROSSO

METAMAT
Fls. 102
Rub.

EXTINPRAG do Brasil
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

CAO/Nucleo Socioeconômico
Fls. 06
RM
RUBRICA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTROLE DE PRAGAS

METAMAT
Fl. 06

1. **Cliente:** METAMAT. 0000000643

2. **Local da ação:** Av. Gonçalo Antunes de Barros nº 2970 Bairro Carumbé – Cuiabá MT.

3. **Pragas a serem controladas:**

   - **Ratos:** Rato de telhado (*Rattus rattus*) e Camundongo (*Mus musculus*).
   - **Baratas:** Barata de esgoto (*Periplaneta americana*) e Barata alemã (*Blatella germânica*).
   - **Cupins:** Cupim de solo (*Coptotermes Havilandi),* Cupim arborícola *(Nasutitermes Corniger).*
   - **Formigas:** Formiga lava-pés (*Solenopsis spp),* Formiga fantasma (*Tapinoma melanocephalum),* Formiga louca (*Paratrechina longicornis*), carpinteira (*Camponotus spp).*
   - **Insetos ocasionais**: Aranhas, Traças, Escorpiões.

4. **Locais a serem tratados:**

   - Todo o complexo de edificações e seu entorno imediato.

5. **Custos, Garantias e outros:**

   - Custos: R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)
   - Garantia: 04 Meses.
   - Pagamento: combinar.

Insc. Estadual: Isento - CNPJ: 01.788.007/0001-82

Av. Carmindo de Campos, 1159 - Jardim Paulista - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3634-1993 - 9972-1503
e-mail: extinprag@terra.com.br

METAMAT
Fls. 103
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 07
RM
RUBRICA

- **A Extinprag** é uma empresa devidamente registrada nos órgãos competente, VISA - Vigilância Sanitária e SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, e assume toda a responsabilidade quanto ao salário de seus funcionários envolvidos no programa de controle de pragas, fornecendo uniformes, equipamentos, crachás, EPI´s, seguro de vida, incluindo também o pagamento de todos os encargos trabalhistas e civis decorrentes da consolidação das leis em vigor.

Fls. 07

Finalizando, informamos que a realização de aplicações de produtos desinseticidas propostos neste programa será realizada de acordo com a prescrição do consultor técnico – Médico Veterinário e que serão seguidas rigorosamente às especificações do fabricante, sendo que de acordo com a ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, todos os produtos a serem utilizados são de uso profissional e devidamente registrado no ministério da saúde, garantindo assim resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico-sanitário, econômico e ecológico.

Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Marcio Jacques de Almeida
Responsável Técnico
Médico Veterinário
CRMV-MT 2504

Insc. Estadual: Isento - CNPJ: 01.788.007/0001-82
Av. Carmindo de Campos, 1159 - Jardim Paulista - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3634-1993 - 9972-1503
e-mail: extinprag@terra.com.br

SEMA/MT
Fls. 104
Rub.

Cuiabá – MT, 27 de maio de 2010.

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 08 RM RUBRICA

À
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Av. Gonçalo Antunes de Barros Nº 2970 Carumbé
A/C: Sr. FERNANDO
ATT.: DDMAT – Controle Profissional de Vetores e Pragas Urbanas.
Empresa Certificada ISO 9001
Registro na Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica CM 49692.
Resp. Téc.: Fábio H. Oliveira Silva – CRBio 61236/01-D 1ª Região(SP,MS,MT).
REF.: *Orçamento para tratamento de área urbana Nº 19903*

Conforme solicitação, vimos por intermédio desta apresentar a **DDMAT Prestadora de Serviços**, empresa especializada no ***Controle Profissional de Vetores e Pragas Urbanas***, para a sua apreciação e orçamento de **controle, prevenção e tratamento** contra vetores e pragas urbanas.

A DDMAT quer atender sua empresa, grandes armazéns, indústria, condomínio, supermercado, hotel, motel, restaurante, seja qual for o seu tamanho, tenha certeza que teremos a solução ideal para o controle de pragas urbanas. Veja uma lista resumida de nossos clientes.

Cliente	Desde	Fone	Contato
AMAGGI Armazéns – Primavera, Sapezal, Campos Júlio, Vilhena, etc..	02/2003	3411-3100	Simone
AMAGGI Indústria Cuiabá	01/2004	3667-1100	Luciani
AMAGGI Indústria Lucas do Rio Verde	06/2008	3549-9300	Flávio Nakamura
Cervejaria Kaiser Brasil S/A	06/2004	3614-1036	Natanael
Clarion S/A Agroindustrial	09/2002	3667-1067	Lenise
Condomínio Civil Pantanal Shopping	09/2005	3901-4000	José Capitelle
Empacotadora Assari	03/1998	3347-1900	Silvestre/Reginaldo
Hospital Amecor Ltda	11/2004	3612-7000	Lenilton
Hospital Jardim Cuiabá Ltda	09/2005	3051-3000	Florence
LM Organização Hoteleira Ltda	03/2004	3614-7000	Eliane
Mira OTM Transportes Ltda	08/2005	3928-9900	Alirio
Rede Atacadão Dist. Com. E Indústria Ltda	10/2001	3618-4444	Sadi/Otávio
Rede D'Jorge Hotelaria	10/2002	3685-4200	Maércio
Sperafico da Amazônia	02/2003	3316-9800	Sebastião



Usinas Barralcool – Barra do Bugres	11/2002	3361-6600	Rose
Usinas Itamarati S/A	03/1998	3332-3500	Sorlete
Fazendas Paiaguás	11/2007	3334-1086	Jean (Giancarlo)
Bunge Alimentos – Nova Mutum	04/2009	3308-6918	Silvana/Gláucia
Granja Campo Verde	06/2008	3419-1271	Edinéia
Granja Primavera	03/2008	3498-8266	Gouveia

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 09 RM RUBRICA

ÁREAS ONDE HAVERÁ CONTROLE

Parte interna, externa e rede de esgoto.

0000000646 09

DESCUPINIZAÇÃO

FÓRMULA DO PRODUTO DESCUPINIZAÇÃO
COMPOSIÇÃO: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Formulação: Suspensão concentrada (SC)
Marca Comercial: Premise® SC 200
Registrado no Ministério da Saúde sob n.º: 3.3222.0026
Inseticida para controle de cupins

SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO

O tratamento depende do local de infestação, será aplicada a calda em volta da edificação, madeiramentos comprometidos e se necessário nas árvores pertencente ao imóvel, esta aplicação poderá ser através de injeção localizados ou pulverização convencional.

Com o tratamento não poderão ser retirados os focos (ninhos), pois o efeito residual do produto cupinicida ficará sobre estes, desta forma os cupins passarão a se contaminar em cadeia até que se elimine toda colônia.

INSETOS CONTROLADOS PELA DESINSETIZAÇÃO

Barata alemã (Blattella Germânica) e a barata americana (Periplaneta Americana), aranha de forro (Loxosceles) e formigas doceira em geral.

SISTEMA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO CONVENCIONAL

A desinsetização é através de pulverização manual aplicando em todas as partes das dependências do imóvel como teto, paredes, rodapés, ralos, móveis, etc.

FÓRMULA DO PRODUTO CONVENCIONAL

Composição: Contém 25 g/l do ingrediente ativo lambadacykithrin uciano-3-fenoxibenzil-3-(2cloro-3,3,3-trifluorpropenil)-2-dimetilciclopropanocarboxilato-1:1 (Z)-(1R,3R), S-éster e (Z)-(1S,3S), R [éster]
Grupo Químico: Piretróides
Categoria Toxicológica: III



CEATOX – Centro Toxicológico 3051-9451, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - 3051-9400.

0000000647

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 10 RM RUBRICA

DESRATIZAÇÃO

Para a desratização será feito um levantamento geral das áreas habitadas pelos roedores, em seguida aplicação nos locais onde os mesmos habitam e circulam, as quais serão acompanhadas semanalmente até que se eliminem os focos definitivamente e após o término aplicações mensais de manutenção para que sejam evitados novos focos durante a garantia.

10

FÓRMULA DO PRODUTO PARA DESRATIZAÇÃO

BRODIFACOUM: 0005% (com ação anticoagulante e secante de alta eficiência no combate a todos os tipos de roedores) antídoto e tratamento em vitamina K1 injetável.

ÁREA A SER FEITA A DESRATIZAÇÃO

Nas partes necessárias do imóvel.

TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Os serviços acima citados terão garantia e assistência total durante o prazo de 05 (cinco) meses, com reforços programados, podendo solicitar-nos em caso de necessidades.

TOTAL DO ORÇAMENTO:

Valor para tratamento de desinsetização convencional, descupinização e desratização: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Condições de pagamento: a combinar

Obs.: Após o vencimento terá 05 (cinco) dias de carência, caso não seja efetuado o pagamento será cobrado multa de 2% + juro de 1,9% ao mês.

Sendo assim esperamos ter atendido à vossa solicitação e colocamo-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Selma dos S. B. Fontoura

Selma dos S. Lara Fontoura
Setor Comercial
www.ddmat.com.br
selmaddmat@hotmail.com

ETAMAT Fls. 107

DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO 0000000648

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **WILSON DE FREITAS,** brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.341 SSP MT e do CPF 792.395.608-15, residente e domiciliado à Rua Pres Juscelino Kubstcheck, 308, Santa Helena, Cuiabá MT, **EDIMARES DE ASSUNÇÃO SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 853.690 SSP MT e do CPF 603.820.311-72 nascida em Vila Bela da Santíssima Trindade MT, aos 29/11/1974, filha de Adelino Pereira de Souza e Eva H. de Assunção Souza, residente e domiciliada à Rua Comendador Henrique, 1452, Dom Aquino, Cuiabá MT, **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 992.165 SSP MT e do CPF 776.426.271-49 nascida em Cuiabá MT, aos 11/10/1976, filha de Sebastião Gonçalves da silva e Marina Ferreira da Conceição, residente e domiciliada à Rua Jacarandá, 92, Dom Aquino, Cuiabá MT e **LUIZ SERGIO ORMONDES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 473.599-4 SJ MT e do CPF 468.637.451-00, nascido em Cuiabá MT, aos 20/06/1969, filho de João Ferreira Ormondes e Bernadete Maria Ormondes, residente e domiciliado à Av. Madri n° 150, Ap 104, Condomínio Lavras do Sutil II, Senhor dos Passos, Cuiabá MT. Únicos sócios da empresa **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP**, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n° **51.200.507.992**, em 08/09/1993, cadastrada no CNPJ **70.493.606/0001-91**, Resolvem em comum acordo alterarem seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA/QUADRO SOCIETÁRIO - Retira-se da sociedade a sócia **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, que transfere suas cotas de capital pelo valor nominal para os sócios remanescentes;

SEGUNDA/CAPITAL SOCIAL - O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), subdividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, fica redistribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
WILSON DE FREITAS	14.000	70,00%	14.000,00
EDIMARES DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	3.000	15,00%	3.000,00
LUIZ SERGIO ORMONDES	3.000	15,00%	3.000,00
TOTAL	**20.000**	**100,00%**	**20.000,00**

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - A sociedade passa a ter como objeto social o ramo de comércio varejista de produtos domissanitários e prestação de serviços de desinsetização, limpeza de caixa d'agua e piscina;

CONFERE COM ORIGINAL
23/06/10
Rodrigo Luiz [illegible] Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

CAQ/Núcleo Soc. Fls. 11 RM RUBRICA

METAMAT Fls. 108 Rub.

12

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 12 RM RUBRICA

DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA

DA CONSOLIDAÇÃO

Os sócios em comum acordo e por força da legislação vigente, consolidam as clausulas do contrato social conforme a seguir:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, DOMICILIO FISCAL E FORO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP**, com sua sede e domicilio fiscal à Travessa Maria do Carmo Rego 191, Santa Helena, Cuiabá MT;

SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL - O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, fica distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
WILSON DE FREITAS	14.000	70,00%	14.000,00
EDIMARES DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	3.000	15,00%	3.000,00
LUIZ SERGIO ORMONDES	3.000	15,00%	3.000,00
TOTAL	**20.000**	**100,00%**	**20.000,00**

TERCEIRA – DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS - As quotas são indivisíveis em relação sociedade, mas poderão em comum acordo e a qualquer momento ser cedidas ou transferidas ao outro sócio ou a terceiros, através de alteração contratual.

QUARTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócios esta restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início em 08/09/1993 e término de cada exercício social em trinta e um de dezembro de cada ano;

SEXTA – OBJETO SOCIAL - A sociedade passa a ter como objeto social o ramo de comercio varejista de produtos domissanitários e prestação de serviços de desinsetização, limpeza de caixa d'água e piscina;

SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto com suficiência de 2 (duas) assinatura, com poderes e atribuições, podendo gerir e administrar a sociedade ficando desde já, autorizado os sócios, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

23 06 18

Luiz Gállio Tenório
Administrativo
DDMAT

METAMAT Fls. 109 Rub.

CAO/Núcleo Socioeconômico
Fls. 13
RUBRICA

OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixado em comum acordo entre os sócios até o limite fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda em vigor.

NONA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços após o término de cada exercício social, serão repartidos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas de cada um do capital social, podendo os sócios optar pelo aumento do capital utilizando o lucro e/ou compensar o prejuízo em exercícios futuros.

DÉCIMA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, terão preferência os herdeiros, e se a estes não interessar, é livre o sócio remanescente para dissolver a sociedade ou admitir terceiros.

DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÃO DE CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

DECIMA TERCEIRA - FORO DO CONTRATO - Fica eleito o foro desta capital para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas relacionadas ao presente contrato

DÉCIMA QUARTA – ASSINATURAS - Estando os sócios justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito na presença de duas testemunhas.

Cuiabá MT, 16 de Dezembro de 2005.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

EDIMARES DE ASSUNÇÃO SOUZA

WILSON DE FREITAS

LUIZ SERGIO ORMONDES

Testemunhas:

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
RG 235412764 SSP SP CPF 183.505.958-92

MARTINHO DE PAULA
RG 3.412.782-4 SSP PR CPF 440.776.539-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2005
SOB Nº: 20050764900
Protocolo: 05/076490-0
Empresa: 51 2 0050799 2
[illegible] ENSETIZADORA LTDA EPP
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

23 06 10

Rodrigo [illegible] Castro
Dep. [illegible] Estratégico
METAMAT

METAMAT
Fls. 10
Rub.

14

CAA Núcleo Socioeconômico Fls. 14 RUBRICA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

0000000651

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

Wilson de Freitas — 21.08.57
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileiro | Solteiro | Comerciante | 017.341 | MT | SP
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | CI | Órgão Exp. | UF

792.395.608-15 | Av. Sã Sebastião, Nº 3975, B. Santa Helena
CPF | Endereço Completo

Cuiabá-MT — 78.030.400
CEP

15.000 | 150.000,00 | 150.000,00
Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NO ATO DA ABERTURA
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização

(Isoladamente)
Gerência e Uso do Nome Comercial

Waldney Roberto Frederico Luz
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileiro | Solteiro | Comerciante | 30.806 | MT | SP
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | CI | Órgão Exp. | UF

166.821.158-06 | Av. Sã Sebastião, Nº 3975, B. Santa Helena
CPF | Endereço Completo

Cuiaba -MT — 78.030.400
CEP

15.000 | 150.000,00 | 150.000,00
Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NO ATO DA ABERTURA
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | CI | Órgão Exp. | UF

CPF | Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)

Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | CI | Órgão Exp. | UF

CPF | Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)

Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 3/10/1987
INDÚSTRIA GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA. - fone (0432) 52-0482 - CGC 75.[illegible]/0001-82 - Araponga/PR. cod. 8154

METAMAT Fls. 111 Rub.

Fls. 15
Abone

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 15
RM
RUBRICA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [2]

0000000652

CLÁUSULA 1ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

FREITAS & LUS LTDA
Nome Comercial

Av. São Sebastião nº 3975, Bairro Santa Helena, Cuiaba-MT
Sede (Endereço Completo: Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e Complemento, Município)

MT — UF
78.030-400 — CEP

Cuiaba-MT
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

Nº de Cotas	Valor Unitário Cota	Capital Integralizado
30.000	10,00	300.000,00

Capital a Integralizar: 300.000,00 (Total do Capital)

Capital Total (por extenso): Trezentos mil cruzeiros reais

Em Moeda	Em Bens Móveis	Em Bens Imóveis	Outros

Forma e Prazo da Integralização: EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NO ATO DA ABERTURA

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01/ 09/ 93 — Início de Atividade

[x] Indeterminado [ ] Determinado até / /

31 /12/ — Término do Exercício Social — De cada ano

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª – OBJETO SOCIAL

Higiene, limpeza, e outros serviços executados em predios e domicilios (detetizaçao, desinfecçao, desratizaçao, ignifugaçao, tratamento de piscinas, manutençao de jardins)

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

1705 - GRAFOPEL - Gráfica e Editora Ltda - Av. Contorno, 881 - Centro - Goiânia - Go - CGC/MF 00.747.383/0001-72

METAMAT
Fls. 112
Rub.

16
CRQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 16
RUBRICA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [3]

0000000653

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

A sociedade não será dissolvida no caso, de falecimento de quais quer socios, proseguindo com os remanescentes, caso não houver interesses dos herdeiros e sucessores em suceder na sociedade, ao socio falecido devendo pagar aos herdeiros do falecido o valor correspondentes as cotas de capital, bem como a sua participação nos lucros liquidos até a data do falecimento da seguinte forma, 50%(cinquenta por cento) no prazo de dois meses após seu falecimento e outro 50%(cinquenta por cento) no prazo de dois meses após o primeiro pagamento:::::::

Fls. 17
Núcleo Socioeconômico
Fls. 17
RUBRICA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 00000014651

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CIDADE _____ UF _____ de _____ de _____

Cuiabá-MT MT 31 Agosto 1.993

ASSINATURAS NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: _____
Nome: Wilson de Freitas

Wilson de Freitas
Ass. _____
Nome: WALDNEY R.F LUZ

Waldney Roberto Frederico Luz
Ass. _____
Nome: _____

Ass. _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS

Ass. _____
Nome: _____

Eteraldo Vasco Soares RG 408.682 CPF 340.085.861-72
Ass. _____
Nome: _____

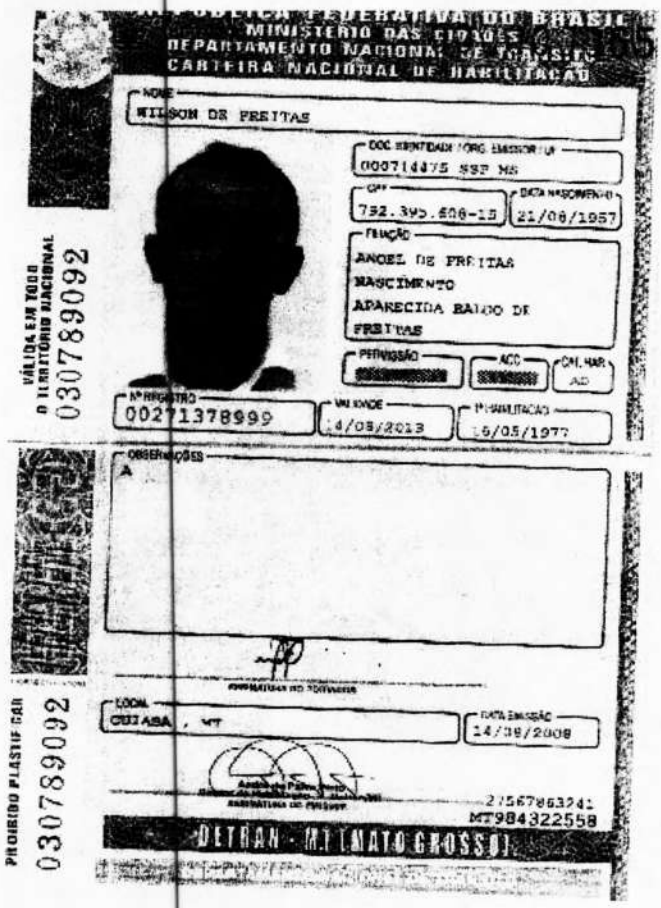
Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1988
Lauro José de Souza RG 820.505 SSP/MT CPF 535.371301-04
COD. 10.154 - GRÁFICA BRUTO LTDA. RUA [illegible] - INSCR. EST. [illegible]

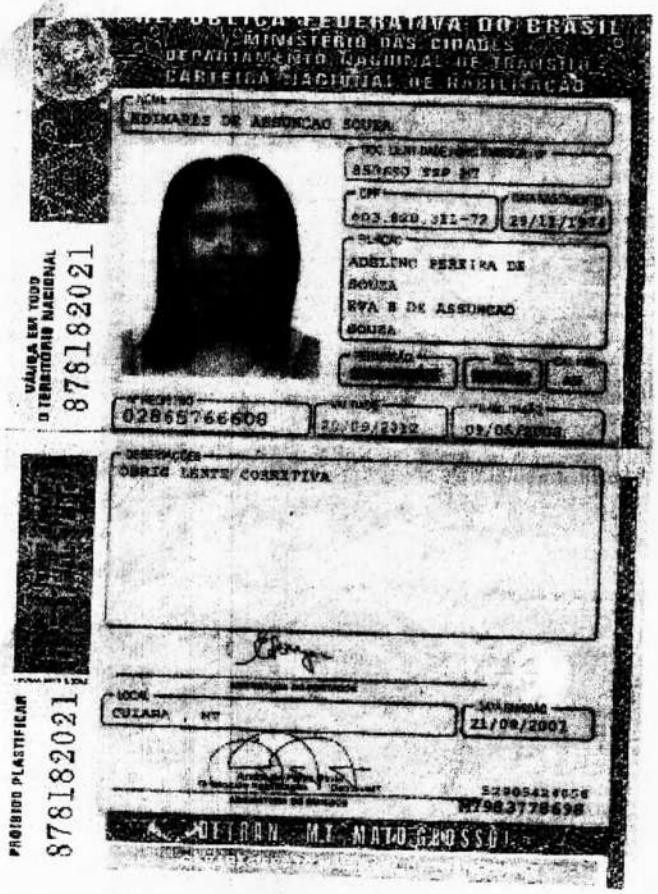
METAMAT
Fls. 114
Rub.

18

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 18
RM
RUBRICA







CONFERE COM ORIGINAL
23/06/10
Rodrigo
Assistente Administrativo
DAF
METAMAT

METAMAT
Fls. 19
Rub.

SOE CAQ
Fls.: 19
Rubrica

0000070656

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

19

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES/CAQ/SOE

PROCESSO N.º	444039/02010	DATA:	30/06/2010
DESTINATÁRIO:	ASJUR/SOE		
(-)	Alterar Plano de Trabalho		
(-)	Alterar modalidade de licitação		
(-)	Alterar dotação orçamentária		
(-)	Alterar o valor estimado		
(-)	Adequar orçamento(s)		
(-)	Colher assinaturas de documentos licitatórios		
(-)	Publicar resultado de licitação		
(-)	Publicar homologação/adjudicação		
(x)	Análise e Parecer e confecção		
(-)	Publicar extrato de contrato		
(-)	Emitir parecer sobre modalidade de licitação		
(-)	Analise e parecer sobre MINUTA		
(-)	Emitir parecer sobre legalidade dos procedimentos		
Justificativas e Outros procedimentos	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME		

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045-3000 – Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 110
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 20 RM RUBRICA

PARECER Nº: 329/AJ/2010/SICME
PROCESSO Nº: 444039/2010
INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8.666/93

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando a prestação de serviço de dedetização e desratização, conforme plano de trabalho anexo aos autos.

Constam no processo:

a) Solicitação de contratação n.º 125/2010, (fls. 02);
b) Plano de trabalho, (fls. 03);
c) Despacho, (fls. 04);
d) Orçamentos, (fls. 05/10);
e) Contrato social e documentação, (fls. 11/18);
f) Despacho, (fls.19);

É o sucinto relatório, passo a opinar.

2.0. – Da fundamentação

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

METAMAT Fls. 017 Rub.

21

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 21 RM RUBRICA

setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

0000000658

Pois bem, o presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e dentro dos limites de dispensa de licitação para as Sociedades de Economia Mista, conforme o que dispõe o Art. 24, inciso II, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

> "Art. *24. É dispensável a licitação:*
> *I - (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
> *(...)*
> ***Parágrafo Único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa publica e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."***

No entendimento de JESSE TORRES PEREIRA JR, in Comentários À Lei das Licitações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª Edição: "*A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor.*"

METAMAT Fls. 118 Rub.

Ademais, os autos estão em consonância com o ordenamento jurídico estadual, e entendimento do Tribunal de Contas Estadual, os quais peço vênia para transcrever:

> *"Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art.24 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo,* ***03 (três) propostas válidas.*** *(...)*
> *§1°. As propostas serão datadas, assinadas e em papel timbrado ou carimbado com CNPJ da empresa, acompanhada da cópia documento de identidade do representante legal"* (artigo 15 do Decreto Estadual n° 7.217/2006 alterado pelo Decreto Estadual n° 1.805/2009)
>
> *"(...) O Administrador deve sempre realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. Um desses princípios é o Princípio da Economicidade. Assim sendo, mesmo nos casos de compra direta (valor abaixo de R$8.000,00),* ***o gestor do recurso público deverá fazer cotação de preços com no mínimo três empresas, de modo que possa ter a certeza que está realizando uma contratação vantajosa para a Administração Pública.***" (Auditor do Estado: Nilson José da Silva, Informativo AGE-MT de Dezembro de 2008, pág. 03)
>
> *"**LICITAÇÃO. DISPENSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO. É indispensável a formalização de processo administrativo na contratação de bens ou serviços mediante dispensa de licitação (inclusive quando se tratar de valor inferior a R$ 8.000,00). Esse critério visa assegurar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação e das exigências gerais previstas na Lei n° 8.666/1993.**"* (TCE/MT, Resolução de Consulta n° 03/2007, DOE 23/10/2007)

3.0. – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, **e após a juntada das documentações necessárias,** opino pelo deferimento do pedido da Companhia Matogrossense de Mineração-METAMAT, na contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização e desratização, conforme plano de trabalho anexo aos autos.

Fls. 23

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 23 RM RUBRICA

Cabe observar também, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo ao solicitante a observância quanto ao planejamento do trabalho proposto para fins de evitar o fracionamento de licitação.

É o parecer que segue para apreciação superior. 0000000660

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2010.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico/SICME
OAB/MT 10.572

De acordo
Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico/SOE

METAMAT Fls. 120 Rub.

SEFAZ
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 14/07/2010 - 16:00:04

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

SEPLAN/Núcleo Socioeconômico
Fls. 24
RUBRICA

Número :**0002620014**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **70.493.606/0001-91**
Razão Social : **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA**
Emitida em : **14/07/2010**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **12/10/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TL92T2U2BL922222**

© Copyright 2001-2010 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

METAMAT
Fls. 121
Rub.

Fls. 25

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 25
RM
RUBRICA

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 000000662

Nome: DDMAT DESINSETIZADORA LTDA ME
CNPJ: 70.493.606/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:22:28 do dia 13/07/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2011.
Código de controle da certidão: **FB90.5FBD.7C27.1234**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

METAMAT
Fls. 122
Rub.

Fls. 26

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 26
RM
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 070632010-10001030
Nome: DDMAT DESINSETIZADORA LTDA ME
CNPJ: 70.493.606/0001-91

0000000663

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/02/2010.
Válida até 23/08/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT
Fls. 223
Rub.

Fls. 27

IMPRIMIR VOLTAR

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 27 RM RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

0000000664

Inscrição: 70493606/0001-91
Razão Social: DDMAT DESINSETIZADORA LTDA ME
Nome Fantasia: DDMAT
Endereço: TRAV MARIA DO CARMO REGO 191 / SANTA HELENA / CUIABA / MT / 78005-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2010 a 10/08/2010

Certificação Número: 2010071214472488316550

Informação obtida em 13/07/2010, às 12:19:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METAMAT Fls. 124 Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

Fls. 26

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 28
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 14 de julho de 2010. 00000000665

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 70.493.606/0001-91, no valor de R$ 870,00, referente à prestação de serviço de dedetização e desratificação da METAMAT, conforme informações constantes no Plano de Trabalho deste processo.

Processo administrativo: 444039/2010
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação art. 24, II, § ÚNICO, Lei nº 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 2007
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 870,00

Atenciosamente,

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Mauro Duque Costa
Coordenador de Planejamento Orçamentário
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

METAMAT
Fls. 125
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Fls. 29 — Núcleo Socioeconômico — RUBRICA

PED	PEDIDO DE EMPENHO		17501.0001.10.00535-4
Data de Solicitação: 14/07/2010			**Chefe/Órgão Expedidor:**
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração			
Unidade Gestora: 0001 - Geral			
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			000000666
Nº do Protocolo:	**Nº NOBLIST:**	**Nº DOTLIST:**	
444039/2010	*** *** ***	*** *** ***	

Especificação:
Referente a prestação de serviços de dedetização e desratificação da METAMAT, conforme informações constantes no Plano de Trabalho deste processo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO		
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1		
Saldo Orc. Anterior (R$) *** 944.207,58	**Valor Total da Reserva (R$)** *** 870,00	**Saldo Orc. Atual (R$)** *** 943.337,58
Tipo de Empenho: Estimativo		
Valor por Extenso: OITOCENTOS E SETENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***		
Reserva Inicial (R$):		*** 870,00
Valor Total - Reforço (R$):		*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):		*** 0,00

DADOS DO CREDOR		
Código: 2001.02112-0	**Nome:** DDMAT DESINSETIZADORA Ltda	
Endereço: Trv Maria Do Carmo Rego, 191		
CPF/ CNPJ/ IG: 70.493.606/0001-91	**Insc. Estadual:** 13.148.066-9	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO	
Nº PAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Coordenador de Planejamento

Therezinha Gonçalina Bezerra Silva
Coordenadora de Planejamento
Núcleo Socioeconômico/SICME

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.10.00472-7

METAMAT Fls. 126 Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Núcleo Socioeconômico Fls. 30 RM RUBRICA

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.10.00472-7

Nº PED: 17501.0001.10.00535-4	**Data de Emissão:** 14/07/2010	
Nº PAD: *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***		
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo 2010000667
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** *** ***	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 444039/2010

DADOS DO CREDOR	
Código: 2001.02112-0	
Nome: DDMAT DESINSETIZADORA Ltda	
Endereço: Trv Maria Do Carmo Rego, 191	
Bairro: SANTA HELENA	**Município:** Cuiabá
CEP: 78.000-000	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 70.493.606/0001-91	**Insc. Estadual:** 131480669
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 870,00	**Valor por Extenso:** OITOCENTOS E SETENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***
Histórico: Empenho do PED Nº 17501.0001.10.00535-4 Referente a prestação de serviços de dedetização e desratificação da METAMAT, conforme informações constantes no Plano de Trabalho deste processo.	
Data de Autorização da Despesa: 14/07/2010	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes De Barros

Joao Justino Paes De Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

METAMAT Fls. 127 Rub.

DDMAT - desintetizadora ltda PAGO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT

Governo de Mato Grosso

Protocolo n.: 540928/2010 **Data:16/07/2010 17:07**

Número

000020063

JULHO /2010

Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Interessado

Interessado(a): DEPTO.ADMINISTRATIVO
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO N .0212/2010,EM FAVOR DE DdMAT DESINSETIZADORA LTDA-ME.

Assunto

Setor : PROTOCOLO

R$: 870,00

Volume: 1 de 1

0 000033 405544

Movimento

Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão	Rúbrica
			NF. 12066	R$: 870,00	

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
444039/2010			

METAMAT
Fls. 128
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

METAMAT Fls. 02

SICME/Núcleo Sociocon. Fls. PUBRICA

000000669

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0212/2010

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	**Departamento Administrativo**
RESPONSÁVEL:	**Rodrigo Luiz G. Tenório**
OBJETO:	**Solicitamos pagamento no valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor de Ddmat Desinsetizadora Ltda-ME, Nota Fiscal nº 12066.**
EMPENHO:	**17501.0001.10.00472-7**

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO:

Refere-se a dedetização e desratização na Cia.

Cuiabá, 16 de Julho de 2010.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em: _____/_____/2010	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):**

Despacho do Ordenador de Despesas : (✓) De acordo ( ) Desfavorável

Motivo:

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico: Márcio Luiz de Mesquita, Secretário Executivo, Núcleo Sócioeconômico/SICME	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**

Observação:

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

METAMAT Fls. 129 Rub.

METAMAT Fls. 130 Rub.

Ddmat
Ddmat Desinsetizadora Ltda ME
Rua Maria do Carmo Rego, 191 - Santa Helena
CEP: 78005-320 - Fone: (65) 36165700 - Cuiabá - MT
Insc. Mun.: 49692 - CNPJ: 70.493.606/0001-91

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SEC. MUN. DE FINANÇAS
Diretoria de Administração Tributária - Coordenaria do ISSQN • Praça Alencastro, nº 158 - CEP 78.005-580 - Cuiabá - MT
Nota Fiscal Padronizada - Aut. Nº 002/2006 • Sistema Registrado no INPI sob Nº 821.644.211

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA
* 6 0 0 1 8 5 7 *

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 3 — 1ª Via - Cliente

DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
15/07/10			Serviço	30/11/2010	12.066

CLIENTE: Companhia Matogrossense de Mineração
ENDEREÇO: Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2970
BAIRRO: Carumbé | CIDADE: Cuiabá | UF: MT | FONE/FAX: 3613-9000 | CEP:
INSCRIÇÃO ESTADUAL: | C.N.P.J. / C.P.F.: 03.020.401/0001-00 | INSCRIÇÃO MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO: 63529

ura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor
	Cont. Empenho				

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. ISS
01	Desinsetizaçaõ convencional, descupinizaçaõ e desratizaçaõ nas partes necessárias. Empenho nº 17501.0001.10.00535-4	R$ 870,00	R$ 870,00	5%

Atestamos que o serviço solicitado foi entregue de acordo.

Cuiabá, 16/07/10

Rodrigo Luiz Cálio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN / SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA
	R$ 43,50	R$ 870,00

1 - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; 2 - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

0290000670

TRANSPORTADORA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	C.N.P.J. / C.P.F.	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

Delmat
Delmat Descartonadora Ltda ME
Rua Maria do Carmo Rego, 131 - Santa Helena
CEP: 78005-320 - Fone (65) 3618 5700 - Cuiabá - MT
Insc. Mun. 43692 - CNPJ. 70.493.600/0001-81

METALMAT Fls. 231 Rub.
MED Fls. 04 Assinatura
SEMA Núcleo Sortegramático Fls. RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SEC. MUN. DE FINANÇAS

Diretoria de Administração Tributária - Coordenaria do ISSQN • Praça Alencastro, nº 158 - CEP 78.005-580 - Cuiabá - MT

Nota Fiscal Padronizada - Aut. Nº 002/2006 • Sistema Registrado no INPI sob Nº 821.644.211

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA

0 0 1 8 5 7

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 3

4ª Via - Cliente

DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE

CLIENTE

ENDEREÇO

BAIRRO	CIDADE	UF	FONE / FAX	CEP

INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J. / C.P.F.	INSCRIÇÃO MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. ISS

Empenho nº 1501/2011 - 19.009.154

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN / SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADORA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO
7190000000						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		C.N.P.J. / C.P.F.		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

RECEBI(EMOS) DE
OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO.

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 3

CONTROLE DA PREFEITURA	CONTROLE DO CONTRIBUINTE

DDMAT
Controle Profissional Contra Vetores e Pragas Urbanas

SICME/Núcleo Sociedade Anônima Fls.___ RUBRICA

Cuiabá – MT, 27 de maio de 2010.

À
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Av. Gonçalo Antunes de Barros Nº 2970 Carumbé
A/C: Sr. FERNANDO
ATT.: DDMAT – Controle Profissional de Vetores e Pragas Urbanas.
Empresa Certificada ISO 9001
Registro na Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica CM 49692.
Resp. Téc.: Fábio H. Oliveira Silva – CRBio 61236/01-D 1ª Região(SP,MS,MT).
REF.: *Orçamento para tratamento de área urbana Nº 19903*

Conforme solicitação, vimos por intermédio desta apresentar a **DDMAT Prestadora de Serviços**, empresa especializada no ***Controle Profissional de Vetores e Pragas Urbanas***, para a sua apreciação e orçamento de controle, **prevenção e tratamento** contra vetores e pragas urbanas.

A DDMAT quer atender sua empresa, grandes armazéns, indústria, condomínio, supermercado, hotel, motel, restaurante, seja qual for o seu tamanho, tenha certeza que teremos a solução ideal para o controle de pragas urbanas. Veja uma lista resumida de nossos clientes.

Cliente	Desde	Fone	Contato
AMAGGI Armazéns – Primavera, Sapezal, Campos Júlio, Vilhena, etc..	02/2003	3411-3100	Simone
AMAGGI Indústria Cuiabá	01/2004	3667-1100	Luciani
AMAGGI Indústria Lucas do Rio Verde	06/2008	3549-9300	Flávio Nakamura
Cervejaria Kaiser Brasil S/A	06/2004	3614-1036	Natanael
Clarion S/A Agroindustrial	09/2002	3667-1067	Lenise
Condomínio Civil Pantanal Shopping	09/2005	3901-4000	José Capitelle
Empacotadora Assari	03/1998	3347-1900	Silvestre/Reginaldo
Hospital Amecor Ltda	11/2004	3612-7000	Lenilton
Hospital Jardim Cuiabá Ltda	09/2005	3051-3000	Florence
LM Organização Hoteleira Ltda	03/2004	3614-7000	Eliane
Mira OTM Transportes Ltda	08/2005	3928-9900	Alirio
Rede Atacadão Dist. Com. E Indústria Ltda	10/2001	3618-4444	Sadi/Otávio
Rede D'Jorge Hotelaria	10/2002	3685-4200	Maérci
Serafico da Amazônia	02/2003	3316-9800	Sebasti

METAMAT Fls. 132

DDMAT
Controle Profissional Contra Vetores e Pragas Urbanas

0000000673

Usinas Barralcool – Barra do Bugres	11/2002	3361-6600	Rose
Usinas Itamarati S/A	03/1998	3332-3500	Sorlete
Fazendas Paiaguás	11/2007	3334-1086	Jean (Giancarlo)
Bunge Alimentos – Nova Mutum	04/2009	3308-6918	Silvana/Gláucia
Granja Campo Verde	06/2008	3419-1271	Edinéia
Granja Primavera	03/2008	3498-8266	Gouveia

ÁREAS ONDE HAVERÁ CONTROLE

Parte interna, externa e rede de esgoto.

DESCUPINIZAÇÃO

FÓRMULA DO PRODUTO DESCUPINIZAÇÃO
COMPOSIÇÃO: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Formulação: Suspensão concentrada (SC)
Marca Comercial: Premise® SC 200
Registrado no Ministério da Saúde sob n.º: 3.3222.0026
Inseticida para controle de cupins

SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO

O tratamento depende do local de infestação, será aplicada a calda em volta da edificação, madeiramentos comprometidos e se necessário nas árvores pertencente ao imóvel, esta aplicação poderá ser através de injeção localizados ou pulverização convencional.

Com o tratamento não poderão ser retirados os focos (ninhos), pois o efeito residual do produto cupinicida ficará sobre estes, desta forma os cupins passarão a se contaminar em cadeia até que se elimine toda colônia.

INSETOS CONTROLADOS PELA DESINSETIZAÇÃO

Barata alemã (Blattella Germânica) e a barata americana (Periplaneta Americana), aranha de forro (Loxosceles) e formigas doceira em geral.

SISTEMA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO CONVENCIONAL

A desinsetização é através de pulverização manual aplicando em todas as partes das dependências do imóvel como teto, paredes, rodapés, ralos, móveis, etc.

FÓRMULA DO PRODUTO CONVENCIONAL

Composição: Contém 25 g/l do ingrediente ativo lambadacykithrin uciano-3-fenoxibenzil-3-(2cloro-3,3,3-trifluorpropenil)-2-dimetilciclopropanocarboxilato-1:1 (Z)-(1R,3R), S-éster e (Z)-(1S,3S), R [éster]
Grupo Químico: Piretróides
Categoria Toxicológica: III

DDMAT
Controle Profissional Contra Vetores e Pragas Urbanas

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls.____ RUBRICA

SISTEMA CERTIFICADO ISO 9001:2000 SGS

CEATOX – Centro Toxicológico 3051-9451, Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - 3051-9400.

DESRATIZAÇÃO

Para a desratização será feito um levantamento geral das áreas habitadas pelos roedores, em seguida aplicação nos locais onde os mesmos habitam e circulam, as quais serão acompanhadas semanalmente até que se eliminem os focos definitivamente e após o término aplicações mensais de manutenção para que sejam evitados novos focos durante a garantia.

FÓRMULA DO PRODUTO PARA DESRATIZAÇÃO

BRODIFACOUM: 0005% (com ação anticoagulante e secante de alta eficiência no combate a todos os tipos de roedores) antídoto e tratamento em vitamina K1 injetável.

ÁREA A SER FEITA A DESRATIZAÇÃO

Nas partes necessárias do imóvel.

TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Os serviços acima citados terão garantia e assistência total durante o prazo de 05 (cinco) meses, com reforços programados, podendo solicitar-nos em caso de necessidades.

TOTAL DO ORÇAMENTO:

Valor para tratamento de desinsetização convencional, descupinização e desratização: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Condições de pagamento: a combinar

Obs.: Após o vencimento terá 05 (cinco) dias de carência, caso não seja efetuado o pagamento será cobrado multa de 2% + juro de 1,9% ao mês.

Sendo assim esperamos ter atendido à vossa solicitação e colocamo-nos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Selma dos S. Lara Fontoura
Setor Comercial
www.ddmat.com.br
selmaddmat@hotmail.com

METAM Fls. 134 Rub.

SICME/Núcleo Sociedade Anônima
Fls. 68
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.10.00472-7

Nº PED: 17501.0001.10.00535-4	**Data de Emissão:** 14/07/2010	
Nº PAD: *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***		
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	0000000675
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24°, inciso II
Nº Convênio *** *** ***	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 444039/2010

DADOS DO CREDOR

[illegible]: 2001.02112-0	
Nome: EDMAT DESINSETIZADORA Ltda	
Endereço: Trv Maria Do Carmo Rego, 191	
Bairro: SANTA HELENA	**Município:** [illegible]rabá
CEP: 78.000-000	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 70.493.606/0001-91	**Insc. Estadual:** 131480669
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Valor Total do Empenho (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 870,00	OITOCENTOS E SETENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 17501.0001.10.00535-4
Referente a prestação de serviços de dedetização e desratificação da METAMAT, conforme informações constantes no Plano de Trabalho deste processo.

Data de Autorização da Despesa: 14/07/2010	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes De Barros

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

João Justino Paes De Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 135
Rub.

SEFAZ

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 16/07/2010 - 16:44:43

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

Número :**0002626312**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **70.493.606/0001-91**
Razão Social : **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA**
Emitida em : **16/07/2010**

0000000676

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **15/08/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TL9BT2M29L9AB2LB**

© Copyright 2001-2010 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

0000000677

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DDMAT DESINSETIZADORA LTDA ME
CNPJ: 70.493.606/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:43:29 do dia 16/07/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2011.
Código de controle da certidão: **5C9D.05FB.EA84.C784**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

SICAF/Núcleo Sorocaba
Fls.
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MET
Fls. 11
Adgar

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

0000000673

Inscrição: 70493606/0001-91
Razão Social: DDMAT DESINSETIZADORA LTDA ME
Nome Fantasia: DDMAT
Endereço: TRAV MARIA DO CARMO REGO 191 / SANTA HELENA / CUIABA / MT / 78005-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2010 a 10/08/2010

Certificação Número: 2010071214472488316550

Informação obtida em 16/07/2010, às 17:45:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METAMAT
Fls. 138
Rub.

MMA
Fl. 12

SCLN/Núcleo Sorocaba/Ambiental
Fls.
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 070632010-10001030
Nome: DDMAT DESINSETIZADORA LTDA ME
CNPJ: 70.493.606/0001-91

0000000679

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/02/2010.
Válida até 23/08/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMA
Fls. 139
Rub.

METAMAT

__/__/__

13

Ao Nucleo Sistêmico.
para que sejam tomadas as devidas providências...

19/07/2010

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

METAMAT
Fls. 140
Rub.

Fls. 14
RUBRICA

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.10.00605-1

Nº EMP: 17501.0001.10.00472-7	**Data do Doctº:** 20/07/2010	
Nº PED: 17501.0001.10.00535-4	**Data de vencimento:** 22/07/2010	
Nº PAD: *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***
Órgão: 17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia		0000000681
Unidade Orçamentária: 17501 Companhia Matogrossense de Mineração		
Unidade Gestora: 17501.0001 Geral		
Data de Liberação: *** *** ***	**Liberador de Pagamento:** *** *** ***	
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Não	**Dotação Orçamentária:** 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 00777.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000001010100-4
Valor Liquidação: *** 870,00	OITOCENTOS E SETENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***	
Histórico: Refere-se a serv.de desinsetização descupinação e desratisação n/f 12066 proc.540928/2010		
Código do credor: 2001.02112-0	**Credor:** DDMAT DESINSETIZADORA Ltda	
Nº NF: 12066		**Data Emissão da NF:** 15/07/2010
CPF/CNPJ: 70.493.606/0001-91	**Município UF:** Cuiabá - MT	**Nº Protocolo:** 444039/2010
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil		
Banco + Agência + C/C: 001.3499.000000000067910-0		

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** *** ***	**Término da vigência:** *** ***
Nº Convênio: *** *** ***	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R$) *** 870,00	**Saldo a liquidar (R$)** *** 870,00	**Esta liquidação (R$)** *** 870,00	**Saldo a liquidar atual (R$)** *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R$): *** 0,00	**ISS município (R$)** *** 43,50	**Município:** Cuiabá	
INSS (R$): *** 0,00	**FUNPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	
Observações: Situação da LIQ:LIQ Normal			

Valor Líquido: *** 826,50	OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

METAMAT
Fls. 144
Rub.

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.10.00605-1

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.32	Limpeza e higienização	*** 870,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** 870,00

000000582

CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR

Código	Descrição	Valor
1995.00405-0	Prefeitura de Cuiabá	*** 43,50
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		*** 43,50

METAMAT Fls. 142 Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.10.00812-3

Data de Emissão: 22/07/2010

Nº NOBLIST: *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	
Unidade Gestora: 0001 - Geral	0000000683

Código Bancário: 00777.00000	**Banco + Agência + C/C:**001.3834.000000001010100-4	**Regularização:** Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 1995.00405-0	
Credor: Prefeitura de Cuiabá	
CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46	**Município UF:** Cuiabá MT
Nº Empenho: 17501.0001.10.00472-7	**Fonte de Recurso:** 109
Nº Liquidação: 17501.0001.10.00605-1	
Nº Lista Credores:	**Nº do Protocolo:** **** ****
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil	
Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000000060170-5	

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 43,50	QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento	AUTORIZO O PAGAMENTO
ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)	003183 - João Justino Paes De Barros ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

METAMAT
Fls. 143
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.10.00816-6

Data de Emissão: 22/07/2010

Nº NOBLIST: *** *** *** | **Nº DOTLIST:** *** *** *** 000000631

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 2001.02112-0

Credor: DDMAT DESINSETIZADORA Ltda

CPF/CNPJ: 70.493.606/0001-91 | **Município UF:** Cuiabá MT

Nº Empenho: 17501.0001.10.00472-7
Nº Liquidação: 17501.0001.10.00605-1 | **Fonte de Recurso:** 109

Nº Lista Credores: | **Nº do Protocolo:** **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.3499.000000000067910-0

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 826,50	OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

EDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

003183 - Joao Justino Paes De Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 144
Rub.

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

METAMAT Fls. 18

0000000635

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
Metamat	Nº Processo: 540928/2010
NOME DO FORNECEDOR:	
Ddmat	

PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há solicitação de pagamento devidamente autorizada pelo Ordenador do órgão/unidade orçamentária	SE	X	Priscila [illegible] Silva Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME	
2 – Verificar se a data de emissão da NF está posterior ao Empenho e se a Nota Fiscal está atestada pela Unidade de Origem	AL	X		
3- Verificar se há regularidade fiscal do fornecedor	AL	X		
4 – Verificar se a dotação orçamentária está de acordo com os itens apresentados na Nota Fiscal e informar o sub-elemento de acordo com o item da NF	AL	X	Amilcar Freitas de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME	
5 – Atestar a referida Nota Fiscal e encaminhar à Coordenadoria Financeira	AL	X		

METAMAT Fls. 146 Rub.

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

0000000686

p/pagamento					
6 – Verificar se todos os itens acima estão de acordo (sim), se sim efetuar o pagamento	CF		X		
7 – Providenciar a LIQ/NOB	CF		X		
8 – Verificar se os documentos estão devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas/Financeiro	CF		X		
9 – Paginar todo o processo e encaminhar p/arquivo da Unidade Orçamentária solicitante(origem)	CF		X		
10 – Unidade de Origem recebe o processo e arquiva	UO				
11 – Se a Nota Fiscal for referente a pagamento de contrato, verificar vigência do contrato, valor e obedecer todos itens apresentados, ou seja, do 1 ao 10	AL				

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira e UO – Unidade de Origem.

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 146 Rub.

0000000637

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT

Governo de Mato Grosso

Protocolo n.: 623954/2010 Data:17/08/2010 10:23

Governo do Estado de Mato Grosso

Número

Interessado

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Interessado(a): GEO-ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: SOLICITA OS SEGUINTES SERVIÇOS,CONFORME MEMO A QUI CITADO.

Assunto

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000034 235805

Movimento

Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
Proc. 84 1219/10	12/11/10		

METAMAT
Fls. 147
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

METAMAT Fls. 02 Ass.

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 02 RUBRICA

ANEXO II		
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0235/2010		
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO		
SETOR REQUISITANTE:	Departamento Administrativo	0000000688
RESPONSÁVEL:	Rodrigo Luiz G. Tenório	
OBJETO:	Solicitação de prestação de serviço de georeferenciamento em geral, conforme plano de trabalho em anexo.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2986.9900 / 3390.3900 / 109	Miguel Castrillon Migales TAIC - Coordenadoria de Planejamento/SOF

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

Refere-se a prestação de serviços de plotagens para elaboração de mapas geológicos.

Cuiabá, 28 de Outubro de 2010.

Assinatura do requisitante: Rodrigo Luiz Gállio Tenório Dep. Administrativo METAMAT	
Recebido em: 03 / 11 /2010	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** Elisabet Zarpelão Braga Secretaria D. P. METAMAT
Despacho do Ordenador de Despesas : (X) **De acordo**	( ) **Desfavorável** João Justino Páes Barros Diretor Presidente
Motivo:	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico: Márcio Luiz de Mesquita Secretário Executivo Núcleo Socioeconômico/SICME	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

METAMAT Fls. 148 Rub.

METAMAT
Fls. 03
Assinatura

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 03
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

0000000639

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2010.

MEMO. AJ/76/2010.

AO DIRETOR TÉCNICO
WILSON MENEZES COUTINHO

DO GEÓLOGO
ANTÔNIO JOÃO PAES DE BARROS

Senhor Diretor,

Em continuidade as atividades do **Programa 0210** "Fomento a Atividade Mineral", **Ação 2986** "Orientação Técnica à Mineração", solicitamos os seguintes serviços de georeferenciamento em geral (elaboração e impressão de mapas geológicos em serviços escala), sendo estes:

Elaboração de mapas básicos, tipo carta imagem de satélite, para as áreas pré selecionadas na região de Peixoto de Azevedo e Novo Mundo. Além do fornecimento das bases de campo, o contratado deverá proceder a plotagem dos pontos de campo e demais informações de interesse geológico gerados durante o mapeamento, criando um banco de dados compatível com a demanda prevista para a produção dos mapas geológicos.

Para melhor encaminhamento do processo, informamos que os recursos para este serviço deverão correr pelo Programa 0210 "Fomento a Atividade Mineral", Ação 2986, elemento de despesa 3390.3900, fonte 109, região 9900.

Atenciosamente,

ANTONIO JOÃO PAES DE BARROS
CREA 2505/D

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT
Fls. 149
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 04
RUBRICA

0000000630

PLANO DE TRABALHO

METAMAT
Fls. 04

1 – Justificativa da necessidade do pagamento:

Esta solicitação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos trabalhos executados dentro da programação do escritório Regional da Metamat em Peixoto de Azevedo, compreendendo elaboração e impressão de mapas geológicos em serviços de escala, bem como serviço de plotagem dos pontos, e um banco de dados

2 – Prazo e valor estimado

Prazo	Valor
Outubro a dezembro de 2010	R$ 5.000,00

PROJETO BÁSICO

1 – A Programação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão pela dotação orçamentária:

Projeto: 2986.9900
Dotação Orçamentária: 3390.3900
Fonte: 109

Antonio João Paes de Barros
Geólogo - METAMAT

METAMAT
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

METAMAT
Fls. 150

0000030631

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 05 RUBRICA

ELISAM COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME

Cuiabá - MT, 15 de Outubro de 2010.

METAMAT Fls. 05

Á

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT.

REF: PROPOSTA ORÇAMENTARIA

1) Elaboração de mapa geológico
2) Plotagem de pontos de controle realizado "in loco" para atualização em banco de dados
3) Impressões em papel sulfiti para campo e papel fhoto glossy para acervo, acompanhado de maio digital.

Valor dos serviços e materiais.....R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Validade da Proposta.....30 Dias
Prazo de entrega ..... 05 dias
Condições de pagamento..... Contra entrega

Atenciosamente

Eliane Salete Sartor Cavalheiro
Geógrafa – CREA: 1207847607

CNPJ: 70.488.333/0001-97

INSCR. EST. 13.147.198-8

Rua 15 – Quadra 28 – Casa 26 – Jardim Santa Amália – 2º Etapa – CEP: 78.035-650 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3028-4845 / 3626-4845 / 9251-4406

METAMAT Fls. 151 Sub. 4

0000000632

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 06
RUBRICA

METAMAT
Fls. 06
Ass.

Cuiabá - MT, 25 de Outubro 2010.

À

Companhia Matogrossense de Mineração

REF. Proposta Orçamentária/Peixoto de Azevedo-MT.

DOS SERVIÇOS:

Geoprocessamento para obtenção de:

Mapa geológico;

Banco de dados, formato SHP (ArcMap)

DA APRESENTAÇÃO:

Entregue em 02 (duas) vias impressas e 01 (um) CD ROOM.

VALOR:

R$ 5.850,00 – Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais.

VALIDADE:

30 dias

DATA ENTREGA:

10 dias a partir da aprovação desta

FORMA DE PAGAMENTO:

Na entrega dos serviços

Atenciosamente

Alvaro Antunes

Av. Mário Correa, 112 – Porto – CEP 78025-700 – Cuiabá-MT – Fone: (65) 3322-1714
antunesgrafica@terra.com.br

METAMAT
Fls. 152
Rub.

0000000633

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 07
RUBRICA

METAMAT
Fls. 07
As

À

METAMAT – Companhia Matogrossense de Mineração

ESPECIFICAÇÃO	
Confecção e impressão de planta geológica na região de Peixoto de Azevedo/MT, elaborada em escala de detalhe a partir de pontos coletados in loco	
Valor dos Serviços..... R$ 6.200,00 - (Seis mil e duzentos reais)	
Validade	30 Dias
Entrega	15 Dias
Pagamento	C/apresentação

Cuiabá, 18 de Outubro de 2010

Atenciosamente

65 3621 7557 e-mail: ngaparticipacoes@hotmail.com
Rua Nilo Peçanha, 181 - Bairro Sta. Helena - Cuiaba/MT

METAMAT
Fls. 153

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 07
RUBRICA

0000000634

ELISAM – COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME

Nire: 51.200.504.501

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

METAMAT
Fls. 08

SAMUEL QUINTEIRO CAVALHEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.363.663-6 SSP/PR, e do CPF: 502.989.769-00, nascido em 06/07/1.964, na cidade de Três Passos/RS, filho de Neves Gentil Cavalheiro e de Assunta Quinteiro Cavalheiro, residente e domiciliado a Rua Projetada, nº. 15, Quadra 28, Lote 26, Bairro Santa Amália - CEP: 78015-285, nesta cidade de Cuiabá-MT., e

ELIANE SALETE SARTOR, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária e geógrafa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.233.577-0 SSP/PR, CREA/MT nº. 1207847607 e do CPF: 581.169.589-68, nascida aos 20/09/1967, na cidade de Cascavel/PR, filha de Antonio Luiz Sartor e de Alvira Chiose, residente e domiciliada a Rua Projetada, nº. 15, Quadra 28, Lote 26, Bairro Santa Amália – CEP: 78015-285, nesta cidade de Cuiabá-MT.

As partes acima qualificadas são os únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome Empresarial de **ELISAM – COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE **51.200.504.501** em **sessão de 12/08/1.993,** e **CNPJ nº. 70.488.333/0001-97,** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos, efetuarem a presente alteração conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o nome da sócia **ELIANE SALETE SARTOR** que passará a ser: **ELIANE SALETE SARTOR CAVALHEIRO.**

Cláusula Segunda: Altera o objeto da sociedade para: Execução de serviços de impressão gráfica em geral, tipográfico e off-set, serviço de reparação e manutenção de máquinas e equipamentos de uso profissional e doméstico, conservação, limpeza e manutenção de condicionadores de ar individual e central, montagens e instalações de divisórias, carpetes, cortinas, persianas, revestimentos, serviços hidráulicos, elétricos, remoção e colocação de pisos, colocação de vidros, manutenção e reparo em todos os

CONFERE COM ORIGINAL
02 / 11 / 12
METAMAT
Rodrigo Luiz Gálio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT
Fls. 154
Rub.

CAQI Núcleo Socioeconômico Fls. 09 RUBRICA

METAMAT Fls. 09

tipos de construções como: sistemas de eletricidade, sistema de iluminação, sistema de alarme contra incêndio, sistema de alarme contra roubo, serviço de pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo, reforma e manutenção em obra de alvenaria como: muro, muretas, reboco de paredes, serviço de: Georeferenciamento, georefrocessamento, levantamento geodésico, levantamento topográfico, mapeamento, analise e diagnóstico ambiental, vetorização, escaniamento, transformação de arquivos analogicos em digital, temporaliedade de arquivos, comércio varejista de livros, papeis, impressos e artigos de escritório, madeira e materiais de construção, produtos metalúrgicos, móveis e equipamentos de uso escolar, maquinas e aparelhos para escritorio, uso comercial e domestico, computadores, disquetes, equipamentos e materiais de informática, registradoras, impressoras, off-set, fotocópiadoras, condicionadores de ar individual e central, televisores, videos cassete, rádios, geladeiras, fogões em geral, freezer, materiais para desenho, vidros, materiais de sinalização, semáforos, cones, móveis de aço, madeira, divisórias, materiais de revestimentos, carpetes, cortinas, persianas, materiais elétricos tais como: fios, luminárias, cabos elétricos e correlatos: açúcar, arroz, café, chá, feijão, fubá, margarina, massas alimenticias, oleo comestiveis.

Cláusula Terceira: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

ELISAM – COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME

Nire: 51.200.504.501

SAMUEL QUINTEIRO CAVALHEIRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.363.663-6 SSP/PR e do CPF: 502.989.769-00, nascido em 06/07/1964, na cidade de Três Passos/RS, filho de Neves Gentil Cavalheiro e de Assunta Quinteiro Cavalheiro, residente e domiciliado a Rua Projetada, nº. 15, Quadra 28, Lote 26, Bairro Santa Amália – CEP: 78015-285, nesta cidade de Cuiabá-MT., e

ELIANE SALETE SARTOR CAVALHEIRO, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária e geógrafa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.233.577-0 SSP/PR, CREA/MT nº. 1207847607 e do CPF: 581.169.589-68, nascida aos 20/09/1967, na cidade de Cascavel/PR, filha de Antonio Luiz Sartor e de Alvira

CONFERE COM ORIGINAL
02/11/10
METAMAT
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT
Fls. 165
Rub.

CAJ/Núcleo Socioeconômico Fls. 10 RUBRICA

METAMAT Fls. 10 Ass.

Chiose, residente e domiciliada a Rua Projetada, nº. 15, Quadra 28, Lote 26, Bairro Santa Amália – CEP: 78015-285, nesta cidade de Cuiabá-MT.

Cláusula Primeira: A sociedade girara sob o nome empresarial de: **ELISAM – COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME,** e terá sede e domicilio na Rua Projetada, nº. 15, quadra 28, lote 26, Bairro Santa Amália, CEP: 78.015-285, em Cuiabá-MT

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade será: Execução de serviços de impressão gráfica em geral, tipográfico e off-set, serviço de reparação e manutenção de máquinas e equipamentos de uso profissional e doméstico, conservação, limpeza e manutenção de condicionadores de ar individual e central, montagens e instalações de divisórias, carpetes, cortinas, persianas, revestimentos, serviços hidráulicos, elétricos, remoção e colocação de pisos, colocação de vidros, manutenção e reparo em todos os tipos de construções como: sistemas de eletricidade, sistema de iluminação, sistema de alarme contra incêndio, sistema de alarme contra roubo, serviço de pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo, reforma e manutenção em obra de alvenaria como: muro, muretas, reboco de paredes, serviço de: Georeferenciamento, georeprocessamento, levantamento geodésico, levantamento topográfico, mapeamento, analise e diagnóstico ambiental, vetorização, escaniamento, transformação de arquivos analógicos em digital, temporaliedade de arquivos, comércio varejista de livros, papeis, impressos e artigos de escritório, madeira e materiais de construção, produtos metalurgicos, móveis e equipamentos de uso escolar, maquinas e aparelhos para escritório, uso comercial e domestico, computadores, disquetes, equipamentos e materiais de informática registradoras, impressoras, off-set, fotocópiadoras, condicionadores de ar individual e central, televisores, videos cassete, rádios, geladeiras, fogões em geral, freezer, materiais para desenho, vidros, materiais de sinalização, semáforos, cones, móveis de aço, madeira, divisórias, materiais de revestimentos, carpetes, cortinas, persianas, materiais elétricos tais como: fios, luminárias, cabos elétricos e correlatos: açúcar, arroz, café, chá, feijão, fubá, margarina, massas alimentícias, oleo comestíveis.

Clausula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de agosto de 1.993, e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social será R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), divididos em 20.000 (vinte e mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

CONFERE COM ORIGINAL
02 / 11 / 10
Jorge Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT
METAMAT Fls. 156 Sub.

CAQ Núcleo Socioeconômico Fls. 11 RUBRICA

METAMAT Fls. 11 Assinatura

integralizadas neste ato em moeda corrente no país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor R$
Samuel Quinteiro Cavalheiro	12.000 quotas no valor de	60	12.000.00
Eliane Salete Sartor Cavalheiro	8.000 quotas no valor de	40	8.000.00
Totalizando	20.000 quotas no valor de	100	20.000.00

Cláusula Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termo do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios **SAMUEL QUINTEIRO CAVALHEIRO e ELIANE SALETE SARTOR CAVALHEIRO**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Nona: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Cláusula Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

CONFERE COM ORIGINAL
02/11/10
Rodrigo Luiz Gallo Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

METAMAT Fls. 157 Rub.

Núcleo Socioeconômico
Fls. 12
JURÍDICA

METAMAT
Fls. 12
Ass.

0000000699

veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro Cuiabá/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

0000000699

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2009.

Samuel Quinteiro Cavalheiro

Eliane Salete Sartor Cavalheiro

Testemunhas:

Augusto César dos Reis Amaral
RG: 4158 CRC/MT
CPF: 284.767.511-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2010 SOB Nº 20100072836
Protocolo: 10/007283-6, DE 08/01/2010
Empresa: 51 2 0050450 1
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
676.751

Marcos Antonio Monteiro do Amaral
RG: 563.727 SSP/MT
CPF: 442.054.571-20

Selo de Autenticidade ABK93412
Selo de Autenticidade ABK93413
R$3,70
R$3,70

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
SAMUEL QUINTEIRO CAVALHEIRO
ELIANE SALETE SARTOR CAVALHEIRO
e dou fé. Cuiabá, 07 de Janeiro de 2010
ES
RANOYEDE MIRANDA DE ARRUDA
ESCREVENTE

CONFERE COM ORIGINAL
07 / 1 / 10
Jorge Luiz Gallio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

METAMAT
Fls. 159
Sub.

METAMAT
Fls. 13
Ass.

CAO/Núcleo Socioeconômico
Fls. 13
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELIANE SALETE S CAVALHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
14383880 SSP MT

CPF
581.169.589-68

DATA NASCIMENTO
20/09/1967

FILIAÇÃO
ANTONIO LUIZ SARTOR
ALVIRA CHIOSSE SARTOR

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00258995250

VALIDADE
21/08/2012

1ª HABILITAÇÃO
14/01/1998

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA , MT

DATA EMISSÃO
21/08/2007

ASSINATURA DO EMISSOR

16698841182
MT982331126

DETRAN MT MATO GROSSO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
87799669O

PROIBIDO PLASTIFICAR
87799669O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAMUEL QUINTEIRO CAVALHEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
33636636 SSP PR

CPF
502.989.769-00

DATA NASCIMENTO
06/07/1964

FILIAÇÃO
NEVES CANTIL CAVALHEIRO
ASSUNTA QUINTEIRO CAVALHEIRO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00003148368

VALIDADE
22/11/2009

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1994

OBSERVAÇÕES
OBRIG LENTE CORRETIVA

0000000700

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA , MT

DATA EMISSÃO
11/09/2006

ASSINATURA DO EMISSOR

153171901 10
MT999679112

DETRAN MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
759647011

PROIBIDO PLASTIFICAR
759647011

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

METAMAT
Fls. 159
Rub.

Núcleo Socioeconômico
Fls. 14
RUBRICA

SEFAZ
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 19/10/2010 - 16:35:52

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

METAMAT
Fls. 14
Ass.

Número :**0002845380**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **70.488.333/0001-97**
Razão Social : **ELISAM COM E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA**
Emitida em : **19/10/2010**

0000000701

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **18/11/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TK9AK2T22LBAU2UU**

© Copyright 2001-2010 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

METAMAT
Fls. 160
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 15
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

METAMAT
Fls. 15
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

0000000702

Inscrição: 70488333/0001-97
Razão Social: ELISAN COM E REPRES DE SERV LTDA ME
Nome Fantasia: ELISAM
Endereço: RUA PROJETADA 15 QUADRA 28 LOTE 26 / STA AMALIA 2 ETAPA / CUIABA / MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2010 a 16/11/2010

Certificação Número: 2010101817031277248475

Informação obtida em 19/10/2010, às 17:33:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METAMAT
Fls. 16

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 16
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000000703

METAMAT
Fls. 16
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 448452010-10001030
Nome: ELISAM COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 70.488.333/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2010.
Válida até 25/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT
Fls. 162
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 17
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000000704

METAMAT
Fls. 12
Ass.

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISAM COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 70.488.333/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:48:22 do dia 12/07/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2011.
Código de controle da certidão: **98AD.5224.D4BD.9A81**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT
Fls. 163
Rub.

METAMAT

Fls. 10
Ass.

CAQ/Núcleo Econômico
Fls. 18
RUBRICA

17 / 08 / 10

Protocolo nº 623954/2010

Ao: DEP. Administrativo 0000000705

P/ efetuar levantamento de preço do Sentico

Wilson Menezes Latinho
Diretor Técnico
18-08-2010.

Ao

Ao Núcleo Sistemico p/ os devidos procedimentos.

18/08/2010

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 164
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 19
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SDE

0000000706

METAMAT
Fls. 19
Assinatura

PROCESSO N.º 623954/2010 Fls.

A
ASJU para analise e parecer.

Cuiabá, 09/11/2010

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78032000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 – 3613-0034 ..... Fax: 3613-0092

METAMAT
Fls. 165
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 20
RUBRICA

METAMAT
Fls. 20
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

PARECER Nº: 556/AJ/2010/SICME
PROCESSO Nº: 623954/2010
INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOREFERENCIAMENTO EM GERAL– POSSIBILIDADE – ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8.666/93

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2010.

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando a prestação de serviço de georeferenciamento em geral, conforme plano de trabalho anexo aos autos.

Constam no processo:

a) Solicitação de Contrato n° 0235/2010;
b) Memorando AJ/76/2010;
c) Plano de Trabalho;
d) Orçamentos;
e) Contrato Social e Docs. Pessoais;
f) Certidões;
g) Despachos.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

METAMAT
Fls. 166
Rub.

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 21 RUBRICA

METAMAT Fls. 21 Assinatura

2.0. – Da fundamentação

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, o presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e dentro dos limites de dispensa de licitação para as Sociedades de Economia Mista, conforme o que dispõe o Art. 24, inciso II, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

> "Art. *24. É dispensável a licitação:*
> *I - (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
> *(...)*
> ***Parágrafo Único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade***

METAMAT Fls. 167

de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

No entendimento de JESSE TORRES PEREIRA JR, in Comentários À Lei das Licitações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª Edição: "*A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor.*"

Ademais, os autos estão em consonância com o ordenamento jurídico estadual, e entendimento do Tribunal de Contas Estadual, os quais peço vênia para transcrever:

> *"Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art.24 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo,* ***03 (três) propostas válidas****, (...)*
> *§1°. As propostas serão datadas, assinadas e em papel timbrado ou carimbado com CNPJ da empresa, acompanhada da cópia documento de identidade do representante legal"* (artigo 15 do Decreto Estadual n° 7.217/2006 alterado pelo Decreto Estadual n° 1.805/2009)
>
> *"(...) O Administrador deve sempre realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. Um desses princípios é o Princípio da Economicidade. Assim sendo, mesmo nos casos de compra direta (valor abaixo de R$8.000,00),* ***o gestor do recurso público deverá fazer cotação de preços com no mínimo três empresas, de modo que possa ter a certeza que está realizando uma contratação vantajosa para a Administração Pública.***" (Aud itor do Estado: Nilson José da Silva, Informativo AGE-MT de Dezembro de 2008, pág. 03)
>
> ***"LICITAÇÃO. DISPENSA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO. É indispensável a formalização de processo administrativo na contratação de bens ou serviços mediante dispensa de licitação (inclusive quando se tratar de valor inferior a R$ 8.000,00). Esse critério visa assegurar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação e das exigências gerais previstas na Lei n° 8.666/1993."*** (TCE/MT, Resolução de Consulta n° 03/2007, DOE 23/10/2007)

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 23
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

METAMAT
Fls. 23
Ass.

3.0. – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada e após a juntada das certidões da empresa vencedora, opino pelo deferimento do pedido da Companhia Matogrossense de Mineração-METAMAT, na contratação de prestação de serviço, de Georeferenciamento em geral.

Cabe observar também, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo ao solicitante a observância quanto ao planejamento do trabalho proposto para fins de evitar o fracionamento de licitação.

É o parecer que segue para apreciação superior.

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências cabíveis.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico/SICME

De acordo
Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico/SOE

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

METAMAT
Fls. 169

0000000711

Núcleo Socioeconômico
Fls. 24
SEFAZ/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

METAMAT
Fls. 24
Ass.

PROCESSO N.º _____ Fls. _____

A
Servidora Alexandra para providencia empe
nho.

Cuiabá, 09/4/2010

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78032000 – Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 – 3613-0034 ..... Fax: 3613-0092

METAMAT
Fls. 170
Rub.

METAMAT
Fls. 25
Ass.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 25
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 0000000712

Cuiabá, 09 de novembro de 2010.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **ELISAM COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ sob nº 70.488.333/0001-97, no valor de R$ 5.000,00, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de georeferenciamento, conforme informações constantes no Plano de Trabalho deste processo.

Processo administrativo: 623954/2010
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, inc. II, § ÚNICO – Lei Federal nº 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 2986.9900
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00

Atenciosamente,

Alessandra S. Monteiro da Costa
Coord. Aquisições CAQ-SOE

Miguel Castrillon Morales
TAIG - Coordenadoria de Planejamento/SOE

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

METAMAT
Fls. 171

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

METAMAT Fls. 26 Assinatura

NCAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 26 RUBRICA

PED	PEDIDO DE EMPENHO		17501.0001.10.00855-8
Data de Solicitação: 10/11/2010			**Chefe/Órgão Expedidor:** 0000000713
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração			
Unidade Gestora: 0001 - Geral			
Projeto/Atividade: 2986 - ORIENTAÇÃO TÉCNICA À MINERAÇÃO			
Nº do Protocolo:	**Nº NOBLIST:**	**Nº DOTLIST:**	
623954/2010	*** *** ***	*** *** ***	

Especificação:
Referente à contratação de empresa para prestação de serviço de georeferenciamento, conforme informações constantes no plano de trabalho deste processo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.663.210.2986.9900.33903900.109.1.1

Saldo Orc. Anterior (R$)	Valor Total da Reserva (R$)	Saldo Orc. Atual (R$)
*** 48.010,10	*** 5.000,00	*** 43.010,10

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor por Extenso:
CINCO MIL REAIS ***

Reserva Inicial (R$):	*** 5.000,00
Valor Total - Reforço (R$):	*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):	*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.13711-7	**Nome:** Elisam Com e Prestacoes de Servicos Ltda	
Endereço: Rua Projetada, 15		
CPF/ CNPJ/ IG: 70.488.333/0001-97	**Insc. Estadual:** 13.147.198-8	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Bruce Granjeiro Duque Costa
Gerente de Execução Orçamentária
Núcleo Socioeconomico/SICME

Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.10.00746-7

METAMAT Fls. 172

METAMAT Fls. 27 Núcleo Socioeconômico Fls. 27 AA

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.10.00746-7

Nº PED: 17501.0001.10.00855-8	**Data de Emissão:** 10/11/2010	
Nº PAD: *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***		
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	**Unidade Gestora:** 0001 - Geral 0000000714	
Projeto/Atividade: 2986 - ORIENTAÇÃO TÉCNICA À MINERAÇÃO	**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** *** ***	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 623954/2010

DADOS DO CREDOR	
Código: 2000.13711-7	
Nome: Elisam Com e Prestacoes de Servicos Ltda	
Endereço: Rua Projetada, 15	
Bairro: SANTA AMALIA	**Município:** Cuiabá
CEP: 78.015-000	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 70.488.333/0001-97	**Insc. Estadual:** 131471988
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.663.210.2986.9900.33903900.109.1.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 5.000,00	**Valor por Extenso:** CINCO MIL REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***
Histórico: Empenho do PED Nº 17501.0001.10.00855-8 Referente à contratação de empresa para prestação de serviço de georeferenciamento, conforme informações constantes no plano de trabalho deste processo.	
Data de Autorização da Despesa: 10/11/2010	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes De Barros

João Justino Paes Barras
Diretor Presidente
METAMAT

Joao Justino Paes De Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

João Justino Paes Barras
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT Fls. 173

HP Officejet J3600 series J3680 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

Registro de fax para
Sicme
36130029
11 11 2010 10:32

METAMAT
Fls. 28

SICME/Núcleo Sócio-econômico
Fls.
RUBRICA

0000000715

Última transação

Data	Hora	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resultado
11 11	10:31	Fax enviado	9006	1:26	2	OK

METAMAT
Fls. 174

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

SICME/Núcleo Fl. RUBRICA

METAMAT Fls. 29

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE 0000030716	
Metamat	Nº Processo: 623954/2020

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo e data	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há plano de trabalho detalhado	Angela Maria da Silva Bastos Zuil Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME 03/11/20	x		
2 – Verificar se há indicação de dotação orçamentária	AL	x		
3- Verificar se está autorizado pelo Chefe imediato/Ordenador do Órgão/Unidade Orçamentária.	AL	x	Amilcar Freitas de Almeida Coordenador de Apoio Lo Núcleo Socioeconômico	
4 – Para os contratos em vigência, confirmar o prazo e a regularidade fiscal. Ir para o item 8.	AL			
5 – Verificar se a solicitação no plano de trabalho está de acordo com a dotação orçamentária indicada e se há saldo disponível.	CP	x	Miguel Castelan Mig TAIG - Coordenadoria Planejamento/SOE	
6 – Verificar em qual modalidade de licitação será enquadrada a solicitação. Se depender de autorização de outros Órgãos/Comissões (IOMAT, SECOM, SINFRA, AGE, COSINT/CEPROMAT, SAD) encaminhar via Oficio e Sistema de protocolo p/acompanhamento e a devida autorização.	GA		ok	x

METAMAT Fls. 175

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

0000000717

METAMAT Fls. 30

7 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) solicitar o Parecer Jurídico e posteriormente a emissão de PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA	GA				
8 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) emitir PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA. Sendo empenho de contratos em vigência, após PED/EMP encaminhar a Coordenadoria Financeira para acompanhamento dos pagamentos mensais.	CP				
9– Se for Adesão a Ata de Registro de Preços, cadastrar a adesão no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais	GA				
10 – Se for Contratação Direta/dispensa de licitação – mínimo 03(três) orçamentos	GA				
11 – Se a modalidade de licitação for diferente das apresentadas anteriormente, elaborar Edital. (Ir p/o item 22)	GA				
12 – Verificar se tem Parecer Jurídico dos procedimentos adotados até o momento	GA				
13 – Se foi realizado com base nos itens 9 e 10, verificar se há a definição do fornecedor	GA				
14 – Verificar regularidade fiscal do fornecedor	GA				
15 – Se todos os itens acima estiverem de acordo, providenciar o PED em favor do Fornecedor	CP				
16 – Providenciar a contratação (aquisição ou serviços superior a 30 dias a data de entrega)	GA				
17 – Providenciar a assinatura no contrato	GA				

Regiane Magalhães
Setor Planejamento
Núcleo Socioeconômico/SICME

Regiane Magalhães
Setor Planejamento
Núcleo Socioeconômico/SICME

METAMAT Fls. 170 Rub.

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES 0000000718

18 - Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial	GA				
19 – Paginar todo o processo, verificar se foram colhidas todas as assinaturas devidas (Ordenador/CP no PED/Financeiro/Fornecedor, etc.) e encaminhar p/Apoio Logístico acompanhar/fiscalizar o contrato, bem como os referidos pagamentos	GA				
20 – Encaminha cópia do contrato e publicação no Diário Oficial para a Unidade de Origem, auxiliar no acompanhamento e fiscalização do contrato	AL				
21 – A Unidade de Origem recebe a cópia do contrato e publicação e acompanha vencimento do contrato e saldo orçamentário, havendo necessidade de alteração em ambos, deve partir da Unidade de Origem a solicitação	UO				
22 – Se for enquadrada em outra modalidade, elaborar Edital com clareza, agendar o certame	GA				
23 – Houve impugnação de Edital?	GA				
24 – O certame foi realizado?	GA				
25 – Houve a definição do vencedor do certame? Se sim, seguir os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	GA				

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira ; GA – Gestão de Aquisições e UO – Unidade de Origem.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

METAMA Fls. 31

METAMA Fls. 177 Pub.

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

PAGO

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

0000000719

Número

Interessado

Protocolo n.: 841219/2010 Data:12/11/2010 16:02
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

NOVEMBRO /...2010.....

Assunto

Interessado(a): DEPTO ADM
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO N 0367/2010 , VALOR $ 5.000,00 , EM FAVOR ELISAM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE S

RD: 5000,00

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000036 408450

Movir.

Data				Órgão	Rúbrica
NF: 619	RD: 5.000,00				

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
623954/10			

METAMAT
Fls. 170
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

METAMAT Fls. 02 Assinatura 30720

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0367/2010	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	**Departamento Administrativo**
RESPONSÁVEL:	**Rodrigo Luiz G. Tenório**
OBJETO:	**Solicitamos pagamento no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Elisam Comércio e Prestações de Serv. Ltda ME.**
EMPENHO:	**17501.0001.10.00746-7**

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO:

Refere-se a confecção de impressões em papel glosy de mapas e plantas geológicas, plotagens de pontos de controle.

Cuiabá, 12 de Novembro de 2010.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em:	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):**
17/11/2010	*Elisabet Zarpello Praga* Secretaria D. P. METAMAT

Despacho do Ordenador de Despesas : (X) De acordo ( ) Desfavorável

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Motivo:

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Marcus Luiz de Mesquita Secretário Executivo Núcleo Socioeconômico/SICME	

Observação:

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

METAMAT

METAMAT Fls. 179

17501 0001.10 00746-7

Elisam

Elisam Comercio e Prestacoes de Servicos Ltda ME

Rua Projetada 05, 15 - Cidade Verde

CEP: 78000-000 - Fone: (65) 36264845 - Fax: (65) 3028-4845 - Cuiabá - MT

Insc. Mun.: 47859 - CNPJ: 70.488.333/0001-97

SICME/Norton Sucessor Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SEC. MUN. DE FINANÇAS

Diretoria de Administração Tributária - Coordenaria do ISSQN • Praça Alencastro, nº 158 - CEP 78.005-580 - Cuiabá - MT

Nota Fiscal Padronizada - Aut. Nº 002/2006 • Sistema Registrado no INPI sob Nº 821.644.211

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA

METAMAT Fls. 03

* 6 3 0 1 6 3 5 *

1ª Via - Cliente

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 3

DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
			Prest. Serv.	31/05/2011	619

CLIENTE: Companhia Matogrossense de Mineração - Metamat

ENDEREÇO: Av Bonçalo Antunes de Barros 2.190

BAIRRO	CIDADE	UF	FONE / FAX	CEP
Carumbé	Cuiabá	MT.	3613-9000	78.052-300

INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J. / C.P.F.	INSCRIÇÃO MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO
	03.020.401.0021/00	83.529

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor
	clapresent	R$ 5.000,00			

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. ISS
	Confecção mapa geologico, plotagem de pontos de controle p/ atualização em banco de dados, e impressão papel gloss	5.000,00	5.000,00	
	Composição de preços Material R$ 2900,00 Serviços R$ 2020,00			
	Bco. Bradesco Ag. 1462-1 c/c 12302-0			

Atestamos que o serviço solicitado foi entregue de forma adequada.

Cuiabá, 12/11/10

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65 3613 8500

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN / SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA
		5.000,00

TRANSPORTADORA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	C.N.P.J. / C.P.F.	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

NF. 721 OK

000000721

METAMAT Fls. 181

Elisam

Elisam Comercio e Prestacoes de Servicos Ltda ME
Rua Projetada 05, 15 - Cidade Verde
CEP: 78000-000 - Fone: (65) 36264845 - Fax: (65) 3028-4845 - Cuiabá - MT
Insc. Mun.: 47859 - CNPJ: 70.488.333/0001-97

SICME / Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SEC. MUN. DE FINANÇAS
Diretoria de Administração Tributária - Coordenaria do ISSQN • Praça Alencastro, nº 158 - CEP 78.005-580 - Cuiabá - MT
Nota Fiscal Padronizada - Aut. Nº 002/2006 • Sistema Registrado no INPI sob Nº 821.644.21

METAMAT Fls. 04 Ass.

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 3 — **4ª Via - Cliente**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor

QUANT.			

PROCON-MT, Av. Fist. R. Mend., 917, B. Arsés, Ed. Eldorado
Shopping, CEP 78008000 - Cuiabá - MT (65) 3613-8500

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN / SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	

TRANSPORTADORA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	000000722	MUNICÍPIO	C.N.P.J. / C.P.F.	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

RECEBI(EMOS) DE Elisam Comercio e Prestacoes de Servicos Ltda ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO.

CONTROLE DA PREFEITURA	CONTROLE DO CONTRIBUINTE

METAMAT
Fls. 05
Assinatura

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0000000723

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70488333/0001-97
Razão Social: ELISAN COM E REPRES DE SERV LTDA ME
Nome Fantasia: ELISAM
Endereço: RUA PROJETADA 15 QUADRA 28 LOTE 26 / STA AMALIA 2 ETAPA / CUIABA / MT / 78000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2010 a 16/11/2010

Certificação Número: 2010101817031277248475

Informação obtida em 19/10/2010, às 16:18:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METAMAT
Fls. 182
Rub.

METAMAT Fls. 06

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

0000030724

Nº 448452010-10001030
Nome: ELISAM COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 70.488.333/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2010.
Válida até 25/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT Fls. 103

METAMAT
Fls. 07
Ass.

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000000725

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISAM COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 70.488.333/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:48:22 do dia 12/07/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2011.
Código de controle da certidão: **98AD.5224.D4BD.9A81**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

METAMAT
Fls. 104
Proc.

ME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

SEFAZ
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 11/11/2010 - 15:37:52

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

METAMAT
Fls. 08
Ass.

Número :**0002894243**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **70.488.333/0001-97**
Razão Social : **ELISAM COM E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA**
Emitida em : **11/11/2010**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **11/12/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TK9AB2T2AU79U2BM**

© Copyright 2001-2010 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

METAMAT
Fls. 185
Rub.

Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

METAMAT Fls. 08

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	PROCESSO	EXERCÍCIO
91518/2010 116525	2010	GERAL

CONTRIBUINTE

164464

0000000727

1610201070488333000197001004680915181665221 0116525

NOME
ELISAM COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA ME

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
70.488.333/0001-97	00000000000

ENDEREÇO
Rua PROJ 15 (LOT STA AMALIA), 15 - QDA 28, LOTE 26

BAIRRO	FINALIDADE
BARRA DO PARI	Licitação

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba.
Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a
ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

PARA CONSTAR EU, KATIUCE MERCADO PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS

sexta-feira, 14 de janeiro de 2011

Prefeitura Mun. de Cuiabá Procuradoria

Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis
Procuradora Fiscal do Município

Bruno Devesa Cintra
Gerente Divida Ativa

Cuiabá/MT., 16 de Outubro de 2010.

METAMAT Fls. 186

ESTADO DE MATO GROSSO 0000000728

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SEFAZ/Mato Grosso Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 10 As

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 111653/2010

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ELISAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: **RUA PROJETADA Nº 15 QD. 28 LOTE 26**

BAIRRO:**SANTA AMÁLIA**

MUNICIPIO:**CUIABÁ** **MT**

CNPJ	INSC.ESTADUAL	CPF	RG
70.488.333/0001-97	**13147198-8**	##########	##########

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
502.989.769-00	**SAMUEL QUINTEIRO CAVALHEIRO**
581.169.589-68	**ELIANE SALETE SARTOR**
##########	##########

FINALIDADE

LICITAÇÃO

Cuiabá MT, 24/09/2010

Selo de Autenticidade Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso 10h8d6-0003B

Agostinha Ferreira de Souza Santos
Assessora da PGE - Mat. 58
Responsável pela Expedição

Sonia Marisa Dias Dib
Procuradora do Estado
OAB-Mt 2217

OBSERVAÇÕES

1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias. Guia nº 2388265201
2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

METAMAT Fls. 187

METAMAT

Fls. 11

Fls. ____ RUBRICA

12 / 11 / 10

Proc. 841.219/10

0000000729

Ao Núcleo Técnico p/ os devidos procedimentos.

12/11/10

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 108
Rub.

METAMAT
Fls. 12
Ass.

SCME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

Ministério da Fazenda

SIMPLES NACIONAL

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **70.488.333/0001-97**
Nome Empresarial : **ELISAM COMERCIO E PRESTACOES DE SERVICOS LTDA ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2008	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

imprimir voltar

METAMAT
Fls. 189
Rub.

0000000731

METAMAT Fls. 13 As

SICME/Módulo Sucroalcooleiro Fls. RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ	LIQUIDAÇÃO		17501.0001.10.00995-6
Nº EMP: 17501.0001.10.00746-7		**Data do Doctº:** 23/11/2010	
Nº PED: 17501.0001.10.00855-8		**Data de vencimento:** 24/11/2010	
Nº PAD: *** *** ***	**Nº NOBLIST:** *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***	
Órgão: 17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia			
Unidade Orçamentária: 17501 Companhia Matogrossense de Mineração			
Unidade Gestora: 17501.0001 Geral			
Data de Liberação: *** *** ***	**Liberador de Pagamento:** *** *** ***		
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Não	**Dotação Orçamentária:** 17501.0001.22.663.2.10.2986.9900.33903900.109.1.1	
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 00777.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000001010100-4	
Valor Liquidação: *** 5.000,00	CINCO MIL REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***		
Histórico: Refere-se a serv.de informática n/f 619 proc.841219/2010			
Código do credor: 2000.13711-7	**Credor:** Elisam Com e Prestacoes de Servicos Ltda		
CPF/CNPJ: 70.488.333/0001-97	**Município UF:** Cuiabá - MT		**Nº Protocolo:** 623954/2010
Forma de Recebimento: DOC/TED (entre bancos)			
Banco + Agência + C/C: 237.1462.000000000010302-0			

DADOS DA DIÁRIA	
Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Nº Contrato: *** *** ***	**Término da vigência:** *** ***
Nº Convênio: *** *** ***	

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
Valor total do empenho (R$) *** 5.000,00	**Saldo a liquidar (R$)** *** 5.000,00	**Esta liquidação (R$)** *** 5.000,00	**Saldo a liquidar atual (R$)** *** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES			
IRRF (R$): *** 75,00	**ISS município (R$)** *** 250,00	**Município:** Cuiabá	
INSS (R$): *** 0,00	**FUNPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	
Observações: Situação da LIQ:LIQ Normal			

Valor Líquido: *** 4.675,00	QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

METAMAT Fls. 190 Rub.

METAMAT Fls. 141 Ass.
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.10.00995-6

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUBELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.58	Serviço de cópias e reprodução de documentos	*** 5.000,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		***** 5.000,00**

CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR

Código	Descrição	Valor
1992.00002-9	Ministério da Fazenda	*** 75,00
1995.00405-0	Prefeitura de Cuiabá	*** 250,00
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		***** 325,00**

DOCUMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO

Tipo de Documento	Nº do Documento	Data	Valor
Nota Fiscal	619	12/11/2010	*** 5.000,00
TOTAL DE DOCUMENTOS FISCAIS:			***** 5.000,00**

METAMAT Fls. 142 Rub.

0000000733

METAMAT Fls. 15 Assinatura

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.10.01369-0

Data de Emissão: 25/11/2010

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:
00777.00000

Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4

Regularização:
Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4.**

Código do Credor: 1995.00405-0

Credor: Prefeitura de Cuiabá

CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46

Município UF: Cuiabá MT

Nº Empenho: 17501.0001.10.00746-7

Nº Liquidação: 17501.0001.10.00995-6

Fonte de Recurso: 109

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.3834.000000000060170-5

Valor da Operação (R$):
*** 250,00

Valor por Extenso:
DUZENTOS E CINQUENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

003183 - João Justino Paes De Barros
ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

METAMAT Fls. 192 Rub.

METAMAT
Fls. 16
Assinatura

SICME/Núcleo Sucroenergético
Fls.
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.10.01371-2

Data de Emissão: 25/11/2010

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	Banco + Agência + C/C:	Regularização:
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 2000.13711-7

Credor: Elisam Com e Prestacoes de Servicos Ltda

CPF/CNPJ: 70.488.333/0001-97

Município UF: Cuiabá MT

Nº Empenho: 17501.0001.10.00746-7

Nº Liquidação: 17501.0001.10.00995-6

Fonte de Recurso: 109

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: DOC/TED (entre bancos)

Banco + Agência + C/C: 237.1462.000000000010302-0

Valor da Operação (R$):
*** 4.675,00

Valor por Extenso:
QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

003183 - Joao Justino Paes De Barros
ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

METAMAT
Fls. 193
Rub.

0000000735

METAMAT
Fls. 17
Ass.

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.10.01370-4

Data de Emissão: 25/11/2010

Nº NOBLIST: *** *** ***	**Nº DOTLIST:** *** *** ***
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	
Unidade Gestora: 0001 - Geral	

Código Bancário: 00777.00000	**Banco + Agência + C/C:**001.3834.000000001010100-4	**Regularização:** Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 1992.00002-9	
Credor: Ministério da Fazenda	
CPF/CNPJ: 00.394.460/0013-85	**Município UF:** Cuiabá MT
Nº Empenho: 17501.0001.10.00746-7	**Fonte de Recurso:** 109
Nº Liquidação: 17501.0001.10.00995-6	
Nº Lista Credores:	**Nº do Protocolo:** **** ****
Forma Recebimento: Pagamento de Faturas	
Banco + Agência + C/C:	

Valor da Operação (R$): *** 75,00	**Valor por Extenso:** SETENTA E CINCO REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

003183 - João Justino Paes De Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. 3834-2
S. Público Cuiabá-MT
26 NOV 2010
PROTOCOLO

METAMAT
Fls. 194
Rub.

0000000736

METAMAT
Fls. 18

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 — 1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE CIA.MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT 6536139000	**02** PERÍODO DE APURAÇÃO: 30/11/2010
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ: 03.020.401/0001-00
	04 CÓDIGO DA RECEITA: 1708
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA:
	06 DATA DE VENCIMENTO: 20/12/2010
IRRF-N/F 619-ELISAM	**07** VALOR DO PRINCIPAL: 75,00
DARF válido para pagamento até 20/12/2010 Domicílio tributário do contribuinte: **CUIABA**	**08** VALOR DA MULTA: 0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS	**09** VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69: 0,00
Auto-Atendimento Versão 4.15.49.9067 - opção 1 - DLL versão 1.3	**10** VALOR TOTAL: 75,00

85660000000-9 75000064035-9 41030204010-1 00117080334-8

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

26/11/2010 BANCO DO BRASIL 17:55:43
383414595 0017

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 -
CODIGO DE BARRAS 85660000000 75000064035
41030204010 00117080334
DATA DO PAGAMENTO 26/11/2010
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 75,00

NR.AUTENTICACAO 6.27A.A05.A12.D04.A0

METAMAT
Fls. 195
Rub.

00995-6

0000000737

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

METAMAT Fls. 19 Ass.

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
Metamat	Nº Processo: 311329/2010
NOME DO FORNECEDOR: Elison Com. e Prest. de Serv.	

PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há solicitação de pagamento devidamente autorizada pelo Ordenador do órgão/unidade orçamentária	SE Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME 17/11/10	X		
2 – Verificar se a data de emissão da NF está posterior ao Empenho e se a Nota Fiscal está atestada pela Unidade de Origem	AL	X		
3- Verificar se há regularidade fiscal do fornecedor	AL	X		
4 – Verificar se a dotação orçamentária está de acordo com os itens apresentados na Nota Fiscal e informar o sub-elemento de acordo com o item da NF	AL	X	Amílcar Freitas de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME	
5 – Atestar a referida Nota Fiscal e encaminhar à Coordenadoria Financeira p/pagamento	AL	X		

METAMAT Fls. 196 Rub. 9

METAMAT
Fls. 20
Ass.

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

0000000738

LISTA DE CONFORMIDADES

6 – Verificar se todos os itens acima estão de acordo (sim), se sim efetuar o pagamento	CF	X		
7 – Providenciar a LIQ/NOB	CF	X		
8 – Verificar se os documentos estão devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas/Financeiro	CF	X		
9 – Paginar todo o processo e encaminhar p/arquivo da Unidade Orçamentária solicitante(origem)	CF	X		
10 – Unidade de Origem recebe o processo e arquiva	UO			
11 – Se a Nota Fiscal for referente a pagamento de contrato, verificar vigência do contrato, valor e obedecer todos itens apresentados, ou seja, do 1 ao 10	AL			

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

Amilcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logístico
Núcleo Socioeconômico/SICME

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira e UO – Unidade de Origem.

METAMAT
Fls. 197
Rub.

0000000739

Item “a” - Quesito 3- Doc. 01/A

METAMAT
Fls. 998
Rub. 4

0000000740

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

METAMAT

Número:

Interessado

Protocolo n.: 311457/2011 Data:03/05/2011 14:01
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Assunto

Interessado(a): ENIO DONATO JUNIOR
Assunto: INFORMAÇÃO
Resumo: SOLICITA LOCAÇÃO DE TORRE NO MORRO DO BEROABA , CONF AQUI CITADO EM OFICIO .

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000040 596280

Mo

Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

METAMAT
Fls. 199
Rub.

OFÍCIO PARA LOCACÃO DE TORRE NO MORRO DO BEROABA 0000000741

Aos cuidados de João Justino Paes Barros

Venho através deste oficio pedir liberação para trabalhar na torre que se localiza no morro denominado beroaba, tenho uma empresa em Jaciara-MT, e preciso do ponto para fazer uma rede de dados. Preciso de um espaço pequeno na torre, para serem instaladas no Maximo Três antenas pequenas. Tenho empresa com CNPJ e inscrição. Já enviei junto os dados da empresa para adiantar o processo de contrato, caso houver fechamento de negocio entre ambas as partes. Conversei com o Amilka, o qual me passou as providencias para dar inicio a negociação. A combinação de valores e demais assuntos pode ser realizado pelo telefone (66)34614966 ou (66)96364969, falar com Enio Donato Junior.

Jaciara, 28 de abril de 2011

METAMAT
Fls. 200
Rub.

0000000742

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DONATO JUNIOR & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ENIO DONATO JUNIOR, Brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Irajá, nº 1415, no Município de Jaciara – MT, Cep 78.820-000, portador do CPF 019.826.201-96 e da Cédula de Identidade RG 1891332-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, nascido em 12.02.1988, na cidade de S. Luiz Montes Belos, Estado de Goiás, filho de Enio Donato Ribeiro e Cleusa Maria Donato, e ENIO DONATO RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Av. Antonio F. Sobrinho, 1172, Centro, no Município de Jaciara – MT, Cep 78.820-000, portador do CPF 290.566.081-34 e da Cédula de Identidade RG 1390674-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, nascido em 14.05.1963 na cidade de Morrinhos, estado de Goiás, filho de Jorge Donato Ribeiro e Valdeci Amélia Ribeiro, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO JURÍDICO

A sociedade girará sob a o nome empresarial de: **" DONATO JUNIOR & CIA LTDA"**, e terá sede e domicilio na Rua Guaicurus, nº 715, loja 01, Centro, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Cep 78.820-000 e foro jurídico na Comarca de Jaciara – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de Portais, Provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de móveis para informática, comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 29.06.2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	PART.%	COTAS	VALOR R$
1) – ENIO DONATO JUNIOR	50	10.000	10.000,00
2) – ENIO DONATO RIBEIRO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Enio Donato Júnior

METAMAT
Fls. 201
Rub.

METAMAT

03/05/11 0000000743

Proc. 311.457/11

Ao Dep. Adm p/ providencias.

03/05/11

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Ao Coord. Apoio Logistico - para conhecimento e devidas providencias.

Em 04/05/11

Rodrigo Luiz Gallio Tenorio
Dep. Administrativo
METAMAT

Ao Jurídico (METAMAT) para parecer
Em 04/05/2011

Amilcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logistico
Núcleo Socioeconomico/SICME

Ao Dep. Adm

Favor realizar vistoria in loco para averiguar a viabilidade da area destinada a locação.

05/05/2011

Roberto Noda Kihara Filho
Assessor Jurídico
AJUR - OAB/MT 10.816-B
METAMAT

METAMAT
Fls. 202

METAMAT

/ 0000000744

Ao Sr. Presidente - para conhecimento e autorização de visitoria em loco a ser realizada pelo servidor Paul Costa Marques e Roberto Noda.

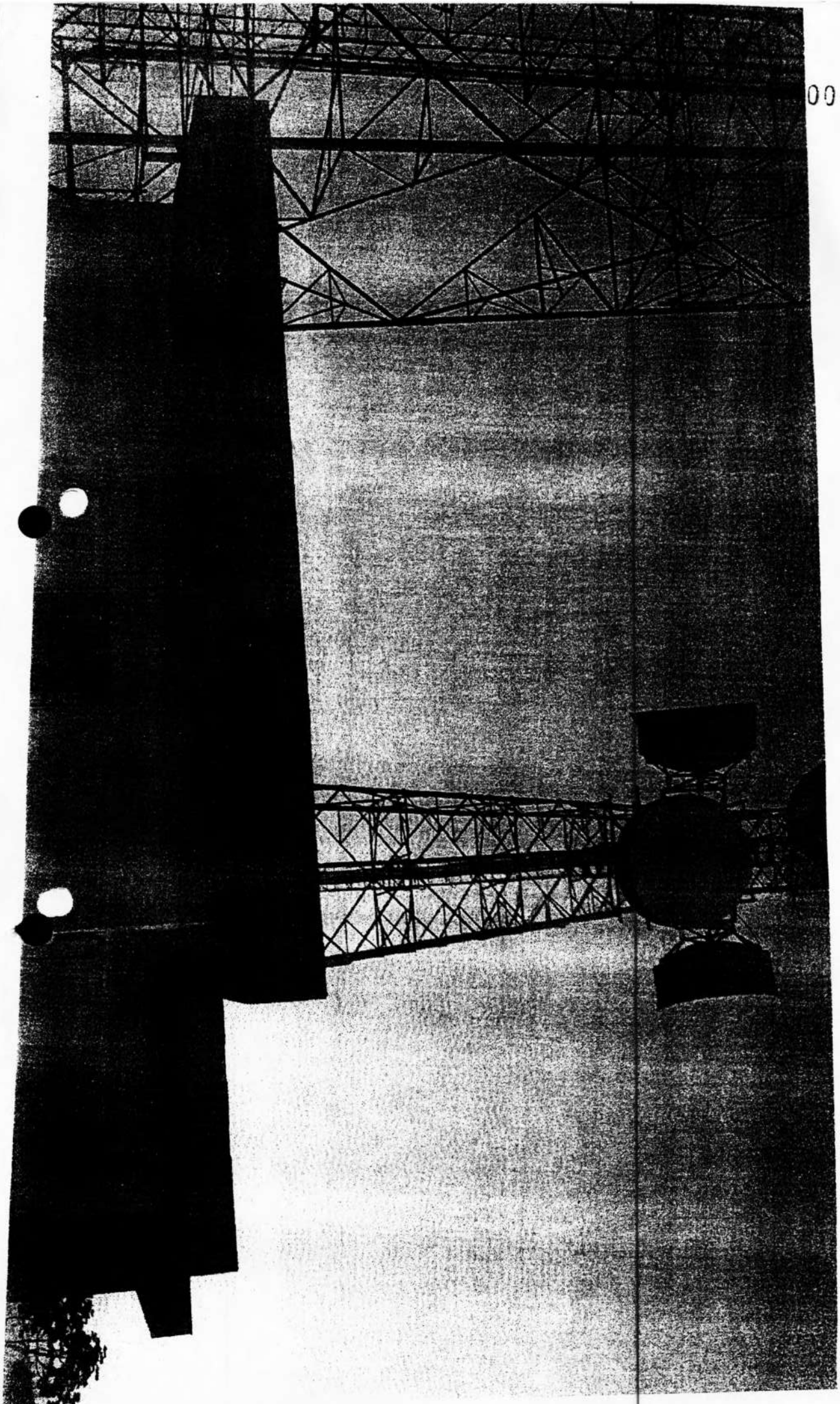
Em 09/05/11

Rodrigo Luiz Gallio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

De acordo
10/05/11

João Cesário Pires Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 203
Rub.



000000745

METAMAT
No. 204
Lab. 9

0000000746

METAMAT
Fls. 205
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO N.º 02/2011/METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT E A EMPRESA DONATO JUNIOR & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT, sociedade de economia mista inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401-0001-00 com sede localizada na Av. Jurumirim, n.º 2.970, Bairro Planalto, CEP 78050-300, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JOÃO JUSTINO PAES BARROS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CPF Nº 405.393.691-87, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. o geólogo **WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 128401, e do CPF n.º 138.759.061-87, ambos também encontradiço no endereço supra, doravante denominado **ARRENDANTE,** e de outro lado a empresa **DONATO JUNIOR & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.220.742/0001-01, com sede localizada na Rua Guaicurus, nº 715, loja 01, Centro, Jaciara, CEP 78820-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, resolvem, nesta e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

presidencia@metamat.mt.gov.br

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 207

Enio Donato

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

1.1. O presente **CONTRATO** tem origem no processo nº 311457/2011, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNA - DO OBJETO

Constitui-se em objeto do presente contrato uma TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO, situada no município de Rondonópolis, neste Estado, no lugar denominado "BEROABA", imóvel do qual a ARRENDANTE é senhora e legítima possuidora.

CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento a **ARRENDATÁRIA** recebe por arrendamento **espaço determinado e restrito da referida Torre para 04 (quatro) antenas**, exclusivamente aquela necessária à sua utilização por esta, mediante a instalação de antena de retransmissão de sinais de rádio e televisão.

CLÁUSULA QUARTA

A **ARRENDATÁRIA** obriga-se a utilizar o bem arrendado exclusivamente segundo a sua natureza e finalidade precipuas, em inteira harmonia com os demais usuários nele instalados, igualmente arrendatários, sempre atendo-se aos requisitos técnico-cientificos aplicáveis à exploração dos serviços a que se

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

propõe, e dispensando os cuidados necessários para que as atividades para tal desenvolvidas não resultem em prejuízo e qualquer espécie aos co-arrendantes.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **ARRENDANTE** fica eximida de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do mau e indevido uso da TORRE arrendada, respondendo, sempre, a **ARRENDATÁRIA** pelos eventuais prejuízos que causar a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusiva da **ARRENDANTE** . mediante ajuste por meio de termo aditivo pelas partes.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do arrendamento ora contratado será efetuado pela **ARRENDATÁRIA** no ato da assinatura do presente instrumento, mediante

TCE-MT
Fls. 75
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 01 de julho de 2011.

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
ARRENDANTE

Enio Donato Júnior
DONATO JUNIOR & CIA LTDA
ARRENDATÁRIA

TESTEMUNHAS

Adriano da Silva Barreto
1091312-8

Jaciany Moraes de Assis
CIS 207 701 -42

CARTORIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499
Rua Guaicurus, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78820-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado
Reconheço por verdadeira as firmas de: ENIO DONATO JUNIOR. -
Jaciara-MT 15/06/2011 R$ 4,00
Dou fé. Em testemunho( ) verdade.
TATIANA ARAUJO DA SILVA - ESCREVENTE
R$ 4,00

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 210
Rub.

0000000752

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Número

Interessado

Protocolo n.: 338773/2011 Data:11/05/2011 10:59
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Assunto

Interessado(a): INEXA TECNOLOGIA
Assunto: INFORMAÇÃO
Resumo: SOLICITA UM ESPAÇO NA TORRE DE TRANSMISSÃO , C
ONF AQUI CITADO EM PEDIDO .

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000040 869445

Data				Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

METAMAT
Fls. 211
Rub.

Lucas do Rio Verde (65) 3549-5500
Nova Mutum (65) 3308-4691
Tapurah (66) 3547-1863
Rondonópolis (66) 2101-8000
Nova Maringá (66) 3537-1090

COMPANIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO METAMAT
CNPJ: 03.020.401/0001-00
AV. JURUMIRIM, 2970
BAIRRO: PLANALTO
CUIABA – MT
CEP: 78.015-285
TEL. 3613-9000
SR. JOAO JUSTINO PAES DE BARROS
DIRETOR PRESIDENTE

0000000753

SOLICITAÇÃO

A **Empresa INEXA Tecnologia em Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.294.401/0001-15, estabelecida e com sede na Av. Acácias, 1856-W, Bairro Bandeirantes na cidade de Lucas de Rio Verde – MT, com CEP: 78.455-000 telefones (65) 3549-5500 e (65)9987-5546, representado neste ato pelo **Sr. Flavio José Penso Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 44956463 SSP-PR, residente e domiciliado na mesma cidade de Lucas de Rio Verde – MT., CEP: 78.455-000 telefones (65) 3549-5500 e (65)9987-5546.

Vêm através deste, solicitar um espaço na torre de transmissão já existente no local de vossa propriedade, este espaço terá que ser de no mínimo 04 (quatro) metros de altura e com energia 110 v/220 v Volts no pé da torre, para instalar uma rede de transmissão com dados em 5.8GHZ homologados pela Anatel, para ligar as cidades de Rondonópolis – MT e região reiteraram a necessidade desse espaço de no mínimo 55 m de altura do solo, para estabelecermos a conexão entre a cidade de Rondonópolis e região.

Os equipamentos usados serão antenas de 34 dbi, e rádios (ubiquit).

Certos da vossa apreciável atenção têm a certeza que Vossa Senhoria nos ira agraciar com a autorização de uso e também no mesmo valor de locação de que as demais que utilizam a referida torre.

Atenciosamente.

Lucas do Rio Verde, 28 de abril de 2011.

05.294.401/0001-15
INEXA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME
Av.das Acácias, 1856 w
Bairro Bandeirantes
cep 78.455-000
LUCAS DO RIO VERDE MT

FLÁVIO JOSÉ PENSO JUNIOR
RG: 44.953.463 SSP/PR

METAMAT
Fls. 252
Rub.

0000000754

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº: 000008/2011-MT

ANATEL

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL					Nº DA ENTIDADE
INEXA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 05.294.401/0001-15					4091361
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO		NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
695217224	Serviço de Comunicação Multimídia		CV	16S280520	54W375110

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA OTAVIO PITALUGA 692 Sala 103	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	RONDONOPOLIS	MT

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 100 (MBits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 5000

XXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 15/03/2011

OBSERVAÇÕES	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	09/03/2011	Indeterminada

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente de Serviços Privados

METAMAT
Fls. 213
Rub.

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

0000000755

ANATEL

Menu Principal

Sistemas Interativos

Tela Inicial | Estação

EASP »» *Consulta Estações por Localidade* menu ajuda

Serviço: 045 - Serviço de Comunicação Multimidia

Autorizada: INEXA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME - Sede: Lucas do Rio Verde / MT

Indicativo Inicial	Indicativo Final	Sequencial	Tipo Estação	Nº Estação Inicial	Nº Estação Final	Nº de Estação	UF	Município	Bairro	Observação
		000	49 - Fixa sem Uso de RF	691932840			MT	Lucas do Rio Verde	Bandeirantes	
		000	49 - Fixa sem Uso de RF	695217224			MT	Rondonópolis	CENTRO	

Registro 1 até 2 de 2 registros

Tela Inicial | Voltar

Página: [1] [Ir] [Reg]

METAMAT
Fls. 214
Rub.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0000000756

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.294.401/0001-15 **MATRIZ**		**20/09/2002**

NOME EMPRESARIAL
INEXA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INEXA TECNOLOGIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DAS ACACIAS	**1856-W**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.455-000	**BANDEIRANTES**	**LUCAS DO RIO VERDE**	**MT**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **02/05/2011** às **11:49:45** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [illegible]. Atualize sua página

TAMAT
215

0000000757

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

LUCIANO GREGORY TRESCASTRO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil nº 1249699-5 SSP-MT e do CPF nº 556.006.380-00, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Lucas do Rio verde/MT, na Rua Espumoso, nº 451, Centro, filho de Afonso Edson Curtinaz Trescastro e de Mariene Gregory Trescastro, e **ALEXANDRE LIMA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade civil sob nº 1053822167 SSP-RS, e do CPF nº 684.576.930-34, residente e domiciliada nesta cidade e Município de Lucas do Rio Verde - MT, na Av. Mato Grosso, nº 145 , Centro, filho de Alcides Lima e de Beatriz Lima, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de *INEXA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA* , da qual fará uso somente e isoladamente o Sr. LUCIANO GREGORY TRESCASTRO, como sócio gerente com poderes de gerí-la e administrá-la ativa e passivamente unicamente em negócios exclusivos da sociedade sendo vedado assinar fianças, avais, endossos ou qualquer outro objetivo estranho a sociedade.
O sócio LUCIANO GREGORY TRESCASTRO, fará a seguinte demonstração ao usar a denominação social de empresa:

INEXA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade será nesta cidade de Lucas do Rio Verde/MT na Av. Mato Grosso, nº 145, 2º andar-sala 03, Centro, CEP-78455-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, se assim os cotistas decidirem.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciará suas atividades imediatamente após o arquivamento de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade terá por objetivo a exploração da atividade de prestação de serviço no provimento de acesso a internet, desenvolvimento de programas de informática, consultoria e assessoria em sistemas de informática, e comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE-MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Emolumentos: R$1,90
Lucas do Rio Verde-MT, 11 de fevereiro de 2011

R$1,90
R$1,90
R$1,90
Selo de Autenticidade
AAV 13507
AAV 13508
AAV 13509

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
LUCAS DO RIO VERDE-MT

CARTÓRIO DO
LUCAS DO RIO

METAMA
Fls. 216
Rub.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CIANO GREGORY TRESCASTRO	45.000	R$ 45.000,00
ALEXANDRE LIMA	5.000	R$ 5.000,00
TOTALIZANDO	50.000	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios limita-se a totalidade do Capital Social, em obediência ao que determina a Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas são indivisíveis em relação a sociedade e cada uma delas, terá direito a um voto nas deliberações dos cotistas.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio gerente, conforme explanado na clausula primeira, terá direito a uma retirada mensal à título de PROLABORE, pelo exercício da gerência.

CLÁUSULA NONA - O exercício social terá o seu início em 1°. (primeiro) de janeiro e o final em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os lucros do período ou lucros acumulados, poderão ser distribuídos, periodicamente, de acordo com a legislação tributária vigente, obedecendo a exata proporção de cada um dos sócios no capital social, sendo que na hipótese de vir a se verificar prejuízos, será observada a mesma proporcionalidade acima indicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A morte, incapacidade, retirada ou interdição de algum cotista, não acarretará na dissolução da sociedade. Esta continuará com o cotista remanescente e com os herdeiros do cotista falecido, que terão direito a adquirir, proporcionalmente, as quotas do cotista interditado, pelo seu valor patrimonial calculado com base em balanço especialmente levantado para esse fim. Tal valor será pago aos sucessores dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da ocorrência da incapacidade, retirada , morte ou interdição, procedendo-se então a devida alteração no Contrato social com a assinatura do cotista remanescente e herdeiros do cotista falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domínio atual do futuro dos contratantes, fica eleito o foro da comarca de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, como único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste contrato de constituição de sociedade.

2º OFÍ
VERDE-

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Emolumentos: R$1,80

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de fevereiro de 2011

O SELO DE AUTENTICIDADE CORRESPONDENTE A ESTE ATO ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA FOLHA

METAMAT
Fls. 217
Rub.

0000000759

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os socios cotistas, acima qualificados, declaram, para os efeitos do registro do comércio, que não estão incursos em nenhum dos crimes previsto em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E por assim estarem certos, justos e contratados, fizeram lavrar o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito que assinam na presença de duas testemunhas expressamente maiores e capazes e que também assinam.

Lucas do Rio Verde/MT, 16.09.2002.

LUCIANO GREGORY TRESCASTRO

ALEXANDRE LIMA

TESTEMUNHAS:

Eliane Fernandes Lirio
RG 1134951-4 SSP-MT
CPF 324.268.950-04

Luis Augusto Coffi Lirio
RG 7038470147 SSP-RS
CPF 515.539.700-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2002
SOB Nº: 51200837795
Protocolo: 02/041649-3
TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Emolumentos: R$ 1,00

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de fevereiro de 2011.

O SELO DE AUTENTICIDADE CORRESPONDENTE A ESTE ATO ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA FOLHA

METAMAT
Fls. 218
Rub.

SIMONE DARIO PENSO, brasileira, natural de Dois Vizinhos/PR, nascida aos 20 dias do mês de fevereiro de 1975, filha de Valdo Dario e de Naides Inez Dario, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 869.897.409-06 e da CI - RG sob nº 5.866.099-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Papanduva, nº 1821-S, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000;
ROGERIO MOTTA MACHADO, brasileiro, natural de Ampere/PR, nascido aos 19 dias do mês de fevereiro de 1983, filho de Valdir Machado e de Jacy de Witt Motta Machado, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 036.252.719-90 e da CI - RG sob nº 7.834.503-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida das Acácias, nº 1856-W, bairro Bandeirantes, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455.000;
ÚNICOS, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, sob a Denominação Social de: **INEXA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida das Acácias, nº 1856-W, Bairro Bandeirantes, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT – Junta Comercial de Estado de Mato Grosso, sob o NIRE **51 200 837 798** em sessão de 20 de setembro de 2002, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **05.294.401/0001-15**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I DAS ALTERAÇÕES

*1º - A sociedade abre uma Filial no Município e Cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com endereço na **AVENIDA MATO GROSSO, Nº 372, CENTRO, CEP. 78.573-000,** sendo que a filial terá o mesmo objeto social da Matriz.*

2º - O capital social da Filial será de R$ - 10.000,00 (dez mil reais), o qual é destacado do capital da Matriz.

II – À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

SIMONE DARIO PENSO, brasileira, natural de Dois Vizinhos/PR, nascida aos 20 dias do mês de fevereiro de 1975, filha de Valdo Dario e de Naides Inez Dario, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF sob nº 869.897.409-06 e da CI - RG sob nº 5.866.099-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Papanduva, nº 1821-S, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, CEP 78.455-000;
ROGERIO MOTTA MACHADO, brasileiro, natural de Ampere/PR, nascido aos 19 dias do mês de fevereiro de 1983, filho de Valdir Machado e de Jacy de Witt Motta Machado, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº 036.252.719-90 e da CI - RG sob nº 7.834.503-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida das Acácias, nº 1856-W, bairro Bandeirantes, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455.000;
ÚNICOS, sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, sob a Denominação Social de: INEXA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede e foro na Avenida das Acácias, nº 1856-W, Bairro Bandeirantes, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000, com contrato social devidamente arquivado na JUCEMAT – Junta Comercial de Estado de Mato Grosso, sob o NIRE **51 200 837 798** em sessão de 20 de setembro de 2002, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **05.294.401/0001-15**.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO LUCAS DO RIO VERDE-MT

R$1,90 R$1,90 R$1,90 R$1,90 AAV 13531 AAV 13532 AAV 13530 AAV 13529

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Emolumentos: R$1,90

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de fevereiro de 2011

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO LUCAS DO RIO VERDE-MT

CARTÓRIO LUCAS DO F

METAMAT Fls. 219 Rub.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO.
A Sociedade gira sob a denominação social de **INEXA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Avenida das Acácias, nº. 1856-W, Bairro Bandeirantes, neste Município e Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.455-000. Tendo duas filiais estabelecidas nos seguintes endereços:

- Filial 01 - **AVENIDA DAS ARARAS, Nº 1455-W, BAIRRO ALTO DA COLINA**, Município e Cidade de Nova Mutum/MT, CEP. 78.450-000;

- Filial 02 - **AVENIDA MATO GROSSO, Nº 372**, Município e Cidade de Tapurah/MT **CENTRO**, CEP. 78.573-000, sendo que ambas tem o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL
A sociedade tem pôr objeto social a exploração da atividade de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; PROCESSAMENTO DE DADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA; MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa é de R$ - 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas capital no valor de R$ - 1,00 (um real) cada, sendo:
R$ - 50.000,00 (cinqüenta mil reais) divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e:
R$ - 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e a integralizar em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2012, pelos sócios:

SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR
SIMONE DARIO PENSO	50	75.000	75.000,00
ROGERIO MOTTA MACHADO	50	75.000	75.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL	**100**	**150.000**	**150.000,00**

Parágrafo único - Do Capital social total subscrito, parte fica destinado para as Filiais, como segue:

Filial 01 – na Cidade de Nova Mutum/MT, conforme cláusula primeira, no valor de R$ - 20.000,00 (vinte mil reais) o qual é destacado do capital da Matriz;

Filial 02 – na Cidade de Tapurah/MT, conforme cláusula primeira, no valor de R$ - 10.000,00 (dez mil reais) o qual é destacado do capital da Matriz.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
O Prazo de duração da sociedade é indeterminado, com iniciou de suas atividades em 20/09/2002, e término do exercício social no dia 31.12 de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Emolumentos: R$1,90
Lucas do Rio Verde-MT, 11 de fevereiro de 2011
O SELO DE AUTENTICIDADE CORRESPONDENTE A ESTE ATO ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA FOLHA

METAMAT
Fls. 220
Rub.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL
A administração da sociedade cabe isoladamente a sócia **SIMONE DARIO PENSO**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de elevação ou diminuição de Patrimônio, alteração da denominação social, objeto social, sede, prazo da sociedade e alteração do quadro societário e, ainda em contrair dívidas, será obrigatória a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA "PRÓ LABORE"
Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de **"PRÓ LABORE"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - LUCROS E / OU PREJUÍZOS
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e, seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelecer na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações relativas a aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido e concordata, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios, realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, através do levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado da sociedade. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Emolumentos: R$1,80
Lucas do Rio Verde-MT, 11 de fevereiro de 2011

O SEL[illegible]DE AUTENTICIDADE CORRÉ[illegible]OMDENTE A ESTE ATO ENCON[illegible]A-SE NA PRIMEIRA FOLHA

METAMAT
Fls. 220
Rub.

0000000763

PARÁGRAFO 1º - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

PARÁGRAFO 2º - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta pôr cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

PARÁGRAFO 3º - As parcelas serão Corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Lucas do Rio Verde/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde/MT, 24 de setembro de 2010.

Simone Dario Penso

Rogério Motta Machado

TESTEMUNHAS:

Marcos Tomazin
CPF – 571.263.301-97
RG – 412.808 SSP/MT

Talita Alvarez Martini
CPF – 031.360.181-09
RG – 1908693-8 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2010 SOB Nº: 51090328781
Protocolo: 100916945, DE 27/10/2010
Empresa: 51 2 0083779 8
INEXA TECNOLOGIA EM
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
0990513

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Emolumentos: R$1,90

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de fevereiro de 2011

O SELO DE AUTENTICIDADE CORRESPONDENTE A ESTE ATO ENCONTRA-SE NA PRIMEIRA FOLHA

METAMAT
Fls. 222
Rub.

0000000764

80872-5	03/2011

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.377.043/0001-53
Avenida MATO GROSSO, 0547-E - CENTRO
TELEFONE: (65)3549-7700 PLANTÃO: (65)3549-7707

MORADOR: FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR

Rua PAPANDUVA, 1821-S
075 L06
BAIRRO JD DAS PALMEIRAS, CEP 78455-000

01.01.0009.0010.0980.0001	4	A06L084232

1 Residencial-Normal

DATA	LEITURA
20/02/2011	1645
22/03/2011	1674

CONSUMO MES: 29
MEDIA DIARIA: 966,67
DIAS: 30

DESCRIÇÃO	REF	VALOR
FATURAMENTO DE ÁGUA		53,07
TAXA CONSERVACAO HIDROMETRO	1 /1	0,54
COLETA RES. RESÍDUOS SÓLIDOS.	03/2011	4,02

VENCIMENTO	28/04/2011
TOTAL A PAGAR	57,63

- O SAAE RECOLHE SEU ÓLEO DE COZINHA, SEJA CONSCIENTE, COLABORE COM O MEIO AMBIENTE!

	2		0		
	2	2	0	0,00	5,0 UT
	56	56	0	0,5	0,2-2,0 mg/l
	2	2	0	0,0	15 uH

Totais Totais	9	0	0	AUSENTE	99% Aceitável

DATA EMISSAO: 22/03/2011 HORA EMISSAO: 11:40

80872-5	03/2011
28/04/2011	57,63

ATENÇÃO SR(A). CAIXA - FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO



METAMAT
Fls. 223
Rub.

METAMAT

11 / 05 / 11 0000000765

Proc. 338-773/11

Ao Dep de Patrimônio p/ Providências

11/05/11

João Justino Pires Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Aos

Departamento Jurídico / Administrativo para as providências cabíveis.

Cuiabá, 12/05/2011

[signature]
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - METAMAT

AO DEP. ADM.

FAVOR REALIZAR VISTORIA IN LOCO PARA AVALIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO NA TORRE DE TRANSMISSÃO.

13/05/2011
Roberto Noda Kihara Filho
Assessor Jurídico
AJUR - OAB/MT 10.816-B
METAMAT

METAMAT
Fls. 224
Rub.

0000000766

METAMAT
Fls. 220
Rub.

0000000767

00000000768

METAMAT
Fls. 227

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO N.º 01/2011/METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT E A EMPRESA INEXIA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT, sociedade de economia mista inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401-0001-00 com sede localizada na Av. Jurumirim, n.º 2.970, Bairro Planalto, CEP 78050-300, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JOÃO JUSTINO PAES BARROS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 38.581-6 e do CPF N° 405.393.691-87, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. o geólogo **WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 128401, e do CPF n.° 138.759.061-87, ambos também encontradiço no endereço supra, doravante denominado **ARRENDANTE,** e de outro lado a empresa **INEXIA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.294.401/0001-15, com sede localizada na Avenida das Acácias, nº 1856-W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde, CEP 78455-000, telefone nº (065) 35495500, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, resolvem, nesta e na

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax (65) 3613-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 226
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

melhor forma de direito, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

1.1. O presente **CONTRATO** tem origem no processo nº 338773/2011, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNA - DO OBJETO

Constitui-se em objeto do presente contrato uma TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO, situada no município de Rondonópolis, neste Estado, no lugar denominado "BEROABA", imóvel do qual a ARRENDANTE é senhora e legítima possuidora.

CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento a **ARRENDATÁRIA** recebe por arrendamento **espaço determinado e restrito da referida Torre para 02 (duas) antenas**, exclusivamente aquela necessária à sua utilização por esta, mediante a instalação de antena de retransmissão de sinais de rádio e televisão.

CLÁUSULA QUARTA

E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 229
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

A **ARRENDATÁRIA** obriga-se a utilizar o bem arrendado exclusivamente segundo a sua natureza e finalidade precípuas, em inteira harmonia com os demais usuários nele instalados, igualmente arrendatários, sempre atendo-se aos requisitos técnico-científicos aplicáveis à exploração dos serviços a que se propõe, e dispensando os cuidados necessários para que as atividades para tal desenvolvidas não resultem em prejuízo e qualquer espécie aos co-arrendantes.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **ARRENDANTE** fica eximida de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do mau e indevido uso da TORRE arrendada, respondendo, sempre, a **ARRENDATÁRIA** pelos eventuais prejuízos que causar a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusiva da **ARRENDANTE** , mediante ajuste por meio de termo aditivo pelas partes.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3663-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 230
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

O pagamento do arrendamento ora contratado será efetuado pela **ARRENDATÁRIA** no ato da assinatura do presente instrumento, mediante depósito em conta-corrente, agência e banco informados pela **ARRENDANTE**, servindo o comprovante de depósito como recibo.

CLÁUSULA OITAVA

O preço atribuído ao arrendamento pela COMISSÃO interna de avaliação para tanto instituída, será reajustado ou, excepcionalmente, quando da ocorrência de fatos perturbadores da estabilidade da moeda, nos termos da legislação federal.

CLÁUSULA NONA

a) A **ARRENDATÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, sem a expressa autorização da **ARRENDANTE**, transferir o presente contrato a terceiro ou sub-arrendar o seu objeto, constituindo-se eventual infringência a esta disposição motivo bastante à imediata resilição do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação.
b) Ambas as partes contratantes obrigam-se a respeitar os termos do presente instrumento por si, seus herdeiros e/ou sucessores, obrigando-se, igualmente, a **ARRENDATÁRIA** a sujeitar-se às normas já imperantes entre a **ARRENDANTE** e os demais ocupantes da Torre, e que consiste na total liberdade conferida a esta de proceder, a tempo e

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 957 - Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 235
Rub.

TCE-MT
Fls. 773
Rub.

modo que entender necessário, à inspeção periódica daquelas instalações, para a aferição da normalidade da sua utilização e das condições operacionais dos instrumentos ali instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 01 de julho de 2011.

João Justino P. Paes Barros
Diretor-Presidente

Wilce Adolfo de Figueiredo
Diretor Técnico - METAMAT
CREA RN Nº 12...

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
ARRENDANTE

INEXIA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME
ARRENDATÁRIA

TESTEMUNHAS

Dilmo do Carmo Pereira
032.419.351-06

Fabrício Luiz Gallio Teixeira
1174437-1 SSP MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3613-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 232
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

0000000774

CONTRATO DE ARRENDAMENTO N.º 02/2011/METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT E A EMPRESA DONATO JUNIOR & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT, sociedade de economia mista inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401-0001-00 com sede localizada na Av. Jurumirim, n.º 2.970, Bairro Planalto, CEP 78050-300, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JOÃO JUSTINO PAES BARROS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 38.581-6 e do CPF N° 405.393.691-87, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. o geólogo **WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 128401, e do CPF n.° 138.759.061-87, ambos também encontradiço no endereço supra, doravante denominado **ARRENDANTE,** e de outro lado a empresa **DONATO JUNIOR & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.220.742/0001-01, com sede localizada na Rua Guaicurus, nº 715, loja 01, Centro, Jaciara, CEP 78820-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, resolvem, nesta e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 233
Rub.

Enio Donato

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

1.1. O presente **CONTRATO** tem origem no processo nº 311457/2011, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNA - DO OBJETO

Constitui-se em objeto do presente contrato uma TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO, situada no município de Rondonópolis, neste Estado, no lugar denominado "BEROABA", imóvel do qual a ARRENDANTE é senhora e legítima possuidora.

CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento a **ARRENDATÁRIA** recebe por arrendamento **espaço determinado e restrito da referida Torre para 04 (quatro) antenas**, exclusivamente aquela necessária à sua utilização por esta, mediante a instalação de antena de retransmissão de sinais de rádio e televisão.

CLÁUSULA QUARTA

A **ARRENDATÁRIA** obriga-se a utilizar o bem arrendado exclusivamente segundo a sua natureza e finalidade precípuas, em inteira harmonia com os demais usuários nele instalados, igualmente arrendatários, sempre atendo-se aos requisitos técnico-científicos aplicáveis à exploração dos serviços a que se

Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 234
Rub.

Ênio Donato

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

propõe, e dispensando os cuidados necessários para que as atividades para tal desenvolvidas não resultem em prejuízo e qualquer espécie aos co-arrendantes.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **ARRENDANTE** fica eximida de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do mau e indevido uso da TORRE arrendada, respondendo, sempre, a **ARRENDATÁRIA** pelos eventuais prejuízos que causar a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusiva da **ARRENDANTE** , mediante ajuste por meio de termo aditivo pelas partes.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do arrendamento ora contratado será efetuado pela **ARRENDATÁRIA** no ato da assinatura do presente instrumento, mediante

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

depósito em conta-corrente, agência e banco informados pela **ARRENDANTE**, servindo o comprovante de depósito como recibo.

CLÁUSULA OITAVA

O preço atribuído ao arrendamento pela COMISSÃO interna de avaliação para tanto instituída, será reajustado ou, excepcionalmente, quando da ocorrência de fatos perturbadores da estabilidade da moeda, nos termos da legislação federal.

CLÁUSULA NONA

a) A **ARRENDATÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, sem a expressa autorização da **ARRENDANTE**, transferir o presente contrato a terceiro ou sub-arrendar o seu objeto, constituindo-se eventual infringência a esta disposição motivo bastante à imediata resilição do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação.

b) Ambas as partes contratantes obrigam-se a respeitar os termos do presente instrumento por si, seus herdeiros e/ou sucessores, obrigando-se, igualmente, a **ARRENDATÁRIA** a sujeitar-se às normas já imperantes entre a **ARRENDANTE** e os demais ocupantes da Torre, e que consiste na total liberdade conferida a esta de proceder, a tempo e modo que entender necessário, à inspeção periódica daquelas instalações, para a aferição da normalidade da sua utilização e das condições operacionais dos instrumentos ali instalados.

METAMAT
Fls. 234
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 01 de julho de 2011.

Walter Aquino de Figueiredo
Diretor Técnico - METAMAT
CREA RN Nº: 120389079-6

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
ARRENDANTE

Enio Donato Júnior
DONATO JUNIOR & CIA LTDA
ARRENDATÁRIA

TESTEMUNHAS

Denis de Sampaio Barreto
1691372-8

Idaiany moreno de Paula
015.207.701-46

R$ 4,00
CARTORIO MACHADO 2º SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499
Rua Guaicurus, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78820-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado
Reconheço por verdadeira as firmas de: ENIO DONATO JUNIOR. -
Jaciara-MT 15/06/2011 R$ 4,00
Dou fé. Em testemunho( ) da verdade.
TATIANA ARAUJO DA SILVA-ESCREVENTE
Selo de Autenticidade BAE01447

presidencia@metamat.mt.gov.br

8220000000

0000000779

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO N.º 01/2011/METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT E A EMPRESA INEXIA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO- METAMAT, sociedade de economia mista inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401-0001-00 com sede localizada na Av. Jurumirim, n.º 2.970, Bairro Planalto, CEP 78050-300, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JOÃO JUSTINO PAES BARROS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 38.581-6 e do CPF N° 405.393.691-87, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. o geólogo **WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 128401, e do CPF n.° 138.759.061-87, ambos também encontradiço no endereço supra, doravante denominado **ARRENDANTE,** e de outro lado a empresa **INEXIA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.294.401/0001-15, com sede localizada na Avenida das Acácias, nº 1856-W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde, CEP 78455-000, telefone nº (065) 35495500, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, resolvem, nesta e na

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 230
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

melhor forma de direito, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

1.1. O presente **CONTRATO** tem origem no processo nº 338773/2011, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNA - DO OBJETO

Constitui-se em objeto do presente contrato uma TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO, situada no município de Rondonópolis, neste Estado, no lugar denominado "BEROABA", imóvel do qual a ARRENDANTE é senhora e legítima possuidora.

CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento a **ARRENDATÁRIA** recebe por arrendamento **espaço determinado e restrito da referida Torre para 02 (duas) antenas**, exclusivamente aquela necessária à sua utilização por esta, mediante a instalação de antena de retransmissão de sinais de rádio e televisão.

CLÁUSULA QUARTA

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 239
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

A **ARRENDATÁRIA** obriga-se a utilizar o bem arrendado exclusivamente segundo a sua natureza e finalidade precípuas, em inteira harmonia com os demais usuários nele instalados, igualmente arrendatários, sempre atendo-se aos requisitos técnico-científicos aplicáveis à exploração dos serviços a que se propõe, e dispensando os cuidados necessários para que as atividades para tal desenvolvidas não resultem em prejuízo e qualquer espécie aos co-arrendantes.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **ARRENDANTE** fica eximida de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do mau e indevido uso da TORRE arrendada, respondendo, sempre, a **ARRENDATÁRIA** pelos eventuais prejuízos que causar a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusiva da **ARRENDANTE** , mediante ajuste por meio de termo aditivo pelas partes.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 210
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

O pagamento do arrendamento ora contratado será efetuado pela **ARRENDATÁRIA** no ato da assinatura do presente instrumento, mediante depósito em conta-corrente, agência e banco informados pela **ARRENDANTE**, servindo o comprovante de depósito como recibo.

CLÁUSULA OITAVA

O preço atribuído ao arrendamento pela COMISSÃO interna de avaliação para tanto instituída, será reajustado ou, excepcionalmente, quando da ocorrência de fatos perturbadores da estabilidade da moeda, nos termos da legislação federal.

CLÁUSULA NONA

a) A **ARRENDATÁRIA** não poderá, em hipótese alguma, sem a expressa autorização da **ARRENDANTE**, transferir o presente contrato a terceiro ou sub-arrendar o seu objeto, constituindo-se eventual infringência a esta disposição motivo bastante à imediata resilição do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação.

b) Ambas as partes contratantes obrigam-se a respeitar os termos do presente instrumento por si, seus herdeiros e/ou sucessores, obrigando-se, igualmente, a **ARRENDATÁRIA** a sujeitar-se às normas já imperantes entre a **ARRENDANTE** e os demais ocupantes da Torre, e que consiste na total liberdade conferida a esta de proceder, a tempo e

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 241
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

modo que entender necessário, à inspeção periódica daquelas instalações, para a aferição da normalidade da sua utilização e das condições operacionais dos instrumentos ali instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 01 de julho de 2011.

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Wilce Adamo de Figueiredo
Diretor Técnico - METAMAT
CREA RN Nº 120326

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
ARRENDANTE

INEXIA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME
ARRENDATÁRIA

TESTEMUNHAS Dionnes de Souza Barreto
023.419.351-06

FABRIGO LUIZ GALLIO TENÓRIO
1174479-1 MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Mais por você

METAMAT
Fls. 241
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento em que são partícipes, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, representado por seu Governador, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME,** representada pelo Secretário PEDRO JAMIL NADAF, e a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**, órgão da administração indireta, adiante simplesmente denominada de **METAMAT**, neste ato representado pelo **Diretor Presidente JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS,** e de outro lado, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representada pelo seu Comandante Geral **OSMAR LINO DE FARIAS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para imediata utilização de torres de retransmissão de sinais de radio, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir redigidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a mútua colaboração dos signatários no sentido de estabelecerem compromissos para imediata ativação e utilização de torres de transmissão/recepção de radio-comunicação de propriedade da METAMAT, para uso por parte da Policia Militar do Estado de Mato Grosso, em todo o Estado de Mato Grosso, conforme relação das Torres anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a implementação dos objetivos propostos no presente Termo de Compromisso, a Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT declara que as Torres, objeto do presente Termo de Compromisso e consoante relação anexa, são de propriedade da Companhia e se compromete a repassar as mesmas para uso e utilização da Policia do Estado de Mato Grosso, conforme as suas necessidades.

METAMAT
Fls. 243
Rub. 4

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

CLÁUSULA TERCEIRA

Por outro lado, a Polícia do Estado de Mato Grosso se compromete a receber as torres de transmissões constante do anexo, para utilizarem no uso de suas transmissões de rádio-comunicação nas regiões onde tiverem instaladas as torres, e que a partir do recebimento das mesmas, assumirá a obrigação quanto ao seu zelo e manutenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica autorizada a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a transferir de local qualquer torre da relação objeto do presente termo, conforme sua necessidade e conveniência, todavia respeitando os usuários que utilizam espaços em benefícios da coletividade e contratos vigentes.

CLÁUSULA QUARTA

Para fins de cumprimento do presente Termo de Compromisso, fica desde já também garantido a possibilidade quanto às doações em definitivo das torres objetos deste Termo, sempre observadas a qualquer tempo a conveniência e oportunidade e do interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso passará a vigorar imediatamente e por tempo indeterminado, conforme interesse e conveniência das partes, a partir de sua assinatura, ficando a sua publicação de responsabilidade da METAMAT, dando assim a plena e satisfatoriamente por cumprido o principio da publicidade para os atos da Administração Pública.

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 244
Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Para dirimir as dúvidas decorrentes do presente instrumento ou de sua execução, fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá – MT, 05 de maio de 2010.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

METAMAT
Fls. 2145
Rub.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise e Elaboração de Resolução Normativo sobre procedimentos de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros por veículos de aluguel/passeio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a respectiva Comissão:

I – Presidente:
Luiz Arnaldo Faria de Mello.

II – Membros:
Adriana Queiroz Camargo Okde;
Luiz Henrique de Oliveira Santos;

Art. 2º. A comissão terá 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o tema, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 30 de agosto de 2010.

MARCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2010 (Proc. 542968/2010-INDEA)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2010, tem como objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança na URS/ULE do INDEA de Barra do Bugres/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA

CONTRATADO: BASSO SENE E MARTINS LTDA
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 900,00 (Oitocentos Reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2007 Fonte: 100/Elemento de Despesa: 33903900
ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Valney Souza Corrêa, e pela empresa Basso Sene e Martins Ltda, o seu representante Wandely Luiz Podrollo Basso

Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2010.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 012/2010

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos divulga o resultado e HOMOLOGA nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 10 do procedimento licitatório denominado Pregão nº 012/2010/DETRAN-MT, o qual tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes – equipamentos de informática para suprir as necessidades do DETRAN-MT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

LOTE(s)	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1	VONIR ALVES DIAS –ME	R$ 2.619,84
2	PAPELARIA UZE LTDA	R$ 3.384,52
3	LPM COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 6.[illegible]
4	LPM COMERCIO E SERVIÇOS	R$ 30.199,00
5	RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 10.121,00
6	VONIR ALVES DIAS –ME	R$ 2.[illegible]
7	KADRI & KADRI LTDA	R$ 11.[illegible]
10	KADRI & KADRI LTDA	R$ 25.020,[illegible]

Cuiabá, 30 de agosto de 2010.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS Nº. 025/CT/2008-MTF

Contratante: *Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.*
CNPJ: *Nº. 06.284.531/0001-30*
Contratada: *Domínio Sistemas Ltda*
CNPJ: *Nº. 02.825.945/0001-78*
Objeto: *O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 025/CT/2008*
Vigência: *12 (doze) meses, de 01/09/2010 a 31/08/2011.*
Fundamento Legal: *A presente prorrogação possui fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*

Assinam: *O Senhor Archiidy Dias Pereira – Diretor Presidente e o Senhor Luiz Carlos Armani – Diretor Administrativo Financeiro, pela Contratante, e a Senhora Fabiane Melo Honorato – Departamento Comercial, pela Contratada.*
Publicador: *Wesley Ayres Vieira – Gerente de Controle Institucional*

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de Convênio nº 06/2010

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica.
Convenente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Conveniada: Secretaria de Estado de Indústria Comércio Minas e Energia - SICME
Objeto: Formalização da cedência dos servidores Adilon Nogueira Tavares, Alessandra Santos Monteiro da Costa, Andrey Adolpho de Moraes, Amilcar Freitas de Almeida, Benedito Pedro de Figueiredo Neto, Creuza Nunes da Silva, Carlos Eduardo Lima de Oliveira, Édio Benedito de Arruda, Erenil Maria Gomes Martins, Erondina Pardim de Souza, Gercino Domingos da Silva, Heliaure Celso de Miranda Silva, João Abreu de Arruda, Jurema Jacob de Moraes, Leucy de Pinho, Marcelo da Costa Marques, Maria Divina Rosa Matos, Marilda Cecília de Sá Costa, Roberto Rodrigues de Jesus, Rosa Maria Garcia Cunha, Thereizinha Gonçalina Bezerra da Silva, Terezo Tomaz da Silva, Waldir Dal Ponte, Andréia Faria Granja Santos, Antonia Gunara de Oliveira, Énio Leite de Oliveira, Fátima Nazaré Rodrigues de Oliveira, Fernanda Morello de F. Matelo, Gilmara Pereira Rocha, José Juarez Pereira de Faria, Kathia Cecília de Oliveira Cintra, Lourdes Josefa Sampaio, Marcus Ogeda, Marilza Aparecida Proteta da Cruz, Nelvadir Costa Marques Cardoso, Nelson Bom Despacho Nunes Neto, Paula Borges de Oliveira, Paulo Henrique Yamasssaki, Rosania Aparecida Ribeiro de Magalhães, Simone Cafure Bezerra, pertencentes ao quadro dos servidores da Convenente, à Conveniada, para que, inteiramente às expensas daquela e onde lhes for determinado, prestem os seus serviços.
Prazo: 01 (hum) ano a contar do dia 12 de agosto de 2010, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.
Valor Estimado: R$ 1.362.766,80 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orç.: Elemento de Despesa: 2008.9900.31901100 / Fonte: 100.

Assinam:
Pela Conveniada

Pedro Jamil Nadaf
Secretário - SICME

Pela Convenente

Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Protocolo nº. 179.205/10
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, CNPJ 03.507.415/0013-65, a Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, CNPJ 03.020.401/0001-00 e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT, CNPJ 24.572.84[illegible]/0001-58.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a mútua colaboração dos signatários no sentido de estabelecerem compromissos para imediata ativação e utilização de torres de transmissão/recepção de rádio-comunicação de propriedade da METAMAT, para uso por parte da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em todo o Estado de Mato Grosso.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/10
ASSINAM:

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado de Mato Grosso

Pedro Jamil Nadaf
Secretário – SICME

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT

Osmar Lino Farias – Cel. PM
Comandante Geral da Polícia Militar

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2009/METAMAT/SOE

CONTRATADA: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2010.
ASSINAM: JOAO JUSTINO PAES BARROS – Diretor Presidente/METAMAT – WILSON MENEZES COUTINHO - Diretor Técnico/METAMAT – CLAUDIA VALESKA PAES DE BARROS FRANZINI - QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA.

AGECOPA

ATO Nº. 50/2010

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGECOPA,, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº. 365, de 25 de setembro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº. 370, de 11 de novembro de 2009, do Decreto nº 2.410, de 04 de março de 2010 e inciso I art. 16 da Resolução 03, de 03 de maio de 2010, resolve nomear o servidor abaixo, a partir do dia 01 do Setembro de 2010.

METAMAT
Fls. 240
Rub.

ANEXO I

RELAÇÃO DE TORRES DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS

METAMAT
Fls. 247
Rub. 8

00000007788

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT

RELAÇÃO DE TORRES DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	USUÁRIO	SITUAÇÃO JUNTO A METAMAT	RP.	TOTAL (R$)
01	**Alto Garças - Escola Tancredo neves.**	Torre de 60 mts estaiada	Prefeitura	S/contrato – **última vistoria em 2004**	2471	**18.000,00**
02	**Dom Aquino**	Torre quadrada profissional, de 45 metros	Prefeitura e Televisões Regionais – SBT – TBO e Outros	S/contrato está sendo regularizada a situação através de comodato – vistoriada em 2004	2361	**27.000,00**
03	**Tesouro**	Torre de 67 metros	Prefeitura	Contrato25/02-vigência 31/12/04	2438	**10.500,00**
04	**Água Boa**	Torre quadrada profissional, de 80 metros, ferro gavaizado	Está sendo usada por repetidoras locais- "REDE TV" E OUTRAS	Contrato 38/02, com a Prefeitura. **Vigência 31/12/04**	3055	**64.000,00**
05	**Acorizal**	Torre estaiada de 30 metros	Prefeitura	Contrato 33/92 aditado	2266	**5.000,00**
06	**Araguainha -SERRA DA ARNICA**	Torre quadrada profissional, de 60 metros, com ferro galvanizado	A BRASIL TELECON, vem a muito tempo utilizando esta torre sem anuência da METAMAT, foi notificada, todavia, não demonstrou interesse em regularizar a situação junto ao Estado. Já que esta é uma empresa privada, existe a necessidade de se pagar pelo uso de um bem público quando utilizar. Representantes da empresa estiveram na METAMAT e garantiu buscar meios para tal regularização, no entanto não definiu positivamente por um acordo.		2464	**48.000,00**

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.060-300 – Cuiabá – Mato Grosso

METAMAT

Mato Grosso

METAMAT
Fls. 248
Rub.

07	**Morro de Barra do Garças**	Torre quadrada de 60 metros, ferro galvanizado	REDE CEMAT, TV TERRA TV BAND E TV RECOR	Contrato de comodato com a prefeitura está vencido, portanto existe a necessidade de se negociar com as televisões e REDE CEMAT, o pagamento pela utilização daquele bem.	2449	**48.000,00**
08	**Brasnorte**	Torre quadrada profissional, de 80 mts, ferro galvanizado.	Está sendo utilizada por diversas empresas, apesar de existir um comodato muito antigo, firmado entre a extinta CODEMAT e Prefeitura.	Contrato 25/91 Necessita de Vistoria "in loco"	3037	**64.000,00**
09	**Campinapolis**	Torre de 70 metros	Prefeitura	04/94 – VENCIDO	2462	**10.500,00**
10	**Campo Verde – Centro da Cidade**	Torre quadrada, profissional, de 70 metros, de ferro galvanizado.	Existe um comodato com a Prefeitura que está vencido, todavia, quem vem utilizando desta são televisões	07/94 – VENCIDO	2370	**56.000,00**
			Regionais como SBT, e outros usuários menores.			
11	**Figueiropolis D' Oeste**	Torre de 39 metros	Televisões Regionais Sob a responsabilidade da Prefeitura	S/CONTRATO – **última vistoria em 2004**	2256	**5.850,00**
12	**General Carneiro**	Torre de 57 metros	Prefeitura	CONTRATO 145/84 – vencido - **última vistoria em 2004**	2246	**8.550,00**

METAMAT Fls. 848 Rub.

00000007790

13	**Itiquira,**	Torre de 48 metros	Prefeitura	contrato de comodato 18/93 – vencido - **última vistoria em 2004**	2479	**7.200,00**
14	**Jaciara**	Torre de 45 metros	Televisão CIDADE - de WELINGTON FAGUNDES	Contrato de comodato 19/02 com a Prefeitura	2490	**22.500,00**
15	**Juína**	Torre de 50 metros	Prefeitura- NECESSITA DE VISTORIA "IN LOCO"	Contrato de comodato 44/92 - vencido	2475	**15.000,00**
16	**Lambari D' Oeste**	Torre quadrada prof. de 80 metros.	usada pela TV. GAZETA, e pela Prefeitura para telefonia e rádio.	Contrato de comodato – 39/02 **Vigência 31/12/04**	4497	**64.000,00**
17	**Porto Esperidião Centro da**	Torre de 45 metros	Sendo usada por televisão Regional – GAZETA, TBO E SBT, conforme informação da Prefeitura Municipal. - S/CONTRATO		2234	**10.500,00**
18	**Pontes e Lacerda SERRA DA BORDA**	Torre de 51 metros	Sendo usada pela TV. GAZETA	Cont. comodato 144/84, com a Prefeitura. Na última vistoria feita em 2006, foi detectado apenas uma Rádio do Município utilizando a prefeitura não a utiliza para nenhum fim.	3233,	**10.500,00**
19	**Morro da Mesa em Poxoréu**	Torre profissional estaiada de 50 metros	Não está sendo usada no momento, porém a Prefeitura ficou de transferir-la para o centro da Cidade.	Contrato nº 07/02 **Vigência 31/12/04 . Última vistoria feita em 2004**	2371	**15.000,00**
20	**Salto do Céu**	Torre de 42 metros	Sendo utilizada pela TV GAZETA, TBO E SBT.	Sob a responsabilidade da Prefeitura – **Última vistoria em 2004.**	2263	**10.500,00**
21	**São José do Povo**	Torre de 28 metros	Existe um comodato com a prefeitura, porém esta não a utiliza.	Contrato com vigência até **31/12/04 – Última vistoria em 2004.**		**6.720,00**

0000000791

22	**São José do rio Claro**	Torre quadrada profissional, estaiada, de 85 metros		Contrato vigência 31/12/04 – a Prefeitura não utiliza esta torre, apesar do contrato existente ter sido firmado com a mesma, apenas particulares vem utilizando espaços na mesma.	2290	**68.000,00**
23	**Torixoréu,**	Torre quadrada de 104 metros	Foi desmontada do local original e transferida para a Cidade.	Contrato de comodato c/ a Prefeitura – **Vigência 31/12/04, apesar desta não a utilizar.**	2459.	**15.000,00**
24	**Araputanga**	Torre triangular de 30 metros	Sendo usada pelas televisões locais	S/contrato	2300	**6.000,00**
25	**Denise.**	Torre de 42 metros		Contrato com a Prefeitura, porém esta não vem utilizando a torre **Vencido**		**9.000,00**
26	**Canarana**	Torre profissional quadrada de 80 metros, ferro galvanizado-Encontra-se desativada. **Trata se de uma torre que pode ser retirada a qualquer momento, pois, não existe usuário na mesma (de acordo com a última vistoria).**			3071	**64.000,00**
27	**Chapada dos Guimarães**	Torre AUTO PORTANTE de 105 metros		S/ contrato		**178.500,00**
28	**Mirassol D' Oeste**	Torre profissional triangular de 60 metros - Sendo utilizadas por repetidoras de sinais de TV, locais		Sem responsabilidade da Prefeitura		**18.000,00**
Valor total apurado.....						**885.820,00**

Os valores têm como base pesquisa para preços de mercado, feito junto a empresas do ramo no Município de Cuiabá, levando-se em contas o equipamento montado.

Assinaturas:

Fls. 254
Rub.

00000792

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO N.º 02/2009/METAMAT

CONTRATO DE ARRENDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A – CEMAT, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT, sociedade de economia mista inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401-0001-00 com sede localizada na Av. Jurumirim, n.º 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JOÃO JUSTINO PAES BARROS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CPF Nº 405.393.691-87, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. **WILSON MENEZES COUTINHO**, casado, Geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 012.690 – SSP/MT e do CPF nº 161.903.351-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá /MT, doravante denominado **ARRENDANTE,** e de outro lado a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A – A CEMAT**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, CEP 78010160,, telefone nº (065) 316-5277, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.020425-0, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **ARRENDATÁRIA**, resolvem, nesta e na melhor forma de direito, celebra o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Mato Grosso

METAMAT
252

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração
METAMAT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente **CONTRATO** tem origem no processo nº 687528/2009, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNA DO OBJETO

Constitui-se em objeto do presente contrato uma TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO, situada no município de Rondonópolis, neste Estado, no lugar denominado "BEROABA", imóvel do qual a ARRENDANTE é senhora e legítima possuidora.

CLAUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento a ARRENDATÁRIA recebe por arrendamento espaço determinado e restrito da referida Torre, exclusivamente aquela necessária à sua utilização por esta, mediante a instalação de antena de retransmissão de sinais de rádio e televisão.

CLÁUSULA QUARTA

A ARRENDATÁRIA obriga-se a utilizar o bem arrendado exclusivamente segundo a sua natureza e finalidade precípuas, em inteira harmonia com os demais usuários nele instalados, igualmente arrendatários, sempre atendo-se aos requisitos técnico-científicos aplicáveis à exploração dos serviços a que se propõe, e dispensando os cuidados necessários para que as atividades para tal desenvolvidas não resultem em prejuízo e qualquer espécie aos co-arrendantes.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A ARRENDANTE fica eximida de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do mau e indevido uso da TORRE arrendada, respondendo,

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

REDE CEMAT JURÍDICO

Governo de Mato Grosso

METAMAT
253

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração
METAMAT

sempre, a ARRENDATÁRIA pelos eventuais prejuízos que causar a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusiva da ARRENDANTE, mediante ajuste por meio de termo aditivo pelas partes.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do arrendamento ora contratado será efetuado pela ARRENDATÁRIA à base de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) **mensais**, sendo quitada a primeira parcela no ato da assinatura do presente instrumento, mediante depósito em conta-corrente, agência e banco informados pela ARRENDANTE, servindo o comprovante de depósito como recibo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cada parcela mensal seguinte será paga na forma do *caput* do presente artigo, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento. Sobre a parcela não quitada incidirão juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária.

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
REDE CEMAT JURÍDICO
METAMAT
fls. 257
rub.

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração
METAMAT

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inadimplência em que incorrer a ARRENDATÁRIA por mais de 03 (três) meses, motivará a automática resilição do presente contrato, independente de notificação ou interpelação.

CLÁUSULA OITAVA

O preço atribuído ao arrendamento pela COMISSÃO interna de avaliação para tanto instituída, será reajustado ou, excepcionalmente, quando da ocorrência de fatos perturbadores da estabilidade da moeda, nos termos da legislação federal.

CLÁUSULA NONA

a) A ARRENDATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, sem a expressa autorização da ARRENDANTE, transferir o presente contrato a terceiro ou sub-arrendar o seu objeto, constituindo-se eventual infringência a esta disposição motivo bastante à imediata resilição do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação.
b) Ambas as partes contratantes obrigam-se a respeitar os termos do presente instrumento por si, seus herdeiros e/ou sucessores, obrigando-se, igualmente, a ARRENDATÁRIA a sujeitar-se às normas já imperantes entre a ARRENDANTE e os demais ocupantes da Torre, e que consiste na total liberdade conferida a esta de proceder, a tempo e modo que entender necessário, à inspeção periódica daquelas instalações, para a aferição da normalidade da sua utilização e das condições operacionais dos instrumentos ali instalados.

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

REDE CEMAT JURÍDICO

Governo de Mato Grosso

METAMA
Fls. 255
Visto

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração
METAMAT

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt, 22 de setembro de 2009

José Adriano Mendes Silva
Diretor de Planejamento e
Projetos Especiais

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT
ARRENDATÁRIA

Henrique Jueis de Almeida
Diretor Financeiro e Administrativo
REDE / CEMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
ARRENDANTE

TESTEMUNHAS

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

REDECEMAT JURÍDICO

Mato Grosso METAMAT
Fls. 256
Rub.

0000000738

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração
METAMAT

ANEXO I

BENS

I – O presente Anexo é parte integrante do Contrato de Locação de Bens Móveis nº 09/2009.

Torre de retransmissão de sinais de rádio de televisão, situada no Município de Rondonópolis, no lugar denominado de BEROABA.

(EM BRANCO)

(EM BRANCO)

(EM BRANCO)

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso METAMAT
Fls. 257
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO 0000000799

RELATÓRIO DE VIAGEM

Dados da Ordem de Serviço

Nº 072/2011	**Data:** 23/05/2011

DADOS DO SERVIDOR

Nome: RAUL COSTA MARQUES

Unidade administrativa: Administrativo

Cargo: Gerente II / DGA 08

DADOS DA VIAGEM REALIZADA

Periodo	Data	Horário
Saída	16/05/2011	08h:00min
Retorno	20/05/2011	18h:00min

Numero de dias em viagem: 10

Trajeto Percorrido CUIABÁ/JACIARA – JACIARA/RONDONÓPOLIS – RONDONÓPOLIS/CUIABÁ

Municipio/UF	Permanência (Nº de dias)
Jaciara/MT	01
Rondonópolis/MT	04

Meio de Transporte

Veiculo Oficial – Gol Placa NPD 5191

Descrição dos serviços executados

- Acompanhamento e Vistoria em empresas interessadas na locação de espaço na Torre de Berroaba, localizada no município de Rondonópolis;
- Acompanhamento da Reclamação Trabalhista movida por Ildo Pompeu Camara Junior, em face da Companhia Matogrossense de Mineração, sob nº 0018300-31.2010.5.23.0022, em tramite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis, para conhecimento dos cálculos do Perito.

Servidor beneficiário	**Chefe Imediato** De acordo:
23/05/2011	23/05/2011

Raul Costa Marques
Gerente I -METAMAT
Aux. Administrativo

Rodrigo Luiz Gallio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613 9000
Site: metamat.mt.gov.br

METAMAT Mato Grosso Mais por você Rub.

0000000800

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

RELATÓRIO DE VIAGEM

Dados da Ordem de Serviço

Nº 072/2011 | **Data:** 23/05/2011

DADOS DO SERVIDOR

Nome: RAUL COSTA MARQUES

Unidade administrativa: Administrativo

Cargo: Gerente II / DGA 08

DADOS DA VIAGEM REALIZADA

Periodo	Data	Horário
Saída	16/05/2011	08h:00min
Retorno	20/05/2011	18h:00min

Numero de dias em viagem: 10

Trajeto Percorrido CUIABÁ/JACIARA – JACIARA/RONDONÓPOLIS – RONDONÓPOLIS/CUIABÁ

Municipio/UF	Permanência (Nº de dias)
Jaciara/MT	01
Rondonópolis/MT	04

Meio de Transporte

Veiculo Oficial – Gol Placa NPD 5191

Descrição dos serviços executados

- Acompanhamento e Vistoria em empresas interessadas na locação de espaço na Torre de Berroaba, localizada no municipio de Rondonópolis;
- Acompanhamento da Reclamação Trabalhista movida por Ildo Pompeu Camara Junior, em face da Companhia Matogrossense de Mineração, sob nº 0018300-31.2010.5.23.0022, em tramite perante a 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Rondonópolis, para conhecimento dos cálculos do Perito.

Servidor beneficiário	Chefe Imediato	
23/05/2011	De acordo: 23/05/2011	

Raul Costa Marques
Gerente I -METAMAT
Aux. Administrativo

Rodrigo Luiz Gallio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613 9000
Site: metamat.mt.gov.br

Mato Grosso

Fls. 259

Rub.

Termo de Encerramento

Em Cumprimento ao § 2º. art. 133, da Resolução nº. 14/2007, lavro o Termo de Encerramento do volume II, com páginas, numeradas de 403 a 800 do processo 40860 / 2013, Cuiabá, 13 de JULHO de 20 11.

Ass.: VITOR

Nome e matrícula

Processo Digitalizado

da pág. 404 à pág. 800

Gendoc Sistemas e Empreendimentos Ltda

06/12/13

+ Pagina 60 em meio ao processo